

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

Nº 253

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 254

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinaturas sino pelo prazo de um ano.

As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	63\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (objetivo ou fruição).

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento imediatamente.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços na Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos a Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

atos do Poder Legislativo

Lei n. 537, de 11 de outubro de 1937 (R.)

Lei n. 567, de 1 de novembro de 1937.

Lei n. 568, de 1 de novembro de 1937.

atos do Poder Executivo

Decreto n. 1.824, de 21 de julho de 1937.

Decreto n. 1.916, de 25 de agosto de 1937.

Decreto n. 2.033, de 8 de outubro de 1937.

Decreto n. 2.093, de 29 de outubro de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 e 30 do mês findo.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 30 de outubro passado.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 26 e 29 de outubro último e de 1 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 13, 15, 22, 25 e 26 do mês próximo passado.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 26 e 27 do mês de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde e das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Pública, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Guerra — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exército e do Estado Maior do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Diretoria da Expediente e Contabilidade e da Escola Nacional de Agronomia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Aduícos.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 337, DE 14 DE OUTUBRO DE 1937

Altera a tarifa geral para os serviços dos Correios e Telégrafos

TÍTULO II

TAXAS TELEGRÁFICAS

Capítulo I

Serviço telegráfico interno

17. Registo de endereços

(*) Taxa fixa anual..... 25000

18. Aparelho receptor de radiodifusão

(*) Taxa de registo anual..... 50000

LEI N. 567 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1937

Dispõe sobre o Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e abre o crédito especial de 3:900\$000, pelo Ministério da Justiça, para pagar a um 2º tenente da referida Corporação.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na parte destinada aos serviços farmacêuticos, será constituído de três oficiais, de major a segundo tenente, suprimindo-se, no orçamento, a dotação destinada ao posto que no momento não estiver preenchido.

Art. 2.º Desde que não haja mais direito ao acesso resalvado no art. 14, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, não se preencherá mais o posto de major farmacêutico, ficando o quadro respectivo definitivamente constituído de um capitão, um primeiro tenente e um segundo tenente.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de tres contos e novecentos mil réis (3:900\$000), destinado ao pagamento de um segundo tenente farmacêutico do Serviço de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1937, à razão de um conto e trezentos mil réis (1:300\$000) mensais.

Parágrafo único. Para atender a essa despesa, poderá o Poder Executivo utilizar os saldos orçamentários, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1937; 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Arthur de Souza Costa.

LEI N. 568, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1937

Autoriza a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1:991\$600, para pagamento ao ex-contínuo da Câmara dos Deputados, Ladislau de Almeida.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de um conto novecentos e noventa e um mil e seiscentos réis (1:991\$600), para pagamento da diferença de vencimentos do ex-contínuo da Secretaria da Câmara dos Deputados, Ladislau de Almeida, no período de 1 de janeiro de 1931 a 4 de fevereiro de 1932, em que serviu no Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa ora determinada, para liquidação de processos em andamento no Ministério da Fazenda, será atendida por conta dos recursos do art. 1 da lei n. 67, de 13 de junho de 1935.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1937; 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

(*) Reproduz-se por terem sido ininteligíveis os algarismos no Diário Oficial de 1 de novembro de 1937, à página 21.870.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.740 — DE 23 DE JUNHO DE 1937

Autoriza a firma José Alves Ferreira & Comp. a comprar e exportar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizada a firma José Alves Ferreira & Comp. estabelecida em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas na 2ª zona de garimpagem e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7º e 16 do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Orlando Bandeira Villela.

(C. — 7.601 — 4-11-1937 — 26\$500)

DECRETO N. 1.824 — DE 21 DE JULHO DE 1937

Autoriza o cidadão alemão Willi Hey a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão alemão Willi Hey, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas na 2ª zona de garimpagem e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7º e 16 do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Orlando Bandeira Villela.

(C. — 7.603 — 4-11-1937 — 26\$500)

DECRETO N. 1.916 — DE 25 DE AGOSTO DE 1937

Autoriza o cidadão italiano Francisco Esperança a comprar e exportar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, que regula a indústria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão italiano Francisco Esperança, residente em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas na segunda zona de garimpagem e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7º e 16 do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C. — 7.602 — 1-11-1937 — 26\$500)

DECRETO N. 2.033 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza a "Mandós Harbour Limited" a adquirir veículos

O Presidente da República, atendendo ao que requerem a "Mandós Harbour Limited", concessionária do porto de Mandós, no Estado do Amazonas, e do acordo com os pareceres constantes do processo n. 16.245, de 1937, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Art. 1.º — Fica a "Mandós Harbour Limited", concessionária do porto de Mandós, no Estado do Amazonas, autorizada a adquirir, pelo preço total de 68:809\$588 (sessenta e oito contos oitocentos e

noventa mil quinhentos e oitenta e oito réis), 12 (doze) carros-reboques para os respectivos serviços, com a capacidade de 2.000 quilogramas, armação de ferro, plataforma de madeira, montados sobre 4 (quatro) rodas com aros de borracha massiça.

Art. 2.º Depois de apuradas em regular tomada de contas, as despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo da importância estipulada no artigo anterior, serão levadas à conta de capital do requerente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C. — 7.521 — 4-11-1937 — 30x600)

DECRETO N.º 2.093 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1937

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 4.000.000\$000 (quatro mil contos de réis) para atender a despesas de pessoal e material da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O Presidente da República, usando da autorização contida no art. 4.º da lei n.º 478, de 17 de agosto de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 4.000.000\$000 (quatro mil contos de réis), para atender a despesas de pessoal e material da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, assim discriminado:

I — admissão de pessoal operário nos termos dos arts. 24 e 25 do decreto n.º 871, de 1 de junho de 1936 — quinhentos contos de réis (500.000\$000);

II — aquisição de combustível, dormentes, trilhos, acessórios de linha férrea, materiais para reparação de locomotivas, carros e vagões para máquinas operatrizes, empedramento de linha e outros serviços — três mil e quinhentos contos de réis (3.500.000\$000).

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 25 de outubro findo foram nomeados, Ednand Atab, Angelo Roma e João Coloni, respectivamente, 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do juiz Federal no município de Potirendaba; e José Mendes, dr. Urbano Teles de Menezes, Mario Godei e dr. Orlando Crisostomo de Oliveira, respectivamente, 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do Procurador da República, no município de Lins, todos na Seção de São Paulo.

Por decretos da mesma data, foram nomeados Francisco Delgado Ceão, Tobias Jardim de Vasconcelos e Jorge Antonio dos Reis para ajudantes do Procurador da República, respectivamente, nos municípios de Cachoeira, Portel e Ouré, todos na Seção do Pará.

Por decretos de 30 de outubro findo, foram nomeados Herodoto Morais, Angelo Lazzaro e Manoel Francisco Marques para exercerem o cargo da classe "E" da carreira de "Revisor de Provas", do quadro III, deste Ministério, de acordo com o artigo 41 da lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, combinado com o artigo 14 de suas Disposições Transitórias.

— Por outros, da mesma data, foram promovidos, por antiguidade, de acordo com o artigo 33 da lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, os seguintes funcionários da Imprensa Nacional: João Rosa de Melo, Antonio Pinheiro de Almeida Filho, Geraldo do Espírito Santo e Antonio Esteves de Freitas, respectivamente, para os cargos de oficial administrativo da classe J, oficial administrativo da classe I, mecânico da classe "E" e revisor de prova da classe "H", todos do quadro III deste Ministério.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 30 de outubro do corrente ano, foram promovidos, por antiguidade:

Leôncio Araújo Padilha, do cargo da classe I, da carreira do oficial administrativo, do quadro 1, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro;

José Alexandrino de Moura Costa, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro 1, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro;

Fernando Guilherme Kauffman, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro 1, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 26 do mês findo:

Foi designado o Ministro Plenipotenciário de primeira classe João Alberto Lins de Barros, para servir, provisoriamente, na Embaixada em Buenos Aires;

Em cumprimento de sentença judiciária, reverteu a atividade na qualidade de primeiro Secretário, classe I, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, o primeiro Secretário em disponibilidade João Rui Barbosa;

Foi expedido decreto a Nemésio Dubra, que exerce efetivamente o cargo de segundo Secretário, classe K, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, por permuta, em virtude do decreto de 1 de outubro de 1935;

Foi expedido decreto a Pedro Eugênio Soares, que exerce efetivamente o cargo de Consul de segunda classe, classe K, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, por permuta, em virtude do decreto de 1 de outubro de 1935;

— Por decreto de 29 de outubro último:

Foi designado o professor Franklin de Almeida para membro do Conselho Federal de Comércio Exterior;

— Por outro de 1 de novembro corrente:

Foi designado o bacharel João de Lourenço para conselheiro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ministério da Guerra

De acordo com o artigo 1.º *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei 284 de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos com data de 15 de outubro:

Aos escreventes Desaix Dias, Hugo da Costa Pires, Odina da Silveira Moraes, Oury Pereira de Carvalho, Azevedo José da Costa;

Ao operário de material bélico da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, Domingos Martins da Rosa;

Ao oficial administrativo José Rodrigues de Carvalho, do Hospital Central do Exército;

Aos serventes José Aires da Silva, Geraldo de Andrade Reis do Departamento do Pessoal do Exército;

Aos serventes Antônio Marcelino de Oliveira, Antônio Gonçalves Dias, da Escola de Estado Maior do Exército;

Ao servente Miguel Pereira da Silva da Escola de Arma;

Ao servente José Francisco da Silva do Centro Telefônico da Sub-Estação do Ministério da Guerra;

Aos serventes João André Velasco, José Alves da Paz, Epitácio Mendes do Nascimento, Benjamin dos Santos Pereira, do Departamento de Intendência da Guerra.

Com data de 22 do mesmo mês:

Aos operários de material bélico, Gregorio Rosa, Otacilio Alves da Silva, Francisco Xavier Vieira, Jacob Mayer, Eduardo Elendário Klinskowski, Domingos Ferreira do Nascimento, Francisco da Silva, Alvaro Brum, Damásio Braz, Waldemar de Souza Martins, Antenor Redinha, do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Aos atendentes, Oscar Hermelindo Ribeiro, Lourenço da Silva Bispo, Artur Pereira Maciel, da Diretoria de Saúde do Exército;

Aos atendentes Cornélio Vieira Santiago, Sebastião Moisés Barbosa, João Pinto Duarte dos Santos Junior, do Hospital Central do Exército;

Ao correio Roque Rias Fernandes, do Hospital Central do Exército;

Ao cozinheiro Matias Pereira de Macedo, do Hospital Militar de Santa Maria;

Aos marinheiros Júlio Ribeiro Guimarães, Manuel da Anapelação, José Argemiro de Cerqueira, José Vicente do Nascimento, Salino Ferreira da Cruz, da marinha da 6.ª Região Militar;

Ao foguista marítimo Antônio Pio de São Pedro, da marinha da 6.ª Região Militar;

Ao carpinteiro Franklin Ribeiro Silveira, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Ao carroceiro Cândido Alves, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Aos serventes Jaime Augusto Simões, Manoel Gomes da Silva, Galdino José de Almeida, Virgílio Gonçalves Pereira, Francisco Zafferino Pereira, Bruno Francisco de Souza, Pedro Felula, Otton de Barros Azevedo, Francisco Luques, Agostinho Pacifico, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Ao servente Américo Henrique dos Santos, da Escola de Saúde do Exército;

Ao servente Epitácio José dos Santos, do Estado do Rio Nacional;

Ao servente Luiz Veríssimo de Magalhães, da Escola de Intendência do Exército;

Aos serventes Eduardo Francisco de Oliveira, João Paulo da Costa, José Vieira dos Santos, José Inácio Ferreira, Argemiro Francisco de Jesus, Severino Jorge da Silva, João Francisco Soares, Pedro Alves Marinho, Henrique Costa, Antônio de Oliveira Vasques, da Escola de Veterinária do Exército;

Ao servente Francisco Lopes Freire, do Estado Maior do Exército;

Aos serventes João Figueiredo, Dorival de Azevedo, Epitácio Bispo de Oliveira, Jesus Coronas, Casemiro Pacheco, Percílio de

Azevedo, Valentim Aurélio de Souza, Alfredo Machado, Aristides Martins, do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Aos serventes João Flares, Indalício Machado, Candido Elias, Cipriano Simas, do Hospital Militar de Santa Maria.

Com data de 13 de outubro:

Ao electricista Ceázido Madeira Pinheiro, do Forte Marechal Hermes;

Ao patrão Minervino Pinto de Carvalho, da maruja de Belém, Pará;

Ao cozinheiro Pedro Gomes do Nascimento, do Hospital Central do Exército;

Aos serventes Salustiano José da Silva, Rufino Antônio dos Santos, do Hospital Central do Exército.

Com data de 22 de outubro:

Aos operários Laurindo Soares de Melo, Ovidio Caetano Teixeira, Germano Joaquim Gomes, Euclides Antônio Maia, Jacob Guilherme Hess, José Henrique da Silva, José Martins, Geraldo da Silva Carvalho, Alfredo Ferreira dos Santos, Alvaro Manuel da Silva, Salustiano de Santana, Arnaldo Barizon, Raymundo Cornélio do Nascimento, Pedro Procópio da Silva, Raulino da Silva Brandão, Amfilóquio José Alves, Domingos Manuel Coelho, Ivo Cristovão Marchetti, Pedro Lino da Pureza, João Francisco Carneiro, Tomaz da Gama Augusto, Olávio José dos Santos, Severino Augusto das Neves, Joaquim de Almeida Júnior, Artur Barbosa, José Joaquim Candido Neto, Fulgêncio Ferreira Sofia, Júlio Cesar Fonseca da Cunha, Nei Antas de Almeida, Antônio Alves de Oliveira, Francisco Carlos Niem, José Batista de Faria, Mário Tomaz do Brito, Abel Alves de Moraes, Alfredo Felizardo Tomaz, Sebastião Ferreira dos Santos, Geranio de Oliveira, Antônio Adalberto Drummond, José Monteiro, Nicolau Soares da Silva, Lourival de Melo Matos, Guilherme Soares da Silva, Francisco Paulo do Nascimento, Pedro Augusto Batista de Oliveira, Alcebiades Antônio da Silva, Oscar Bispo de Souza Gadelha, José Gregório do Nascimento, Benedito da Conceição, Máximo Corrêa das Neves, Tupi de Azeredo Coutinho, Apolinário Mauricio do Nascimento, Oscar Castino, Ari Cordeiro Seabra, Francisco Gonçalves dos Santos, Gil Cesar de Vasconcelos, Rafael Mauricio de Lima;

Aos carroceiros Renato da Rocha Viana, Emanuel Luiz da Silveira Martins, do Serviço Central de Transportes;

Aos oficiais administrativos Francisco Leônicio de Medeiros, Arnaldo Tinoco, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Ao carpinteiro Rodolfo Alexandrino de Araujo, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Aos oficiais administrativos Jorge Carneiro de Campos, Paulo Lorenna, da Diretoria do Serviço Militar e da Reserva;

Ao maquinista Washington Luiz Alves, da Estação de Assistência e Profilaxia, da Policlínica Militar;

Aos cozinheiros José Francisco Ribeiro, Aristides Vieira da Cunha, do Hospital Militar de Campo Grande;

Aos atendentes Rômulo Carlos da Cunha, Conceição Corrêa, Oscar Dias Pais Lima, da Policlínica Militar;

Ao maquinista Mário Ramos Pereira da Silva, do Hospital Central do Exército;

Ao electricista Artur Alonso Martinho, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Aos serventes Antônio Mendes dos Santos, Alfredo Mariano dos Santos, Euzébio Nonato da Silva, do Hospital Militar de Campo Grande;

Aos serventes Francisco Laureano da Costa, Henrique Gomes Varela, José Francisco das Chagas, José Lino de Castro, Joviniano Ribeiro de Carvalho, Milton Raymundo de Souza, Benedito Raymundo dos Santos, Luiz Leite Sodré, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos, de escreventes:

De 15 de outubro de 1937: Arlindo Batista.

De 22 de outubro de 1937: Joaquim Jacob Ferreira Mulatinho, José Olímpio de Souza, Perciano Arrochelas Galvão, Arlindo Augusto Teixeira, Agripino Nunes de Azevedo, Benjamin Carneiro de Moraes, Evaldo Quint, Oto Barros de Vidal e Francisco Soares Brandão.

De 25 de outubro de 1937: Antônio Zacarias de Jesus, Antônio Ferreira da Silva, Augusto Ramos da Silva, Jeová Sidou Castelo Branco, José de Seixas, José Esteves da Silveira Júnior, José Pascoal Carvilho, Candido Ernesto Minervini, Benedito Batista da Silva, José Feitosa Gurgel, Jaci Pires da Silva, Luiz Gonçalves da Rezende, Alexandre Chaves de Souza, Manuel Ferreira Lins, José Schwartz Wilson, Manuel Ribeiro, Francolino Pereira de Andrade, Cesar Müller, Delfim Esposol Filho, Haroldo Machado de Barros, Joaquim Chaves Soares, Felipe Silva, João Pereira Nunes, João Alfredo da Costa, Arael Oscar Paraná, Hemetério Claudino de Melo, José Maria Rebouças, Hélio Barbosa Prat, Firmo Batista Corrêa, Hernani Vieira, Cristiano Ribeiro de Moura, Heráclito Aquino Mátoso, Agenor Ferreira do Bomfim e Silva, Getúlio Cesar Vilela, Honório, Domingos de Santana, Joaquim Hanequim Dantas, Luiz Pereira Bastos, Mário de Oliveira, Vitorino de Souza Magalhães, Antônio de Araujo Linhares, Abdias Antônio de Carvalho, Benedito Alves Guimarães, Alvaro José de Almeida, João Machado de Freitas, Reinaldo Buarque do Macedo, René Neves, Lúcio da Silva Gomes, Floriano Oliva, Silvio Pereira Dutra, Teófilo João da Costa, Valfredo Epaminondas Monteiro, João Pereira da Azevedo, Luiz Martins Gomes, Silvano Antônio de Carvalho Júnior, Sebastião José

Machado, João Alfredo de Carvalho, Juarez, Cordeiro e João dos Passos Castro.

De 26 de outubro de 1937: Brasil de Oliveira Dubal, Afonso Ferreira Rodrigues, Osmar Barbosa Pereira de Lira, Mendo Waltz Machado, Nestor de Freitas Dutra, Olaviano Ribeiro Viana, Manuel Nogueira, Bernardino José dos Santos, Rainundo Brandão dos Santos, Pedro Pires de Oliveira, Valeriano Fontes Teixeira Pitanga, Mário Ferreira, Miguel Pereira de Araujo, José Antônio da Silva, Osvaldo Marques de Oliveira, Vitor Emanuel Rabelo das Neves, Pompeu Ferreira da Silva Júnior, João Batista da Silva, Custódio de Freitas Madeira, Himério Moacir Batista, Olímpio de Verrôsa Pitanga, José Ferreira dos Santos, Lúcio João do Prado, Candido João do Nascimento, Antônio dos Santos, Arlindo Pereira, Oscar Pesada, José de Souza Rêgo, Rosemíro Pereira de Menezes, Francisco Feliciano do Nascimento, Enéas de Abreu Coelho e Pedro Navarro Mendes.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 26 de outubro de 1937

O Presidente da República resolve,

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a: Decio Fonseca, que exerce, efetivamente, o cargo de Engenheiro (D. N. P. N.) da classe "N", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Engenheiro Chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra promovido em 10 de dezembro de 1934. (19.661-37).

Claudio de Vincenzi, que exerce, interinamente, o cargo de Prático de Engenharia (D. N. P. N.) da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Auxiliar Técnico de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra nomeado em 27 de outubro de 1936.

Antonio Alves da Rocha, que exerce, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo da classe "I", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Terecine Oficial do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra nomeado em 4 de julho de 1931.

Mário José Alves dos Santos Souza, que exerce, efetivamente, o cargo de Escriurário da classe "F", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Escrevente de 2ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra nomeado em 4 de julho de 1934.

Antonio Arthur de Barros Cavalcanti, que exerce, em comissão, o cargo de Tesoureiro, padrão "H", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Tesoureiro da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Zedar Perfeito da Silva, que exerce, em comissão, o cargo de Conferente padrão "D", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Conferente da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 2 de abril de 1935.

José Antonio Bening, que exerce, em comissão, o cargo de Administrador, padrão "K", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Administrador e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Arlindo Leal Cavalcanti, que exerce, em comissão, o cargo de Encarregado do Cães, padrão "G", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Encarregado Geral do Cães da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Pedro de Souza Moreno, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 2 de abril de 1935.

José Viana de Oliveira, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Renato da Fonseca Chaves, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Angelo Bernardino da Silva, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento

mento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

José de Medeiros Moura, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

O Presidente da República resolve,

De acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a:

Henrique Cardoso Dantas, que exerce, efetivamente, o cargo de Agente de estrada de ferro da classe "E", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 27 de setembro de 1920.

Oscar Samuel Jones Nelson, que exerce, efetivamente, o cargo de Agente de estrada de ferro da classe "E", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 1 de maio de 1925.

Agenor Mendes de Castilho Brandão, que exerce, efetivamente, o cargo de Agente de estrada de ferro da classe "E", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 27 de setembro de 1920.

Carlos Homem de Siqueira, que exerce, efetivamente, o cargo de Almoxarife, padrão "M", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Almoxarife da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 22 de junho de 1937.

Heracilio de Araujo Soares, que exerce, efetivamente, o cargo de Condutor de Trem da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Chefe de Trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 19 de dezembro de 1921.

Francisco Gomes da Rocha Fagundes, que exerce, efetivamente, o cargo de Maquinista de Estrada de Ferro da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 8 de junho de 1920.

Luiz Lucas do Nascimento, que exerce, efetivamente, o cargo de Condutor de trem da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Chefe de Trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 1 de julho de 1924.

Humberto Aluisio Cavalcanti Ferreira de Mello, que exerce, efetivamente, o cargo de Maquinista de Estrada de Ferro da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Maquinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 1 de julho de 1925.

João Lino Cavalcanti, que exerce, efetivamente, o cargo de Condutor de Trem da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 30 de agosto de 1932.

Decreto de 27 de outubro de 1937

O Presidente da República resolve,

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a João Peregrino da Rocha Fagundes Junior, que exerce, efetivamente, o cargo de Prático de Engenharia (I. G. I.) da classe "I", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Fiscal de 1ª classe da Inspeção Geral de Iluminação, para o qual fôra nomeado em 13 de novembro de 1926. (15-345-37).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Por portaria do 30 de outubro findo e atendendo ao que requereu a auxiliar de ensino, classe B, do quadro I, deste Ministério, Ida Santos Ellery, foi-lhe concedido tres meses de licença, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal.

Por apostila de 28 de outubro findo foi transferido, a pedido, Pericles de Paula Barbosa do lugar de escrevente juramentado do tabelião do 13.º Ofício para identico lugar do tabelião do 24.º Ofício de Notas, desta Capital.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Ministro:

Tadeu Duarte Macedo, pedindo transferencia do cargo de escrivão do crime de Rio Branco, no Territorio do Acre. — Não ha o que deferir.

José Renato Pedrosa, pedindo certidão. — Não ha o que deferir.

Segunda Seção

Por portaria do dia 3 destes mês, foram aprovadas em caráter provisorio, na Policia Militar do Distrito Federal, consoante, o que determina o art. 9.º da Lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, as instruções de reconhecimento de robustez fisica, que a esta acompanham, apresentadas pelo respectivo comandante.

INSTRUÇÕES PARA RECONHECIMENTO DE ROBUSTEZ FISICA NA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL AS QUAIS SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

I — É condição essencial de robustez fisica, a ausencia de:

- a) Malformações corporais;
- b) — molestias contagiosas e infecto-contagiosas;
- c) afecções cirurgicas;
- d) lesões de órgãos, aparelhos e sistemas;
- e) molestias mentais.

II — A discriminação dessas diferentes malformações, molestias afecções e lesões obedece ás Instruções destinadas ao reconhecimento da aptidão fisica para o serviço do Exercito, e adotadas nesta Corporação.

III — A verificação das condições de robustez fisica far-se-á em exame de Junta de Inspeção de Saude.

IV — Quando a malformação, molestia, afecção ou lesão verificada no paciente fôr considerada incuravel, o paciente será declarado *invalido e incapaz*.

V — Quando o paciente fôr portador de malformação, molestia, afecção ou lesão curavel, a Junta de Inspeção de Saude o assignalando no seu parecer.

VI — Somente após cura completa, verificada em novo exame de Junta de Inspeção de Saude, o paciente comprehendido em o numero V, das presentes instruções, será considerado valido e capaz, e como tal, em condições de robustez fisica.

Diretoria do Interior

Por apostila de 22 de outubro de 1937, foi declarado que os nomes da naturalizada e dos respectivos genitores, a quem se refere o decreto de naturalização, de 23 de agosto de 1937, são: Thunselda Schurk, Karl Friedrich Schurk e Elise Schurk e não como constam do mesmo decreto.

— Por portarias de 23 de outubro de 1937, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Assad Gubeissi, natural da Siria, nascido a 20 de junho de 1878, filho de Assad Gubeissi e de Nizha Kezan Gubeissi, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Sasselli, natural da Italia, nascido a 25 de dezembro de 1896, filho de David Sasselli e de Rosa Sasselli, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Teixeira Portas, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1896, filho de Albino Teixeira Portas e de Emilia Mathias, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Rebelo, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1892, filho de Joaquim Rebelo e de Rita Manteigas, casado, residente nesta Capital.

Lourenço Parada Vasquez, natural da Espanha, nascido a 15 de março de 1891, filho de Manoel Parada Novoa e de Maria Vasquez Fernandes, casado, residente nesta Capital.

Miguel Calluf, natural da Siria, nascido a 10 de março de 1896, filho de Habib Calluf e de Dada Calluf, casado, residente no Estado do Paraná.

José Paradanta, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1875, filho de Joaquim Paradanta e de Anna Norberta Maria, casado, residente nesta Capital.

— Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

— Por apostila de 25 de outubro de 1937, foi declarado que o nome do progenitor de Maria Isabel Tomé, naturalizada brasileira por decreto de 4 de outubro de corrente ano, é José Tomé Junior e não como do mesmo consta.

Expediente do dia 3 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

ATOS DO SR. MINISTRO

Jack Naief, solicitando restituição de documento. — Deferido.

Joyce Ory Gonçalves Santos, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Aguarde oportunidade.

Emanuel Matula, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

ATOS DO SR DIRETOR

José Aleixo, solicitando certidão. — Do registro de naturalizações, na data indicada, não consta o nome do requerente.

Antero José, solicitando certidão. — Indique a data em que deu entrada no requerimento.

Heinz Keydel, solicitando certidão. — Na data indicada não consta o nome aludido, no requerimento.

Antonio Rodrigues Nunes, solicitando certidão. — Declare a data em que lhe foi concedida a naturalização.

Francisco Longo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente tradução oficial do passaporte junto.

Antonio Ribeiro de Miranda, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência da data do ano de seu nascimento.

Moisés Gomes da Silva Brandão, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reconheça a firma do requerimento.

Xavier Ferreira da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novo atestado de antecedentes.

Joaquim José Martins Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências encontradas na data de seu nascimento e nome dos progenitores.

Marianne Hinz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida do Instituto de Identificação.

Manoel Duarte Senra, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente novos documentos do Instituto de Identificação, assim também de seu meio de vida e esclareça as divergências encontradas na citação do nome de seu genitor.

Joseph Hinz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho do senhor ministro, de 4 de setembro do ano findo, e apresente nova folha corrida do Instituto de Identificação.

Alberto Schmidt, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, que tem mais de 2 anos de residência no Brasil.

Johannes Jochmann, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Complete os selos dos documentos apresentados e inutilize convenientemente o do requerimento.

Luiz Mendes Pereira, Antonio Pereira de Brito, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Auguste Jules Thomas, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório de cidadãos brasileiro. — Prove que ao tempo do nascimento e reconhecimento da filha era o interessado desimpedido legalmente para esse reconhecimento.

Danil Tavares de Oliveira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Inutilize devidamente as estampilhas da petição.

Alvaro da Costa Melo, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os documentos dispensáveis.

Joaquim Mauricio da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residência no Brasil por mais de 2 anos.

Raoul Sourbeck, solicitando restituição de documentos. — Relativamente aos documentos que juntou, não podem ser restituídos, não se encontrando entre eles a carteira de identidade, a qual não foi apresentada com o requerimento.

José Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência encontrada na citação de sua profissão atual.

João Li Kan San, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reconheça a firma do Sr. ministro da China.

Antonio Pereira da Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte procuração para representá-lo.

Eduardo Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, o tempo de residência no Brasil.

Joaquim Pinheiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare dia, mês e ano do nascimento.

Hermenegildo Zambrano Meck, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove tempo de residência no Brasil; junte tradução oficial dos documentos fornecidos por autoridades peruanas e declare profissão e estado civil.

Gabriel Martins Gomes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sêlo convenientemente os documentos apresentados.

Noemi Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente prova de idade, nacionalidade de origem, filiação, estado civil e meio de vida.

José da Silva Sencades, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reconheça a firma da petição, complete o selo dos documentos e prove o tempo de residência no Brasil.

Manoel Dias de Sá, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o dia exato de seu nascimento e apresente certidão do registro de imóveis, que prove ser do sua propriedade o que se refere ao recibo que juntou.

Antonio de Freitas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes, passado pelo Instituto de Identificação.

Jorge Korenyi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente documento hábil que prove a legalidade do uso de nomes próprios diferentes e assim também declare o nome de seus respectivos ascendentes.

Benjamin Lopes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, nacionalidade, idade, filiação e estado civil.

Davi Duarte Louro, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização facita. — Complete o selo de um documento.

Domingos Fantozzi, Hermenegildo Lopes, Silvestre Fernandes Gonçalves, Antonio de Almeida Silva, Antonio Dias, Francisco Moya Roça, Joaquim Corrêa Neves, Manoel Mendes Serrão, Waldemar Walfenzon, Emilio Balz, George Apsitis, José de Carvalho, Vitorino Perez Perez, Francisco Iglesias, João de Freitas, Antonio Paes Santiago, Joaquim Lourenço, Augusto da Costa Paulo, Luiz Osband, Manoel Carvalho Veiga, Vahakn Minassian, Antonio Neto, Jeronimo Cardoso Digo, Eduardo Saraiva, Antonio Fernandes Corrêa, Jaime Rodrigues de Oliveira, Belarmino Rodrigues, Antonio Vicio Queija, Justino Cassich, Luiz Dias, Manoel dos Santos Lapa, Ernesto Prokiski, José Joaquim de Souza, Hyppolit Oswiatinsky, Manoel Francisco, Manoel Almeida, Alfredo Augusto Ferreira, Benito Hortas, Hiroshi Nagay, Antonio Andrés Ramos Perera, João José Evora, Vicente Ferreira Lopez, Antonio Augusto Cachulo, Bernardo Marques Abade, Antonio Daif, Gustav Krause, Agostinho de Azevedo Vaz, Manoel Pereira, Alberto Alves, Ramon Santamarina Fornos, Manoel Afonso Jardim, Francisco Puerta Torres, Caetano Scalise, Augusto Raimundo, Fernando Gomes de Sá, Carlos Augusto Barelmann, Artur Bezerra Dias, Joaquim Luiz, Carlos Alberto Mancini, João Marques, Joaquim Prado Justo, Elmar Taks, Simplicio Joaquim Gomes, Lourenço de Jesus, Agostinho José Alves, Antonio Fernandes Junior, Manoel Fonseca, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

José de Almeida, solicitando certidão. — Declare os nomes de seus pais.

Manoel de Andrade, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e prove seu meio de vida.

Marcelino dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e prove maioridade legal e nacionalidade de origem.

Carlos Baumann, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências encontradas no nome de seus pais e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Manoel de Abreu Macedo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e constitua procurador legalmente habilitado.

Paschoal Ciccone, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e documento legal que prove naturalidade, idade e filiação.

Marcial Sendin Parames, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local, das quais conste o nome com a grafia Sendin.

Odilo Dominguez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Retifique a grafia de seu nome e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Isai Lerner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, maioridade legal e nacionalidade de origem.

Abilio Moura, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências encontradas nos documentos apresentados, cedula de inscrição e certidão de casamento, do nome da sua genitora e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Manoel Mendes de Jesus, Manoel Inacio de Andrade, José Figueiredo, João dos Ramos, Henrique Rodrigues, José Antonio Rodrigues, Izidoro Azevedo, Francisca Kanoe Shimoya, José Martins, João Sanchez Alvarez, Manuel Vilar Sanjuan, Manoel Soares Pereira, Francisco da Silva Bagagem, Manoel de Castro, Coriolano Gomes Saraiva, Manoel João Fortes, Daniel dos Santos, José Gonçalves, Antonio Augusto, Joaquim Serrano Perez, Sebastião Garcia Portela, Antonio Augusto de Brito, Manoel Jaques Correia, Vicente Colaferri, João Teixeira de Freitas, Luiz Ferreira da Silva, Manoel da Silva Cananã, Antonio Marques, Carlos Bonfanti, Manoel Fernandes Cardoso, João da Fonseca, Jesus Garcês Aragões, residentes no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Candido Parada Lopez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique as divergências encontradas em seu nome, data do nascimento e nome dos progenitores e apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Germano Gomes Simões, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergência encontrada no nome de seu pai entre alguns documentos.

nova mil quinhentos e oitenta e oito réis), 12 (doze) carros-reboques, para os respectivos serviços, com a capacidade de 2.000 quilogramas, armação de ferro, plataforma de madeira, montados sobre 4 (quatro) rodas com aros de borracha massiga.

Art. 2.º Depois de apuradas em regular tomada de contas, as despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo da importância estipulada no artigo anterior, serão levadas à conta de capital da requerente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C. — 7.521 — 4-11-1937 — 30\$600)

DECRETO N. 2.093 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1937

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis) para atender a despesas de pessoal e material da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

O Presidente da República, usando da autorização contida no art. 1.º da lei n. 478, de 17 de agosto de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do art. 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

Resolve abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), para atender a despesas de pessoal e material da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, assim discriminado:

I — admissão de pessoal operário nos termos dos arts. 24 e 25 do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936 — quinhentos contos de réis (500:000\$000);

II — aquisição de combustível, dormentes, trilhos, acessórios de linha férrea, materiais para reparação de locomotivas, carros e vagões para máquinas operatrizes, empedramento de linha e outros serviços — tres mil e quinhentos contos de réis (3.500:000\$000).

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Arthur de Souza Costa.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 25 de outubro findo foram nomeados, Edmond Alab, Angelo Roma e João Goloni, respectivamente, 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do juiz Federal no município de Potirendaba; e José Mendes, dr. Urbano Teles de Menezes, Mario Gódoi e dr. Orlando Crisostomo de Oliveira, respectivamente, 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do Juiz federal e ajudante do Procurador da República, no município de Lins, todos na Seção de São Paulo.

Por decretos da mesma data, foram nomeados Francisco Delgado Leão, Tobias Jardim de Vasconcelos e Jorge Antonio dos Reis para ajudantes do Procurador da República, respectivamente, nos municípios de Cachoeira, Portel e Ouré, todos na Seção do Pará.

Por decretos de 30 de outubro findo, foram nomeados Herodoto Moraes, Angelo Lazaro e Manoel Francisco Marques para exercerem o cargo da classe "F" da carreira de "Revisor de Provas", do quadro III, deste Ministério, de acordo com o artigo 44 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, combinado com o artigo 14 de suas Disposições Transitórias.

— Por outros, da mesma data, foram promovidos, por antiguidade, de acordo com o artigo 39 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os seguintes funcionários da Imprensa Nacional: João Rosa de Melo, Antonio Pinheiro de Almeida Filho, Geraldo do Espirito Santo e Antonio Esteves de Freitas, respectivamente, para os cargos de oficial administrativo da classe J, oficial administrativo da classe I, mecanico da classe "F" e revisor de prova da classe "H", todos do quadro III deste Ministério.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 30 de outubro do corrente ano, foram promovidos, por antiguidade:

Luiz de Araújo Padilha, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro 1, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro;

José Alexandrino de Moura Costa, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro 1, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro;

Fernando Guilherme Kauffman, do cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, do quadro 1, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 26 do mês findo:

Foi designado o Ministro Plenipotenciário de primeira classe João Alberto Lins de Barros, para servir, provisoriamente, na Embaixada em Buenos Aires;

Em cumprimento de sentença judiciária, reverteu a atividade na qualidade de primeiro Secretário, classe L, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, o primeiro Secretário em disponibilidade João Rui Barbosa;

Foi expedido decreto a Nemésio Dutra, que exerce efetivamente o cargo de segundo Secretário, classe K, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, por permuta, em virtude do decreto de 1 de outubro de 1935; e

Foi expedido decreto a Pedro Eugênio Soares, que exerce efetivamente o cargo de Consul de segunda classe, classe K, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, por permuta, em virtude do decreto de 1 de outubro de 1935.

— Por decreto de 29 de outubro último:

Foi designado o professor Franklin de Almeida para membro do Conselho Federal de Comércio Exterior.

— Por outro de 1 de novembro corrente:

Foi designado o bacharel João de Lourenço para consultor técnico do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Ministério da Guerra

De acordo com o artigo 1.º in-fine, das Disposições Transitórias da Lei 284 de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos com data de 15 de outubro:

Aos escreventes Desaix Dias, Hugo da Costa Pires, Odím da Silveira Moraes, Oury Pereira de Carvalho, Agenor José da Costa;

Ao operário de material bélico da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, Domingos Martins da Rosa;

Ao oficial administrativo José Rodrigues de Carvalho, do Hospital Central do Exército;

Aos serventes José Aires da Silva, Geraldo de Andrade Reis, do Departamento do Pessoal do Exército;

Aos serventes Antônio Marcelino de Oliveira, Antônio Gonçalves Dias, da Escola de Estado Maior do Exército;

Ao servente Miguel Pereira da Silva, da Escola de Armas;

Ao servente José Francisco da Silva, do Centro Telefônico da Sub-Estação do Ministério da Guerra;

Aos serventes João André Velasco, José Alves da Paz, Epifanio Mendes do Nascimento, Benjamin dos Santos Pereira, da Diretoria de Intendência da Guerra.

Com data de 22 do mesmo mês:

Aos operários de material bélico, Gregório Rosa, Otacilio Alves da Silva, Francisco Xavier Vieira, Jacob Mayer, Eduardo Flesário Klinkovski, Domingos Ferreira do Nascimento, Francosca da Silva, Alvaro Brum, Damásio Braz, Waldemar de Souza Martins, Antenor Redinha, do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Aos atendentes, Oscar Hermelindo Ribeiro, Lourenço da Silva Bispo, Artur Pereira Maciel, da Diretoria de Saúde do Exército;

Aos atendentes Cornélio Vieira Santiago, Sebastião Moreira Barbosa, João Pinto Duarte dos Santos Júnior, do Hospital Central do Exército;

Ao correio Roque Rias Fernandes, do Hospital Central do Exército;

Ao cozinheiro Matias Pereira de Macedo, do Hospital Militar de Santa Maria;

Aos marinheiros Júlio Ribeiro Guimarães, Manuel da Anunciação, José Argemiro de Carqueira, José Vicente do Nascimento, Sabino Ferreira da Cruz, da maruja da 6.ª Região Militar.

Ao foguista marítimo Antônio Pio do São Pedro da maruja da 6.ª Região Militar;

Ao carpinteiro Franklin Riveiro Silveiras, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Ao carroceiro Candido Alves, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Aos serventes Jaime Augusto Simões, Manuel Gomes da Silva, Galdino José de Almeida, Virgílio Gonçalves Pereira, Francisco Zeferino Pereira, Bruno Francisco de Souza, Pedro Febula, Otton de Barros Azevedo, Francisco Luques, Agostinho Pacifico, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Ao servente Américo Henrique dos Santos, da Escola de Saúde do Exército;

Ao servente Epifanio José dos Santos, do Stand do Tiro Nacional;

Ao servente Luiz Verissimo de Magalhães, da Escola de Intendência do Exército;

Aos serventes Eduardo Francisco de Oliveira, João Paulo da Costa, José Vieira dos Santos, José Inácio Ferreira, Argemiro Francisco de Jesus, Severino Jorge da Silva, João Francisco Soares, Pedro Alves Marinho, Henrique Costa, Antônio do Oliveira Vasques, da Escola de Veterinária do Exército;

Ao servente Francisco Lopes Freire, do Estado Maior do Exército;

Aos serventes João Figueiredo, Dorival de Azevedo, Firmino Bispo de Oliveira, Jesus Coronas, Gasemiro Pocheço, Percilio de

Azevedo, Valentim Aurélio de Souza, Alfredo Machado, Aristides Martins, do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;

Aos serventes João Flares, Indalício Machado, Candido Elias, Cipriano Simas, do Hospital Militar de Santa Maria.

Com data de 13 de outubro:

Ao electricista Cezidio Madeira Pinheiro, do Forte Marechal Hermes;

Ao patrão Minervino Pinto de Carvalho, da maruja de Belém, Pará;

Ao cozinheiro Pedro Gomes do Nascimento, do Hospital Central do Exército;

Aos serventes Salustiano José da Silva, Rufino Antônio dos Santos, do Hospital Central do Exército.

Com data de 23 de outubro:

Aos operários Laurindo Soares de Melo, Ovidio Caetano Teixeira, Germano Joaquim Gomes, Euclides Antônio Maia, Jacob Guilherme Hess, José Henrique da Silva, José Martins, Geraldo da Silva Carvalho, Alfredo Ferreira dos Santos, Alvaro Manuel da Silva, Salustiano de Santana, Arnaldo Barizon, Raymundo Cornélio do Nascimento, Pedro Procópio da Silva, Raulino da Silva Brandão, Amfilóquio José Alves, Domingos Manuel Coelho, Ivo Cristovão Marchetti, Pedro Lino da Pureza, João Francisco Carneiro, Tomaz da Gama Augusto, Olávio José dos Santos, Severino Augusto das Neves, Joaquim de Almeida Júnior, Artur Barbosa, José Joaquim Candido Neto, Fulgêncio Ferreira Sofia, Júlio Cesar Fonseca da Cunha, Nei Antas de Almeida, Antônio Alves de Oliveira, Francisco Carlos Niem, José Batista de Faria, Mário Tomaz do Brito, Abel Alves de Moraes, Alfredo Felizardo Tomaz, Sebastião Ferreira dos Santos, Geranio de Oliveira, Antônio Adalberto Drummond, José Monteiro, Nicolau Soares da Silva, Lourival de Melo Matos, Guilherme Soares da Silva, Francisco Paulo do Nascimento, Pedro Augusto Batista de Oliveira, Alcebiades Antônio da Silva, Oscar Bispo de Souza Gadelha, José Gregório do Nascimento, Benedito da Conceição, Máximo Corrêa das Neves, Tupi de Azeredo Coutinho, Apolinário Maurício do Nascimento, Oscar Castino, Ari Cordeiro Seabra, Francisco Gonçalves dos Santos, Gil Cesar de Vasconcelos, Rafael Maurício de Lima;

Aos carroceiros Renato da Rocha Viana, Emanuel Luiz da Silveira Martins, do Serviço Central de Transportes;

Aos oficiais administrativos Francisco Leôncio de Medeiros, Arnaldo Tinoco, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Ao carpinteiro Rodolfo Alexandrino de Araújo, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Aos oficiais administrativos Jorge Carneiro de Campos, Paulo Lorena, da Diretoria do Serviço Militar e da Reserva;

Ao maquinista Washington Luiz Alves, da Estação de Assistência e Profilaxia, da Policlínica Militar;

Aos cozinheiros José Francisco Ribeiro, Aristides Vieira da Cunha, do Hospital Militar de Campo Grande;

Aos atendentes Rômulo Carlos da Cunha, Conceição Corrêa, Oscar Dias Pais Lima, da Policlínica Militar;

Ao maquinista Mário Ramos Pereira da Silva, do Hospital Central do Exército;

Ao electricista Artur Alonso Martinho, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar;

Aos serventes Antônio Mendes dos Santos, Alfredo Mariano dos Santos, Euzébio Nonato da Silva, do Hospital Militar de Campo Grande;

Aos serventes Francisco Laureano da Costa, Henrique Gomes Varela, José Francisco das Chagas, José Lino de Castro, Joviniano Ribeiro de Carvalho, Milton Raymundo de Souza, Benedito Raymundo dos Santos, Luiz Leite Sodré, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos, de escreventes:

De 15 de outubro de 1937: Arlindo Batista.

De 22 de outubro de 1937: Joaquim Jacob Ferreira Mulatinho, José Olímpio de Souza, Perciano Arrochelas Galvão, Arlindo Augusto Teixeira, Agripino Nunes de Azevedo, Benjamin Carneiro de Moraes, Evaldo Quint, Oto Barros de Vidal e Francisco Soares Brandão.

De 25 de outubro de 1937: Antônio Zacarias de Jesus, Antônio Ferreira da Silva, Augusto Ramos da Silva, Jeová Sidou Castelo Branco, José de Seixas, José Esteves da Silveira Júnior, José Pascoal Carrilho, Candido Ernesto Minervini, Benedito Batista da Silva, José Feitosa Gurgel, Jaci Pires da Silva, Luiz Gonçalves da Rezende, Alexandre Chaves de Souza, Manuel Ferreira Lins, José Schwartz Wilson, Manuel Ribeiro, Francolino Pereira de Andrade, Cesar Müller, Delfim Esposol Filho, Haroldo Machado de Barros, Joaquim Chaves Soares, Felipe Silva, João Pereira Nunes, João Alfredo da Costa, Arael Oscar Paraná, Hemetério Claudino de Melo, José Maria Rebouças, Hélio Barbosa Prat, Firmo Batista Corrêa, Hernani Vieira, Cristiano Ribeiro de Moura, Heráclito Aquino Matoso, Agenor Ferreira do Bomfim e Silva, Getúlio Cesar Vilela, Honório Domingos de Santana, Joaquim Hanequim Dantas, Luiz Pereira Bastos, Mário de Oliveira, Vitorino de Souza Magalhães, Antônio de Araújo Linhares, Abdias Antônio de Carvalho, Benedito Alves Guimarães, Alvaro José de Almeida, João Machado de Freitas, Reinaldo Buarque de Macedo, René Neves, Lúcio da Silva Gomes, Floriano Oliva, Silvio Pereira Dutra, Teófilo João da Costa, Valfredo Epaminondas Monteiro, João Pereira da Azembuja, Luiz Martins Gomes, Silvano Antônio de Carvalho Júnior, Sebastião José

Machado, João Alfredo de Carvalho, Juarez Cordeiro e João dos Passos Castro.

De 26 de outubro de 1937: Brasil de Oliveira Dubal, Afonso Ferreira Rodrigues, Osmar Barbosa Pereira de Lira, Mendo Waltz Machado, Nestor de Freitas Dutra, Olaviano Ribeiro Viana, Manuel Nogueira, Bernardino José dos Santos, Rainundo Brandão dos Santos, Pedro Pires de Oliveira, Valeriano Fontes Teixeira Pitanga, Mário Ferreira, Miguel Pereira de Araújo, José Antônio da Silva, Osvaldo Marques de Oliveira, Vitor Emanuel Rabelo das Neves, Pompeu Ferreira da Silva Júnior, João Batista da Silva, Custódio de Freitas Madeira, Himério Moacir Batista, Olímpio de Vercosa Pitanga, José Ferreira dos Santos, Lúcio João do Prado, Candido João do Nascimento, Antônio dos Santos, Arlindo Pereira, Oscar Psada, José de Souza Rêgo, Rosemíro Pereira de Menezes, Francisco Feliciano do Nascimento, Enéas de Abreu Coelho e Pedro Navarro Mendes.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 26 de outubro de 1937

O Presidente da República resolve,

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a: Decio Fonseca, que exerce, efetivamente, o cargo de Engenheiro (D. N. P. N.) da classe "N", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Engenheiro Chefe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra promovido em 10 de dezembro de 1934. (19.661-37).

Claudio de Vincenzi, que exerce, intrinsecamente, o cargo de Prático de Engenharia (D. N. P. N.) da classe "C", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Auxiliar Técnico de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra nomeado em 27 de outubro de 1936.

Antônio Alves da Rocha, que exerce, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo da classe "I", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Terceiro Oficial do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra nomeado em 4 de julho de 1934.

Mário José Alves dos Santos Souza, que exerce, efetivamente, o cargo de Escriurário da classe "F", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Escrevente de 2ª classe, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra nomeado em 4 de julho de 1934.

Antônio Arthur de Barros Cavalcanti, que exerce, em comissão, o cargo de Tesoureiro, padrão "H", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Tesoureiro da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Zedar Perfeito da Silva, que exerce, em comissão, o cargo de Conferente padrão "D", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Conferente da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 2 de abril de 1935.

José Antonio Bening, que exerce, em comissão, o cargo de Administrador, padrão "K", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Administrador e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Arlindo Leal Cavalcanti, que exerce, em comissão, o cargo de Encarregado do Cães, padrão "G", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Encarregado Geral do Cães da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Pedro de Souza Moreno, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 2 de abril de 1935.

José Viana de Oliveira, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Renato da Fonseca Chaves, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

Angelo Bernardino da Silva, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departa-

mento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

José de Medeiros Moura, que exerce, em comissão, o cargo de Guarda de Armazem, padrão "C", do Quadro VI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Guarda de Armazem da Administração e Exploração do Porto de Natal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para o qual fôra designado em 21 de outubro de 1932.

O Presidente da República resolve, De acôrdo com o art. 1.^o *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a:

Henrique Cardoso Dantas, que exerce, efetivamente, o cargo de Agente de estrada de ferro da classe "E", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Agente de 1.^a classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 27 de setembro de 1920.

Oscar Samuel Jones Nelson, que exerce, efetivamente, o cargo de Agente de estrada de ferro da classe "E", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Agente de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 1 de maio de 1925.

Agenor Mendes de Castilho Brandão, que exerce, efetivamente, o cargo de Agente de estrada de ferro da classe "E", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Agente de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 27 de setembro de 1920.

Carlos Homem de Siqueira, que exerce, efetivamente, o cargo de Almoxarife, padrão "M", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Almoxarife da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 22 de junho de 1937.

Heracilio de Araujo Soares, que exerce, efetivamente, o cargo de Condutor de Trem da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Chefe de Trem de 1.^a classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 19 de dezembro de 1921.

Francisco Gomes da Rocha Fagundes, que exerce, efetivamente, o cargo de Maquinista de Estrada de Ferro da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Maquinista de 1.^a classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 8 de junho de 1920.

Luiz Lucas do Nascimento, que exerce, efetivamente, o cargo de Condutor de trem da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Chefe de Trem de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 1 de julho de 1924.

Humberto Aluisio Cavalcanti Ferreira de Mello, que exerce, efetivamente, o cargo de Maquinista de Estrada de Ferro da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Maquinista de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra promovido em 1 de julho de 1925.

João Lino Cavalcanti, que exerce, efetivamente, o cargo de Condutor de Trem da classe "E", do Quadro X, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado chefe de trem de 2.^a classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para o qual fôra nomeado em 30 de agosto de 1932.

Decreto de 27 de outubro de 1937

O Presidente da República resolve, De acôrdo com o art. 1.^o *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir o presente decreto a João Peregrino da Rocha Fagundes Junior, que exerce, efetivamente, o cargo de Prático de Engenharia (I. G. I.) da classe "1", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Fiscal de 1.^a classe da Inspeção Geral de Iluminação, para o qual fôra nomeado em 13 de novembro de 1926. (15-345-37).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Por portaria de 30 de outubro findo e atendendo ao que requereu a auxiliar de ensino, classe B, do quadro I, deste Ministério, Ida Santos Ellery, foi-lhe concedido tres meses de licença, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal.

Por apostila de 28 de outubro findo foi transferido, a pedido, Pericles de Paula Barbosa do lugar de escrevente juramentado do tabelião do 13.^o Ofício para identico lugar do tabelião do 24.^o Ofício de Notas, desta Capital.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. Ministro:

Tadeu Duarte Macedo, pedindo transferencia do cargo de escriptorio do crime de Rio Branco, no Territorio do Acre. — Não ha o que deferir.

José Renato Pedrosa, pedindo certidão. — Não ha o que deferir.

Segunda Seção

Por portaria do dia 3 destes mês, foram aprovadas em caráter provisorio, na Policia Militar do Distrito Federal, consoante, o que determina o art. 9.^o da Lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, as instruções de reconhecimento de robustez fisica, que a esta acompanham, apresentadas pelo respectivo comandante.

INSTRUÇÕES PARA RECONHECIMENTO DE ROBUSTEZ FISICA NA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL AS QUAIS SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

I — É condição essencial de robustez fisica, a ausencia de:

- a) Malformações corporais;
- b) — molestias contagiosas e infecto-contagiosas;
- c) afecções cirurgicas;
- d) lesões de órgãos, aparelhos e sistemas;
- e) molestias mentais.

II — A discriminação dessas diferentes malformações, molestias afecções e lesões obedece ás Instruções destinadas ao reconhecimento de aptidão fisica para o serviço do Exército, e adotadas nesta Corporação.

III — A verificação das condições de robustez fisica far-se-á em exame de Junta de Inspeção de Saude.

IV — Quando a malformação, molestia, afecção ou lesão verificada no paciente fôr considerada incuravel, o paciente será declarado invalido e incapaz.

V — Quando o paciente fôr portador de malformação, molestia, afecção ou lesão curavel, a Junta de Inspeção de Saude o assignalari no seu parecer.

VI — Somente após cura completa, verificada em novo exame de Junta de Inspeção de Saude, o paciente comprehendido em o numero V, das presentes instruções, será considerado valido e capaz, e como tal, em condições de robustez fisica.

Diretoria do Interior

Por apostila de 22 de outubro de 1937, foi declarado que os nomes da naturalizada e dos respectivos genitores, a quem se refere o decreto de naturalização, de 23 de agosto de 1937, são: Thunelda Schurk, Karl Friedrich Schurk e Elise Schurk e não como constam do mesmo decreto.

— Por portarias de 23 de outubro de 1937, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Assad Gubeissi, natural da Siria, nascido a 20 de junho de 1878, filho de Assad Gubeissi e de Nizha Kezan Gubeissi, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Sasselli, natural da Italia, nascido a 25 de dezembro de 1896, filho de David Sasselli e de Rosa Sasselli, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Teixeira Portas, natural de Portugal, nascido a 22 de dezembro de 1896, filho de Albino Teixeira Portas e de Emilia Mathias, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Rebelo, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1893, filho de Joaquim Rebelo e de Rita Manteigas, casado, residente nesta Capital.

Lourenço Parada Vasquez, natural da Espanha, nascido a 15 de março de 1891, filho de Manoel Parada Novoa e de Maria Vasquez Fernandes, casado, residente nesta Capital.

Miguel Calluf, natural da Siria, nascido a 16 de março de 1896, filho de Habib Calluf e de Dada Calluf, casado, residente no Estado do Paraná.

José Paradanta, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1875, filho de Joaquim Paradanta e de Anna Norberta Maria, casado, residente nesta Capital.

— Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que ali residem.

— Por apostila de 25 de outubro de 1937, foi declarado que o nome do progenitor de Maria Isabel Tomé, naturalizada brasileira por decreto de 4 de outubro de corrente ano, é José Tomé Junior e não como do mesmo consta.

Expediente do dia 3 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

ATOS DO SR. MINISTRO

Jack Naief, solicitando restituição de documento. — Deferido.

Joyce Ory Gonçalves Santos, residente nesta Capital, optando pela nacionalidade brasileira. — Aguarde oportunidade.

Emanuel Matula, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Indeferido.

ATOS DO SR DIRETOR

José Aleixo, solicitando certidão. — Do registro de naturalizações, na data indicada, não consta o nome do requerente.

Antero José, solicitando certidão. — Indique a data em que deu entrada no requerimento.

Heinz Keydel, solicitando certidão. — Na data indicada não consta o nome ajudado, no requerimento.

Antonio Rodrigues Nunes, solicitando certidão. — Declare a data em que lhe foi concedida a naturalização.

Francisco Longo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente tradução oficial do passaporte junto.

Antonio Ribeiro do Miranda, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência da data do ano de seu nascimento.

Moisés Gomes da Silva Brandão, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reconheça a firma do requerimento.

Xavier Ferreira da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novo atestado de antecedentes.

Joaquim José Martins Pereira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências encontradas na data de seu nascimento e nome dos progenitores.

Marianne Hinz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte nova folha corrida do Instituto de Identificação.

Manoel Duarte Senra, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente novos documentos do Instituto de Identificação, assim também de seu meio de vida e esclareça as divergências encontradas na citação do nome de seu genitor.

Joseph Hinz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Cumpra o despacho do senhor ministro, de 4 de setembro do ano findo, e apresente nova folha corrida do Instituto de Identificação.

Alberto Schmidt, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, que tem mais de 2 anos de residência no Brasil.

Johannes Jochmann, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Complete os selos dos documentos apresentados e inutilize convenientemente o do requerimento.

Luiz Mendes Pereira, Antonio Pereira de Brito, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Auguste Jules Thomas, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando título declaratório de cidadãos brasileiro. — Prove que ao tempo do nascimento e reconhecimento da filha era o interessado desimpedido legalmente para esse reconhecimento.

Danil Tavares de Oliveira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Inutilize devidamente as estampilhas da petição.

Alvaro da Costa Melo, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os documentos dispensáveis.

Joaquim Mauricio da Silva, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residência no Brasil por mais de 2 anos.

Raoul Sourbeck, solicitando restituição de documentos. — Relativamente aos documentos que juntou, não podem ser restituídos, não se encontrando entre eles a carteira de identidade, a qual não foi apresentada com o requerimento.

José Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência encontrada na citação de sua profissão atual.

João Li Kan San, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reconheça a firma do Sr. ministro da China.

Antonio Pereira da Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte procuração para representá-lo.

Eduardo Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, o tempo de residência no Brasil.

Joaquim Pinheiro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare dia, mês e ano do nascimento.

Hermenegildo Zambrano Meek, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove tempo de residência no Brasil; junte tradução oficial dos documentos fornecidos por autoridades peruanas e declare profissão e estado civil.

Gabriel Martins Gomes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sêlo convenientemente os documentos apresentados.

Noemi Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente prova de idade, nacionalidade de origem, filiação, estado civil e meio de vida.

José da Silva Sencades, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reconheça a firma da petição, complete o selo dos documentos e prove o tempo de residência no Brasil.

Manoel Dias de Sá, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Declare o dia exato de seu nascimento e apresente certidão do registro da imóveis, que prove ser do sua propriedade o que se refere ao recibo que juntou.

Antonio de Freitas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bons antecedentes, passado pelo Instituto de Identificação.

Jorge Korenyi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente documento hábil que prove a legalidade do uso de nomes próprios diferentes e assim também declare o nome de seus respectivos ascendentes.

Benjamin Lopes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, nacionalidade, idade, filiação e estado civil.

Davi Duarte Louro, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização tacita. — Complete o selo de um documento.

Domingos Fantozzi, Hermenegildo Lopes, Silvestre Fernandes Gonçalves, Antonio de Almeida Silva, Antonio Dias, Francisco Moya Roça, Joaquim Corrêa Neves, Manoel Mendes Serrão, Waldemar Walfenzl, Emilio Balz, George Apsitis, José de Carvalho, Vitorino Perez Puez, Francisco Iglesias, João de Freitas, Antonio Paes Santiago, Joaquim Lourenço, Augusto da Costa Paulo, Luiz Osband, Manoel Carvalho Veiga, Vahakn Minassian, Antonio Neto, Jeronimo Cardoso Diogo, Eduardo Saraiva, Antonio Fernandes Corrêa, Jaime Rodrigues de Oliveira, Belarmino Rodrigues, Antonio Vicio Queija, Justino Cassich, Luiz Dias, Manoel dos Santos Lapa, Ernesto Prokiski, José Joaquim de Souza, Hyppolit Oswiatinsky, Manoel Francisco, Manoel Almeida, Alfredo Augusto Ferreira, Benito Hortas, Hiroshi Nagay, Antonio Andrés Ramos Perera, João José Evora, Vicente Ferreira Lopez, Antonio Augusto Cachulo, Bernardo Marques Abade, Antonio Dami, Gustav Krause, Agostinho de Azevedo Vaz, Manoel Pereira, Alberto Alves, Ramon Santamarina Fornos, Manoel Afonso Jardim, Francisco Puerta Torres, Caetano Scalise, Augusto Raimundo, Fernando Gomes de Sá, Carlos Augusto Barelmann, Artur Bezerra Dias, Joaquim Luiz, Carlos Alberto Mancini, João Marques, Joaquim Prado Justo, Elmar Taks, Simplicio Joaquim Gomes, Lourenço de Jesus, Agostinho José Alves, Antonio Fernandes Junior, Manoel Fonseca, residentes no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

José de Almeida, solicitando certidão. — Declare os nomes de seus pais.

Manoel de Andrade, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e prove seu meio de vida.

Marcelino dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e prove maioridade legal e nacionalidade de origem.

Carlos Baumann, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências encontradas no nome de seus pais e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Manoel de Abreu Macedo, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e constitua procurador legalmente habilitado.

Paschoal Ciccone, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e documento legal que prove naturalidade, idade e filiação.

Marcial Sendin Parames, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local, das quais conste o nome com a grafia Sendin.

Odilo Dominguez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Retifique a grafia de seu nome e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Isai Lerner, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, maioridade legal e nacionalidade de origem.

Abilio Moura, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Esclareça as divergências encontradas nos documentos apresentados, cedula de inscrição e certidão de casamento, do nome da sua genitora e junte novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local.

Manoel Mendes de Jesus, Manoel Inacio de Andrade, José Figueredo, João dos Ramos, Henrique Rodrigues, José Antonio Rodrigues, Izidoro Azevedo, Francisca Kanoe Shimoya, José Martins, João Sanchez Alvarez, Manuel Vilar Sanjuan, Manoel Soares Pereira, Francisco da Silva Bagagem, Manoel de Castro, Coriolano Gomes Saraiva, Manoel João Fortes, Daniel dos Santos, José Gonçalves, Antonio Augusto, Joaquim Serrano Perez, Sebastião Garcia Portela, Antonio Augusto de Brito, Manoel Jaques Correia, Vicente Colaferri, João Teixeira de Freitas, Luiz Ferreira da Silva, Manoel da Silva Cananã, Antonio Marques, Carlos Bonfanti, Manoel Fernandes Cardoso, João da Fonseca, Jesus Garcés Aragués, residentes no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local e atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Candido Parada Lopez, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique as divergências encontradas em seu nome, data do nascimento e nome dos progenitores e apresente novas folhas corridas da polícia e das justiças federal e local o atestado de antecedentes, com individual datiloscópica.

Germano Gomes Simões, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique a divergência encontrada no nome de seu pai entre alguns documentos.

Diretoria de Contabilidade

Expediente do dia 21 de outubro de 1937

Primeira seção

A.TOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais:

Solicitaram-se informações sobre as medidas necessárias ao transporte de material eleitoral da sede daquele Tribunal às diversas seções eleitorais, afim de providenciar-se no sentido de ser concedida isenção de frete para o transporte do aludido material nas estradas de Ferro da União.

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 411 — Solicitaram-se providências afim de que, por conta de crédito especial de 500:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.972, de 18 de setembro findo, seja distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 300:000\$000, para atender às despesas com a realização de compromissos nacionais ou internacionais de desportos.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 118 — Solicitaram-se providências afim de ser distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro o crédito de 900\$000, para atender ao pagamento da gratificação que compete ao bacharel Carlos Castrioto de Figueiredo e Melo, por substituições.

Segunda seção

Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 12 — Solicitaram-se informações sobre a possibilidade de ser concedida autorização ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de dois meses, para requisitar passe livre na Estrada de Ferro Central do Brasil, destinado a funcionários encarregados do serviço eleitoral naquele Estado.

Dia 23 (aditamento)

Primeira seção

A.TOS DO SR. DIRETOR

Telegramas:

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe:

Comunicar-se haver sido autorizada a Imprensa Nacional a fornecer o material padronizado pedido nos telegramas 99 e 102, de 16 e 19 de agosto último.

Aos Srs. presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais nos Estados de Espírito Santo, Piauí, Paraná, Goiás e Ceará:

Declarou-se que podem ser contratados, mediante a remuneração mensal de 400\$000, de acordo com a lei n. 374, de 7 de janeiro último, funcionários extraordinários para os serviços eleitorais; e comunicando-se que a distribuição da importância necessária dependente da abertura de crédito especial já solicitado à Câmara dos Deputados.

Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Território do Acre:

Declarou-se que, de acordo com a lei n. 374, aquele Tribunal poderá contratar dois funcionários pelo prazo improrrogável de 6 meses, mediante a remuneração mensal de 400\$000 cada um, dependendo da abertura do respectivo crédito especial a distribuição da importância necessária.

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 425 — Solicitaram-se informações sobre se foi feito o expediente de autorização para abertura do crédito de 50:000\$000 suplementar à sub-consignação n. 4 da verba 8ª do orçamento vigente.

Ao diretor da Casa de Correção do Distrito Federal:

N. 20 — Comunicou-se que o diretor da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Educação e Saúde declara que o crédito da sub-consignação n. 30 da verba 15ª do orçamento vigente, posto à disposição da Comissão Central do Compras, continua atribuído àquele Estabelecimento, para alimentação o diário dos reclusos do Manicômio Judiciário.

Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 132 — Comunicou-se que o Sr. Presidente da República, por despacho de 20 do corrente, resolveu autorizar a aquisição de seis chassis para o preparo de carros do transporte de praças e presos, em substituição aos que encontram em serviço, e de duas ou tres motocicletas, com side-car, para atender à eficiência dos serviços no que toca a providência visando a segurança pública.

Ao Sr. engenheiro do escritório de Obras desta Ministério:

N. 55 — Declarou-se aprovada a concorrência para fornecimento de dois estrados de madeira ao Arquivo Nacional, devendo ser preferida a proposta da Casa Souza Batista & Comp. Ltda., na importância de 300\$000.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 199 — Solicitou-se o fornecimento do material padronizado para as próximas eleições ao Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Sergipe.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 1 de novembro de 1937

Miguel Archanjo dos Santos (M. 70.962-37). — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a setembro de 1937.....	1.585:4408800
De 1 a 30 de outubro de 1937.....	126:9888600
Total	1.712:4298400
Em igual período de 1936.....	1.467:7778100
Diferença para mais em 1937.....	244:6524300

Imprensa Nacional, 1 de novembro de 1937. — O tesoureiro G. Catramby. Confere. — Rangel Neto, oficial administrativo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia 3 de novembro de 1937

Associação Feminina Prá Jai Forto, de Jau' (São Paulo), requerendo auxílio para o corrente ano. — O saldo apressado demonstra não carecer de subvenção. Indeferido. (S. E. 7.831/37).
Asilo de Mendicidade S. Lourenço, de Jai' (São Paulo), requerendo auxílio para o corrente ano. — Não justifica a necessidade de subvenção por, apresentar saldo. (S. E. 7.830/37).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE GABINETE

Curso Matos, do Distrito Federal, requerendo subvenção para o semestre corrente. — A instituição não tem ainda dois anos de funcionamento. Indeferido. (S. E. 13.797/37).

Instituto Reina, de São Paulo, requerendo auxílio para o corrente semestre. — Indeferido. O Instituto não conta ainda dois anos de funcionamento regular. (S. E. 17.865/37).

Colegio Imaculada Conceição, de Barbacena (Minas Gerais), pedindo auxílio para o corrente semestre. — São devidamente os documentos apresentados e complete a habilitação. (S. E. 17.551/37).

Ginásio Santa Cruz, do Distrito Federal, requerendo auxílio para o corrente semestre. — Indeferido, pois a instituição não tem dois anos de funcionamento regular. (S. E. 17.625/37).

Associação das Damas de Caridade, de Pelotas (Rio Grande do Sul), requerendo auxílio para o corrente semestre. Complete a habilitação. (S. E. 17.577/37).

Instituto Tecnológico do Rio de Janeiro, do Distrito Federal, requerendo auxílio para o corrente ano. A instituição não tem dois anos de regular funcionamento. Indeferido. (S. E. 8.245/37).

Colegio Fluminense do Distrito Federal, requerendo auxílio para o corrente ano. — Indeferido. A instituição não tem dois anos de existência legal e não se enquadra no dec. 20.351, de 1931. (S. E. 15.689/37).

Instituto Paim Pamplona, do Distrito Federal, requerendo auxílio para o 2º semestre deste ano. — Indeferido, pois a instituição não tem ainda dois anos de existência legal. (S. E. 17.349/37).

Conselho Particular da Sociedade S. Vicente de Paulo, de Nova Lima (Minas Gerais), requerendo auxílio para o corrente semestre. — Indeferido. A instituição não tem ainda dois anos de existência legal. (S. E. 21.558/37).

Oscar de Almeida, na qualidade de procurador do Colegio Santo Antonio, de Belém, no Estado do Pará, requerendo a devolução da quantia de 234\$500. — Junte procuração. (S. E. 25.299/37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Federação das Academias de Letras do Brasil, do Distrito Federal, requerendo um auxílio para o corrente semestre. — O pedido está prejudicado, pois a instituição já foi subvencionada. (S. E. 20.104/37).

Colegio São Francisco de Assis, de Manaus (Amazonas), requerendo um auxílio para o semestre corrente. — Complete a habilitação. (S. E. 19.121/37).

Orfanato Santa Rita de Cassia, do Distrito Federal, satisfazendo exigência. — Ainda está incompleta a habilitação. (S. E. 4.925 de 1937).

Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento de contas relativas ao exercício de 1932. — Prove a requerente haver entregue anteriormente o requerimento T. 1.148, de 21 de maio de 1932. (S. E. 18.776(36)).

Processo n. 13.818/37 — Dijem Serafim Offrede e Elias Offrede, pedindo indenização por desapropriação de terras. — Comparam a esta Diretoria, afim de serem selados diversos documentos juntos ao processo.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1937

Portarias:

N. 121. — Designando Lourival Homem de Melo, para exercer as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino comercial no Estado de São Paulo, com a remuneração mensal de 200\$000, devendo ter exercício junto à Escola de Comércio João Romeiro, de Pindamonhangaba.

Dia 30

N. 126 — Dispensando Raimundo Quixadá Felício, das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino comercial no Estado do Ceará.

N. 127 — Designando Raimundo Felício Neto, para exercer as funções de inspetor de ensino comercial no Estado do Ceará, devendo ter exercício junto à Escola de Comércio do Crato.

N. 128 — Dispensando José Leal Ramos, das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino comercial no Estado da Paraíba.

N. 129 — Designando Eurdice Sales, para exercer as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino comercial no Estado da Paraíba, com a remuneração mensal de 100\$000, devendo ter exercício junto à Academia de Comércio "Epitácio Pessoa", de João Pessoa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1937

Apostila:

Na portaria n. 201, de 11 de outubro do corrente ano, que concedeu seis meses de licença a Manuel Dias de Oliveira, sub-chefe de serviço de 5ª classe, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, foi declarado que a referida licença é a partir de 28 de julho deste ano.

Licença:

N. 321 — Concedendo a João Antônio Chaves, sorvente da classe "C", do Quadro I, com exercício no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, três meses, a partir de 1 de outubro último, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 4

Requerimento despachado:

N. 29.614/37-1.293 — Isidro Vitorino de Carvalho, pedindo licença especial. — Deferido.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1937

N. 27.966-37 — Augusto E. do Castro Rodrigues, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 25.240-37 — Julio Acquarone, requerendo 2ª via de certificado. — Junte a procuração e declare as séries e os estabelecimentos em que foram prestados os exames.

N. 26.260-37 — Sebastião Dantas Loureiro, requerendo 2ª via de certificado — Declare a série e a natureza dos exames prestados.

N. 26.908-37 — João Ribeiro Casas Costa, requerendo 2ª via de certificado. — Declare o estabelecimento em que prestou os exames.

N. 16.158-37 — Noedy Krahenbuhl, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 23.199-37 — Asalão Rodrigues Viana, requerendo retificação da naturalidade de seu filho Aureliano do Amaral Viana. — Reconheça a firma do escrivão de São Christovão.

N. 25.235-37 — Walter Neumayer, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 23.088-37 — Floriano Sareti, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 23.089-37 — André Adrian Caldeira, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 1.563-37 — Eduardo de Albuquerque Costa, solicitando para prestar exames de História e Corografia do Brasil. — Autorizo a prestar na próxima época legal os exames de Corografia e História

do Brasil no Colégio Pedro II ou em estabelecimento equiparado, podendo, se aprovado, matricular-se na 1ª série do Curso Complementar.

N. 17.949-37 — Jackson Andrade dos Santos, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 18.091-37 — Antônio Fernandes Lima, solicitando 2ª via de certificado de seu filho Antônio Lima Filho. — Deferido.

N. 27.149-37 — Franklin de Souza Freire, requer 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 21.073-37 — José Maria Leoni, requerendo autorização para que seu filho Olinto Cláudio de Magalhães Leoni preste provas escritas de exame de admissão. — Não há o que deferir.

N. 27.632-37 — Sally Heller, solicitando 2ª chamada para a 3ª prova parcial. — Deferido.

N. 21.908-37 — Diretor do Ginásio Afonso Arinos, comunicando a suspensão do aluno Marcus Vinicius Seta. — Aprovo. Mantenha-se a penalidade.

N. 17.888-37 — José da Rocha Wanderley, pedindo permissão para que seu filho Mário Rielo Wanderlei preste as primeiras provas parciais. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior, à vista das informações.

N. 27.631-37 — José Fontão Caixeta, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 18.449-37 — Silvio Clemente de Cerqueira Pinto, solicita retificação do nome. — Deferido.

N. 3.831-37 — Cláudio Manoel de Freitas Lima, requerendo 2ª via de certificado. — Indeferido o requerimento de 2ª via por não ter o requerente logrado promoção.

N. 14.595-37 — Alvaro de Oliveira, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido, quanto aos certificados de português, francês, inglês, latim, aritmética, algebra, geometria e trigonometria.

N. 2.876-37 — José Luiz Pantoja Leite, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 27.887-37 — Werner Fass, requerendo adaptação ao Curso Secundário Brasileiro. — Deferido, devendo o candidato prestar na época legal os exames de português, história do Brasil, geografia e corografia do Brasil, podendo apresentar-se, no caso de aprovação, aos exames de habilitação às Escolas Superiores.

N. 27.817-37 — Bernardo Kier, requerendo 2ª via de certificado. — Declare quando fez os exames.

N. 26.292-37 — Oliveiros Paiva Gonçalves, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 25.558-37 — Luiz de Melo, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 22.405-37 — Jairo Pimenta Montans, requerendo devolução de documentos. — Indeferido.

N. 6.155-37 — Léo Caldas Renault, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 20.693-37 — Henrique Pimenta Veloso, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 23.670-37 — José Efigênio de Carvalho, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 22.366-37 — Gualter Ferreira Costa, pedindo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 23.073-37 — Adib Jabuk, pedindo certificado de exames. — Deferido.

N. 16.511-37 — Fuad Antun, pedindo 2ª via de certificado de exames. — Deferido.

N. 23.072-37 — Alcides Mosconi, pedindo certificado de exames. — Deferido.

N. 21.472-37 — Alcimar Campos Maciel, pedindo certificado de exames. — Deferido.

N. 23.693-37 — João da Cunha Cavalcanti, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 3.614-36 — Milton Coelho da Silva, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 27.621-37 — José Teixeira de Carvalho, solicitando devolução de certidão de idade de sua filha Zuleika Teixeira de Carvalho. — Seja novamente a petição.

N. 27.468-37 — Geraldo Renato de Oliveira, solicitando 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 22.654-37 — Vicente Galatro, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 25.263-37 — Marie Antoinette Valincq de Navarro Leitão, requerendo devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo passado no processo.

N. 28.686-37 — Yolanda Almeida da Silva, pedindo devolução de certidão de idade. — Indeferido.

N. 17.395-37 — Walter Aiello, requerendo 2ª via de certificado. — Deferido.

N. 18.276-37 — Adrião Nunes Ferreira, pedido providências contra o diretor do Ginásio São Vicente de Paula. — Aprovo as medidas sugeridas, devendo, entretanto, ser mantido o ato do diretor que anulou a prova realizada no dia 26 de julho.

N. 27.426-37 — Graciano Delboni, pedindo retificação de nome de seu filho Antônio Elói Delboni. — Deferido.

N. 15.741-37 — Encarnacion Mozilli, pedindo seja regularizada a situação de seu filho Alexandre Ansaldo Mozilli. — Mande-se efetivar a matrícula, submetendo-se o requerente aos prejuízos consequentes às faltas dadas em ambos os colégios.

N. 27.641-37 — Marcia de Melo Lima, recorrendo do ato do diretor do Ateneu Norte Riograndense, que suspendeu seu filho Newton de Melo Lima por sessenta dias. — Mantenho a decisão da Congregação do colégio, que excluiu o estudante das provas par-

ciais incidentes no período de suspensão, tendo em vista a extensão deste, proporcionada à gravidade da falta.

N. 3.480-37 — Aristides de Melo, digirindo memorial ao senhor ministro. — Arquite-se.

N. 12.146-34 — Marieta Pientznauer, solicitando uma gratificação. — Arquite-se.

N. 561-35 — Elói Peres Figueroa, solicitando traslado. — Arquite-se.

N. 1.603-35 — Agostinho Cavaliere, consultando se seu filho Vicente Cavaliere pode fazer exames de 2ª época. — Arquite-se.

N. 10.093-34 — Inez de Couto Soares, requerendo transferência de seu filho Mucius Scavola Soares. — Arquite-se.

N. 7.745-34 — Elsa Timm de Almeida Magalhães, requerendo certificado de Jaci de Almeida Magalhães. — Arquite-se.

N. 9.270-34 — Oscar Luiz do Rosario, solicitando autorização para prestar três provas parciais. — Arquite-se.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de novembro de 1937

Recebido:

S. G. 25.269-37 — D.E.C. 1.851-37 — Fiscal Miguel de Andrade Neves Meireles — Complemento de relatório, mês de agosto — Instituto Comercial anexo ao Ginásio Estadual Santa Maria, Santa Maria, E. do Rio Grande do Sul.

Ofícios:

N. 5.701 — Ao Fiscal José Smith.
N. 5.702 — Ao Fiscal Edgardo de Barros Vasconcelos.
N. 5.703 — Ao Fiscal José Smith.
N. 5.704 — Ao Fiscal José Parente.
N. 5.705 — Ao Fiscal José Parente.
N. 5.706 — Ao Fiscal José Parente.
N. 5.707 — Ao Fiscal José Smith.
N. 5.708 — Ao Dr. Hugo de Meira Lima.
N. 5.709 — Ao Fiscal Edgardo de Barros Vasconcelos.
N. 5.710 — Ao Dr. Cezar Pereira de Sales.
N. 5.711 — Ao Diretor do Sindicato Auxiliares do Comércio de Porto Alegre, E. do Rio Grande do Sul.
N. 5.712 — Ao Dr. Cezar Pereira de Sales.
N. 5.713 — A Directora da Escola Técnica Secundária "Amaro Cavalcanti".

N. 5.714 — Ao Fiscal Ary Kerner Veiga de Castro.
N. 5.715 — Ao Sr. Sergio Pereira Guimarães Monteiro.
N. 5.716 — Ao Fiscal Victor Kurudz.
N. 5.717 — Ao Fiscal Oscar Barbosa.
N. 5.718 — Ao Fiscal Alberto Theophilo Braga.
N. 5.719 — Aos Srs. A. B. Andrade & Cia.
N. 5.720 — Ao Dr. Camillo Soares de Moura, Ministro Presidente do Tribunal de Contas.
N. 5.721 — Ao Dr. Hilario Luiz Leitão, Diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.
N. 5.722 — Aos Srs. A. B. Andrade & Cia.
N. 5.723 — Ao Dr. Camillo Soares de Moura, Ministro Presidente do Tribunal de Contas.
N. 5.724 — Ao Dr. Hilario Luiz Leitão, Diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.
N. 5.725 — Ao Dr. Mario de Brito, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1937

Dr. Thadeu de Medeiros apresentando considerações afim de serem encaminhadas à Comissão de Eficiência. — Sele a representação.

Dr. Eurico Rangel, diretor da Secção de Bio-Estatística, solicitando, parceladamente, as férias relativas ao ano de 1936. — Referido.

Ministério da Fazenda

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 41.838-37 — D. Laudelina Maria Bitencourt Marques. — Certifique-se em termos.

N. 76.255-37 — D. Adilia Izaguirre de Lara. — Satisfaga a exigência.

N. 81.385-37 — Oscar Ramos. — Certifique-se.

N. 81.345-37 — Francisco Pinheiro da Cruz. — Certifique-se.

N. 81.288-37 — Bartolomeu de Sá e Souza. — Certifique-se.

N. 81.146-37 — Heitor de Oliveira Ramos. — Certifique-se.

N. 81.136-37 — Antonio Carlos Melgaço. — Certifique-se.

N. 81.129-37 — Otacilio Candido Duarte. — Certifique-se.

N. 81.127-37 — Gil de Figueiredo. — Certifique-se.

N. 81.125-37 — Palmira Barros Henrique. — Certifique-se.

N. 80.976-37 — Raul Neto dos Reis. — Certifique-se.

N. 80.938-37 — Augusto Duarte de Moraes. — Certifique-se.

N. 80.384-37 — Luiz Nogueira de Paula. — Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 30 de outubro de 1937

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 113 — Comunicando que resolveu indeferir, por falta de apoio legal, o requerimento em que o comandante aduaneiro da classe "E", Manoel Vilanova, que servia na Alfandega de Vitória e foi nomeado para identico logar na Alfandega de Aracaju, pede pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 122 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu, á vista do disposto no art. 3º do decreto n. 612, de 11 de fevereiro de 1936, indeferir o requerimento em que o contabilista da classe "I", Antonio de Gouveia Henriques, pede o pagamento de diferença de vencimentos por haver substituído o chefe da contadoria anexa á referida Delegacia, a partir de 1º de abril deste ano.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 609 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar o ato que deferiu o pedido feito pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do aludido Estado, José Monteiro Aleixo, no sentido de lhe ser permitido, sem prejuizo de suas funções normais, fazer um estágio na Fortaleza de Itaipuz, afim de habilitar-se ao certificado de aptidão para o "Serviço de Administração", necessario á sua promoção de reserva do Exército Nacional.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1º de novembro de 1937

Processos despachados:

N. 80.005-937 — José Ribeiro de Paiva, agente fiscal do imposto de consumo, pedindo pagamento de diárias a que se julga com direito. — A vista das informações prestadas pela Secretaria, aguarde oportunidade.

Dia 3

N. 75.901-37 — Sisefredo Machado Paiva pedindo restituição do documento. — Entregue-se o documento pedido, ficando do mesmo copia no processo.

N. 80.767-937 — Themistocles Carvalho, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Faça a prova a que se refere a intermediação.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paraíba:

N. 21 — Em solução ao assunto do processo fchado no Tesouro Nacional, sob n. 71.768, do ano em curso, em que a Booth & Co. (Londro), Ltd. reclama contra a cobrança da gratificação, nessa Alfandega, por visita extraordinaria feita ao rebocador *Criado*, procedente de Tutóia, com carga estrangeira, declara, para os devidos fins, não ter sido regular o ato dessa Alfandega exigindo tal pagamento, por isso que não foi requerida a visita extraordinaria, efetuada, já, naquele porto, entre 18 e 19 horas, como porque essa mesma Alfandega, no ato impositivo, declarou tratar-se de medida tão somente tomada por necessidade da própria fiscalização.

Dia 30 de outubro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 35 — Comunicando, para os devidos fins, ter mandado classificar, por despacho de 18 do andante, conforme foi feito o competente fichamento, como "tecido não especificado de seda vegetal e algodão, em partes iguais", taxa que lhe competir, segundo o peso por m. 2, com o abatimento de 50 % a que se refere a alinea II, do artigo 29, das disposições preliminares da vigente Tarifa; "quaisquer aparelhos, instrumentos, objectos e peças avulsas não classificadas de metal ordinario", art. 1.717 e taxa de 68\$390 por quilo; e, no artigo 861, "obras não classificadas de ferro niquelado, para escritório e outros usos", taxa de 4\$160, por quilo legal, — as mercadorias que pelas decisões us. 2, 3 e 4, de fevereiro de 1936, constantes do pro-

Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 3-11-937.

cessão fichado no Tesouro sob n. 63.697, do mesmo ano, a Comissão da Tarifa dessa Alfandega classificou, respectivamente, como "tecido de seda vegetal, com tela de qualquer outra matéria", art. 220 e taxa de 101\$010 por quilo, "mercadoria omissa (molas para fundas herniárias)" *ad-valorem* 33 %, e "máquina operatriz, pequena, para uso de escritório", taxa de \$930 por quilo, do art. 1.831 da mesma Tarifa.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 27 — Solucionando a consulta contida no ofício dessa Alfandega, n. 71, de julho último, fichado no Tesouro Nacional sob número 47.519, deste ano, declara, para os devidos fins, que a mercadoria representada pela amostra apenas aquele ofício tem a sua classificação — em se tratando de "nitratos ou azotatos de potássio, para outros usos", à vista das conclusões do laudo do Laboratório Nacional de Análises — no art. 1.137, da Tarifa vigente, para pagar (direitos gerais) a taxa de \$330 (direitos mínimos) à taxa de \$260, por quilo, peso real.

Dia 3 de novembro de 1937

Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Natal:

N. 16 — Restituindo os documentos pertencentes ao arquivo dessa repartição, que instruíram o processo fichado no Tesouro sob número 65.032, deste ano, no qual essa Inspeção solicitou aprovação do seu ato deixando de aceitar a fatura consular n. 363, apresentada por Deutsche Luft Hansa A/G, dessa capital, para desembarque de material de aviação, por se encontrar a mesma fatura em desacordo com o art. 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, o aplicando a multa dos direitos em dobro na forma do inciso 5º, do art. 55, do decreto citado, — declara que o referido ato independe de qualquer aprovação desta Diretoria.

No caso em apreço verificou-se que o fatura acima ajudida fora apresentada à repartição consular de origem, posteriormente a chegada da mercadoria ao porto de destino, não podendo assim produzir efeito legal.

Dessarte, não se tratando de um — caso omissa — como entendeu a Inspeção dessa Alfandega, a multa regulamentar foi aplicada legalmente.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Florianópolis:

N. 28 — Comunicando, para os devidos fins, haver mandado classificar, por despacho de 19 do andante, tendo em vista as conclusões do laudo do Laboratório Nacional de Análises, como "óleo mineral lubrificante simples", para pagar direitos à taxa de 208\$730 por tonelada, do art. 599 da Tarifa vigente, a mercadoria que pela decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 10, de outubro de 1936, foi classificada no mesmo art. taxa de 312\$000, como "óleo mineral para transformadores".

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 36 — Comunicando, para os devidos fins, ter aprovado e mandado fechar, por despacho de 21 do andante, a decisão da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, n. 8, de setembro de 1936, que considerou bem classificada a mercadoria proposta a despacho pela firma Nifkele, Palmeira & Cia., dessa praça, como Feltro de lá compacto, de mais de 5mm. de espessura, para plano e semelhantes, para pagar direitos à taxa de 24\$200, por quilo, do art. 153, da Tarifa vigente.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 331 — Comunicando, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 80.732, deste ano, requereu George Alvares de Azevedo Macedo, no sentido de lhe ser autorizado o desembarque definitiva, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas alfandegárias, de um automóvel de corrida marca "Alfa-Romeu", de 8 cilindros e 23 cv., chassis n. 2.211.138 e motor n. 2.211.138, já desembarcado por seu proprietário, José de Almeida Araújo, com favores aduaneiros, mediante "Carnet de Passages n. 193.018, do Automóvel Club de Portugal, — exarou, em 23 do transacto, o despacho infra: — Sim, na forma do parecer.

O parecer referido foi prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, nos termos seguintes:

"George Alvares de Azevedo Macedo, corredor, amador, em cujo caráter tem participado das corridas automobilísticas nacionais, solicita autorização para o desembarque definitivo, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um automóvel de corrida marca Alfa-Romeo, chassis n. 2.211.138, motor número 2.211.138, de 8 cilindros, 23 cv. matriculado em Portugal, sob número Ad. 32-86, trazido para esta capital por seu proprietário, José de Almeida Araújo, em 27 de maio último e desembarcado com os favores legais, mediante Carnet de Passages em Douano n. 193.018 emitido pelo Automóvel Club de Portugal.

O pedido não está previsto em lei. V. Exa., entretanto, tendo em vista o fim visado pelo requerente, poderá se assim julgar acertado conceder o favor impetrado, convido, neste caso, que o interessado faça perante a Alfandega desta Capital prova da aquisição do automóvel e de se achar registrado, como corredor, no Automóvel Club do Brasil."

N. 332 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu a Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados da Cidade do Rio de Janeiro, resolveu autorizar o desembarque, por despacho de 23 do passado, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de uma instalação de lavanderia mecânica a ser embarcada no vapor holandês *Amstelland* e destinada aos serviços

daquele estabelecimento e do Instituto Profissional Dr. Getúlio Vargas, onde são abrigados os mendigos e menores desamparados desta capital.

Acompanha, em anexo, um catálogo com orçamento e demais documentos descritivos das máquinas componentes daquela instalação.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de São Luiz do Maranhão:

N. 26 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional, sob n. 80.734, deste ano, em que o Governador desse Estado solicita autorização para desembarcar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, 306 volumes de ns. 11.414, a 11.418, marca Ulen — Governo do Estado do Maranhão, Ulen Management Company, Agents, vindos de New York pelo vapor inglês "Benedict", entrado em 30 de setembro último, contendo material de fabricação especial de cimento de asbestos, destinado à cobertura do edifício da nova Prensa de Algodão do mesmo Estado. — proferiu, em data de 22 do passado, o despacho infra: — Deferido se não houver similar nacional.

Diretoria da Despesa Pública

SEÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 19 de outubro de 1937

N. 92.779-36 — Requerimento da Brasil Social, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Providencie-se, nos termos do parecer.

Dia 26

N. 90.475-36 — Requerimento da Associação dos Guardas Aduaneiros da Alfandega do Pará, de aprovação de estatutos. — Transmite-se à autoridade superior.

Dia 27

N. 66.426-37 — Requerimento de Salyro Ribeiro da Costa, pedindo suspensão de descontos de consignação. — A 2ª Sub-Diretoria, para informar.

N. 78.005-37 — Requerimento do Banco Industrial Brasileiro, pedindo para transigir com o funcionalismo federal. — Transmite-se a superior autoridade, para os fins indicados no art. 52, § 2º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Dia 3 de novembro de 1937

N. 54.443-37 — Requerimento da União dos Servidores do Estado, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Satisfaca a exigência. Notifique-se.

Ofício expedidos pelo Sr. diretor:

Dia 18 de outubro de 1937

N. 543 — Ao Inspetor de Engenharia Sanitária do Ministério da Educação, remetendo processo n. 46.186-37.

N. 544 — Ao diretor da E.F.C.B., solicitando uma providência — Processo n. 56.468-36.

N. 545 — Ao mesmo, encaminhando processo n. 62.536-37.

N. 546 — Ao mesmo, idem, proc. 76.400-36.

N. 547 — Ao mesmo, pedindo devolução do processo n. 70.973, de 1936.

N. 548 — Ao mesmo, idem, processo n. 79.782-36.

Dia 26

N. 549 — Ao mesmo, idem, processo n. 70.254-36.

N. 550 — Ao mesmo, idem, processo n. 43.234-36.

N. 551 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, pedindo devolução do processo n. 49.066-36.

N. 552 — Ao proc. F. no Ceará, reiterando ordem n. 219, de 13-6-36. (Proc. n. 57.169-36.)

N. 553 — Ao delegado fiscal em São Paulo, pedindo devolução do processo n. 50.894-36.

N. 554 — Ao diretor da E.F.C.B., autorizando restabelecimento de uma consignação — Proc. 41.496-36.

N. 555 — Ao Inspetor de Águas e Esgotos de Ipanema e Leblon, encaminhando processo n. 56.774-37.

N. 556 — Ao diretor geral do Ministério da Viação e Obras Públicas, idem — Processo n. 67.542-37.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 4 de novembro de 1937

No requerimento do Banco Regional do Rio Grande do Sul referente ao processo n. 23.302 foi proferido o seguinte despacho: "Indefereido, por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 1 do corrente".

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 27.637, 5.089, 26.135, 26.245, 11.916, 12.695 e 18.733, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se das as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 25.256, 27.741, 26.869, 26.870, 17.856, 7.630, 27.875, 15.990, 17.066 e 28.292.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado a respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de n. 28.417.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidade indispensáveis os interessados nos processos de ns. 9.526 e 17.054.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 16.470, 10.994 e 17.4888.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1937

Requerimentos:

N. 18.276-937 — Irmãos Teferman. — Considera-se selado irregularmente o distrato de fls. Cobre-se, porém, o selo de 2\$000 aposto irregularmente no mesmo documento, convidando-se o interessado a fazê-lo no prazo estabelecido no vigente regulamento.

N. 37.460-37 — Plínio Rodrigues. — De acordo com a informação e parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 34.242-37 — Benigno Gomes Fernandez. — Reduza-se o valor locativo para 18:500\$ no lançamento para o futuro exercício de 1938.

N. 42.856-937 — C. Araripe. — De acordo com a informação, laudo e parecer, proceda-se à retificação ao lançamento requerido para 20:000\$000 no exercício em curso.

N. 13.519-937 — Adelino Augusto Gomes. — Imponho a pena de revalidação, correspondente o selo devido publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da República para a inscrição da dívida.

N. 38.596-937 — Perfumaria M/ta S. A. — Idem.

N. 13.826-937 — João Maria Gaspar da Moraes. — Idem.

N. 37.933-937 — Propac. De acordo com a informação e o parecer, imponho a multa de 50\$, de conformidade com o art. 70 do Regulamento em vigor.

N. 37.734-937 — Companhia Imobiliária do Castelo. — Idem.

N. 37.994-937 — Grigio Hons & Comp. Ltd. — De acordo com a informação e o parecer cobre-se a revalidação que for devida.

N. 29.736-937 — Marinho Alves & Comp. — Restabeleça-se no lançamento para o futuro exercício de 1938 o valor locativo de réis 10.600\$000.

N. 35.442-937 — José & Garcia. — Proceda-se a cobrança, de acordo com a informação e o parecer.

N. 37.603-937 — Companhia Christman. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

Processo n. 32.327-1937 — Consulta de Teodoro Heuberger. — As obras de pintura ou escultura quando vendidas pelo próprio autor estão isentas do imposto de consumo de 3 %, *ex-vi* da nota 4, § 33 do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Auto n. 830-1937 — Manuel Borges Franco e F. Silva & Comp. — Consta do auto de fls. 3, a apreensão, em poder do vendedor ambulante Manuel Borges Franco, de doze pacotes de bananada, pesando cada um, um quilo, devidamente rotulados, porém, sem selos, de fabricação de F. Silva & Comp.

No prazo regulamentar, ambos os autuados apresentaram suas razões de defesa.

F. Silva & Comp., juntam à sua petição de defesa, uma cópia do acórdão n. 5.040, publicado no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1935, confirmando, por unanimidade de votos, a decisão proferida pelo Sr. delegado fiscal no Estado do Rio, isentando do imposto de consumo os doces nacionais, a granel ou acondicionados em folhas de bananeira e semelhantes ou em papel, pesando menos de 250 gramas, fundamentando essa decisão no art. 7º, letra M, alínea IV, do Regulamento do imposto de consumo em vigor.

Manuel Borges Franco, em suas razões de defesa declara que ao adquirir a mercadoria do fabricante, essa afirmou estar a mesma isenta do imposto de consumo.

Tudo examinado, e:

Considerando que embora cada pacote tenha o peso de um quilo, é constituído de vinte e cinco pedaços de mariola, pesando cada um, 20 gramas, apresentando-se à venda, dessa forma;

Considerando que não está provado que o acondicionamento seja feito em pacotes de mais de 250 gramas, com caráter permanente, para mercadoria do produto;

Considerando o que mais do processo consta?

Resolvo julgar improcedente o auto de fls. 3 e dêste meu despacho recorro, *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

Feitas as necessárias anotações, encaminhe-se o processo à instância superior.

Auto n. 1.354-1937 — Manuel Gomes dos Santos. — Com fundamento nos arts. 60 e 63, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 3, contra Manuel Gomes dos Santos.

Defendendo-se, o autuado confessa as faltas que lhe são atribuídas, declarando que a fazia a inutilização determinada pelo art. 63, por meio de um carimbo que abrange parte do selo e parte do móvel.

Assim exposta o caso, e:

Considerando que o art. 60 estabelece que as estampilhas sejam aplicadas por meio de goma forte, de modo que sua aderência aos produtos ou às gias seja perfeita e deles não possam ser retiradas;

Considerando que a inutilização a que se refere o art. 63, deve ser feita no anverso das estampilhas e constar da marca da fábrica ou a firma ou inicial, que poderão ser lançadas a tinta, picote ou outro qualquer processo;

Considerando que para a infração do art. 60, não ha pena:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 3 e imponho a Manuel Gomes dos Santos, a multa de 200\$000, mínimo do art. 63, combinado com o art. 61, e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.868-1937 — Isabel João Sekini. — No estabelecimento comercial da firma Isabel João Sekini, apreendeu o autuante, expostas à venda, treze cuecas de tecido de algodão, sem selos e sem rótulos, não tendo sido exibida a nota de venda ou fatura.

Defendendo-se, a autuada alega que a mercadoria apreendida foi deixada em seu estabelecimento, por uma senhora, sem recursos, que procurava vendê-la.

Assim exposto o caso e não sendo aceitável a alegação expendida na petição de defesa de fls. 5, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Isabel João Sekini, a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com os arts. 112, § 6º, D, e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.193-1937 — Fernandes Oliveira & Comp. — As infrações descritas na peça, base deste processo, estão materialmente provadas, com a apreensão das mercadorias e a firma autuada, em sua petição de defesa de fls. 6, não as contesta, alegando, apenas, que não agiu com intuito doloso.

Nessas condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Fernandes Oliveira & Comp., a multa de 200\$, mínimo, dos arts. 6, II, 72 e 81, combinados com os arts. 112, § 6º, D, e 206, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1936.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 406-1937, contra J. da Cunha Pires. — Pelo funcionário do Departamento Nacional do Trabalho, Adalberto Eduardo Silva, foi lavrado o auto de fls., contra J. da Cunha Pires, por emprêgo de estampilhas usadas em documento apresentado àquele Departamento.

O processo correu todos os seus trâmites e à vista do laudo da Casa da Moeda, de fls., julgo procedente o auto lavrado e imponho a J. da Cunha Pires a pena de revalidação, de dois contos de réis (2:000\$), *ex-vi* da letra d, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.323-1937, contra Manuel Paiva. — Provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto e imponho a Manuel Paiva a multa de 100\$, com obrigação de recolher o imposto devido de 6\$, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.767-1937, contra Antônio de Pina Gaspar?

Auto n. 1.684-1937, contra Abedo Raman Ale — À vista do que consta deste processo e não tendo havido nenhum prejuízo para o fisco, de vez que o imposto foi pago e ainda, considerando que o senhor ministro da Fazenda, pela circular n. 66, de novembro de 1934, determinou que "nos casos em que as estampilhas apostas no livro de vendas à vista tenham data anterior à da respectiva guia de aquisição, deve ser considerado legalmente satisfeito o imposto pago, desde que fique verificado com segurança a procedência legal das mesmas estampilhas, cabendo ao funcionário fiscal fazer no livro de Registro das Vendas à vista, uma nota explicativa intimando o contribuinte para que não haja reprodução da falta, — resolvo julgar improcedente o auto de fls., determinando o arquivamento deste processo, na forma da lei, depois de feita pelo autuante, no livro de escrita fiscal da firma autuada a devida anotação, nos termos da citada circular.

Auto n. 1.397-1937, contra Valdemar Libman — Provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto e imponho a Valdemar Libman a multa de 100\$, mínimo do art. 20, § 1º, letra b, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1935.

Incline-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.868-1937, contra Adolfo Schechtman — No estabelecimento do autuado foram encontradas dentro de um cofre 476 duplicatas emitidas pelo mesmo e algumas já assinadas pelos respectivos compradores, sem se acharem devidamente seladas, importando o imposto em 504\$, conforme demonstração de fls. 9 a 12.

No caso trata-se de simples falta de pagamento do imposto, por isso que não houve a constatação da falta, pela escrita comercial ou documento a ela referente e sim a simples apreensão dos documentos que já deveriam estar selados. É como se fora a verificação da falta do pagamento do imposto pelo lançamento de vendas à vista escrituradas no livro competente.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 8 imponho a Adolfo Schechtman a multa de 1:008\$, com obrigação de recolher o imposto devido de 504\$, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Incline-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 35.645-937 — Antônio Augusto dos Reis. — Faça-se a transferência solicitada em o requerimento retro. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 30.150-937 — Nicolau Alves. — Em face do que consta do presente processo, reconsidero o meu despacho de 3-9-37, afim de torná-lo de nulo efeito. Em consequência, arquive-se esta, depois de serem feitas as devidas anotações.

N. 30.614-937 — Antônio Francisco de Araújo. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome de Antônio Francisco de Araújo, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de Maria Ferreira, a quem imponho a multa de 125% médio da lei.

N. 29.495-937 — Ernesto da Silva. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, com a nota de isento de acordo com a informação e parecer.

N. 38.282-937 — Casa Domingos Joaquim da Silva. — Certifique-se.

N. 24.167 e 38.384-937 — Manoel da Rocha Loba. — Idem.

N. 28.615-937 — Artur Cardoso de Oliveira. — Idem.

N. 33.967-1937 — Origenes Pinto de Araújo. — Idem.

N. 24.570-937 — Amaro Cavalcanti Cidade. — Em face do que consta do presente processo, reconsidero o despacho de fls. exarado em 31 de julho de 1936, para torná-lo de nulo efeito. Em consequência, oficie-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para que esdigne de cancelar a dívida.

N. 22.855-937 — Confeitaria Pascoal. — Autorizo a baixa solicitada. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 33.142-937 — Augusto Carvalho da Rocha. — Faça-se a transferência de acordo com a informação. Imponho a multa de 125%, médio da lei.

N. 32.610-937 — José dos Santos & Cia. — Anote-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente ano.

N. 34.892-937 — C. Fureret & Cia. — Averbese a baixa requerida, a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 34.422-937 — Carmo Pereira. — Idem.

N. 34.245-937 — Francisco da Silva Matos Cardoso. — Idem.

N. 35.885-937 — Jorge Schavider. — Imponho ao requerente a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 32.704-937 — Virgílio de Oliveira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação.

N. 34.131-937 — Ubaldo Crecca. — Proceda-se à inserção nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.

N. 24.061-937 — Henrique Ferreira Botelho. — Anote-se a baixa nos termos da informação e parecer.

N. 39.610-937 — Drusulo Campeon. — Em face da informação e do que mais consta do processo, mantenho o despacho do 24 de dezembro de 1936, proferido no processo n. 29.068-936, junto por linha.

N. 38.445-937 — Nayef Boutros Khouri. — Certifique-se.

N. 8.507-437 — Jesus & Cia. — Idem.

N. 38.446-937 — Agos Roedling Budrus do Brasil Ltd. — Idem.

N. 38.462-937 — The British Bank of South America. — Idem.

N. 24.467-937 — José Joaquim de Moura. — Idem.

N. 30.374-937 — João da Silva Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o art. 219, do § 1º, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 34.895-937 — Francisco Lambogha. — Inscreva-se a coleta de fls. 2 na forma proposta em a informação supra, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de Serafim Moreira Guincho, a quem imponho a multa de 125%, médio da lei.

N. 30.515-937 — Sussel & Cia. Ltd. — Inscreva-se a coleta de fls. em nome de Sussel & Cia., a quem imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 34.184-937 J Asdadum Koltikian. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome

do Tarquínio Pedro de Almeida, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 34.799-937 — Sociedade Anônima Imobiliária Ingá. — Autorizo a retificação solicitada em o requerimento retro, de acordo com a informação e o parecer.

N. 33.275-937 — Juvêncio Cabral de Meneses. — Autorizo a averbação da baixa solicitada a partir do exercício de 1938, de acordo com a informação e parecer.

N. 32.566-937 — Madame Jacqueline. — Idem.

N. 30.815-937 — Escola Remington S. A. — Idem.

N. 34.773-937 — Agostinho Fortes Júnior. — Em face da informação e de acordo com o parecer, mantenho o despacho do 20 de julho último. Arquive-se.

N. 24.237-937 — Rafael Israel & Filhos. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 29.697-937 — Dr. João Pereira Camargo. — Dê-se baixa, de acordo com a informação e parecer.

N. 29.930-937 — Luis Pinto Correia e outro. — Em face da informação e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 6, datado de 6 de agosto último, para o fim de torná-lo de nulo efeito quanto à multa imposta.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1937

N. 15.235-36 — Areal & Comp. — Não tendo sido satisfeita a exigência, a certidão requerida não pode ser passada. Arquive-se o processo.

N. 17.215-37 — Batista & Irmãos. — Certifique-se o que constar.

N. 17.286-37 — Manuel de Miranda Rosa. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 18.317-37 — Companhia de Produtos Lex S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 18.945-37 — Corina Novis Corrêa. — Certifique-se o que constar.

N. 19.039-36 — Manuel Santiago Lebrão. — Cancele-se o lançamento suplementar, de acordo com o parecer. Feito o controle na declaração de Manuel José Lebrão, caso tenha sido interrompida a prescrição, encaminhe-se o presente processo ao 1º Conselho de Contribuintes, para o qual recorro deste despacho.

N. 19.420-37 — Bank of London & South America Limited. — Certifique-se o que constar.

N. 19.567-37 — Companhia SKF do Brasil. — Certifique-se o que constar.

N. 20.137-37 — Ernesto da Silva Brandão. — Diga o fim a que se destina a certidão pedida.

N. 24.939-36 — Laura Corrêa Pereira de Cerqueira. — Certifique-se o que constar.

N. 55-37 — Aurélio Augusto Rocha. — Cancele-se o lançamento, decorrente do processo "ex-officio" erroneamente iniciado.

Deixo de recorrer deste ato para o 1º Conselho de Contribuintes, de acordo com o art. 51 do decreto 699.

N. 1.780-35 — Machine Cottons, Limited. — Tomo conhecimento da reclamação, para deferi-la, em parte.

Exclua-se do rendimento tributável a verba correspondente a catálogos, fretes e seguros-despesas dedutíveis de acordo com os artigos 53 e 49 do regulamento vigente.

Aliás, desta maneira decidiu o 1º Conselho de Contribuintes na sessão de 17-7-36, ac. 3.237.

Deste ato, na forma da lei, recorro para a instância referida.

N. 3.485-35 — S. A. Rio Palacio Hotel. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 4.565-37 — J. Louis Wallerstein. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls. para manter o lançamento.

N. 5.273-36 — Maria da Gloria N. d'Avila d'Oliveira. — Deferido.

Desde que o lançamento originou-se da inclusão do rendimento, informado pela fonte, mas evidentemente correspondente à renda apenas sujeita ao imposto do art. 174, que houvera sido recolhido, não poderá prevalecer. Cancele-se-o, pois.

De acordo com o art. 51 do decreto 699, deixo de recorrer "ex-officio" deste ato, por se ter verificado o "equivoco da fonte", no dispositivo tratado.

N. 6.377-36 — Artur Ramos Leal. — Indeferido. A carta de fls., que o processado dirigiu ao Sr. Americo da Silva Freire; a sua própria afirmativa, feita no requerimento de fls., quanto ao prazo de renda do imóvel; e tudo o mais que consta do processo, demonstra a evidência o acerto da informação de juros pagos pelo supra nomeado, e cuja omissão e meios empregados para sustentá-la, resultaram no lançamento procedido com a multa de declaração falsa.

Não ha, pois, em que seja modificado o lançamento reclamado, que mantenho pelos fundamentos legais que determinaram.

N. 7.120-36 — Espólio de Bernardino de Paiva Gasparinho. — Uma vez que renda global líquida do espólio só se elevou a importância superior a 10:000\$000, pela adição da quantia de que, como ficou verificado pela diligência procedida pelo Serviço Externo, não

se refere a alugueres, mas a depósitos levantados — sendo assim, capital e não renda — determino a exclusão dessa verba e, consequentemente, seja cancelado o lançamento do exercício de 1934.

“Ex-vi” do disposto no art. 51 do decreto 699, de março de 1936, deixo de recorrer d’este ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 10.833-33 — José Juliano Vanzolini. — Cancele-se, por indevida, a declaração 9.389-E do 1933, e consequentemente o lançamento reclamado.

N. 11.711-33 — Raul Romeu Antunes Braga. — De acordo com os pareceres de fls., retifique-se o lançamento pela minuta de cálculo de fls., tendo em vista a carta da empresa empregadora.

D’este ato, na forma da lei, recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 12.353-37 — J. Costa Mendes & Irmão. — O pagamento alçado se refere ao exercício de 1931 — prossiga-se, pois, a cobrança.

N. 14.281-36 — Sociedade Anônima “A Noite”. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento. Recorro d’este ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 14.539-36 — Companhia Haya Industrial. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento correspondente ao exercício de 1934 e retifique-se o de 1935 como se propõe. Recorro d’este ato para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.363-36 — Junqueira & Comp. Ltda. — De acordo com o parecer retifique-se os lançamentos dos exercícios de 1934 e 1935. D’este ato recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

Mantenho pelos seus fundamentos legais os lançamentos dos exercícios de 1931 e 1932.

N. 15.466-36 — Valdemar C. Pinto & Irmão. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposto fora do prazo regulamentar.

N. 15.998-34 — Alves, Fraga & Comp. — Retifique-se o lançamento, para a tributação apenas do lucro declarado, de vez que as retiradas dos sócios estão dentro do limite legal, não havendo, assim, excesso sujeito à taxa do art. 74.

N. 20.322-36 — Companhia Antartica Paulista S. A. — Tendo em vista os esclarecimentos de fls. e informações seguintes do Serviço Externo, responsabilizado pelo débito do exercício de 1933, da Companhia Antartica Carioca, a signatária da petição de fls., “ex-vi” do disposto no art. 96 § 3º do regulamento modificado pelo decreto 21.551, de junho de 1932.

N. 20.511-35 — Espólio de Mario da Silva Jardim (Juízo da Provedoria e Resíduos — 2º Offício). — De acordo com o parecer mantenho os lançamentos correspondentes dos exercícios 1931 *atque* 1935. Proceda o Serviço Externo a diligência sugerida para o fim previsto no art. 17 § 4º do regulamento em vigor.

N. 20.615-36 — Manuel Rodrigues dos Santos. — Não tendo sido atendida a exigência do despacho anterior, de que teve conhecimento a firma reclamante, mantenho o lançamento.

N. 20.681-36 — Celso de Azevedo Vilela. — Prevalecendo a divergência entre o total estampado na declaração e o da discriminação apresentada, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento reclamado.

N. 22.677-36 — Fábrica Maracanã S. A. — De acordo com o parecer indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 23.332-36 — Café Belas Artes Ltda. — Deferido.

Tendo em vista a informação, verifica-se a veracidade do alegado na petição de reclamação.

Não tem aplicação, pois, ao caso o § 2º do art. 29 de vez que as retiradas foram procedidas de acordo com esse dispositivo, só tendo sido modificadas, no “quantum”, a partir de junho de 1934, pela alteração no contrato social e navida nessa ocasião.

Cancele-se o lançamento.

D’este ato, na forma da lei, recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 15.329-37 — Telio & Nigri. — Dê-se a certidão requerida. Em seguida archive-se.

Primeiro Conselho de Contribuintes

AVISO

Não tendo se realizado, por falta de numero legal, a sessão convocada para o dia 3 do corrente mês, serão os processos constantes da pauta respectiva, julgados na sessão do dia 5.

Ministério da Guerra

Foram lavradas as seguintes apostilas:

No decreto de Armando Cesar Petra de Barros: “O funcionário a que se refere o presente decreto exerce efetivamente o cargo de chefe de oficinas da Imprensa do Estado Maior do Exército, *ex-vi* do art. 28 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — Gen. Eurico G. Dutra”.

No decreto de João Araripe Macedo: “O funcionário a que se refere o presente decreto exercia anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 o cargo de 2º oficial do Colégio Militar do Rio de Janeiro, para o qual fora nomeado em 26 de outubro de 1914. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — Gen. Eurico G. Dutra”.

No decreto de Bernardino Ferreira Frias: “Chama-se Bernardino Ferreira de Frias o funcionário a que se refere o presente decreto. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — Gen. Eurico G. Dutra”.

No decreto de Carlos Cruz: “O funcionário a que se refere o presente decreto exercia anteriormente à lei n. 284, de 28 outubro de 1936, o cargo de servente do Estabelecimento Central de Material de Intendência, para o qual fora nomeado em 8 de julho de 1934. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — Gen. Eurico G. Dutra”.

Retificação sobre classificação

O Sr. Ministro mantém a classificação do capitão farmacêutico Oscar Filgueiras no Hospital Militar de Santa Maria, ficando assim sem efeito a publicação referente ao mesmo capitão, no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, á pag. 21.814.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra Atila de Oliveira, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Antônio Gonçalves Domínguez Neto, major intendente, solicitando restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de sua propriedade.

Cornélio de Moraes Queiroz, capitão, Estrada de Ferro Sorocabana, Graçiliano de Abreu Gonçalves, capitão de administração, José Elpidio Nogueira, 1º tenente, Luiz Frechilla Arias, 1º cabo do 3º G.A.C. (Forte de Copacabana), Raimundo Nonato Ferreira, soldado reservista, Romeu Cândido, operário aposentado da F.P.E.P., Rede Mineira de Viação, Rede Viação Paraná-Santa Catarina, solicitando pagamento. — Reconhecidas as dívidas nas importâncias, respectivamente, de: 630\$, 27\$400, 283\$300, 1:500\$300, 422\$700, 108\$500, 1:702\$800, 3:427\$400, 3:837\$600.

Eurico Alves do Banho, coronel, solicitando que lhe seja reconhecida a posse do Curso da Escola de Estado Maior. — Indeferido. Os acordãos foram cumpridos com a terceira matrícula na E.E.M., em 1930, e da qual foi desligado em 1932 por incidir na 2ª parte do § 2º do art. 46 do Regulamento, então em vigor.

Fluminense Foot-Ball Club, solicitando a incorporação de uma Escola de Instrução Militar, anexa ao mesmo club. — Deferido. Encaminhe-se à D.S.M.R.

Germano Rosa do Nascimento, reservista do Exército, solicitando retificação em sua caderneta militar. — Faça prova de identidade com o título de eleitor.

José Francisco Rodrigues Escobar, 1º sargento, solicitando que a sua reforma seja considerada no posto de 2º tenente. — Seja-lhe acrescentado mais um ano ao tempo de serviço, em face da informação da D.S.M.R.

José Minas Costa, ex-sargento do Exército, solicitando a requisição do relatório, referente ao inquerito que determinou sua exclusão das fileiras. — Arquite-se em face do decreto n. 20.848, de 23-12-931.

Jaime de Andrade Nogueira, reservista do Exército, solicitando retificação em sua caderneta militar. — Retifique-se o nome para Jayme de Andrade Nogueira.

João Vaz da Rocha, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu sua nomeação para 2º tenente, dentista do Exército do 2º Linha. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Messias Feitosa, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta pela chefia da 12ª C. R. — Deferido. Encaminhe-se ao chefe da 12. C.R. para os fins do § 2º do art. 62 do R.S.M.R., caso continue como secretário da junta o mesmo oficial do Registro Civil.

Odilon Moreira da Costa Júnior, capitão da reserva, solicitando contribuir para o montepio do posto de major. — Indeferido porque ao passar para a reserva, já não era mais o n. 1 do seu quadro.

Vitor da Veiga Freitas, 2º tenente da reserva, solicitando ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de convocação. — Deferido, em face do resultado da inspeção de saúde.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados:

Trofimo Ramos, 3º sargento do 5º R. C. D., pedindo por equidade, conforme despacho publicado no *Diário Oficial* de 24 de julho último, matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria em 1936, independente da exigência de idade. — Indeferido. A concessão em que se baseou para pedir a equidade foi dada nos termos da letra b, do Aviso n. 99, de 14 de dezembro de 1936, que assegurou para época oportuna os direitos a matrícula, em cujo gozo já não se achava o peticionário em face do art. 22 do Regulamento da Escola das Armas. Em 20 de outubro de 1937.

Esmeraldino José Augusto, soldado do Grupo-Escola, solicitando abertura de inquerito sanitário de origem. — Deferido. Designo o 1º tenente médico, dr. Oscar Nicholson Taves, para proceder o inquerito sanitário de origem. Em 28 de outubro de 1937.

Pela Inspeção Geral do Ensino do Exército:

Atanagildo Guimarães Filho, pedindo matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manuel Padron, coronel, solicitando trancamento de matrícula no C. I. A. C. — Deferido.

Araci Vargas Cheuiche, solicitando estágio na E. E. Ph. R. — Aguarde oportunidade.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados por esta Chefia:

Antônio Alves da Costa, 2º cabo do 8º R. I., transferência para a 1ª D. L., despesas por conta própria. — Indeferido, em face da informação da D. S. G. E.

Antônio Siqueira Lima, procurador de Augusto Siqueira Lima, pedindo seja compelido o 2º sargento Oton Vieira Leite, do 14º R. I., a pagar-lhe a importância de 180\$000. — 1º despacho: Compareça ao D. P. E. para melhores esclarecimentos.

Arlindo Antônio Garcez, soldado carpinteiro do 1º Btl. Pont., transferência para o 1º Btl. Transm., despesas por conta própria. — Indeferido, por falta de vaga.

Diogenes de Moraes Selasco, 2º sargento do Q. I., exclusão do Q. I. — Não é oportuno, conforme opina a D. S. M. R.

Elias Zahai Pedro, 1º cabo do 24º B. C., transferência para um dos corpos da 1ª R. M., despesas por conta própria. — Sim, para o 14º R. I., correndo as despesas por conta própria.

Fernando Hari Cia, Ltda., comerciantes, pedindo seja compelido o 2º cabo Carlos Cardoso, a pagar-lhe a importância de 180\$000. — Arquivado, por já ter sido excluído do Exército ativo a praça de vedora.

Flávio de Oliveira Araújo, 3º sargento do 5º R. I., inclusão no Q. I. da 2ª P. M. — Seja incluído no Q. I. para servir na 3ª R. M., conforme propõe a D. S. M. R.

Francisco Joaquim Rodrigues, 2º sargento do 1º G. A. C., transferência por troca com o dito da 8ª B. I. A. C., Luiz Mamede da Silva, correndo as despesas de transporte por conta própria. — Indeferido, em face da informação da 8ª B. I. A. C.

Israel Jacob Averbach (Dr.), restituição de certificado de reserva. — Entregue-se mediante recibo.

José Cipriano de Medeiros, 3º sargento do Q. I., reengajamento por três anos. — Seja reengajado por mais quatro anos, de acordo com o Aviso n. 126, de 17 de fevereiro de 1934 (B. E. n. 16), visto ser o segundo reengajamento.

Marcos Andrade, 3º sargento do 11º R. I., inclusão no Q. I. — Seja incluído no Q. I. para servir na 4ª R. M., de acordo com as informações.

Pedro Pereira do Amaral, 2º cabo do 6º G. A. C., anulação de transferência. — Deferido.

Sebastião Ferreira da Silva, 3º sargento do 19º B. C., transferência para o G. E. M., despesas por conta própria. — Indeferido, em face da informação da D. I.

Severino Francisco dos Santos, reservista, retificação de nome e nascimento. — 1º despacho: Compareça ao G. C. I. G., afim de ser identificado.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Senhor Presidente da República:

A Estrada de Ferro São Luiz-Terezina realizou concorrência para compra de 12 vagões de aço, com a capacidade de 25 toneladas e tara máxima de 9.500 quilos, tendo, para isso, feito publicar, por várias vezes, o respectivo edital no "Diário Oficial" do Estado do Maranhão, onde tem sua sede.

Examinada a concorrência pela Estrada, foi aceita a proposta da firma Norton Megaw & Comp. Limitada, pelo preço de 472\$800, única apresentadora.

A Inspeção Federal das Estradas, encaminhando o processo a este Ministério, expoz que, dada a demora do expediente de aprovação da concorrência e levatura do contrato e consequente registro pelo Tribunal de Contas, não será possível adquirir ainda este ano o referido material e salientou a conveniência de ser o fornecimento autorizado com fundamento no art. 246, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, acrescentando, em abono da sua sugestão, que o material além de ter sido oferecido em concorrência pública é também de exclusiva representação da firma proponente.

Este Ministério, concordando com o pedido da Inspeção e por entender que o fornecimento para ser executado ainda no corrente ano torna-se necessário dispensar as demais providências que deveriam ser observadas na conclusão do processo da concorrência realizada, submete o assunto à deliberação da V. Ex.

A despesa com aquisição do material acima indicado correrá a conta da verba 6ª — I — Material permanente, sub-consignação n. 3, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o corrente exercício, e sub-consignação n. 15 — Estradas de Ferro, letra b, do orçamento de despesas extraordinárias — Anexo n. 12 — Ministério da Viação — Inspeção Federal das Estradas, previstas na lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente de 30 de outubro de 1937

Ofícios:

N. 4.491 — A' Inspeção Federal das Estradas — Remetendo uma portaria de mensalista. (12.292/37).

N. 4.492 — A' mesma — Idem, idem, duas portarias. (10.540, de 1937).

N. 4.493 — A' mesma — Idem, idem, seis portarias. (16.274, de 1937).

N. 4.494 — A' mesma — Idem, idem, uma portaria. (14.521, de 1937).

N. 4.495 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Idem, idem, uma portaria. (11.717/37).

N. 4.496 — Ao mesmo — Idem, idem, uma portaria. (8.384, de 1937).

N. 4.497 — Ao mesmo — Idem, idem, uma portaria. (7.291, de 1937).

N. 4.498 — Ao mesmo — Idem, idem, cinco portarias. (8.953, de 1937).

N. 4.499 — A' Despesa Pública — Comunicando que o Chefe da Portaria desta Secretaria de Estado, Sr. Manoel Marcos, vai recolher ao Tesouro Nacional a importância de 4\$300. (17.748/37).

N. 4.500 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que foi transmitida ao Ministério da Fazenda a exposição de motivos que solicita ao Sr. Presidente da República providências no sentido de ser autorizada a suplementação de 110:000\$ à sub-consignação n. 9, da verba 1ª — consignação I — Pessoal. (10.800/37).

N. 4.501 — Ao Sindicato Unitivo Ferroviário da Central do Brasil — Prestando informações sobre o pagamento pretendido pelo empregado da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Inácio Marcelino. (16.490/37).

N. 4.502 — A' Inspeção Federal das Estradas — Pedindo cópia do contrato aprovado pelo aviso deste Ministério n. 97, de 21 de agosto de 1937. (15.899/37).

Expediente de 3 de novembro de 1937

Avisos:

N. 2.804 — Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Encaminhando, em seis volumes, o processo n. 217-P, da extinta Comissão de Correição Administrativa, e referente a sindicâncias procedidas na Comissão de Rodagem Federais.

N. 2.805 — A' Inspeção Federal das Estradas — Comunicando a aprovação da tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1936, da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, a cargo da The Leopoldina Railway Company Limited. (16.577/37).

N. 2.806 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo, informado, o processo em que é interessado o Sr. Plácido de Carvalho. (5.788, de 1937).

N. 2.807 — Ao mesmo — Afim de ser registrado por esse Tribunal, remete cópia do decreto n. 2.069, de 22 de outubro próximo findo.

N. 2.808 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo providências no sentido de ser distribuída à Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil a importância de 4.000:000\$000 do crédito suplementar à sub-consignação n. 7 — Despesas Extraordinárias, do anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936. (20.780/37).

N. 2.809 — Ao Tribunal de Contas — Afim de ser registrado por esse Tribunal, remete cópia do decreto n. 2.071, de 22 de outubro de 1937. (20.615/37).

N. 2.810 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências, afim de que seja posto à disposição da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos, mediante distribuição à Tesouraria da Diretoria Regional do Distrito Federal, a totalidade do crédito especial de 250:000\$000, aberto pelo decreto n. 2.071, de 22 de outubro próximo findo, destinado à conclusão das obras do edifício para a agência postal-telegráfica de Pelotas. (20.615/37).

N. 2.811 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre a legalidade da abertura do crédito de 465:000\$000, autorizada pela lei n. 526, de 5 de outubro próximo findo. (19.335/37).

N. 2.812 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem, quanto aos recursos do Tesouro Nacional. (19.335/37).

N. 2.813 — Ao Tribunal de Contas — Consultando sobre a legalidade da abertura do crédito especial de 45:000\$000, autorizada pela lei n. 538, de 11 de outubro próximo findo. (20.083/37).

N. 2.814 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem, quanto aos recursos do Tesouro Nacional. (20.083/37).

N. 2.815 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta de Vidal, Alcoforado & Comp., na importância de 139:927\$700, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito da D. S. da Baixada Fluminense. (19.489/37).

N. 2.816 — Ao mesmo — Solicitando seja paga ao Estado de Santa Catarina, a folha de medição provisória, efetuada em setembro próximo findo, de trabalhos realizados em junho último, na construção dos acessos à ponte sobre o rio Itajaí-Assú, trecho de Itajaí-Blumenau, prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catarina. (20.159/37).

Ofícios:

N. 4.504 — Ao Lloyd Brasileiro — Prestando esclarecimento sobre o fornecimento de 20 passagens em maio próximo passado a estudantes brasileiros que fazem parte do "Centro Acadêmico XI de Agosto". (15.216/37).

N. 4.506 — A' Imprensa Nacional — Pedindo providências no sentido de serem fornecidas a esta Secretaria de Estado, diversas obras discriminadas neste ofício.

PORTARIA N. 516

O Ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

De acordo com o exposto no ofício n. 1.014-S, de 5 de outubro deste ano, da Inspeção Federal das Estradas,

Resolve designar o engenheiro da classe M da mesma Inspeção, Adolfo Carneiro, para fazer parte da quarta Comissão nomeada pela

portaria n. 483, de 24 de setembro último, em substituição ao engenheiro da classe L, Enzo Carlos Pinto.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis.*

Requerimento despachado

Belonaro da Silva Pessoa, escriptorario de 5ª classe, contratado, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, solicitando aumento da sua remuneração para 1:100\$000. — Deferido. (14.445/37).

Aviso n. 2.805, de 3 de novembro de 1937

Ao Sr. Inspetor Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista as conclusões da ata, aprovo a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1936, da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, a cargo da "The Leopoldina Railway Company, Limited", cujos documentos acompanharam o vosso officio n. 413-Z, de 30 de agosto último. — *Marques dos Reis.*

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Inspetoria Federal das Estradas — Officio n. 413-Z, de 30 de agosto de 1937.

Exmo. Sr. Ministro.

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a ata relativa á tomada de contas do 2º semestre de 1936, da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Extensão em trafego 150km,597

Receita geral

Receita da Estrada 1.579:524\$355
Receita da taxa de 10 % 144:387\$500
1.723:911\$855

Inscrição das receitas

Especificações	Renda da Estrada	10 % sobre a Renda sujeita	Total
Passagens	381:136\$100	38:413\$700	419:249\$800
Finecomendas	87:724\$500	7:402\$600	95:127\$100
Mercadorias	1.064:405\$800	96:871\$200	1.163:277\$000
Telegramas	1:779\$355	—	1:779\$355
Armazenagens	29:061\$700	—	29:061\$700
Certificados	713\$700	—	713\$700
Rendas diversas	15:103\$200	—	15:103\$200
Total	1.579:524\$355	144:387\$500	1.723:911\$855

A Junta verificou que na importância de 15:103\$200 escripturada no titulo "Rendas Diversas" está incluída a quantia relativa ao percurso na Estrada, de um carro restaurante que acompanha o trem de Campos a Vitória e vice-versa.

Isenção de direitos

A Junta verificou, pelos livros dos respectivos lançamentos, que a importância correspondente á isenção de direitos, em todas as linhas a cargo da Companhia, durante o semestre em exame, atingiu a quantia de 198:191\$800.

Conforme declaração na ata, deve-se deduzir 12:785\$400 da quantia acima, proveniente de direitos pagos sobre materiais anteriormente importados com isenção. Foi, portanto, aumentado de réis 185:406\$400 o debito pelas isenções.

Quota de fiscalização

A Junta verificou, mediante o conhecimento n. 46, de 7 de janeiro de 1937, ter a Companhia recolhido ao Tesouro Nacional, a quantia de 3:000\$000 correspondente á quota de fiscalização do meio semestre de 1937.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A arrecadação para esta Caixa, relativa á todas as linhas a cargo da Companhia, foi de 2.447:899\$600, assim discriminados:

Aumento de 2 % nas tarifas	714:609\$800
Aumento dos empregados	84:359\$200
Moias	59:953\$300
Contribuição do pessoal (3 %)	588:500\$900
Contribuição da Estrada	949:662\$780
Multas dos empregados	143\$000
Cobrança a maior do público	28:666\$820
Diversos	22:003\$800
Total	2.447:899\$600

Na parcela do aumento de 2 % sobre as tarifas não está incluída a quota que coube ao Conselho Nacional do Trabalho, que é de réis 28:800\$000 e que foi depositada no Tesouro Nacional, conforme apurou a Junta.

Taxa adicional de 10 %

A arrecadação em todas as linhas a cargo da Companhia, atingiu, durante o semestre em exame, a quantia de 958:283\$000, conforme apurou a Junta, a qual foi assim discriminada:

Trecho de Vitória a Cachoeiro do Itapemirim	144:387\$500
Ramal e Sub-Ramal da E. F. S. do Espírito Santo	67:896\$200
Ramal do Sumidouro	34:186\$000
Linhas do Norte, as quais, com exceção da primeira não têm tomada de contas	326:836\$800
Nas restantes linhas de concessão federal	381:970\$500
Total	958:283\$000

A quantia total foi recolhida ao Banco do Brasil, mediante guias expedidas pela Chefia do 3º Distrito desta Inspetoria.

Despesas efetuadas p/c da taxa adicional de 10 %

A Junta verificou, de acordo com os documentos apresentados pelo Sr. representante da Companhia que as despesas feitas, durante o semestre em exame, com obras e aquisições p/c da taxa adicional atingiram ao total de 171:793\$790, como se vê do quadro abaixo:

Especificações	Orçamento	Despesa reconhecida no semestre	Despesa reconhecida até 1-12-1936
Aquisição e montagem de 10 jogos de luz elétrica para carros de passageiros de 1ª classe. (Dec. n. 23.954, de 2-3-1934)	sh p \$ 2.417-17-1	18:101\$970	211:310\$760
Construção de 250 km. de cerca com 250 passagens inferiores (mesmo decreto)	1.760:909\$320	156:691\$820	616:790\$800
Total	—	174:793\$790	

Do livro competente constava o lançamento de outras despesas realizadas, no semestre em exame, por conta da taxa, na importância de 355:407\$390; a Junta, porém, não tomou em consideração por se tratar de despesas atinentes á obras em andamento.

RESUMO DO ANO DE 1936

Receita geral

1º semestre.

Receita da Estrada	1.072:016\$100
Receita da taxa de 10 %	99:636\$500
Total	1.171:652\$600

2º semestre:

Receita da Estrada	1.579:524\$355
Receita da taxa de 10 %	144:387\$500
Total	1.723:911\$855

Ano:

Receita da Estrada	2.651:540\$155
Receita da taxa de 10 %	244:024\$000
Total	2.895:564\$155

Isenção de direitos

1º semestre	251:006\$290
2º semestre	185:406\$400
Total	436:412\$690

Até 30 de junho de 1936, a importância total elevava-se a réis 53.398:444\$481 que somada á correspondente ao semestre em exame — 185:406\$400 — perfaz o total de 53.583:851\$241 até 31 de dezembro de 1936.

Para amortização desse debito, a Companhia já recolheu ao Tesouro Nacional, a quantia de 3.066:461\$630, conforme verificou a Junta.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Arrecadação:

1º semestre	2.120:446\$875
2º semestre	2.447:899\$600
Total	4.568:346\$475

A arrecadação refere-se á todas as linhas a cargo da Companhia.

Taxa adicional de 10 %

A arrecadação, que se refere a todas as linhas, atingiu até 31 de dezembro de 1936, a importância de 17.174.676\$670, incluindo os juros contados em diversas épocas, segundo apurou a Junta. A quantia de 4.074.161\$900 que foi recolhida ao Banco do Brasil, proveniente das arrecadações de outubro de 1933 a dezembro de 1936, descontadas as retiradas autorizadas feitas pela Companhia que foram duas de 500.000\$000.

O total das despesas reconhecidas elevou-se, em 31 de dezembro de 1936, a 13.064.407\$200.

Restituição de direitos alfandegários

Tendo sido de 2.651.540\$455 a renda anual da Estrada, concluiu-se que a renda quilométrica foi de 16.614\$000, pois a extensão total é de 157mk.597.

Em obediência ao que dispõe, sobre o assunto, o contrato em vigor, ficou a Companhia obrigada a recolher em favor do Governo a importância de 265.154\$000 correspondente à taxa de 10 % sobre a renda bruta da Estrada e referente à restituição de direitos alfandegários de cuja isenção goza a Companhia nos termos da cláusula XI do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907. O Presidente da Junta, expediu a respectiva guia.

Junta

A Junta foi assim constituída: Presidente e representante desta aspetoria, o engenheiro fiscal, Edmundo de Almeida Monte, secretário e representante da Fazenda Nacional, o escrivão da Fazenda, servindo no Tesouro Nacional, Abílio Ribeiro da Silva; representante do Tribunal de Contas, Dr. Pedro de Araujo Rangel, oficial administrativo do mesmo Tribunal; representante da Companhia, o senhor Edmundo Siqueira.

Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata.

Saúde e fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de novembro de 1937

Transformando em agência postal-telefônica, a postal-telegráfica de Miraf, subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. (Port. 1.331-1-11-37.)

Mandando inaugurar a estação telefônica Rua do Senado, que fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal telefônica, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal. (Post. 1.332-1-11-37.)

Transferindo da Superintendência do Tráfego Telefônico para a Diretoria Regional do Distrito Federal, a telegrafista da classe "F" Adelia Chamié Nonato e desta Diretoria para aquela Superintendência, a funcionária de igual categoria, Hercília Fluzza de Miranda Santos. (Port. 1.333-1-11-37.)

Determinando seja reaberta a agência postal de 4.ª classe de "Água Branca", na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, ficando arbitrada para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Port. 1.337-3-11-37.)

Requerimentos despachados:

Artur Augusto Brandão de Andrade, classificado em concurso para auxiliares de 3.ª classe da Diretoria Regional de Campanha, pedindo o seu aproveitamento como contratado da mesma DR. — Aguarde oportunidade (Regto. 32.944-37).

Moacir Durão Monte, carteiro da classe "D" da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo vista do processo que indica. — Indeferido o pedido, de acordo com o parecer da DP. (11.347-37- DR RJ).

Maximo Ferreira, e outros, funcionários contratados da Estação Central Telegráfica, pedindo a suspensão do desconto que, a título de pagamento do selo, vêm sofrendo em seus vencimentos, com a consequente restituição das importâncias já descontadas. — Indeferido, em face dos pareceres. (Regto. 49.365-37).

Afonsina Stamp Machado, telegrafista adjunta de 4.ª classe, contratada, da Diretoria Regional de Corumbá, pedindo a sua promoção ao cargo de telegrafista da classe "F". — Aguarde oportunidade. (3.405-37 — Dr. Corumbá).

Raimundo Siqueira, guarda-fios, de 3.ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Ceará, pedindo a sua promoção a guarda fios da classe "D". — Aguarde oportunidade. (7.520-37 — DR CE).

José Costa Passos e Manoel Eloi da Silva Bida, carteiro da classe "B" da Diretoria Regional de Alagoas, servindo respectivamente na agência postal de União e postal telegráfica de S. Miguel dos Campos, na mesma Diretoria Regional, pedindo permuta de repartições. — Deferido desde que não ha alteração na lotação das agências e sem prejuizo dos serviços, a criterio do Diretor Regional. (3.415-37 — Dr AL).

Ana Marques de Freitas, agente postal de Terra Roxa, na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo o abono de auxilio para aluguel da casa. — Indeferido, à vista dos pareceres. (ags. 1.536-37 — Dr Rib. Preto).

Maria Bernardete de Lucena Navaes, pedindo a sua nomeação para o cargo de ajudante de agência em vaga porventura existente ou a se verificar na Diretoria Regional do Distrito Federal. — Aguarde oportunidade. (Regto. 3.074-37).

Edgard Viana da Rocha, pedindo admissão como contratado. — Aguarde oportunidade. (Regto. 57.485-37).

B. Verissimo, industrial, domiciliado e residente em Niterói, à rua Estácio de Sá n. 156, por seu advogado Crizanto de Paula Dias, pedindo a abertura de um inquerito para apurar o motivo por que a Diretoria Regional do Rio de Janeiro excluiu dos seus pedidos de material a tinta de sua fabricação. — Indeferido o pedido, tendo em vista o informado. (Regto. 44.927-37).

Iraci Carvalho Tinoco, pedindo a sua admissão como contratada na Diretoria Regional do Distrito Federal. — Aguarde oportunidade. (52.187-37).

Paulo Roslindo Campos, auxiliar de 4.ª classe, da Estação Central Telegráfica, pedindo seja equiparada, à dos demais manipulantes dos aparelhos Baudot, a diária que percebe. — Aguarde oportunidade em que sua situação possa ser examinada. (Regto. 19.744-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937).

Creando a linha postal de Jacobina e Cátinga do Moura, com 48 quilômetros de percurso, uma viagem por semana, custeada por 720\$000 anuais, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía. (Port. 1.335-1-11-37).

DIRETORIA DO PESSOAL

Maria dos Santos Dutra, agente de Porto das Caixas, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 1 ano, ex-offício, com 2/3 da gratificação, nos termos do art. 19, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinando com a lei n. 79, art. 2.º de 8 de julho de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro. (60.194-36).

Zoraida Arisi, agente de Alfredo Chaves, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 3 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 8 de julho. (57.928-36).

Angelo Grisolia, tesoureiro da classe "C" da Diretoria Regional de Campanha, com função, na agência de São Lourenço, 15 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho. (35.870-37).

Simplicio José Rodrigues, servente da classe "B" da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, com função na agência de Petropolis, 2 meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, com ordenado, a partir de 19 de setembro (54.735-37).

Antenor Reis de Assis, oficial administrativo da classe "I" na Diretoria Regional do Distrito Federal, 1 ano, com vencimentos, nos termos do art. 1.º paragrafo unico do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (57.613-37).

Georgina Pimentel de Ulhoa, escrituraria da classe "D" da Diretoria Regional de Uberaba, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição, a partir de 3 de outubro. (57.758-37).

Mercedes Leite Silva, escrituraria da classe "E" da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de setembro. (55.552-37).

Emigdia Rolim Campos, ajudante da agência de Cajazeiras na Diretoria Regional de Paraíba, 1 mês e 23 dias, com a 1/2 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 9 de julho. (42.088-36).

Antonio Cicero de Menezes, escriturário da classe "G" da Diretoria Regional de Diamantina, 6 meses, em prorrogação, com vencimentos, nos termos do art. 1 paragrafo unico do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho. (29.702-32).

Gualberto Mario da Costa, auxiliar do tráfego de 4.ª classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, 1 mês, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 12 do setembro ultimo. (55.335-37).

Nilo Ferreira da Costa, telegrafista da classe "G" da Diretoria Regional de Mato Grosso, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 12 de outubro ultimo. (60.881-37).

Teodoro Teles Esberard, telegrafista da classe "I" da Diretoria Regional de São Paulo, 1 ano, com vencimentos, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a qual deverá ser iniciada dentro de 30 dias. (30.855-37).

Maria Arnaldina March, telegrafista adjunta de 4.ª classe, contratada, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 3 meses, com a mensalidade integral, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, a partir de 2 de setembro ultimo. (58.704-37).

Maria de Lourdes Menezes-Fraga, telegrafista adjunta de 3.ª classe, contratada, da Diretoria Regional da Baía, 3 meses, com a mensalidade integral, nos termos do n. 10 do art. 170 da Constituição da Republica, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (60.227-37).

Adelia Chamié Nouato, telegrafista da classe "F" da Estação Central Telegráfica, 1 mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro último. (56.535-36).
Requerimentos despachados:

Angelo Grisolia, tesoureiro da classe "C" da Diretoria Regional de Campanha, com função na agência de São Lourenço, pedindo 4 dias de licença. — Tendo em vista o artigo 18 do Dec. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, não ha o que deferir. (35.870-37).

Julietta de Albuquerque Guimarães, agente da classe "D" da Diretoria Regional do Amazonas, pedindo alteração de seu nome para Julietta de Albuquerque Campos. — Deferido. (58.124-37).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 1 de novembro de 1937

Requerimentos despachados:

João Rodrigues da Silva, ajudante de motorista, de 1.ª classe. — Indeferido, à vista do informado. (34.340-36).

Dia 3 de novembro de 1937

Dolores Vasconcelos Guillhen, pedindo prorrogação de 60 dias para reforçar fiança. — Deferido (27.823-37).

Kleber & Cia., pedindo para apresentar, já fechadas, encomendas de seu ramo comercial. — Deferido. (58.269-37).

Argemiro de Souza Lima, pedindo ser admitido como baldeador. — Não ha vaga. (59.019-37).

Ward & Ward (Brasil) Limitada, pedindo para apresentar a registro, já fechadas e lacradas, encomendadas de seu ramo comercial. — Deferido, assinando o termo de responsabilidade na 1.ª Seção. (56.419-37).

Carlos Monteiro Torres, pedindo restituição de certidão de idade. — Sim, mediante recibo. (62.390-35).

Dia 4 de novembro de 1937

Evaristo dos Santos, escrivão, classe "F", pedindo para ser ausado o desconto para o Hospital do Funcionario Publico. — Os descontos foram suspensos por ordem superior. (40.050-37).

Comissão de Eficiência

RESUMO DA ATA DA 90.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1937,
ÀS 17,40 HORAS

Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente, T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico Cezar Burlamaqui.
Foi lida e aprovada a ata da última reunião.

No expediente, foram despachados os seguintes papéis:
Requerimento de Felipe Castilho e outros, praticantes de carteiro-auxiliar da D. R. de São Paulo, pleiteando nomeação para carteiro, independente de novo concurso: — Ao Sr. diretor do D. C. T., para informar.

Offício n. 3.895, de 21 do corrente, da D. R. de Juiz de Fora, remetendo relações de funcionários da mesma diretoria. — Encaminhe-se ao Sr. diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado.

Offício n. 20,CE, de 23 do corrente, da E. F. N. B., encaminhando relação, por ordem de antiguidade, dos agentes de estrada do ferro, classes G e F. — Encaminhe-se ao C. F. S. P. C., para os fins previstos na lei 284, de 1936.

Requerimento de Luiz da Silva Pereira Bastos, condutor de trem, da E. F. C. B., reclamando contra as promoções de colegas seus. — Ao Sr. diretor da E. F. C. B., para esclarecer.

Offício n. 317-Z, de 23 do corrente, da I. F. E., remetendo quadros demonstrativos do tempo de serviço dos oficiais administrativos da mesma Inspeção, letras I, J e K. — Interada.

Offício n. 12.437, de 22 do corrente, do D. C. T., prestando novas informações, sobre memorial apresentado pelo oficial administrativo da classe I, Sebastião Duarte. — Arquivar-se.

Processo n. 4.771/37, referente a um requerimento de Agentes, com funções de tesoureiro e ajudante da D. R., da Bafa, pedindo lhes sejam estendidas as vantagens da lei 284, e com offício n. 12.473, de 23 do corrente, do D. C. T., prestando esclarecimentos pelo Conselho Federal. — Encaminhe-se ao C. F. S. P. C.

Requerimento de Odila Vasconcellos Horta, telegrafista adjunta de 3.ª classe, pedindo promoção a telegrafista de 5.ª classe. — Tratando-se de um pedido de nomeação, deve a interessada dirigir-se ao Sr. Ministro.

Requerimento de Josino Graciano de Pina, Antenor Moret Camara, Olinio Przewodowski e Joaquim Manoel de Abreu Macedo, telegrafistas das classes I, H, G e E, pedindo promoção. — Oportunamente, os pedidos serão examinados.

Foram despachados, para relatar, os seguintes papéis:
Ao Sr. T. Furtado Reis, processo n. 12.205/37, relativo ao pedido de transferência formulado pelo funcionário da Rede Mineira de Viação, Alberto de Castro Leite, para qualquer repartição do Ministério.

Ao Sr. Leonidas de Menezes, processo n. 1.437/37 e offício 722-S, de 22 do corrente, da I. F. E., sobre contrato de um técnico especializado para dirigir os serviços de construção na E. F. Central do R. Grande do Norte.

Ao Sr. Frederico Burlamaqui, requerimento de Rubem de Andradão Filho, auxiliar de 4.ª classe, contratado, da D. R. do Distrito Federal, pedindo nomeação para o cargo de escriturário letra E.

Ao Sr. coronel Mendonça Lima, processo n. 11.179/37, 11.177/37, 11.176/37, 10.999/37 e 10.997/37, relativos à admissão de pessoal contratado para os serviços, respectivamente, das estradas de ferro de Bragança, Bafa a Minas, Central do Rio Grande do Norte e Rede V. Cearense.

Passou-se à ordem do dia.

Pelo Sr. Leonidas de Menezes, relatados os seguintes papéis:

Requerimento de Armando Rodrigues Ribeiro, servente da classe D, do D. N. P. N., em exercício no R. G. do Sul, solicitando promoção ao posto de escriturário da classe F. — O cargo pleiteado é inicial de carreira, devendo ser promovido por concurso, de modo que o pedido não pôde ser deferido.

Requerimento dos ajudantes de tesoureiros da D. R. do Distrito Federal, pleiteando uma situação especial em virtude dos encargos que têm e pelas razões que expõem. Os petiçãoários figuram no quadro IV. Com a fusão das antigas Diretoria Geral dos Correios e Repartição Geral dos Telégrafos, não foi criada uma Diretoria de Contabilidade para a Diretoria Geral, de modo que os serviços de tesouraria da D. Geral ficaram sendo acumulados pela Tesouraria da D. R. do Distrito Federal. Todavia, a lei do Reajustamento teve em vista, apenas, a situação em que se encontravam os funcionários, arbitrando-lhes vencimentos de acordo com o que percebiam anteriormente.

O assunto, no tocante às tesourarias em geral, deve merecer exame especial por parte do Conselho Federal; requerimento de Eugênio Rocha e Valdemar Luís Cardoso, antigos contínuos da D. R. do Rio de Janeiro, que reclamam contra a inclusão de seus nomes na classe C. de servente. A medida d esse fundirem as classes de contínuo e de servente foi adotada, uniformemente, nas Diretorias Regionais, mas como são distintas as funções de uns e outros, conclui o relator no sentido da separação das referidas classes; memorial de Sebastião Guimarães Costa, mensalista da R. V. C., que pleiteia melhor classificação e mensalidade não inferior à de chefe de serviço de 2.ª classe, atendendo ao tempo de serviço que possui e aos encargos que lhe são afetos.

O relator mostra que o reclamante foi melhorado em vencimentos nas tabelas anexas ao decreto 872, de sorte que não há como atender o que pede, podendo, quanto muito, modificar-se a denominação do cargo que ocupa. Os pareceres foram aprovados.

O Sr. Frederico Burlamaqui relatou o processo 10.396-37, sobre admissão de trabalhadores de 4.ª classe e um aprendiz de 3.ª classe para os serviços da R. V. C.

Do exame do processo, verifica-se, diz o relator, que o que se pede da Comissão é o pronunciamento sobre o modo de serem aplicados os dispositivos do decreto 871, de 1936, no que respeita à admissão de pessoal contratado.

O Conselho Federal foi de parecer que se devia ouvir esta Comissão e que, para conciliar os interesses da administração com o controle que o decreto referido teve em vista restabelecer, devia ser adotadas as seguintes conclusões, já aprovadas pelo Sr. Presidente da República:

1.ª É condição indispensável à aprovação de propostas de admissão de extranumerários a fiel observância do art. 4.º do regulamento aprovado pelo decreto 871, de 1-6-1936.

2.ª Excepcionalmente, porém, quando se tratar de admissão de extranumerários para serviços em regiões longínquas a apresentação dos documentos a que se refere o citado art. 4.º poderá ser feita por ocasião da posse, perante o diretor da repartição respectiva, observada as normas constantes do item seguinte.

3.ª Nos casos previstos no item anterior, além da autorização para admissão, é indispensável despacho expresso do Sr. Presidente da República autorizando que essa admissão se faça sem que os documentos estejam apenas à exposição de motivos do ministro, isto é, mediante a apresentação desses documentos perante o diretor da repartição.

Todas essas conclusões foram cumpridas no caso em apreço, pelo que deve a proposta ser aceita. O parecer do Sr. F. Burlamaqui foi aprovado.

Pelo Sr. T. Furtado Reis foram relatados os seguintes processos: requerimento de Sebastião Guaraci do Amarante, engenheiro da classe L, da E. F. C. B., reclamando lhe sejam computados 4.017 dias ao invés de 1.323, como "inspetor". A lista de antiguidade sobre que se funda a reclamação, não pode prevalecer, por enquanto, para o efeito de classificação por antiguidade, por isso que, na conformidade do parágrafo único do art. 5.º da lei n. 284, de 1936, a ordem definitiva de antiguidade será determinada pelo Sr. Presidente da República, à vista da classificação que ao Conselho Federal compete fazer, em colaboração com a Comissão de Eficiência.

O recurso do engenheiro Amarante poderia ser apreciado e encaminhado àquele Conselho por ocasião da organização das listas de classificação dos engenheiros da letra L. Entretanto, o relator põe em evidência a dificuldade em se apurar o tempo de classe dos inspetores que figuram na letra "L", porque essa classe de inspetores foi constituída em virtude da reforma de 1834, da Central do Brasil, com engenheiros de oito categorias diferentes e de vencimentos diversos. E como anteriormente à lei do Reajustamento os engenheiros

ros da Central do Brasil não tinham direito à promoção, a classificação, por ordem de antiguidade, dos engenheiros que constituíram a classe dos inspetores nem um alcance prático tinha, o que torna necessário fixar, agora, o critério a que deverá obedecer para se fazer a classificação resultante da fusão daquelas 8 classes numa só.

Dai concluir o relator no sentido de serem aplicadas para a classificação dos antigos inspetores da Central do Brasil as mesmas normas propostas para a classificação dos funcionários das classes constantes das tabelas anexas à lei n. 284, e aprovadas pelo Sr. Presidente da República. Por fim, relatou o Sr. T. Furtado Reis o ofício n. 2.443, de 26 do corrente, do D. N. P. N., propondo a admissão de um contratado para os serviços da Fiscalização do Porto de Manaus. Demonstrada a inadiável necessidade dessa admissão, conforme a circular de 20 de janeiro último, da Presidência da República opinou o relator pela sua aceitação. Os pareceres foram aprovados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às 19,30 horas. — Alvaro Pereira, secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 91ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1937, ÀS 17,50 HORAS

Compareceram os Srs. Lúcio de Almeida, presidente; T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico César Burlamaqui. Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente foram despachados os seguintes papéis:

Requerimento de Eneide de Barros Moraes, Belarmita da Casa Vieira e Otávio Barbosa da Costa, telegrafistas da classe F, do D. C. T., pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Requerimento de Rossini Vieira Conce, guarda-fiche da letra E, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Ofício de Ermelindo Pinheiro, agente de Paraguará, do D.C.T., pedindo informações sobre a situação dos agentes do 3º classe, tendo em vista a lei n. 284, de 1936. Em face da informação prestada pelo diretor do mesmo departamento, de estar autorizado a tratar do reajustamento de tal classe de servidores, foi exarado no papel o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade."

Requerimento de Inácio Galvão dos Santos, telegrafista da letra F, do D. C. T., pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Requerimento de Judith Benigno de Araújo Góes, pedindo acesso à classe F, de telegrafista, do D. C. T. — Tratando-se de promoção, o assunto escapa à competência desta comissão. Arquivo-se.

Carta de Diógenes de Lima e Silva, agente da letra H, do R. F. C. do Brasil, reclamando contra a classificação que lhe coube na lista de antiguidade organizada na referida estrada. — Aguarde a classificação definitiva dos funcionários na forma prevista no art. 5º das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 1936.

Ofício n. 2.959, de 24 do corrente, do diretor do Expediente da Secretaria de Estado, remetendo a relação, por ordem de antiguidade, dos funcionários da referida Secretaria. — Ao Sr. secretário da comissão, para organizar a classificação definitiva, considerando todos os quadros que formam o Quadro I deste ministério.

Ao Sr. T. Furtado, para relatar, foram despachados os papéis seguintes:

Ofício n. 12.485, de 23 do corrente, do D. C. T., encaminhado, informado, o memorial de Olímpio Chassira Drumond, oficial administrativo da letra H da D. G., pleiteando uma nova reajustamento para os inspetores, telegrafistas, oficiais administrativos e escriturários da mesma diretoria, e processo n. 11.931-37, em que é interessado Bolívar Siqueira.

Passou-se à ordem do dia. Pelo Sr. Lúcio de Almeida foram relatados os seguintes processos:

Memorial de José Pinto Brandão e outros, antigos estafetas do 1º do D. C. T., pleiteando equiparação aos carteiros de classe ou, no menos, classificação em uma letra melhor. A lei n. 284 regionalizou os estafetas. Dos sete que serviam na estação Central, dois da 2ª classe passaram a denominar-se serventes da classe E, enquanto os cinco restantes, isto é, os atuais reclamantes foram classificados na letra F, cargos extintos quando se vagarem. Os demais estafetas passaram a carteiros das Diretorias Regionais onde serviam. Os estafetas em apêço eram em número de 55, sendo 25 de 1ª classe e 30 de 2ª. Exceto no Distrito Federal, onde há carteiro da letra G, e se torna possível assim, promoção, nas demais diretorias, eles ficaram no último posto da carreira. Determinava o art. 14, do decreto número 21.758, de 1932, que o crédito dos lugares que se vagassem seria aproveitado com a criação de lugares de continúos e serventes para as estações telegráficas, medida que muito beneficiaria os serviços, mas que não foi adotada. Com esses esclarecimentos, propõe o relator a remessa do material ao Conselho Federal.

Requerimento de antigos auxiliares de 2ª classe da D. R. de Minas Gerais, que reclamam contra a criação da classe F entre a em que foram classificados e a dos antigos auxiliares de 1ª, ocupantes da letra G. É assunto que já foi relatado por esta comissão, quando apreciou a reclamação dos escriturários da letra E, da D. R. do Rio Grande do Sul, de sorte que o presente memorial deve ser encaminhado ao Conselho Federal, onde se encontra o anterior.

Requerimento de Francisco José da Silveira, marinheiro da lancha da D. R. do Distrito Federal, pleiteando acesso ao posto de mestre de lancha. — O lugar pleiteado, além de outros, foi considerado extinto quando se vagassem, admitindo o Governo extranumerários para exercer essas funções. Concorde o relator em que tais funções sejam exercidas por extranumerários, mas seria também,

muito justo que se assegurasse aos ocupantes da carreira extinta, classificados em letras inferiores, o acesso.

Seria a extinção mais lenta, sem dúvida, mas que não tiraria o incentivo dos que até então podiam esperar por um acesso e consequente melhoria de vencimentos; requerimento de Joaquim Elias Vale, ex-estafeta de 1ª, classificado como carteiro da letra E, da D. R. de Minas Gerais, pleiteando promoção à letra F. — O requerente, tendo sido classificado na letra E, ficou tendo menos 100\$000, que percebia no momento da lei, mas o art. 3º dessa mesma lei garante-lhe a percepção da diferença de vencimentos. Ao Conselho Federal cabe apreciar o assunto; memorial do Sindicato dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, expondo a situação de vários empregados dessa estrada que, no seu entender, não foram tratados "com equidade nem com justiça" após o decreto n. 21.694, de 1934. Dessa falta de melhor tratamento resultou que, nas tabelas anexas à lei do Reajustamento, tiveram os interessados classificação que não corresponde às suas necessidade e aos serviços que executam. Não se trata, diz o relator, como se vê, de uma reclamação contra a lei n. 284, mas de uma situação anterior a essa lei, de modo que o razoável será encaminhá-lo ao memorial ao Conselho Federal, para que este delibere sobre o assunto; ofício n. 265-S, da I. F. E., pleiteando o arbitramento de uma gratificação, a exemplo do que aconteceu até 1936, aos funcionários investidos, em comissão, das funções de chefes das fiscalizações. O relator, depois de considerações sobre o assunto, entre as quais salientou o trabalho que tinham esses chefes em fiscalizar construções em trechos ou ramais distantes quasi sempre das sedes dos respectivos distritos, propôs a remessa do ofício do Conselho Federal, opinando de modo favorável ao pedido da Inspeção. Os pareceres foram aprovados. Com a palavra o Sr. T. Furtado Reis relatou os seguintes papéis: recurso de Manoel Fernandes Júnior, mestre de linha da classe F da E. F. N. B., contra o ato da Comissão, não incluindo seu nome na lista triplíce, para promoção, por merecimento, à classe G. Reportando-se ao parecer da Comissão, que estudou e organizou a lista triplíce para o preenchimento de uma vaga na classe G da carreira de mestre de linha, o relator salientou o fato de apenas tres mestres de linha da classe F serem brasileiros, pois os outros cinco restantes, sendo estrangeiros, não podem ser promovidos.

Dai a indicação dos tres únicos mestres de linhas brasileiros Leopoldo de Oliveira, Silvino Cesário e Manoel Diniz Mascarenhas, sendo que o primeiro deles tem 16 de ofício bem superior à do reclamante. Deste modo, conclui o relator pela improcedência do pedido, devendo, entretanto, dar-se conhecimento à Diretoria da Estrada, da quele parecer da Comissão; petição de alguns escriturários da classe E, da E. F. C. B.; pleiteando a classificação de 37 colegas na letra F. No processo há informação da Central do Brasil que não se referem precisamente ao caso dos requerentes, nem refutam o que eles alegam. Na classe F da carreira de escriturários foram incluídos 348 escreventes de 2ª classe, que ficaram com os vencimentos de 700\$000 mensais; na classe E foram grupados os restantes 774 escreventes de 2ª classe, com os vencimentos mensais de 600\$000. Os peticionários, que ficaram na classe E, percebiam 700\$000, de sorte que a percepção da diferença lhes foi assegurada. Não houve, como se verifica, um desdobramento de classe, tendo sido colocado na letra F, segundo informa a Central, os escreventes de 2ª classe de concurso. No entanto, um processo está reproduzido um parecer da Sr. consultor jurídico do Ministério da Viação, de fevereiro de 1934, que estudando a situação de um desses requerentes, reconhece que o aproveitamento doméstico deveria ter sido feito, em consequência da reforma de 1931, com vencimentos imediatamente inferiores à remuneração que ele vinha percebendo, isto é, nas condições previstas no art. 128, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.560, de 1931. Se é essa, de fato, a situação dos 37 antigos escreventes de 2ª classe de que se trata, parece que não é justo fiquem eles na classe E, quando tantos outros colegas seus, que percebiam menos que eles, foram incluídos ou promovidos na classe F, com vencimentos iguais aos que esses 37 escriturários percebem.

Merece, pois, deferimento o pedido, podendo os mesmos ser incluídos na letra F, como excedentes, o que não importará aumento de despesa; petição dos antigos praticantes diplomados e diaristas habilitados em concurso, dos Telegrafistas, pleiteando aproveitamento no cargo inicial da carreira do "Telegrafista".

O decreto n. 21.758, de 1932, no seu art. 7º, assegurou a promoção dos praticantes diplomados e diaristas habilitados em concurso, a telegrafista de 5ª classe, considerando-os, assim, ocupantes de um cargo inicial, posto que os tivesse mantido como diaristas, e posteriormente, como mensalistas, contratados. Em face do exposto, conclui o relator, é de toda justiça e do interesse da própria repartição, classificá-los na letra E daquela carreira, com a cláusula de supressão de seus cargos, no total de 525, à medida que vagarem, admitindo o governo para exercer essas funções, extranumerários, na forma da legislação que vigorar; ofício n. 2.412, de 26 do corrente, em que o Sr. diretor do D. N. P. N., propõe para os serviços da Fiscalização do Porto de Baía, a admissão de dois contratados, que indicia no mesmo ofício. Sendo de inadiável necessidade as admissões, estando de acordo com as determinações da circular de 20 de janeiro último, da Presidência da República, o relator julga que a proposta deve ser aceita. Os pareceres foram aprovados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião às 19,30 horas. — Alvaro Pereira, secretário da C. E.

RESUMO DA ATA DA 92ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1937, ÀS 17,50 HORAS

Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; T. Furtado Reis, L. de Siqueira Menezes e Frederico Cezar Burlamaqui. Foi lida e aprovada a ata da última reunião.

No expediente, foram despachados os seguintes papéis: ao senhor T. Furtado Reis, ofício n. 734-S, de 26 do corrente, da I. F. E., solicitando a transferência, em caráter interino, de Ascendino Costa, mestre de linha, para a carreira de condutor de trem letra E, na E. F. Petrolina a Terezina.

Ao Sr. coronel Mendonça Lima, processo n. 12.914-37, relativo à admissão de pessoal contratado para a R. V. C.

Ao Sr. Frederico Burlamaqui, processo n. 13.197-37, sobre a admissão para I. F. O. C. S. e processo n. 11.452-37, referente a um requerimento em que o engenheiro da classe L, do quadro II, deste Ministério, Waldemar Machado de Mendonça, pede contagem de antiguidade de classe.

A Comissão tomou conhecimento ainda dos seguintes papéis: Ofício n. 2.302, de 28 do corrente, encaminhando o requerimento, em cópia, de Amphilóquio Ribeiro Júnior, oficial administrativo, classe J, servindo no mesmo Departamento, e que pede retificação da classificação que lhe coube no almanaque organizado na sua repartição. — Junte-se ao anterior e encaminhe-se todo o processo ao Sr. T. Furtado Reis, para relatar.

Requerimento de José Nazaré Teixeira Dias e outros, oficiais administrativos, servindo na Secretaria de Estado, pleiteando organização própria e em separado do referido pessoal. O Conselho Federal declarou improcedente o pedido por contrariar o plano que presidiu a elaboração da lei n. 284, de 1936.

Requerimento de Renato de Araujo Diniz e outros, meteorologistas letra K, do quadro I, pedindo melhoria de classificação. O Conselho Federal declarou improcedente o pedido pelas seguintes razões: "1ª, a inclusão dos requerentes na classe K, na carreira de meteorologista, resulta da situação anterior ao reajustamento; 2ª, os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram mantidos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936".

Requerimento de Jovelino Magalhães Fontenele e outros, agente e ajudante de agente da D. R. do Piauí, pedindo inclusão nas classes G e F. O Conselho Federal, considerou improcedente o pedido porque: "1ª, a inclusão dos requerentes, nas classes E e D, respectivamente, das carreiras de agente e ajudante de agente, resulta da situação anterior ao reajustamento; 2ª, o art. 3º e seus parágrafos do cap. 6º, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, lhes assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos".

Requerimento de Artur Alfredo de Avelar Figueiredo, engenheiro da letra L, do D. A. C., pedindo retificação para a classe M. O Conselho negou provimento ao pedido porque: "1ª, a inclusão do requerente na classe L da carreira de engenheiro, resulta da classificação anterior ao reajustamento; 2ª, os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório foram mantidos pela lei n. 284.

Não havendo matéria para ser deliberada na ordem do dia, o senhor presidente encerrou a sessão às 18,55 horas. — Alvaro Pereira, secretário da C. E.

Resumo da ata da 93ª reunião, realizada em 2 de agosto de 1937, às 17,40 horas.

Compareceram os Srs. Licínio de Almeida, presidente; coronel Mendonça Lima, L. de Siqueira Menezes, T. Furtado Reis e Frederico Cesar Burlamaqui.

Foi lida e aprovada a ata da última reunião. No expediente, foram despachados os seguintes papéis:

Carta de João Rodolfo Coelho de Carvalho, escrivão, da letra D, da E. F. C. B., enviando cópia de documentos que apresentou ao Conselho Federal, pedindo retificação de sua classificação. — Arquivar-se;

Requerimento de Armando Rodrigues Ribeiro, servente, da classe D, do Quadro I, servindo no D. N. P. N., pedindo promoção ao cargo de escrivão, letra F, com o parecer da Comissão de Eficiência, de que ingresso na carreira de escrivão requer prestação de concurso, daí opinar pelo indeferimento do pedido. — Arquivar-se;

Carta de Nelson de Carvalho, carteiro, letra D, da D. R. de São Paulo, e outro, pedindo nomeação para escrivão, letra E, tendo em vista o concurso que prestaram. — Apresentem suas alegações em documentos hábil;

Requerimento de Eurico Lagden Moerbeck, inspetor de linhas telegráficas, letra H, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade;

Ofício n. 1.169, de 16 de junho último, do Conselho Federal, acusando recebimento das relações de classificação, por ordem de antiguidade, por funcionários da carreira de engenheiro, do D. N. P. N., Quadro I, deste Ministério, e chamando a atenção para o ato de 16 do mesmo Conselho, em virtude do qual a referida carreira passou a denominar-se "Engenheiro (D. N. P. N. e D. S. B. F.)", pelo que deve ser feita nova classificação, na qual figurem os engenheiros das referidas repartições. — Inteirada.

Ao Sr. Leonidas de Menezes, foi distribuído, para relatar, o processo n. 13.013-37, referente a um pedido da Associação dos Empregados no Comércio de Fortaleza, em favor do engenheiro José Maciel, da R. G. V., para aproveitamento em uma das vagas de engenheiro, da classe J, da mesma Rede.

Ao Sr. Frederico Burlamaqui, foi distribuído o processo número 11.449-37, relativo a um memorial, em que os guarda-freios da E. F. C. B. pedem melhoria de vencimentos.

Passou-se à ordem do dia.

Pelo coronel Mendonça Lima, foi relatado o seguinte papel memorial do Sindicato Ferroviário da Central do Brasil, pleiteando uma nova melhoria de vencimentos e garantias de estabilidade para os jornaleiros da mesma Estrada, garantias que eles já possuem, umas que lhes foram tiradas pela lei n. 284, de 1936. Diz o relator que, por ocasião da concessão do abono provisório do funcionalismo público, teve a oportunidade de pleitear a extensão dessa medida aos jornaleiros. Nada conseguiu, porém, tendo aos mesmos, ao invés do referido abono provisório, sido dada uma melhoria de diárias e uma nova classificação de categorias, como se verifica do decreto n. 873, de 1936. Considera justas as pretensões defendidas no memorial em estudo e opina no sentido de ser o assunto submetido ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, que está fazendo a revisão dos decretos sobre contratados, e na qual poderão ser atendidos, na medida do possível, os desejos do pessoal mensalista e jornaleiro da Central. Seu parecer foi unanimemente aprovado.

O Sr. T. Furtado Reis relatou o requerimento do tesoureiro da D. R. de Botucatu, pedindo ser melhorada sua classificação e a dos seus colegas das D. R. de 3ª classe. — O requerente foi classificado no padrão E, enquanto que um tesoureiro de agência subordinada à mesma D. R., foi incluído no padrão G. Esse fato mostra, mais uma vez, a necessidade de ser feita a revisão, em conjunto, da classificação de todos os tesoueiros do Departamento, de sorte a eliminar as anomalias já apontadas pela Comissão em pareceres anteriores, algumas das quais provêm de data anterior à lei n. 284. Propõe, em conclusão, seja o requerimento do tesoureiro Mario Pires submetido à consideração do Conselho Federal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, às 18,30 horas. — Alvaro Pereira, secretário da C. E.

Ministério da Agricultura

Portaria n. 4.933, de 28 de setembro de 1937:

O ministro do Estado dos Negócios da Agricultura:

Considerando que os prejuízos causados à fruticultura nacional, pelos "bichos das frutas" são vultosos e aumentam de ano para ano, como têm constatado os técnicos do S. D. S. V.:

Considerando que tal praga, embora disseminada no País, exige por sua importância econômica, medidas de combate de caráter rigoroso:

Considerando que as culturas citricolas têm sido as mais prejudicadas; e tendo ouvido o Conselho Nacional de Defesa Agrícola;

Resolve, nos termos dos artigos 37 e 29 a 34, do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo decreto n. 24.114, de 12 de abril de 1934:

Art. 1º Declarar infestadas pelos "bichos de frutas", as zonas citricolas do país e para fins regulamentares equiparar essa praga às de que tratam os artigos 29 a 34 do aludido Regulamento;

Art. 2º Aplicar nas zonas infestadas, por intermédio do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal e à medida das possibilidades, os dispositivos constantes do Cap. IV do citado Regulamento, que regula a erradicação e o combate das doenças e pragas das plantas e o trânsito de vegetais e partes de vegetais;

Art. 3º Considerar "bichos das frutas", para os fins desta portaria, as moscas dos generos "Ceratis" e "Anastrepha", da família "Trypetidae" e "Lanchoa", da família "Lonchoaeidae"; bem assim, a mariposa "Cymnandrosoma aurantianum", da família "Olethreutidae";

Art. 4º Determinar inicialmente as medidas seguintes:

- a) colher diariamente as frutas caídas ao chão e enterrá-las a profundidade 0m,50 ou destruí-las por outros meios;
- b) destruir obrigatoriamente nas "casas de embalagem", as frutas impróprias para consumo;
- c) não permitir no pomar a existência de cafeeiros, goiabeiras, araçazeiras e outras plantas não exploradas comercialmente e que possam hospedar os "bichos das frutas".

Art. 5º O Serviço de Defesa Sanitária Vegetal organizará e divulgará as instruções que se tornarem necessárias ao reconhecimento e combate dos "bichos das frutas".

Art. 6º Aos infratores serão aplicadas as penalidades previstas no art. 45, alíneas a e c, do já referido Regulamento — Odilon Braga.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1937

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.670 — Idem na importância de 23:862\$900 de salários a que fez jus no mês de outubro do corrente ano, Ernesto Pouchain, assistente técnico de 1ª classe, contratado.

N. 3.671 V — Idem na importância de 35:263\$700 de salários a que fez jus no mês de outubro do corrente ano, Hugo de Souza Lopes, sub-ajudante técnico de 5ª classe contratado.

N. 3.372 V — Idem na importância de 200\$, a Leopoldo de Fátima, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, por serviços

extraordinários prestados fóra das horas regulamentares no mês de outubro do corrente ano.

N. 3.673 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a folha, na importância de 100% de gratificação concedida a Maximino Toscano de Brito, chefe de Portaria, deste Departamento, por serviços extraordinários prestados fóra das horas regulamentares no mês de outubro do corrente ano.

— Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 3.674 V — Junto vos transmito para os devidos fins, a 2ª via do "ponto" do pessoal titulado desta Diretoria Geral, relativa ao mês de outubro próximo findo.

Sr. ministro:

N. 3.675 V — Os serviços dactilográficos deste Departamento aumentam dia a dia, notadamente os do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, onde o numero de dactilógrafos é bem reduzido em relação ao vulto dos seus trabalhos.

Surge daí a necessidade premente de se aumentar gradativamente aquele numero, com o aproveitamento de serventuários de capacidade já comprovada.

No quadro deste Ministério existem, vagos, diversos cargos iniciais da carreira de dactilógrafo, creados com a lei de reajustamento.

Mandando essa mesma lei que sejam aproveitados, de preferencia, os funcionarios contratados nos cargos do quadro, tenho a honra de propor a V. Ex. a nomeação de D. Odele Iehly de Lemos, ora contratada do Serviço acima referido, sob a denominação de Auxiliar de Escrita de 4ª Classe.

Seria uma justa recompensa aos continuos e dedicados esforços de uma funcionaria que tudo tem feito para só merecer louvores de seus chefes, dos quais goza de bom conceito, tanto pela oporosidade e espirito de disciplina, como por suas habilitações.

Talita-se, além disso, de serventaria que conta quasi dez annos de serviços, ora no carater de funcionaria interina, ora no de contratada, sem que, por motivos que nada influiram sobre o seu merecimento, tivesse logrado efetivação, tanto assim que de uma feita, antes da lei do reajustamento, tendo essa funcionaria pedido a sua nomeação, V. E. por imperativos do regulamento deste Departamento, deixou de atender ao pedido "sem embargo dos louvores recebidos pela requerente".

A nomeação dessa funcionaria abrirá uma vaga de auxiliar de escrita de 4ª classe de S. F. P. V.

Pelo exposto, e pela ficha inclusa, de assentamentos da funcionaria, que corrobora os conceitos acima emitidos, submeto esta Diretoria o assunto á deliberação de V. E.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 3.676 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a folha suplementar, na importância de 287\$200, relativa a salarios a que fez jus no mês de setembro do corrente ano, Silvio de Oliveira Borges, auxiliar de escrita de 4ª classe, contratada para o Nucleo Colonial "Santa Cruz", do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Diretoria Geral de Contabilidade

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1937.

Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 5.249 — Restitue projetos e orçamentos dos serviços complementares da instalação de aparelhos no Pavimento de Beneficiamento de Minérios, desse Departamento e comunica haver o senhor Ministro, por despacho de 21 de outubro corrente, resolvido autorizar os referidos serviços, na forma indicada no officio n. 1.763, de 17 de agosto do corrente ano.

— Ao Sr. Diretor Geral da Imprensa Nacional:

N. 5.254 — Comunica que, de conformidade com a circular número 261, de 20 de abril de 1935, da Contadoria Central da República, foi anotada na escrituração da DEC a importância de 517\$200, relativa ao pedido n. 672, de 7 de abril último, do Serviço de Plantas Texteis — relação n. 242, da Secção de Contabilidade e Estatística dessa Diretoria.

— Ao diretor do Serviço de Plantas Texteis:

N. 5.255 — Em resposta ao officio n. 1.855, de 19 de agosto último, comunica que, de acordo com a circular n. 261, de 20-4-35, da Contadoria Central da República, foi anotada na escrituração da DEC, a despesa na importância de 517\$200, relativa ao pedido número 672 desse Serviço á Imprensa Nacional.

Dia 1 de novembro de 1937

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 5.308 — Solicita providências no sentido de ser desembarcada a encomenda postal n. 29.533, vinda de Buenos Aires pelo vapor "Augustus", entrado neste porto em 23 de agosto do corrente ano, conforme o Aviso do Serviço de Ecomendas postais Internacionais, encomenda essa destinada ao Diretor do Jardim Botânico.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 5.309 — Comunica que a Comissão Central de Compras, por telegrama datado de 20 do corrente mês, sientifica só poder requisições de material apresentadas em seu protocolo até 16 do mês de novembro próximo.

— Ao Sr. Diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 5.310 — Solicita providências no sentido de serem remetidas a DEC, mais duas vias autenticadas no contrato celebrado entre este Ministério e o Sr. Antônio Xaxier Nunes, para locação do prédio ocupado pela secção desse Serviço no Estado de Goiaz.

— Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 5.311 — Informa que o barracão n. 16, situado nos fundos do Departamento Nacional da Produção Mineral, acha-se habitado, desde 20-4-933, pelo Sr. Manuel Magalhães, operário, contratado, da Escola Nacional de Química, do Ministério da Educação e Saúde Pública, com o salário de 300\$000, mensais e declara que da escrituração de DEC consta ser de 5:500\$000 o seu valor venal, estando, porém, o mesmo, atualmente, em péssimo estado de conservação.

— Ao Sr. Diretor Geral do Tesouro Nacional:

N. 5.313 — Tendo a DEC, com o officio n. 5.597, de 4 de novembro de 1936, encaminhado á Alfandega desta Capital o processo relativo ao desembaraço livre de direitos de um volume vindo da Inglaterra pelo vapor "Highland Brigade", destinado ao Serviço Geológico e Mineralógico e, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, solicita providências afim de que o referido processo tenha andamento.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 5.314 — Solicita providências no sentido de ser remetido a DEC processo D. E. C. 11.676-37, transmitido a esse Departamento em 14 de agosto último, e referente ao arrendamento da Fazenda denominada "Cabana Cinco Cruzes".

Ao Sr. Inspetor Chefe Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa — "E. do Paraná".

N. 5.316 — Restitue, em três vias, o inventário de bens imóveis procedido em 1931, na Fazenda Experimental de Criação de Lages, e solicita providências no sentido de ser o mesmo reorganizado de acordo com as instruções e modelo indicados.

— Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 5.317 — Em vista o que determina o art. 820 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública remette a 2ª via do inventário do imóvel acrescido no Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 5.319 — Para cumprimento do art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, transmite uma via do inventário inicial dos bens a cargo do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, em São Salvador, Estado da Bahia, efetuado em 13 de setembro do corrente ano.

Escola Nacional de Agronomia

N. 26 — O diretor da Escola Nacional de Agronomia, da Diretoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere a alínea j do art. 460 do Regulamento da Escola Nacional de Agronomia, resolve, de acordo com o art. 8º n. I, do decreto n. 14.863, de 1 de fevereiro de 1924, conceder 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de outubro do corrente ano, ao servente de 5ª classe contratado, Amando Oliveira Pereira de Barros.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Heitor Vinícius Silveira Grillo, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1937

Processos despachados

Raul Roulien, pedindo avocação do processo em que são interessados o requerente e seu ex-empregado Walder Melo Viana (DGE 17.115-937). — Junta-se ao processo e venha a despacho.

Dia 30

Sindicato dos Empregados em Padarias e Massas Alimentícias, de Itajubá, Minas Gerais, pedindo seu reconhecimento oficial (DGE 17.345-937). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho, propondo o cancelamento das cartas de reconhecimento dos seguintes sindicatos: — Sindicato dos Comerciantes e Instaladores de Material Elétrico (DGE 17.177-934), Sindicato dos Proprietários de Açougues (DGE 562-S-933), Sindicato dos droguistas (DGE 13.044-934), Sindicato dos Comerciantes em papéis pintados (DGE 7.734-935), e Sindicato dos Proprietários de Veículos de Transportes de Carnes e Derivados (DGE 17.346-937), todos desta capital. — Cancele-se, de acordo com o parecer do Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Dia 28 de outubro de 1937

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Silvio Lago Pereira da Silva e Elias Bedran, para "um desbastador-polidor de cantarias" (depósito n. 16.220, a 23 de dezembro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Wilhelm Eckert, para "um processo com seu dispositivo inerente para pulverizar o óleo pesado e formar uma mistura de neblina de óleo e ar, com o objectivo de realizar uma combustão interna especialmente nos motores de combustão interna e em máquinas análogas" (depósito n. 17.090, a 30 de junho de 1936, idem);

Dr. Viktor Jereczek, para "um dispositivo para a fresagem paralela" (depósito n. 17.471, a 24 de setembro de 1936, idem);

The Reece Button Hole Machine Co., cessionária de Franklin Augustus Reece, para "aperfeiçoamentos em máquinas para costurar casas para botões" (depósito n. 17.590, a 14 de outubro de 1936, idem);

William Thomas Astbury e Albert Charles Chibnall, para "aperfeiçoamentos em ou relativos à produção de massas, películas, fios, filamentos artificiais e similares" (depósito n. 17.630, a 21 de outubro de 1936, idem);

Associated Electric Laboratories Inc., cessionária de Closmann Paul Stocker, para "aperfeiçoamentos em sistemas de redução de frequências" (depósito n. 17.835, a 1 de dezembro de 1936, idem);

Erich Destner, para "um dispositivo para o corte de árvores" (depósito n. 17.945, a 15 de dezembro de 1936, idem);

Babcock & Wilcox Limited, cessionária de Ervin George Bailey, para "aperfeiçoamentos em geradores de vapor" (depósito n. 17.916, a 15 de dezembro de 1936, idem);

Bailey Meter Company, cessionária de Jack Fillmore Schannon, para "aperfeiçoamento em sistemas de comando" (depósito número 17.928, a 15 de dezembro de 1936, idem);

National Pneumatic Company, cessionária de Frank Everett Johnson, John Henry Varder Veer e Edward Garfield Barvin, para "aperfeiçoamentos em sistema de comando de portas" (depósito número 18.016, a 30 de dezembro de 1936, idem);

Universal Oil Products Co., cessionária de Edwin Furol Nelson, para "uma transformação de óleos hidrocarbonetados" (depósito número 18.018, a 30 de dezembro de 1936, idem);

Eseole Marelli & C. S. A., para "aperfeiçoamento em máquinas dinamo-elétricas de corrente contínua" (depósito n. 18.055, a 8 de janeiro de 1937, idem);

Pierre Henri Alfred Brisdoux Galloni D'istria, para "aperfeiçoamentos em acendedores elétricos" (depósito n. 18.056, a 8 de janeiro de 1937, idem);

Dr. Michel Kadenacy e Armstrong Whitworth Securities Company Limited, para "aperfeiçoamentos em motores de combustão interna de dois impulsos" (depósito n. 18.057, a 8 de janeiro de 1937, idem);

Dr. Francisco Arturo Moreira, para "um digestor de gorduras" (depósito n. 18.072, a 12 de janeiro de 1937, idem);

Prest-O-Lite Storage Battery Corporation, cessionária de Mark Archibald Hopkins, para "uma construção de bateria elétrica" (depósito n. 18.082, a 15 de janeiro de 1937, idem);

W. T. Henley's Telegraph Works Company Limited, cessionária de Hugh Charles Hoban, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a fusíveis elétricos" (depósito n. 18.091, a 18 de janeiro de 1937, idem);

A mesma, cessionária de Ernest Moor, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a fusíveis elétricos do tipo cartucho" (depósito número 18.129, a 22 de janeiro de 1937, idem);

Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul Sté Ame, para "aperfeiçoamentos introduzidos na excavação do solo, tendo em vista a execução de estacas de fundação metálicas no solo" (depósito número 18.139, a 26 de janeiro de 1937, idem);

Radio Corporation Of America, cessionária de William Arthur Tolson, para "aperfeiçoamento em dispositivos desviadores de tubo de tubo catódico" (depósito n. 18.171, a 2 de fevereiro de 1937, idem);

A mesma, cessionária de Arthur William Vance, para "aperfeiçoamento em dispositivos eletrônicos" (depósito n. 18.173, a 2 de fevereiro de 1937, idem);

C. C. Wakefield & Company Limited cessionária de John Bliss, para "aperfeiçoamento em aparelhos lubrificadores" (depósito número 18.200, a 12 de fevereiro de 1937, idem);

The Westinghouse Air Brake Company, cessionária de Ellis Eberle Hewitt, para "aperfeiçoamento em aparelhos para frenagem, sem carga e com carga" (depósito n. 18.201, a 12 de fevereiro de 1937, idem);

A mesma, cessionária de Glenn Thompson Mc Clure e Ellery Riddle Fitch, para "aperfeiçoamento em freios a pressão fluidica" (depósito n. 18.205, a 12 de fevereiro de 1937, idem);

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a tubos de descarga elétrica, cheios de gás" (depósito n. 18.223, a 16 de fevereiro de 1937, idem).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Foram expedidos officios declarando que este Ministério nada tem a opor ao desembaraço das máquinas, ou peças e acessórios, nem mesmo destinados, cuja importação promoveam os interesses seguintes:

Dia 26 de outubro de 1937

Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.701 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited — DNIC 3.203-937 ou DGE 16.736-937.

Alfandega de Santos:

N. 2E-2.702 — Daniel Dufour — DNIC 3.101-937 ou DGE 16.765-937.

Dia 27

Alfandega de São Salvador:

N. 2E-2.727 — Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited — DNIC 3.202-937 ou DGE 16.737-937.

Dia 28

Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2E-2.732 — Estabelecimento Tecnico Fred. Frey — DNIC 3.165-937 ou DGE 16.989-937.

Alfandega de Paranaguá:

N. 2E-2.739 — Albino Kaehler — DNIC 3.134-937 ou DGE 16.993-937.

Alfandega de Recife:

N. 2E-2.736 — R. Petersen & Comp. Ltd. — DNIC 3.136-937 ou DGE 16.910-937.

N. 2E-2.735 — Companhia Manufatura de Tecidos do Norte — DNIC 3.228-937 ou DGE 16.302-937.

Alfandega de Santos:

N. 2E-2.733 — Companhia Fiação e Tecelagem Santa Barbara — DNIC 3.241-937 ou DGE 16.988-937.

N. 2E-2.731 — Oscar Griffin — DNIC 3.163-937 ou DGE 16.994-937.

N. 2E-2.737 — Fiação Santa Isabel — DNIC 3.161-937 ou DGE 16.990-937.

N. 2E-2.738 — Sociedade Industrial e Comercial Schmuiziger Limitada — DNIC 3.102-937 ou DGE 16.991-937.

N. 2E-2.734 — Idem — DNIC 3.128-937 ou DGE 16.992-937.

Diretoria Geral de Contabilidade

O Diretor Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Resolve, de acordo com o artigo 3º do Decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1934, conceder ao escrivão classe G, do quadro unico, Genesey Vieira Ribeiro, com exercicio nesta Diretoria Geral, três meses de licença, para tratamento de saúde, na forma do artigo 8º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, a partir de 25 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — *Edgard de Mello*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 16.580-37 — Afonso Kramer, pedindo apostila no título de nomeação — Aguarde-se.

N. 16.925-36 — Rêdo Mineira do Vição, solicitando pagamento de transportes efetivados no exercicio de 1934. — Reconheço a dívida na importância de 5:904\$200.

N. 16.787-37 — Maria Clécia do Amaral Morisson requerendo licença especial, a partir de 4 de novembro do corrente — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 1.881-37 — Sindicato Odontológico Brasileiro solicitando duas passagens, por via aérea — Autorizo.

Officios:

1-C-2.058 — A 12ª Inspeção Regional — Espírito Santo — Remetendo portaria, solicita sejam pagos os vencimentos que competem ao inspetor regional José Antonio Aranha, pelo exercicio de seu cargo no Gabinete do Ministro, durante o periodo de 1º de maio a 24 de junho deste ano.

1-C-2.059 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância total de 15:177\$400, proveniente de salarios a que fez jus o pessoal extranumerario desta Secretaria de Estado, durante o mês de outubro corrente.

1-C-2.060 — A 17ª Inspeção Regional — R. G. do Sul — Remetendo processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 655\$900 ao inspetor de imigração José Carvalho Peres.

1-C-2.061 — Ao Sr. Presidente da Comissão Construtora do edificio-sede deste Ministerio — Remetendo extratos de conta corrente entre o Banco do Brasil e aquela Comissão.

1-C-2.062 — A 17ª Inspeção Regional — R. G. — Comunicando que o Sr. Ministro, atendendo a solicitação constante de seu

telegrama 678, arbitrou em 11\$ o valor das diárias a que fez jús o guarda-fiscal João Latuada.

1-8-2.063 — A 13ª Inspeção Regional — Estado do Rio — Comunicando que o Sr. Ministro arbitrou em 13\$ o valor da diária a que fez jús o auxiliar de escrita, Erico Sardenberg.

1-C-2.064 — A 15ª Inspeção Regional — Paraná — Restituindo folha e respectivo conhecimento de empenho, comunica que o desconto de que trata a lei 183, de 13-1-1936, deve, sempre, constar desde que a importância a pagar seja superior a 150\$.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 21 de outubro de 1937

D.N.T. 7.435-936 — Autuante, Otonogildo Rocha; autuado, Benedito Cruz, infração dos arts. 1º e 32, letras a e b, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Tendo em vista as informações, julgo improcedente o auto de fls. 2. Arquite-se.

D.N.T. 3.348-F-35 — Schechter & Comp., apresentando defesa

D.N.T. 18.070-35. — Cumpra-se a lei do auto.

Dia 22

D.N.T. 20.770-937 — Azevedo & Comp., solicitando expedição de guia para levantamento no Tesouro Nacional. — Defiro o pedido.

Dia 25

Offícios:

N. 877 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 19.795-937.

N. 878 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 9.377-937.

N. 879 — Ao mesmo, remetendo o D.N.T. 12.424-937.

N. 880 — Ao mesmo, remetendo o D.N.T. 27.575-937.

N. 881 — Ao mesmo, remetendo o D.N.T. 27.580-937.

N. 882 — Ao mesmo, remetendo o D.N.T. 27.579-937.

Dia 27

N. 883 — A Antônio Barbosa & Comp., solicitando esclarecimentos relativos ao acidente de trabalho de que foi vítima Joaquim Rodrigues.

N. 884 — Ao gerente da Danckaert & Comp. Ltd., idem, quanto a Benedito Camilo.

N. 885 — Ao gerente da "The Texas (South America, Ltd.)", idem, quanto a Manuel da Silva.

N. 886 — Ao Dr. juiz de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, devolvendo o D.N.T. 4.024-937.

N. 887 — Ao inspetor da 17ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 8.782-937.

N. 888 — Ao inspetor da 14ª Inspeção Regional do Trabalho, remetendo o D.N.T. 27.576-937.

Expediente da 3ª Seção

N. 12.170-37 — Jenny Aguelo de Belo, reclamando férias contra a firma Benedita Portelada. — Intime-se, para pagamento da indenização devida, atendendo a que a reclamada, tendo solicitado na petição de fls. 9 novo prazo para se defender, o mesmo fazendo no telegrama de fls. 13, não apresentou razões de defesa. A 3ª seção.

N. 9.908-37 — Cesar Arcuri, reclamando férias contra a Fábrica Nacional de Vidros. — Sendo a reclamada reincidente, imponho-lhe a multa de um conto de réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 2.017-37 — Albino Fernandes, reclamando férias contra a mesma fábrica. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante e sendo a firma José Scarrone, reincidente ao não cumprimento das intimações para pagamento da férias, expedidas de conformidade com a doutrina firmada pelo Sr. ministro, nos autos do processo 18.806-34, imponho-lhe, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 1:000\$ (um conto de réis), por infração do art. 25 do referido decreto. Expeçam-se as notificações necessárias. A 3ª seção.

N. 4.681-37 — Joaquim Cunha, reclamando férias contra a mesma fábrica. — Sendo a reclamada reincidente, imponho-lhe a multa de um conto de réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 9.084-36 — Sindicato Nacional de Engenheiros, reclamando férias e ordenados em favor de Leonardo Otto Kuhn contra a Companhia Americana Territorial e Construtora Ltda. — Recolha-se o presente processo ao arquivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.692, de 2 de julho de 1934.

N. 14.595-33 — Alípio de Sousa, reclamando férias contra a firma Sousa Cruz. — A vista do disposto no art. 25 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, e atendendo a que o signatário da petição de fls. 2 não cumpriu o despacho de fls. 3, archive-se. A 3ª seção.

N. 50.722-36 — Adair Taveira da Silva, solicitando arquivamento do processo DNT. 368-36. — Nada há que deferir, atendendo a que o pedido se refere a processo já arquivado.

N. 51.687-36 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas, reclamando férias contra a firma Américo Martins Cardoso. — Imponho à reclamada a multa de 100\$ (cem mil réis), de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª seção, para fazer as notificações necessárias.

N. 2.483-37 — Arlindo Fernandes da Silva, reclamando férias contra a firma N. Romano. — Atendendo ao pedido formulado pela "Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil", feita por intermédio do seu presidente e nada mais havendo a providenciar, archive-se. A 3ª seção.

N. 27.517-36 — Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil, reclamando férias contra a firma Leoni Pazito, em favor de seu associado Eugênio Atela. — Atendendo ao pedido formulado pela Aliança dos Operários na Indústria da C. Civil, feita por intermédio do seu presidente e nada mais havendo a providenciar, archive-se. A terceira seção.

N. 10.948-36 — José Quinupa, reclamando férias contra a firma José Scarrone. — Sem prejuízo da indenização devida ao reclamante e sendo a firma José Scarrone, reincidente ao não cumprimento das intimações para pagamento de férias, expedidas de conformidade com a doutrina firmada pelo Sr. ministro nos autos do processo 18.806-34, imponho-lhe, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a multa de 1:000\$ (um conto de réis), por infração do art. 25 do referido decreto. Expeçam-se as notificações necessárias. A 3ª seção.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Custódio, Fernandes & Cia., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.015, lavrado por inobservância do art. 1º, parágrafo único, e art. 5º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 17-37). — Em face do parecer da Procuradoria e estando o auto de fl. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma Custódio, Fernandes & Cia., a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no parágrafo único, do art. 1º, e art. 5º, do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "1 — Labora a autuada em equívoco ao julgar que o simples fato do estrangeiro residir no País há mais de dez anos lhe atribua a equiparação aos brasileiros natos, para os fins da Lei de Nacionalização do Trabalho. Daí porque é inaceitável a justificação de fl. 6. 2 — Também não é de se admitir, pela amplitude que lhe empresta a autuada, o conceito de serviços rigorosamente técnicos. Esse critério é definido, objetivamente, no art. 4º, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931. A autuada, entretanto, com a interpretação subjetiva que dá àquele dispositivo legal, pretendo até que o cargo de *Caixa* "dependa da capacidade intelectual especializada, adquirida em escolas, institutos profissionais e estabelecimentos industriais ou comerciais". 3 — A infração ao art. 5º está confessada a fl. 4-v., quando a autuada declara que — os vencimentos dos dois auxiliares brasileiros não podem ser iguais aos dos auxiliares da mesma classe mas com grande prática de serviço e maior tempo de trabalho, na firma. Já tive oportunidade de mostrar, em pareceres anteriores, que a Lei não leva em consideração a maior ou menor habilitação do estrangeiro nem a sua antiguidade no serviço. Exercendo *idênticas funções* aos brasileiros, os seus vencimentos não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos destes. 4 — Por esses fundamentos, opino seja julgado procedente o auto de fl. 2.")

Fiscalização médica procedida na firma Harold H. Rosen, situada à rua General Caldwell, 281 (DNT 5.190-36). — Em face da informação de fls. 9-v., archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Vê-se a fl. 6, que faltavam para serem cumpridas algumas exigências da inspeção higiênica procedida por este Serviço. Quanto às mesmas, verificamos o seguinte: Item 4. Atendido. Item 5. Atendido por método diferente. Agora as misturas das várias substâncias químicas são procedidas em recipientes fechados. — Item 6. Aguardando oportunidade. Uma exigência, a última, não foi cumprida, no entanto, não hesitamos em propor a V. S. que considere findo este processo, pois o ambiente de trabalho não oferece perigos imediatos para o reduzido número de operários (3). No caso em questão a adversidade constante contra acidentes não constitui necessidade inadiável, e, além disso, a firma propõe colocá-los logo que conseguídos.")

Bank of London & South America Limited, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 12.258-37). — A Inspeção, para proceder de acordo com o parecer do atuário. (Alude o despacho ao seguinte: "A questão levantada pelo informante, Sr. Hélio M. Sodré, tendo sido solucionada enquanto o presente processo transitava, por iniciativa do próprio Serviço de Identificação Profissional, que elaborou normas para padronização dos serviços, julgo nada mais haver a decidir, cabendo somente informar aos interessados que poderão regularizar fichas complementares." A informação do auxiliar Hélio Sodré foi a seguinte: "Em cumprimento do despacho do Sr. inspe-

tor-chefe, estive no estabelecimento e verifiquei que as anotações referentes às prorrogações havidas durante o mês do maio do corrente ano foram devidamente feitas. Todavia, desejo levantar uma questão que julgo necessário ser esclarecida: a firma em apreço (como alguns outros bancos) substituiu os livros de inscrição e de anotações de horas extraordinárias por fichas, de acordo com o parágrafo único do art. 25 do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933. Acontece, porém, que algumas destas fichas referentes a apenas alguns empregados já estão completas, ou seja, sem mais espaço para outras anotações. E a firma encontrou solução para o caso, juntando, como prolongamento desta ficha, uma outra ficha. A questão que desejo esclarecida é a seguinte: esta ficha complementar deve ser também rubricada? O Bank of London informou-me que o S. I. P. se nega (tendo em vista o parágrafo único citado) a rubricar uma ou poucas fichas isoladas. Se assim é, o que cumpre fazer a firma para ter regulares as fichas complementares? Formar um outro grupo de cem (100) fichas (veja-se o artigo citado) e passar a fazer as anotações neste novo grupo, desprezado o grupo anterior ainda não completo de todo? Esta, a questão, a meu ver, importante, que desejava ter esclarecida para a segura orientação da minha atividade na fiscalização.")

Pereira & Pais, apresentando defesa ao termo de verificação n. 4.844, lavrado por inobservância do art. 32, alínea b, do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 12.527-35). Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 26 de outubro de 1937

The Leopoldina Railway Limited, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 21.896-36). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Liga do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo arquivamento da relação de empregados apresentada pela firma Salomão Gorenstein (DNT 27.473-35). — Em face da informação e parecer supra, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido de fl. 2 perdeu a oportunidade, pois se refere a uma relação de empregados do ano de 1935; opino pelo arquivamento do presente processo.")

Dia 27

Inspetoria do Trabalho, sugerindo relevação de multas previstas pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 11.914-34). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 25.662-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Hélio F. de Albuquerque: "Compareci ao Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, onde verifiquei que as prorrogações foram regularmente anotadas no livro próprio.")

Banco Germânico, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 21.266-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Estive no estabelecimento da firma e verifiquei que no livro próprio (fichas) foram anotadas as prorrogações havidas.")

Ulisses F. Lemos, pedindo cancelamento das convenções de números 31.145 e 18.458-36 (DNT 15.874-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Companhia de Calçados Bordado, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 23.194-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Carlos Azevedo: "Pela exibição de folhas de pagamento, que me foi feita pela firma comunicante de fl. 2, constatei que os operários cujas chapas têm os ns. 310 a 340, com exceção dos ns. 319, 329 e 339, trabalharam extraordinariamente de 13 de setembro a 1 de outubro, tendo sido remunerados de seus salários com um adicionamento de 50 %.")

Pedido de esclarecimentos a respeito da fiscalização em açougues e farmácias (DNT 1.976-33). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Consulta do Sindicato Condor Ltda. (DNT 17.269-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Banco Comercial do Estado de São Paulo, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 23.917-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal Hélio F. de Albuquerque: "Compareci ao Banco Comercial do Estado de São Paulo, onde verifiquei que as prorrogações foram regularmente anotadas no livro próprio.")

Agostinho A. P. Pinto & Cia., comunicando prorrogação das horas de trabalho (DNT 25.452-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal João S. Passeado: "Em fiscalização procedida na casa comercial à rua Luiz de Camões n. 34, verifiquei que de fato se encontra em balanço se utilizando de prorrogar as horas de trabalho dos seus empregados. Não pude constatar se foram pagos os referidos extraordinários, porque só terminará no fim do corrente mês.")

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Dia 20 de outubro de 1937 (Aditamento)

A. Lopes & Irmão, apresentando defesa ao auto da infração número 1.251, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 21.696, de 1934 (DNT 18.935-37). — Opinamos pela multa de 300\$000 (tre-

zentos mil réis). Entretanto, para os fins da atenuação da pena pela autoridade julgadora poderá a interessada provar, dentro do prazo de oito dias, si está sindicalizada, na forma já adotada pelo diretor.

M. L. Centieiro, apresentando defesa ao auto de infração n. 965, lavrado por inobservância dos arts. 1º, § 1º, e 16, do decreto número 22.033, de 1932 (DNT 11.800-37). — A convenção de trabalho (DNT 11.719-37) em apreço, só a 18 de outubro foi deferida pelo inspetor-chefe, substituto. Não podia, pois, tratando-se de derrogação legal de caráter permanente, entrar em vigor antes da homologação. Houve, portanto, infração. Para fins de atenuação da multa, prove o interessado si é sindicalizado, na forma da norma adotada pelo Sr. diretor, dentro do prazo de oito dias.

Dia 28

Salomão & Bernardo, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 24.019-37). — Arquive-se, em face do que o Sr. fiscal Humberto Ferrando informa. (Alude o despacho ao seguinte: "A firma que assina a convenção de fl. 4, está atualmente cumprindo todos as exigências da legislação social em vigor. Declarou-me o chefe da firma que resolveu não fazer mais convenção com seus empregados, limitando o serviço somente às 8 horas diárias.")

Notificações expedidas:

N. 1.073-F-37 a International Harvester Export Company, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 6.363-37, foi essa firma multada em 2:000\$000 (dois contos de réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1934, por infração do art. 5º § 2º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.074-F-37 a Edgar Raja Gabaglia, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 13.782-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do art. 21 § 1º letra a do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 5º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.075-F-37 a M. Lopes & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.738-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.076-F-37 a Gaspar Imbreisi comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.744-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 7º e 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.077-F-37 a Abel Marques de Almeida comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 53.329-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.078-F-37 a Sequeira Aires & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 55.226-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letra a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.079-F-37 a M. Soares Amorim & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 55.054-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10 parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.080-F-37 a Luiz Pinto Lopes comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.376-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.081-F-37 a Antonio Lopes Ramos comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 54.375-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16 alínea c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.082-F-37 a Mario Bianchi comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.575-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.083-F-37, a Manoel da Costa Eris, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 10.932-37, foi essa firma multada em réis 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.084-F-37, a Manoel da Silva Pereira, comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 8.217-37, foi

essa firma multada em réis 1:000\$ (um conto de réis), nos termos do artigo 21, parágrafo 1º, letra "a" do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

N. 1.083-F-37, a Fernandes Mota & Cia., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 2.482-37, foi essa firma multada em réis 100\$ (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas "a" e "b" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1937

DNT 30.239-37 — Gomes Carvalho, remetendo coupons de carteiras profissionais — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

DNT 27.431-37 — Cine Metro, remetendo coupon da carteira profissional 35.087, da 27ª série — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

DNT 25.031-37 — A. C. da Costa, comunicando que o empregado Horacio Pereira de Azevedo, abandonou o emprego sem aviso previo — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

DNT 27.366-37 — Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres, pedindo um identificador para ser feita a devida identificação a fim de poder ser reconhecido pelo Sr. Ministro. — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

DNT 26.307-37 — Companhia Antártica Paulista, comunicando que suspendeu seus empregados Daniel da Silva e Manoel Ferreira de Souza, por terem entrado em luta corporal, na Estação Marítima. — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

DNT 27.612-37 — The National City Bank, comunicando que, baseado no art. 12, letras "a" e "b", combinado com o art. 15, letras "a" e "b" do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, prorrogou o expediente de varios de seus funcionarios. — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

DNT 26.818-37 — Do Encarregado do SIP de Aquidauana, Mato Grosso, remetendo resumo de carteiras profissionais que lhe foram remetidas. — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

DNT 28.920-37 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, remetendo coupons de carteiras profissionais. — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de outubro de 1937

Processo D. N. T. 53.660-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Alberto Francisco, reclamante, Antonio Ferreira David, portador da carteira profissional n. 29.697, da 27ª série.

Ficou apurada em inquerito procedido pela Procuradoria do Trabalho, a procedência da reclamação. Isto posto, imponho á firma Alberto Francisco, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 156, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo previsto no § 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo referido, deixando de anotar a carteira profissional numero 29.697, da 27ª série, pertencente a Antonio Ferreira David.

Processo D. N. T. 1.723-37 — Autuante, Manoel Machado, autuado, José Drumont Alves, reclamante, Manoel Antonio Siqueira, portador da carteira profissional n. 61.670, da 1ª série.

Ficou apurada pela Procuradoria do Trabalho a procedência da reclamação. Isto posto, imponho á firma José Drumont Alves, estabelecida á rua Machado de Assis 24, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo previsto no § 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do referido artigo, deixando de anotar a carteira profissional de n. 61.670, da 1ª série, pertencente a Manoel Antonio de Siqueira.

Dia 28

Processo S. I. P. 12.386-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, M. A. Corrêa, reclamante, Helio de Almeida Tavora.

A reclamada deixou o processo correr á revelia, não apresentando defesa ao termo de infração contra si lavrado. Isto posto, imponho á firma M. A. Corrêa, estabelecida á rua Visconde de Rio Branco numero 28, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 9 das instruções do Sr. Ministro, de 8 de julho de 1935, baixadas de acordo com o artigo 40 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, retendo em seu poder a carteira profissional pertencente a Helio de Almeida Tavora.

Processo S. I. P. 9.259-37 — Autuante, Milton Mariano Costa, autuado, Freitas & Silva, reclamante, Dario Simões Figueiredo, portador, da carteira profissional 45.283, da 6ª série.

A reclamada tornou-se rével, não se defendendo do termo de infração contra si lavrado. Isto posto, imponho á firma Freitas & Silva, estabelecida á Praça Vieira Souto n. 13., nesta cidade a multa de réis 200\$000 (duzentos mil réis), minimo previsto no § 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do referido

artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 45.283, da 6ª série, pertencente a Dario Simões de Figueiredo.

Processo D. N. T. 6.443-36 — Autuante, Manoel Machado, autuado, Palmiro Perragani & Cia., reclamante, Manoel Pinto Alves, portador da carteira profissional n. 28.551, da 21ª série.

Não procede a defesa apresentada, em face do que ficou apurado no processo e constante do parecer da Procuradoria do Trabalho. Isto posto, imponho á firma Palmiro Perragani & Cia., Lts., estabelecida á rua Sacadura Cabral n. 59, nesta cidade, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), minimo previsto no § 2º do artigo 10 do decreto 22.035, de 29 de outubro de 1932, por infração do mesmo artigo, deixando de anotar a carteira profissional n. 28.551, da 21ª série, pertencente a Manoel Pinto Alves.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 115ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 20 DE OUTUBRO DE 1937.

Aos vinte dias do mês de outubro de 1937, à hora previamente combinada, na sala da presidência do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, presentes os Srs. Drs. Adolfo Moraes de los Rios Filho, Bretas Bhering, Alcides Lins, Mário de Brito, Augusto Vasconcelos, Henrique Coêlho da Rocha, Ricardo Antunes, Jorge Werneck e Válder Luz, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, foi aberta a sessão. No expediente são lidos vários officios e telegramas de agradecimento pela remessa do relatório do Conselho Federal e em referencia a pêsames enviados por motivo do falecimento do Dr. José Americano Costa. É lido mais um officio, sob n. 23, do Conselho Regional da 3ª Região apresentando os três seguintes nomes dos engenheiros doutores Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, Arquimedes Siqueira Gonçalves e Joaquim dos Santos Pereira, eleitos respectivamente, no aludido Conselho Regional, por oito, cinco e três votos, para ser escolhido um deles para presidente do Conselho já referido, em vista do falecimento do Dr. José Americano Costa. Passando-se á ordem do dia, o conselheiro Augusto Vasconcelos apresenta pareceres anexos aos seguintes processos, cujas conclusões são as que seguem, devidamente aprovadas: "Proc. n. 349/37 — Interessado, Adolfo Mário de Oliveira. — Diante do exposto nego provimento ao recurso. Augusto Vasconcelos. Processo n. 370/37 — Interessado, Antônio Moral Gil. — Por isso nego provimento ao recurso, opinando pela manutenção do ato do CREA da 6ª Região. — Augusto Vasconcelos. Em seguida o conselheiro Alcides Lins faz considerações em torno do processo numero 53/37, interessado: Sindicato Nacional de Engenheiros, processo este já relatado pelo conselheiro Válder Luz. Após debates, o Conselho resolveu adiar, por ser mais conveniente, a solução final do caso em questão. A seguir, o Sr. presidente comunica ao Conselho o falecimento do Dr. José Americano Costa, presidente da CREA da 3ª Região, faz o elogio do ilustre colega prematuramente desaparecido, participa que delegou poderes ao presidente em exercicio e ao secretário do CREA da 3ª Região nas homenagens fúnebres e propõe que seja lançada na ata um voto de profundo pesar. O Conselho aceita, por unanimidade, a proposta do Sr. presidente. Por fim o Conselho apreciando a lista triplíce vinda no officio n. 23, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 3ª Região, por aclamação escolhe o nome do Dr. Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, sendo que o seu mandato é para completar o do prazo prefixado para o presidente extinto. O Conselho aprova o parecer do conselheiro Coêlho da Rocha, exarado no processo n. 375-37, officio de 24 de setembro de 1937, do presidente do Conselho Regional da 2ª Região. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando eu a presente ata, que assino. — Ricardo Antunes, servindo de secretário. — Alcides Lins, servindo de presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 139 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 6 DE OUTUBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson, Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo e Bernardino de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 2.951, de 22 de setembro próximo findo, solicitando o adiamento de 300\$ ao official administrativo da classe J, Domingos Olimpio Braga Cavalcanti, para alender as despesas com a comemoração do Dia da Pátria, nos meses de agosto a outubro do corrente ano. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata, como adiamento. (25.053).

Idem n. 2.841, de 14, pedindo reconsideração da decisão que recusou registro á distribuição do crédito de 10:000\$ para aquisição de telas do 9º Salão Anual da Associação dos Artistas Brasileiros (23.494). — O Tribunal manteve a decisão anterior, recomendando Sr. diretor em seu parecer de fls. 4, conforme se verifica da nota do

que se corrija o fundamento dessa decisão, que foi o apontado pelo relator no rosto do processo, isto é: recusa-se registro à distribuição solicitada, porque a despesa está sujeita ao registro prévio do Tribunal.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Ferdinando de Barros Falcão de Lacerda, no cargo de servente da Secretaria do Senado Federal, com a despesa classificada nas importâncias de 3:019\$400 a 7:800\$ (16.484). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

De meio-soldo e monte-pio a Júlia Ramos Barreto e outra, filhas de Joaquim Lourenço da Silva Ramos, general de divisão, graduado, reformado do Exército (24.424). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de meio-soldo e monte-pio de que se trata.

De monte-pio:

A Clarisse Martins de Carvalho, viúva de Anacleto Teixeira de Carvalho, 1º sargento da Armada (16.258). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata.

A Pórcia Mendes Pereira e Joana Amélia Mendes Pereira, irmãs do José Mendes Pereira, conferente aposentado da Alfândega do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 3:600\$ (23.230).

De pensão especial a Margarida de Jesus e outras, viúva e filhos de Jorge Lopes, trabalhador extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 2:116\$ (25.072).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

De aumento de pensão constante da apostila feita no título de Heráclides de França Pereira, por morte de sua progenitora Maria Augusto da França Pereira, viúva que foi de Antônio Justino Pereira, agente postal de Guaratinguetá, com a despesa classificada de 500\$ (23.240). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de monte-pio de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 998, de 21 de maio último, transmitindo 20 processos relativos a dívidas que não foram liquidadas, na importância de reis 20:542\$ (12.784). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o Sr. procurador.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.394, de 27 de setembro findo, com a cópia do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Empresa da Viação Balnear de São Francisco (Governo do Estado da Bahia) para o serviço de navegação do São Francisco (23.943). — Ordenou-se o registro do contrato e mapreço.

Ofício n. 11.373, de 24, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento da Anglo Mexican Petroleum Company, Ltda., de levantamento da caução prestada para o termo de contrato n. 3.1-37, na importância de 308:000\$ (24.993). — Ordenou-se a substituição da caução de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 720\$ a Adalberto Teófilo, escrivão federal no Estado do Ceará, de ajuda de custo, de transporte (5.677). — Recusou-se registro à despesa de que se trata, por impropriedade da classificação, conforme o parecer.

De concessão:

De pensão especial a Maria da Conceição Silva, viúva de Gonçalves, trabalhador interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 3:230\$000 (23.246). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão especial de que se trata e o da despesa classificada.

De montepio a Carolina S. de Barros Falcão, telegrafista de 1ª classe, aposentado, do Departamento dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada de 3:29\$000 (23.246). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio civil de que se trata e o da despesa classificada.

De meio soldo e monte-pio:

A Ruth de Azevedo Marques, filha do contra-almirante, graduado, reformado, da Armada (n. 13.813).

A Francisca Candido Munhoz Cavalcante de Albuquerque, viúva de Carlos Cavalcante de Albuquerque, general de divisão, graduado, reformado (n. 16.264). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

A Terezinha Cavalcante da Fonseca, filha de Mário Euvaldo da Fonseca, 2º tenente reformado do Exército, em reversão, com a despesa classificada de 3:604\$800 (n. 24.955). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de meio soldo e monte-pio, nos termos dos pareceres e bem assim o da despesa classificada.

Ministério da Guerra:

Ofício n. 4.334, de 17 de junho último, da Diretoria de Fundos do Exército, remetendo 20 processos de dívidas reconhecidas de exercícios findos, de ns. 1.241 a 1.260, na importância total de 62:107\$ (n. 16.424). — O Tribunal resolveu que sejam os processos encaminhados ao Ministério da Fazenda, nos termos dos pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 843, de 13 de agosto e 954 de 15 de setembro findos, do Departamento Nacional do Trabalho, relativos ao pagamento da folha suplementar de julho último, do pessoal especializado e técnico do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento, Marina de Figueiredo e outros, na importância de 92\$000 (ns. 20.633 e 25.160). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício da Comissão Central de Compras:

N. 11.664, de 29 de setembro findo, com o termo de contrato n. 338, celebrado com a Sociedade Anônima Fiat Brasileira para fornecimentos de um trator-motor para os automezos Fiat à Estrada de Ferro Central do Brasil (n. 24.753).

N. 11.665, de 29, idem, 339, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento de material Westinghouse Brake & Signal Co. Ltd., idem n. 24.759.

Ordenou-se o registro dos contratos.

— Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De entrega à Caixa Econômica de 10.500:000\$000, importância essa reduzida para 6.000:000\$000 por despacho do Sr. ministro da Fazenda, por conta da verba 3ª, alínea 2 — Depósitos Antigos, do orçamento do Ministério para o exercício atual (n. 7.721). — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligência, para o fim de ser prestada a informação de modo preciso.

De montepio:

A Cecília Acioli Cabet, irmã de Newton Acioli Cabet, praticante de mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 2:000\$000 (n. 23.935).

A Julieta Seabra Vilhena e outros, viúva de Joaquim Brasilão de Vilhena, cartorário da Delegacia Fiscal do Estado de Minas Gerais, com a despesa classificada de 2:400\$000 (n. 24.862).

A Maria Pils de Farias e outros, viúva e filha de José Joaquim de Farias Júnior, professor, aposentado, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, com a despesa classificada de 1:593\$600 (número 24.960).

A Aude Gomes Pinheiro Duro e outros, viúva e filhos de Joaquim Lopes Duro, 2º escrivão da Alfândega de Porto Alegre, com a despesa classificada de 2:333\$000 (n. 23.813).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio civil de que se trata e o das despesas classificadas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 2.612 de 29 de abril último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de 1:800\$000, proveniente de fornecimento efetuado ao Ministério da Justiça, por Fred. Figner (Casa Edison) 11.364). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.131, de 21 de junho último, transmitindo os processos referentes a dívidas anteriores à Constituição de 16 de julho de 1924, e que não foram liquidadas por insuficiência de saldo, e com a demonstração da importância de 16:991\$800, que se torna necessária para o pagamento das referidas dívidas (15.650). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer do Sr. procurador.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.149, de 28 de setembro último, da Câmara dos Deputados, enviando um autógrafo devidamente promulgado pelo Sr. presidente da mesma Câmara, do decreto legislativo n. 112, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Trabalho e a S. A. "A Noite", para a locação de um andar do edifício da "A Noite", nesta capital, e autoriza o registro pelo Tribunal (24.853). — O Tribunal, tendo em vista o decreto legislativo de que se trata, resolveu ordenar o registro do contrato, procedendo-se nos devidos expedientes.

E o seguinte o decreto legislativo:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 112, DE 27 DE SETEMBRO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Trabalho e a S. A. "A Noite", para a locação de um andar do edifício da "A Noite", nesta capital

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º — Fica aprovado o contrato celebrado aos 23 dias do mês de janeiro de 1937, entre o Departamento Nacional do Trabalho e a Sociedade Anônima "A Noite", para locação do 12º andar do edifício da "A Noite", onde se acha instalado aquele Departamento, e autorizado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 27 de setembro de 1937, 116ª da Independência e 49ª da República. — PEDRO ALEIXO.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.364, de 23 de setembro findo, solicitando providências, afim de que, por conta da sub-consignação n. 15 (letras J e K) do anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, a importância total de 78:933\$200, à disposição do 1º Batalhão Ferroviário, para atender às despesas decorrentes do prosseguimento da construção da Estrada de Ferro Jaguari-São Tiago-São Borja-São Luiz e ramal de D. Pedrito-Sant'Ana do Livramento (12.019). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ofício da Comissão Central de Compras n. 11.248, de 23 de setembro findo, pedindo o pagamento da importância de 3.075:000\$000, proveniente de fornecimento efetuado ao Ministério

da Viação, por Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. (24.339). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino José de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 300, de 21 de setembro findo, remetendo cópia do decreto n. 1.949, de 4, que destaca do orçamento geral da União para 1937 a importância de 300:000\$ para auxiliar as Escolas Normais Rurais de Limoeiro e Joazeiro, no Estado do Ceará (23.767). — Ordenou-se o registro do ato constante do decreto de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil:

A Amanda Magalhães Brito e outras, viúva e filhos de José Antônio de Brito, amanhense da Faculdade de Medicina da Bahia, com a despesa classificada de 3:600\$000 (25.248).

A Hilda Gentil Ribeiro e outros, viúva e filhos de Raimundo Hernandino Ribeiro, 3.º escrivão da Recebedoria do Distrito Federal, com a despesa classificada de 3:322\$600.

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata e o das despesas classificadas.

Processo de reversão de montepio de D. Francisca Augusta dos Santos Fernandes, viúva de Afonso Henrique Couto Fernandes, ex-inspetor de 3.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, na importância mensal de 150\$000, para a sua filha Maria de Lourdes dos Santos Fernandes (24.595). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de montepio civil de que se trata.

De meio sôldo e montepio:

A Antônia Henriques da Silva Pinto, viúva de Alfredo da Silva Pinto, 1.º tenente reformado do Exército, com a despesa classificada de 3:140\$400 (24.808). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o das despesas classificadas.

De meio sôldo e montepio:

A Ivonne e Marina, filhas de José de Matos Mala, 1.º tenente do administração do Exército (24.599). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

De montepio:

A Família Matilde de Sousa, viúva de José Antônio de Sousa, 2.º sargento do Exército (13.523). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio de que se trata.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 915, de 8 de setembro findo, do Departamento Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento da folha do mês de agosto último, em proveito do guarda fiscal de 3.ª classe Joaquim da Costa Soares, na importância de 479\$000 (22.666). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 1.148, de 28 de setembro findo, da Câmara dos Deputados, enviando um autógrafo, devidamente promulgado pelo senhor presidente da mesma Câmara, do decreto legislativo n. 113, que aprova o ato do Tribunal que recusou registro ao contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a S. A. Companhia Fábrica de Papel Santa Maria, para fornecimento de papel para aparelhos Morse e Baudot, destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos (24.831). — O Tribunal resolveu que sejam feitas a quotação e inscrição do ato do decreto legislativo citado e, bem assim a necessária comunicação à autoridade competente. É o seguinte o decreto aludido:

Câmara dos Deputados — Decreto Legislativo n. 113, de 27 de setembro de 1937 — Aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a S. A. Companhia Fábrica de Papel Santa Maria, para fornecimento de papel para aparelhos Morse e Baudot, destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprova e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado em 11 de março do corrente ano, entre a Comissão Central de Compras e a S. A. Companhia Fábrica de Papel Santa Maria, para fornecimento de papel para aparelhos Morse e Baudot, destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 27 de setembro de 1937, 16.ª da Independência e 49.ª da República. — Pedro Aleixo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 8 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N. 110 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa, José Américo e Bernardino de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 11.598, de 28 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento da Empresa Progresso Limitada, de levantamento da caução prestada para o termo de contrato n. 188-1937, na importância de 718\$300 (24.139). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 2.436, de 24 de agosto último, com a folha de diárias, do inspetor do Ensino Secundário, Alvaro da Fomoura Dulos, referente aos meses de janeiro a dezembro de 1935, na importância de 5:900\$, cuja despesa corre por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 1.338, de 10 de dezembro de 1936 (22.807). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 92, de 2 de julho último, da Diretoria da Despesa Pública, com a relação, na qual figura como responsável pelo adiantamento recebido, de 10:000\$000, em 1 de abril deste ano, o Dr. Haroldo de Sousa Martins, assistente-chefe do Instituto Nacional de Tecnologia (16.978). — O Tribunal resolveu que o responsável não é passível de multa, conforme o parecer.

Processos:

De pagamento de 190:380\$000 à Companhia Nacional de Obras e Materiais S. A., por tarefa executada para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1930 (25.430). — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Idem de 300\$000 a Alcides Rezende Torres, proveniente de restituição de impostos sobre hipotecas, pago em 1933 (5.846). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De aposentadoria a José Pereira dos Santos Passos, no lugar de porteiro do Hospital Central do Exército (19.312). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata.

De montepio:

A Carmen Rodrigues de Melo, viúva de José Antônio Vieira de Melo, 3.º sargento da Armada (16.360). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio.

A Odília Ferraz Tourinho e outra, viúva e filha do Dr. João Batista de Campos Tourinho, juiz da 7.ª Pretoria Cível do Distrito Federal, com a despesa classificada de 6:000\$000 (24.812). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata.

De pensão especial a Josefina Conceição da Silva, viúva de Abílio Ferreira, guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 2:760\$000 (25.173). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão especial e o da despesa classificada.

A Maria Eugênia da Paixão Vale de Almeida e outro, viúva e filho do engenheiro Hermógenes Vale de Almeida, ex-chefe de seção da Inspetoria de Águas e Esgotos do Distrito Federal, com a despesa classificada de 4:550\$000 (25.097). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que trata e o da despesa classificada.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 28, de setembro findo, pedindo reconsideração da decisão que mandou excluir a dívida de 11:789\$000 à Companhia Dias Cardoso, da relação das dívidas do exército findos do Ministério (24.578). — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de encaminhar o processo ao Ministério da Fazenda, nos termos dos pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.403, de 27 de setembro findo, pedindo pagamento a B. Dutra & Comp. Ltda., da importância de 290:612\$100, proveniente de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (25.385). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofícios da Comissão Central de Compras:

N. 11.769, de 29 de setembro findo, pedindo o pagamento de 778:198\$600, proveniente de fornecimentos efetuados ao Ministério da Viação, por R. Petersen & Comp. Ltda. (25.652). — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 11.666 de 29 de setembro findo, com o termo de contrato n. 340, celebrado com Rudolf Heinz, para fornecimento de uma draga, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação (24.757). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que se referem os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 2.949, de 22 de setembro findo, solicitando o pagamento da importância de 116:234\$900, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia a dependências do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no mês de junho último (24.685). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 83, de 16 de junho último, com a relação, na qual figuram como responsáveis por adiantamentos recebidos, os funcionários Eugênia Alves da Silva e outros, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio e Departamento Nacional da Propriedade Industrial (15.424). — O Tribunal resolveu que os responsáveis de quem se trata não são passíveis de multa, conforme o parecer.

Processos:

De pagamentos:

De 1:956\$500, à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de dívidas de exercícios findos (14.687). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 11:669\$644, a Raimundo Cândido do Rêgo Barros, de gratificação adicional no período de 1923 a 1928, correspondendo a mesma ao tempo em que serviu como 1.º tenente intendente, nas guarnições de Beém e Obidos (23.113). — Converteu-se novamente em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o Sr. procurador em seu parecer.

De 39:140\$800, ao Governo do Estado do Paraná, proveniente da restituição da taxa de 10 % sobre direitos aduaneiros arrecadados em 1934 (9.236);

De 785\$300, a João Jorge Figueiredo S. A., proveniente da restituição de direitos aduaneiros pagos a maior em 1933 (9.246);

O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro das despesas de que se trata.

De concessão:

De aposentadoria a José Celerindo de Macedo, no lugar de operário do Arsenal, classe F, do quadro I, do Ministério da Marinha (19.066). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria.

De montepio:

A Tupacyr Espinola Morgado, esposa de Aley Morgado, ex-2º tenente, intendente naval (16.262). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio de que se trata.

De meio soldo e montepio à Isaura Tavares Peixoto Formiga, viúva do Vicente de Paula Formiga, coronel do Exército (16.824). — Converteu-se em diligência o julgamento, preliminarmente, para o fim a que alude o Sr. procurador.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 313, de 16 de setembro findo, da Comissão Construtora do edifício do Ministério do Trabalho, com a minuta do contrato celebrado entre a mesma Comissão e a firma Pelegrini & Fernandes, para a execução, fornecimento e colocação no edifício em construção para o dito Ministério de esquadria artística e não artística (25.130). — Recusou-se registro ao contrato, pelos motivos a que se referem os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.303, de 17 de setembro findo, pedindo o pagamento da importância de 838:504\$405, à Companhia Cessionária das Dócas do Porto da Baía, proveniente de diferença a seu favor, verificada na tomada de contas relativa ao 2º trimestre do corrente ano (24.235). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Offícios da Comissão Central de Compras:

N. 11.048, de 18, encaminhando um requerimento da firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., de levantamento da caução prestada para o termo de contrato n. 127-1937, na importância de 4:000\$000 (24.324). — Autorizou-se o levantamento da caução de que se trata.

N. 12.055, de 5 de outubro atual, pedindo o pagamento da importância de 236:176\$000, proveniente de fornecimentos efetuados ao Ministério da Viação por Willmann, Xavier & Comp. Ltda. (25.015).

— Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:

N. 3.046, de 25 de setembro findo, pedindo a distribuição ao Tesouro, à conta da verba 1ª, sub-consignação n. 3, da importância de 12:454\$800, afim de atender, no período de 13 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento de um inspetor da classe "M", (Inspeção dos Serviços Especiais) (25.245). — O Tribunal ordenou o registro da despesa como crédito ao Tesouro Nacional.

N. 2.901, de 20, pedindo o pagamento de folhas de gratificações a funcionários da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, nos meses de julho e agosto deste ano, na importância total de 2:400\$ (24.263). — O Tribunal recusou registro à despesa de que se trata, porque a ordem de pagamento abrange período anterior à autorização do Sr. ministro da Educação, que é de 9 de agosto do corrente ano.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:712\$000 ao Dr. José Mariano da Rocha, proveniente de restituição de imposto de renda pago a maior em 1931 (12.065) e de 1:487\$200 a The Texas Company (South America) Ltd., proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior em 1933 (7.530). — O Tribunal reconsiderou a sua decisão anterior, para o fim de ser registrada a despesa.

De concessão:

De aposentadorias:

A Manoel da Silva Tavares, no lugar de operário de 1ª classe do Arsenal de Guerra no Rio de Janeiro (20.512);

A Oscar Calmon de Almeida, no lugar de maquinista marítimo, classe "H", do quadro I, do Ministério da Marinha (19.314);

A Leopoldo Aires da Costa, no lugar de operário do Arsenal, classe "G", idem (20.308);

A Eduardo Lodi, idem, idem (19.306). — Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

De montepio e meio soldo:

A Maria Zuzartina Teles, viúva de Francisco Vieira Muniz Teles, segundo-tenente reformado do Exército (22.015). — O Tribunal ordenou o registro da concessão da pensão de montepio e recusou esse expediente à do meio soldo, por ter sido indicado no título pensão em importância inferior à devida, conforme o parecer do Sr. procurador.

A Maria Ruth de Oliveira Castelo, viúva de Dário de Souza Castelo, major do Exército (14.983). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de serem feitas as retificações de acordo com os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.415, de 28 de setembro findo, com a cópia do contrato celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Servix Elétrica Ltda., para fornecimento de materiais e execução de ser-

viços de instalação de água, gaz, esgoto, força e luz no novo edifício da Estação D. Pedro II (25.202). — Converteu-se em diligência o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres.

Offício n. 1.618, de 15 de julho último, da Diretoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da importância de 1:044\$200, proveniente de transporte efetuado, no corrente ano, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação (18.286). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Offício n. 11.596, de 28 de setembro findo, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento da Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, de levantamento de caução prestada para o termo de contrato n. 105-1937, na importância de 444\$000 (24.311). — Autorizou-se o levantamento da caução em apreço.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 2.920, de 29 de setembro findo, solicitando a entrega ao Dr. Hamilton Giordano, presidente do Diretório Central de Estudantes, da importância de 15:000\$000, correspondente ao auxílio concedido ao referido diretório, conforme autorização do Sr. Presidente da República (25.254). — O Tribunal recusou registro à despesa, porque é um meio de suplementar a verba 3ª, n. 2, título II, do Ministério da Educação. Mais: a subvenção votada, em cada exercício, obedece a critério certo, marcado no art. 103 do decreto-lei n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

A esfera de ação do Diretório Central, ampliada pela lei número 452, deste ano, por si só não autoriza o aumento da subvenção.

— Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Fazenda:

Processo referente à restituição a B. Dutra & Comp. Ltda. da caução depositada no Tesouro Nacional, de 33:000\$000, para garantia da execução da construção de uma ponte de concreto armado sobre o rio Pelotas no Passo do Socorro, ligando o Estado do Rio Grande do Sul ao de Santa Catarina. (25.835). — Autorizou-se o levantamento da caução em apreço.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios da Comissão Central de Compras:

N. 10.895, de 17 de setembro findo, encaminhando um requerimento da Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, de levantamento da caução prestada para o termo de contrato número 41-1937, na importância de 2:721\$800 (24.174);

N. 11.272, de 23, idem, idem, da Willmann, Xavier & Comp. Limitada, idem, n. 210-1937, na importância de 6:000\$000 (25.064);

N. 11.672, de 29, idem, idem, da Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, idem, 150-1937, na importância de 822\$000 (24.835).

Autorizou-se o levantamento das cauções de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Offício n. 98, de 12 de junho último, com a relação na qual figura como responsável por adiantamento recebido o funcionário do Departamento de Aeronáutica Civil, Mário de Moura, na importância de 2:000\$000 (17.648). — O Tribunal resolveu que não é passível de multa o responsável de quem se trata, mandando arquivar o processo.

Processos:

De pagamento de 1:638\$300 à Sociedade Anônima do Gaz do Rio de Janeiro, de livia de exercícios findos (16.048). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De aposentadorias:

A João Alfredo de Amaral, no lugar de operário de Arsenal, classe F, do quadro I do Ministério da Marinha (20.504);

A Tertuliano Henrique do Sacramento, no lugar de servente classe D, do quadro I, idem (20.510).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

A Elias José Ribeiro, no lugar de operário do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, classe G, do quadro I do Ministério da Marinha (18.558). — Ordenou-se o registro da concessão da aposentadoria. Foi voto vencido do Sr. ministro José Américo.

A Elestério Dario Viana, no lugar de operário da classe F, do quadro IV do Ministério da Guerra (18.856);

A Adelino Rodrigues de Aguiar, no lugar de operário de Arsenal, classe G, do quadro I do Ministério da Marinha (19.064).

Ordenou-se o registro da concessão das aposentadorias de que se trata.

A João Constantino dos Santos, no lugar de servente do quadro da Diretoria do Armamento da Marinha (25.004). — O Tribunal resolveu ordenar o registro sob reserva da concessão da aposentadoria de que se trata, do qual com os pareceres, destacando-se o título do processo para ser remetido ao Tesouro Nacional a transmitindo-se o mesmo processo à Câmara dos Deputados.

De pensão especial a Maria das Dóres Paz e outros, viúva e filhos de Emílio José da Paz, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 1:119\$900 (25.237). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões especiais e o da despesa classificada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC/25.649, de 27 de setembro findo, com o retabli-

o "Diário Oficial", ao qual foi publicado o termo de contrato celebrado

brado no Escritório de Obras do Ministério, para execução de diversos trabalhos na residência do diretor da Casa de Correção (21.400). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofícios n. 5.890, 10.169 e 11.830, de 13 de julho, 9 de setembro e 1 de outubro do corrente ano, da Comissão Central de Compras, relativos ao contrato n. 279, celebrado com a "Cobrazil" Companhia Mineração e Metalurgia Brasil, para fornecimento de um excavador ao Departamento de Aeronáutica Civil (17.709), 22.734 e 24.995). — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para o fim de se registrar o contrato em apreço.

Aviso n. 2.396, de 27 de setembro findo, pedindo a distribuição da importância de 800\$000 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, à conta da verba 1ª, sub-consignação 37, para despesas do aluguel de casa no Porto de São Sebastião, a cargo da Fiscalização do Porto de Santos (23.157). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito, feita a anotação indicada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Serviço de Aguas — Seção de Pluviometria e Inundações — Boletim Diário — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937.

Bacia Amazônica

Dia 3

Estações	Obs. em 21 hrs.	Mts.	Mm.
S. P. Olivença	10.37	0.07	—
Cruzeiro do Sul	4.85	0.95	—
São Felipe	9.36	0.30	—
Teffé	9.99	0.23	—
Labrea	1.74	0.07	—
São Gabriel	4.34	—	—
Manáos	17.14	—	—
Porto Velho	86.08	0.03	—
Humaitá	3.90	0.02	—
Manés	0.70	—	—
Parintins	6.00	0.04	—
Aruandubá	2.66	—	—

Bacia Parnaíba

Dia 2

Santo Antonio das Balsas	1.26	0.01
Nova York	2.66	0.13
São Francisco	3.26	0.02

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 2

Picos	1.02	0.01
Coroatá	1.20	0.02

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 3

Presidente Epitácio	1.97	0.08
Tibagi	1.10	0.00
Jataí	1.88	0.10
São Mateus	1.59	—
Rio Negro	1.14	—
Porto União	2.44	0.07
Foz Iguaçu	5.72	0.18
São Luiz Cáceres	1.54	—
Guaiabá	1.60	—
Corumbá	0.55	0.01
Forte de Coimbra	1.42	0.01
Porto Murtinho	1.64	0.00

Bacia São Francisco

Dia 4

Pirapórá	0.98	0.06
São Francisco	1.40	0.28
Januária	2.50	0.00
Traipu	1.59	0.06
Propriá	1.54	0.04
Penedo	4.86	0.06

Bacia Itapicuru (Bahia)

Dia 3

Pindobassu	3.25	0.00
Queimadas	1.02	0.01
Cipó	0.60	0.00
Itapicuru	0.50	0.04

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 4

Salinas	1.68	0.35
Barra Pontal	2.10	0.09
Arassuaí	1.44	0.06
Itinga	2.71	0.09
Itaobim	2.10	0.04
São Pedro	2.37	0.19

Bacia Paraíba do Sul

Dia 4

Jacarei	0.53	0.07
Cacapava	0.68	0.02
Pindamonhangaba	1.38	0.04
Guaratingueta	1.60	0.08
Cachoeira	0.96	0.02
Cruzeiro	0.98	0.00
Rezende	0.50	0.08
Barra Pirai	1.44	0.06
Paraíba do Sul	0.81	0.00
Anita	1.03	0.03
Porto N. do Cunha	0.70	0.04
São Fidelis	2.40	—
Campos	0.92	0.09

Bacia Itajaí-Assu

Dia 3

Taió	0.64	0.03
Barracão	0.24	0.00
Rio do Sul	1.12	0.02
Nova Bremen	0.74	—
Harmonia	0.84	—
Aquidaban	0.38	—
Indaial	1.20	0.05
Passo Manso	0.89	—
Blumenau	0.10	—
Gaspar	1.78	—
Itirola	2.15	—

As cótas de Manáos, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 3

Em ascensão em S. Paulo, Olivença, Cruzeiro do Sul, São Felipe, Teffé, Labrea, Humaitá e Parintins e em declínio em Porto Velho.

Bacia Parnaíba

Dia 2

Em declínio em Santo Antonio das Balsas, Nova York e São Francisco.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 2

Em declínio em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 2

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 3

Em ascensão em Jataí, Porto União, Corumbá e Forte de Coimbra, em declínio em Pres. Epitácio e Foz do Iguaçu e estacionário em Tibagi e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco

Dia 4

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Pão de Açúcar e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bahia)

Dia 3

Estacionário em Pindobassu e Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 4

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 4

Continuará em ascensão entre Barra do Pirai e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 3

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco (X)																
Cruzeiro do Sul (X)																
Manoas (X)																
São Carlos (X)																
Boleia (X)																
Clevelândia (X)																
Santarem (X)																
São Luis (X)																
Barra do Corda (X)																
Carolin (X)																
Claras (X)																
Gratão (X)																
Imperatriz (X)																
Turibassu (X)																
Terecina (X)																
Fortaleza - Poangaba (X)																
Guaramatã (X)																
Iguatu (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Natal (X)																
João Pessoa (X)	C	0	14.5	30	65	Ch-nb	As	0	5	Limpo	6	Tranq.	29	24	0	V
Recife - Olinda (X)	E	4	14.3	27	65	Cu	0	0	3	B	6	P. agit.	28	24	0	Limpo
Fernando de Noronha																
Garanhuns (X)																
Nazareth (X)																
Pesqueira (X)																
Maceió (X)																
Água Branca (X)																
Aracaju	NE	4	14.1	25	65	Cu	Ac	0	1	B	6	Sêco	29	24	0	Limpo
São Salvador	NW	2	13.7	25	85	Cu-sc	0	0	4	N	-	Calmo	29	22	1	Limpo
Barra do Rio Grande (X)																
Barreiros (X)																
Caetite (X)																
Caravelas	N	4	13.0	23	75	Cu-sc	Ac	0	5	N	6	Tranq.	29	23	2	Chvs.
Iheus	S	2	14.6	27	75	Cu	0	0	4	B	7	P. agit.	30	23	0	Chvs.
Remanejo (X)																
Rio Branco (X)																
Belo Horizonte	SE	2	11.2	25	75	Cu	0	Cs	3	B	8	Húmido	20	16	11	Chuva
Cambuquira	SE	2	13.2	25	75	-	-	-	6	N	-	Húmido	24	14	0	V
Caratinga	C	0	13.9	22	92	Cu	Ac	0	7	E	5	Ench.	23	17	7	Chuva
Caxambu	C	0	15.0	20	75	-	Ac	0	4	N	8	Húmido	24	0	0	V
Diamantina	C	0	13.0	21	75	Ch	Ac	0	5	N	9	Ench.	22	16	4	Chuva
Fortaleza	C	0	12.6	22	85	St	0	0	2	Chvs.	3	Ench.	32	21	58	
Januária (X)																
Juiz de Fora	SSW	2	16.5	20	75	Sc	0	0	7	N	9	Ench.	23	16	20	V
Lavras	E	1	14.7	21	75	Cu	0	0	3	B	-	Ench	22	13	0	Limpo
Monte Alegre (X)																
Montes Claros	NW	1	11.1	27	65	Cu	As	Cs	3	E	7	Sêco	21	20	0	E
Muzambiabo (X)																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. C.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X)																
Paracatú (X)	SW	1	13.1	24	85	Cu	Ac	0	5	III	9	Ech.	23	20	1	V
Pirapórá	NE	2	12.1	19	85	Cu	0	0	2	B	7	Húmido	24	12	1	E
Poços de Caldas																
S. João del Rei (X)	C	0	14.5	24	65	Cu	Ac	0	4	B	8	Húmido	26	12	9	—
S. Lourenço																
Teófilo Ottoni (X)	NE	2	9.8	26	75	Cu	0	0	2	B	—	Sêco	23	17	0	Limpo
Uberaba																
Viçosa (X)	N	2	7.0	25	75	Cu	Ac	0	4	B	7	Húmido	23	19	1	V
Góias																
Catalão (X)																
Formosa (X)																
Joazeiro (X)																
Porto Nacional (X)	C	0	13.5	22	85	0	Ac	Cs	4	B	7	Húmido	23	19	0.2	Chvs.
Pirenópolis																
Santa Luzia (X)																
Cuiabá (X)																
Aquidauana (X)																
Beia Vista (X)																
Campo Grande (X)	E	2	1011.3	29	75	0	0	0	0	Limpo	—	Sêco	37	—	—	Limpo
Corumbá																
General G. Carneiro (Meruri) (X)																
Presidente Murtinho (X)																
S. Luiz de Cáceres (X)																
Tres Lagoas (X)																
Utiariti (X)																
Vitória	S	3	15.1	22	98	Nb	0	0	8	Chvs.	4	P. agit.	25	21	43	Chvs.
Batista S. Mateus	N	2	13.4	27	75	St	0	0	5	N	6	Calmo	26	23	0.3	Chuva
Rio de Janeiro	SSE	3	17.4	21	92	Nb	0	0	7	Chvs.	6	P. agit.	23	19	2	Chuva
Angra dos Reis	S	2	16.8	22	85	Cu	Ac	0	5	N	7	P. agit.	23	18	8	V
Cabo Frio	C	0	16.4	20	—	—	—	—	—	E	2	P. vgs.	22	20	10	V
Campos	WNW	3	15.6	24	85	—	—	—	—	E	6	Ench.	24	20	14	Chuva
Friburgo	SE	2	14.2	20	85	Cu	0	0	4	B	7	Húmido	20	12	23	V
Macaé	SW	1	16.4	22	85	Nb	0	0	8	A	4	P. agit.	24	20	9	Chuva
Petropolis	NNE	2	17.5	17	92	St	0	0	8	E	6	Ench.	20	12	15	Chuva
Rezende	C	0	15.5	22	85	St	0	0	5	N	7	Húmido	27	18	2	Chuva
Santa Maria Madalena	SE	1	15.3	21	75	Nb	0	0	5	N	—	Ench.	20	18	15	Chuva
Terezópolis	SE	3	16.2	20	75	—	—	—	5	N	5	Húmido	20	16	7	Chuva
Vassouras	S	2	16.2	21	85	St	As	—	5	N	6	Húmido	25	18	44	V
S. Paulo	SE	4	15.7	20	—	Cu	0	0	4	B	—	Sêco	23	13	0	Limpo
Avaré	SE	2	14.7	22	—	Cu	0	0	5	N	7	Húmido	32	15	0	Chuva
Campinas	E	2	15.9	22	65	0	0	0	0	Limpo	7	Húmido	26	15	0	Limpo
Campos do Jordão (X)																
Caianãduvas (X)																
Faxina (X)																
Iguape (X)	C	0	16.2	23	85	Nb	0	0	5	N	7	Tranq.	24	19	1	Chuva
Santos																
Marília (X)																
Presidente Prudente (X)	S	1	12.5	24	—	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	28	18	0	V
Ri eirão Preto	SE	1	14.1	—	—	0	0	0	0	Limpo	—	Húmido	32	17	0	Limpo
Jaraguá																
S. Carlos do Pinhal (X)	NE	2	13.7	21	—	0	0	0	0	Limpo	7	Húmido	28	17	0	V
Sorocaba	C	0	16.3	23	—	Cu	0	0	5	N	5	Sêco	30	16	0	V
Taubaté																
Curitiba (X)	E	3	16.3	15	92	St	0	0	8	E	6	Sêco	23	13	0	E
Castro																
Fóz do Iguaçu (X)																
Guarapuava (X)																
Ivaí (X)																
Jaguariaíva (X)	NE	4	14.4	15	85	Cu-sc	0	0	5	N	9	Sêco	25	12	0	Limpo
Palmas	NW	1	17.9	22	85	Cb-nb	0	0	6	N	6	Tranq.	24	19	1	V
Paranaguá	E	0	16.7	18	75	St	0	0	5	N	—	Sêco	25	16	0	V
Ponta Grossa																
Rio Negro (X)	NW	3	18.2	21	85	St	0	0	6	N	8	P. agit.	23	19	0.2	Chvs.
Florianópolis	C	0	13.7	22	75	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	25	14	0	E
Araranguá	C	0	17.6	22	92	Cb-nb	0	0	8	Chvs.	2	Húmido	25	18	0.4	Chvs.
Blumenau																
Campos Novos (X)	C	0	17.1	21	85	0	Ac	0	4	Chvs.	7	C/ondas	23	18	0	Chvs.
Laguna																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X)	N	2	14.5	23	65	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	28	14	0	Limpo
Urussanga																
Valões (X)	C	0	11.1	24	35	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	29	14	0	Limpo
Xaxerê																

Observações realizadas às 9 horas (12 hr. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	NNE	1	13.1	24.65	0	0	0	0	4 N	4	Sêco	23	18	0	Limpo	
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitoria do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Jruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	NNE	1	12.3	19.85	Cb-nb	0	0	0	8 Chvs.	4	—	—	—	—	V	
Montevideu.....	ENE	2	11.4	20.85	Sc	0	0	0	8 E	7	—	—	—	—	V	
Santiago do Chile.....	SE	3	13.0	17	—	—	—	—	8 B	6	—	—	—	—	V	
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevociro; ∞ — Névoa sêca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Pancadas; T — Trovoadas com relâmpagos; ⚡ — Relâmpagos; ☼ — Geada; ☂ — Orvalho; ☞ — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corda solar; c.l. — corda lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de hontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu, em geral, instável, com chuvas fracas. A temperatura foi estável. As máximas das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.9 e mínima 19.1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: Máxima 22.8 e mínima 19.0, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de hontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas, e às 9 horas, hoje, era, em geral, nublado com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, decorreu perturbado com chuvas. Às 9 horas, hoje, era nublado com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	22.2	19.0	1.9	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	19.8	17.0	—	Saenz Pena.....	25.7	19.1	1.8	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	26.9	18.9	1.1	Andaraí.....	—	—	—	Bangá.....	27.8	19.4	0.6
Ipanema.....	24.0	19.4	1.9	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.					
S. Gabriel (X)	8.30													
Manaus (X).....	8.30													
Belém (X)	9.30													
S. Luís (X).....	9.30													
Quixeramobim (X).....	9.30													
F. de Noronha.....	10.30	ESE 40	ESE 47	ESE 14	E 14	SSW 7	WSW 11	—	—	—	—	3.250 ms.		
Natal (X).....	9.30													
Olinda (X).....	9.30													
Maceió (X).....	9.30													
S. Salvador (X).....	9.30													
Cuiabá (X).....	8.30													
Ipameri (X).....	9.30													
Caravelas (X).....	9.30													
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	ESE 7	SE 14	SSE 14	—	—	—	—	2.633 ms.		
Vitória (XX).....	9.30													
Campos (XX).....	9.30													
Rio de Janeiro	9.30	SSE 18	ESE 11	ESE 14	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.		
Rio de Janeiro	13.00	SSE 29	SSE 32	SE 4	N 14	NNE 14	W 18	—	—	—	—	3.000 ms.		
Santos	9.30	E 18	NNE 14	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.		
Curitiba	9.30	—	—	—	ENE 14	NNE 22	—	—	—	—	—	1.950 ms.		
Florianópolis	9.30	N 29	NNW 29	NNW 36	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.		
Porto Alegre.....	9.30	N 22	NNW 28	NNW 50	NNE 25	NNW 18	NW 11	WNW 11	—	—	—	4.050 ms.		

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
3 de novembro de 1937.....	1.771:464\$000
3 de novembro de 1936	1.483:424\$400
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 3 de novembro de 1937....	2.317:381\$300
De 1 de novembro a 3 de novembro de 1936	1.483:424\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	233:956\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de novembro de 1937	409.228:097\$100
De 2 de janeiro a 3 de novembro de 1936	366.861:791\$300
Para mais em 1937.	42.363:305\$800

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1937.....	29.530:029\$900
em 30 de outubro de 1937.	762:172\$100
Total.	30.292:202\$000
Em igual período de 1936	25.992:959\$300
Diferença para mais em 1937....	4.299:242\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de outub. de 1937	232.303:067\$500
Em igual período de 1936	203.319:426\$700
Diferença para mais em 1937	28.983:640\$800

PARTE COMERCIAL

CÂMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 3 de novembro de 1937

Praças	Oficial	A' vista Livra
Londres	57\$140	86\$901
Paris	—	\$595
Itália	—	\$936
Alemanha:		
Reichsmark	—	7\$130
Reisemark	—	4\$153
Verrechnungsmark	3\$576	5\$490
Unterstützungsmark	—	—
Portugal	—	\$802

Belgica:

Papel	—	\$595
Ouro	—	3\$003
Espanha	—	—
Suica	—	4\$003
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$025
Nova York	11\$350	17\$584
Montevideo	—	9\$900
Buenos Aires (peso-papel)	—	5\$203
Holanda	—	9\$751
Japão	—	5\$099
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—
Hungria	—	3\$300

Moedas

Libra	87\$585
Dolar	17\$025
Franco	—
Franco suíço	4\$035
Escudo	8708
Franco belga	8568
Peso argentino	5\$237
Peso uruguaio	9\$821
Reichsmark	4\$002
Lira	\$773
Peseta	\$600
Yen	4\$903
Zloty	3\$250

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.	820\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	815\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port.	813\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	375\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	779\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:020\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:035\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	168\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	168\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	700\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$000, 7 %, port. (10.246)	685\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	151\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série	185\$500
Estado de Pernambuco de 100\$000, 5 %, port.	97\$500
Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 8 %, port.	420\$000
Estado de São Paulo de 200\$000, 5 %, port.	189\$500
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	928\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos	52\$000
Brasil.	312\$000

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	230\$000
Docas de Santos, portador.	249\$000
Brasil Industrial	350\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos	194\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro"	200\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	204\$000
Companhia Usinas Nacionais.	205\$000
Companhia Antártica Paulista	206\$000
Companhia Manufatura Fluminense	213\$000

Vendas judiciais

517 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	813\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, à página 55.529.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para as propostas publicadas no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página 22.043.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Edital

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de água desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista nos artigos 12 e 63 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1931:

Rua Santa Clara ns. 145-145-A.

Rua do Encanamento n. 148.

Seção de Expediente, 3 de novembro de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de outubro de 1937

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com as leis em vigor, faço público que durante o mês de outubro próximo passado, foram efetuados os seguintes registros:

N. 5.937 — Requerido pelo autor Francisco de Azevedo Santos Moreira, brasileiro, residente à rua Visconde de Santa Izabel, número 28, nesta Capital: — "Apontamentos mathematicos". Um folheto com 2 folhas inúmeradas, sendo a primeira a folha de rosto. O texto ocorre apenas na segunda folha com o seguinte título: "Resolução dos triangulos". Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.938 — Requerido pelo autor Fernando de Oliveira, brasileiro, residente à rua S. Francisco Xavier, numero 648, nesta Capital: — "Livro de instruções de lançamentos no Diário Conjunto". Um volume com 6 páginas inúmeradas e mais três folhas desdobráveis. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.939 — Requerido pela autora Iáia Brígido, brasileira, residente à avenida Paulo de Frontin, número 337, nesta Capital: — "O meu tricot". Número um. Segunda edição. Um volume com 20 páginas. O livro contém estampas. O registro é só para o texto. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.940 — Requerido pela autora Iáia Brígido, brasileira, residente à avenida Paulo de Frontin número 337, nesta Capital: — "O meu tricot". Número dois. Segunda edição. Um volume com 19 páginas. O livro contém estampas. O registro é só para o texto. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.941 — Requerido pela autora Iáia Brígido, brasileira, residente à avenida Paulo de Frontin número 337, nesta Capital: — "O meu tricot". Número três. Um volume com 16 páginas. O livro contém estampas. O registro é só para o texto. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.942 — Requerido pelo autor Antônio Ferreira Filho, brasileiro, residente à rua General Argolo número 200, nesta Capital: — "Guia dos Associados do Instituto dos Commercialios". Um volume com 278 páginas e mais seis páginas ao fim sem numeração. O autor usa na obra o nome abreviado de A. Ferreira Filho. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.943 — Requerido pelo autor Dulce Pinheiro Machado, brasileiro, residente à rua Copacabana número 1.048, nesta Capital: — "Promptuario da legislação imigratoria brasileira e informações uteis aos estrangeiros. Decisões e jurisprudencia". Um volume com 363 páginas e mais 22 páginas ao principio. O registro é só para os comentários. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.944 — Requerido pelo autor Tobias Diogenes Travessa, brasileiro, residente à rua José Bonifácio número 141, na cidade de Niterói: — "Vida de Deus" — Revelações. Livro XXV. Continuação do vol. II. Um volume com 53 páginas e mais cinco páginas ao fim. O autor usa na obra o nome abreviado de T. Diogenes Travessa. Impresso nesta Capital no corrente ano.

N. 5.945 — Requerido pelo autor Hélio Lobo, brasileiro, residente à rua Machado de Assis número 16, nesta Capital: — "Um varão da Republica, Fernando Lobo. A proclamação do regime em Minas, sua consolidação no Rio de Janeiro". Um volume com 249 páginas numeradas e mais 10 páginas inúmeradas ao principio. Impresso na cidade de São Paulo, no corrente ano.

N. 5.946 — Requerido pelo autor Hélio Lobo, brasileiro, residente à rua Machado de Assis número 16, nesta Capital: — "No limiar da Asia". (A U. R. S. S. Ensaio de interpretação). Um volume com 182 páginas. Impresso na cidade de São Paulo, no corrente ano.

N. 5.947 — Requerido pelo autor Américo Meireles La Porta, brasileiro, residente à avenida Beira Mar número 200, apartamento 112, nesta Capital: — "Original Systema de Propaganda" — Explicações — Vantagens — Regulamentos. Um folheto com oito páginas. O autor usa na obra o nome abreviado de Américo M. La Porta. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

N. 5.948 — Requerido pela autora e proprietária a Sociedade Anônima Americana Lanman & Kemp — Barclay & C. of Brazil, estabelecida à rua Licínio Cardoso número 347, nesta Capital e representada por seu gerente John E. Mehrins, norte-americano, residente nesta Capital: — "Almanack Illustrado de Bristol" para o ano de 1938. Preparado para os "E.E. U.U. do Brasil". Um folheto com 24 folhas inúmeradas. Calendário, anúncios e muitas estampas. O registro é só para o texto. Impresso nesta Capital no corrente ano.

N. 5.949 — Requerido pelo autor Eduardo de Andrade Braga, brasileiro, residente à rua Marechal Floriano Peixoto número 191, 2º andar, nesta Capital: — Regua de Calculos. Instruções para o uso das reguas: Eaber, Gravet e Mannheim, para engenheiros, industriaes e commerciantes". Um volume com 14 páginas. A obra contém estampas. O registro é só para o texto. O autor usa na obra o nome abreviado de Eduardo Braga. Impresso nesta Capital, no corrente ano.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 3 de novembro de 1937. — O secretário, *Oscar Luna Freire*.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE BELAS ARTES

CONCURSO PARA CATEDRÁTICO DE URBANISMO-ARQUITETURA PAIZAGISTA

De ordem do Sr. diretor e na conformidade do disposto no 5º do artigo 1º da Lei n. 444, de 4 de junho de 1937, faço saber aos Srs. interessados que a banca de concurso para a cadeira de Urbanismo-Arquitetura Paizagista, constituída pelos professores Júlio Cesar de Melo e Souza, presidente; Raimundo Barbosa de Carvalho Neto, Jorge Ribeiro Leuzinger, Luiz de Anhaia Melo e Pres-tes Main, reunir-se-á nesta Escola às 14 horas do dia 6 de dezembro do corrente ano, para o inicio do processo de concurso.

Secretaria da Escola, 4 de novembro de 1937. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, requereu o aforamento de três faixas de terras com a largura de 10 metros, ocupadas pela linha transmissora, situadas em Bom Jardim e Rio da Onça, Ilagual, São José da Bom Jardim, Pirat, Estado do Rio de Janeiro, havidos dos herdeiros de Benício Liberato de Campos Alexandre Cerício Gouveia e sua mulher D. Rosa Glória de Gouveia e de Francisco João Pereira de Abreu e sua mulher.

(Processo n. 93.271/36: — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C. 7.133 — 8-10-937 — 532\$400 — 29 vezes).

Diretoria do Domínio da União

Por ordem do Sr. diretor, faço público que a Sra. D. Maria Vieira de Barros, inventariante do espólio de Antonio Fernandes de Barros, requereu o aforamento do terreno lote n. 4, dar na Prado, onde está edificado o prédio ns. 35/37, na Fazenda Nacional da Santa Cruz, como ocupante legal. (Processo n. 45.624/37.)

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão

(C. 7.313 — 15-10-937 — 384\$500 — 29 vezes).

Caixa de Amortização

EDITAL N. 13

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da dívida pública, nominativas, tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1:000\$00 cada uma, ns. 90.727 e 834.451 a 834.453, pertencentes a Carlos Batista do Nascimento, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição se, no prazo de cinco dias contados da data da publicação do presente edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 3 de novembro de 1937. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 251.107 — Estojo completo "Renol".
N. 254.198/9 — Material escolar.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 120.057 — Tabela de cálculos.
N. 127.071 — Vidros para mostruários de sementes.
N. 128.091 — Material de expediente.
N. 202.108 — Lanterna de projeção.
N. 205.101 — Móvel "Acme".
N. 205.102 — Fichas "Acme".
N. 209.053 — Capacho de côco.
N. 209.034 — Livro impresso.
N. 215.024-B — Cartão para máquina "Hollerith".
N. 216.015 — Óleo Diesel.
N. 220.109-A — Tecidos para banho.
N. 223.132 — Material cirúrgico.
N. 226.306-A — Bugo vacina Pinheiro.
N. 227.357 — Tecidos.
N. 237.339 — Material para copa e cozinha.
N. 243.153 — Lampadas elétricas, ácido sulfúrico, etc.
N. 243.174 — Ácido rápido retangular.
N. 410.948/9 — Livros científicos.
N. 418.092 — Livros científicos.
N. 615.373 — Tecidos.
N. 621.130 — Máquina Singer.
N. 808.015/17 — Móveis.
N. 903.455 — Material de expediente.
N. 903.458 — Metal "Muntz", etc.
N. 912.153 — Material para copa e cozinha.
N. 913.020-A — Escravidadeira higiênica.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de novembro de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 901.523/29-A — Lampadas, etc.
N. 904.534/5-C — Formicida.
N. 904.845 — Papel para mimeógrafo.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido os donos ou interessados de 4 latas de cigarros, apreendidas no dia 16 de outubro findo, em serviço de fiscalização a bordo do vapor "Asturias" (processo número 42.825, de 1937, apreensão n. 347); 11 latas de cigarros e 2 canetas tinteiras, mercadorias essas apreendidas no dia 18 de outubro de 1937, no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto (processo n. 42.826, de 1937, apreensão n. 218); 9 vidros de perfume de fabricação argentina, apreendidos no dia 23 do aludido mês de outubro, (proce-

so n. 44.074, de 1937, apreensão n. 249); 10 vidros de perfumes de fabricação argentina e 6 metros de tussor de seda, mercadorias essas apreendidas no dia 23 de outubro deste ano, no posto fiscal 5/6, do Cais do Porto, (processo n. 44.075, de 1937, apreensão n. 250); e 20 vidros de perfume e 2 camisas de seda para homem, mercadorias essas apreendidas no dia 25 de outubro de 1937, no posto fiscal 10/11 do Cais do Porto, (processo n. 44.076, de 1937, apreensão n. 251); a virem alegar o que entenderem a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — João Alves de Moura, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 4 cortes de tussor de seda apreendidos em 26 de outubro de 1937, no Posto 6, do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro Otávio de Oliveira Vasconcelos, auxiliado pelo marinheiro Calestrato Pereira da Silva guarda do Cais do Porto, Claudionor Martins da Silva, a vir alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 259, processo n. 44.079/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 22 calças de Jersey de seda e 6 pares de meia de seda, apreendidas em 25 de outubro de 1937, no Posto n. 6, do Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro, João Salustiano de Miranda, auxiliado pelo guarda da polícia interna do Cais, Antônio Martins de Araújo e remador José Coutinho a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 258, processo n. 44.078/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 4 cortes de seda e 1.000 laminas tipo "Gillette", marca Coack, apreendidos em 23 de outubro de 1937, no vapor americano "Western World" pelos guardas aduaneiros Galdino Franco e José Ferreira, auxiliados pelo guarda José Reis Figueira, a vir alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 257, processo n. 43.357, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 18 chapéus "Panamá", apreendidos em 21 de outubro de 1937, no Posto 2 do Cais do Porto pelo guarda aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, auxiliado pelo marinheiro José de Azevedo Coutinho, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 256, processo n. 43.356-937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 4 lenços de seda, apreendidos em 22 de outubro de 1937, no Posto 2, do Cais do Porto pelo sargento aduaneiro, Rubens da Purificação, a vir alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apreensão n. 260, processo n. 44.077-937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — C. Washington, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DE DIREITOS

De acordo com o despacho do Sr. Inspetor desta Alfândega exarado no processo protocolado sob n. 10.065, de 1935, ficam intimados o Sr. Vitor Hugo Vieira, diretor proprietário do jornal *Gazeta Proletária*, com sede à rua Chile n. 23, 3º andar, e o seu fiador Dr. Licurgo Cordeiro dos Santos, com escritório à rua General Camara n. 119 (Centro de Comércio e Indústria), onde não foram encontrados, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir desta data e sob pena de cobrança executiva, recolherem aos cofres desta repartição a importância de 544\$200 (quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos réis), valor dos direitos de importação e multa igual aos mesmos direitos de 166 (cento e sessenta e seis) quilos de papel de jornal, com linhas d'água, adquiridos com favores aduaneiros em 1935 e cuja aplicação não foi comprovada em tempo oportuno.

Serviço de Isenção e Redução de Direitos da Alfândega do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1937. — A. Forjaz de Araujo Coutinho, chefe do serviço.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 14

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da dívida pública, nominativa, tipo Diversas Emissões, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, ns. 917.264 a 917.280, 918.171 a 918.185, 981.300 e 981.301, pertencentes a Renato Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 3 de novembro de 1937. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

O capitão de mar e guerra da reserva de primeira classe, Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faziente aos senhores proprietários de estaleiros que as informações solicitadas por esta Capitania, na conformidade do artigo 362 do Regulamento das Capitania dos Portos, devem ser remetidas até o dia 20 do corrente mês.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1937. — Luiz de Barros Falcão, capitão de mar e guerra, da reserva de primeira classe, capitão dos Portos.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados, de acordam proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dário Pais Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente que, por este Tribunal, foi proferido acordam em o processo número duzentos e dezessete, referente ao acidente havido entre o barco de regatas "Mauco" e um avião particular, ocorrido no porto desta Capital em vinte e oito de fevereiro do corrente ano, julgando o referido acidente como fortuito e, consequentemente, mandando arquivar o respectivo processo. E, para os efeitos legais, expede-se o presente edital para ciência de todos os interessados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos três de novembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Bacloussier, segundo oficial da Secretaria, o dactilografuei. E eu, Gilberto de Alencar Sabaia, secretário do Tribunal, o subscrevi. — Dário Pais Leme de Castro, contra-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 248, de 29 de outubro de 1937 a fls. 21.765.

Capital Federal, 28 de outubro de 1937. — Jordão Claudemiro dos Santos, 2º Ten., Enc. Exp. Compras do C. A.

Serviço Central de Transportes

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha publicado no *Diário Oficial* de 4 do corrente, A página número 22.046, para fornecimento de material a este Serviço. — José Ribeiro dos Santos, 1º tenente, secretário.

Parque Central de Aviação

EDITAL DE CONCURRENCIA

I — De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo deste estabelecimento e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Boletim do Exército* n. 491, de 25-11-928, faço público que, durante o prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente edital, se acham abertas as inscrições para fornecimento e instalação do aparelhamento necessário à montagem de uma cozinha a vapor, neste Parque, assim especificado:

a) Dois (2) caldeirões a vapor, com paredes duplas e capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) litros cada um, ambos semelhantes, aquecidos por meio de vapor de baixa pressão de 0,3 a 0,5 atmosferas, colocados sobre pés de ferro e munidos de envoltório de isolamento de ferro batido esmaltado, sendo as marmitas internas e suas tampas de aço inoxidável. As tampas do caldeirão deverão ter válvula de segurança triplice para aeração e desaeração automáticas da câmara do cozimento; as marmitas internas, torneiras de purgação; as marmitas externas, aeração e desaeração automáticas, e uma (1) torneira de ar.

b) Dois (2) caldeirões a vapor, com paredes duplas e capacidade para 200 (duzentos) litros cada um, ambos semelhantes, seguindo-se no mais a especificação da letra a acima.

c) Um (1) caldeirão a vapor, com paredes duplas e capacidade para 150 (cento e cinquenta) litros, destinado ao preparo do café, aquecido por meio de vapor de baixa pressão de 0,3 a 0,5 atmosferas, colocado sobre pé de ferro e munido de envoltório de isolamento de ferro batido esmaltado, com as seguintes peças de aço inoxidável, marmita interna, tampa, uma (1) peneira e um (1) dispositivo próprio para mexer o café em pó.

d) Um (1) fogão de cozinha, central, para aquecimento por meio de óleo combustível, com uma (1) fornalha guarnecida de gelho extra-forte, 2 (dois) fornos de assar, 2 (duas) estufas e 1 (um) armário-estufa.

e) Caldeira, storage, quelinador e tanque de óleo, canalizações e montagem.

1) A caldeira deverá ter capacidade de produzir 125 (cento e vinte e cinco) quilogramas de vapor por hora, ser protegida de uma (1) capa de aço para evitar a perda de calor e conter válvula de segurança, registros de limpeza, manômetro, válvula de fumaça, coletor de vapor, coletor de retorno, jogos de torneiras de nível d'água e de purgação.

2) O storage para o fornecimento d'água quente será de sistema indireto, com capacidade para 500 (quinhentos) litros e provido de 1 (uma) válvula de segurança.

3) O quelinador de óleo deve ser completo, com ventilador, motor elétrico, bomba de aspiração e compressão de óleo, filtro na entrada do óleo e atomizador especial, num só conjunto, semelhante ao que se acha instalado no 1º Regimento de Aviação, nesta Capital.

4) O tanque de óleo será de capacidade para 3.000 (tres mil litros), com a respectiva canalização de alimentação.

II — A inscrição para esse fornecimento obedecerá às prescrições a seguir:

a) requerimento do interessado ao Sr. presidente do Conselho Administrativo, solicitando a sua inscrição e juntando os documentos que comprovem achar-se quite e em dia com todos os impostos federais e municipais, estar devidamente licenciado, funcionar legalmente, haver cumprido fielmente o último contrato com o Governo, caso já tenha sido tornecedor deste, e haver caucionado na Tesouraria do Parque a importância de 10:000\$000 (dez contos de réis), de onde serão deduzidas as respectivas multas, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas;

b) declaração clara e positiva, no corpo do requerimento, de que o interessado se submete a todas as condições estabelecidas no presente edital e demais exigências da legislação vigente sobre o assunto;

c) remessa da proposta, devidamente selada, em duas (2) vias, num envelope separado, fechado e lacrado. Essa proposta não poderá conter rasuras e deverá trazer a especificação do material na ordem constante do item I, acompanhando catálogo elucidativo escrito em português ou traduzido por pessoa autorizada.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, dentro de 10 dias, a partir do encerramento da concorrência, as propostas serão abertas em sessão extraordinária do Conselho Administrativo, na presença dos interessados que o desejarem.

IV — A preferência para o fornecimento será atribuída ao proponente que oferecer menor preço, dentro das especificações deste edital.

V — O Conselho Administrativo reserva-se o direito:

a) de pedir esse material no todo ou em partes, na data que melhor consultar os seus interesses;

b) de anular a presente concorrência, por despacho motivado, se houver justa causa.

VI — O proponente preferido ficará obrigado:

a) a entregar o material, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que lhe for entregue o pedido, salvo caso de força maior devidamente comprovada;

b) a apresentar tudo em perfeito estado de funcionamento e utilização no local próprio;

c) a dar garantia de uma durabilidade mínima de 5 (cinco) anos para o funcionamento e utilização normais do material fornecido;

d) a custear, todas as despesas de transportes e instalação desse material, bem como reparar qualquer avaria que o mesmo apresente, dentro do prazo de garantia, e que seja originária de deficiência da matéria prima ou da má confecção do aparelhamento.

VII — Fica estabelecido que o adjudicatário desse fornecimento perderá em favor dos cofres públicos:

a) 25 % da caução, em cada 30 (trinta) dias de atraso da entrega do material;

b) 50 % da caução, se apresentar o material em desacordo com a proposta;

c) 100 % da caução, no caso de se recusar a fornecer o material pedido, no todo ou em parte.

VIII — Se a proposta compreender material de importação, sem similar no País, o preço oferecido deve ser C.I.F. Rio.

IX — As despesas com a aquisição desse material correrão à conta das Economias Administrativas do C. A. do Parque Central de Aviação.

X — Os requerimentos e propostas que deixarem de observar as exigências desse edital não serão levados em consideração.

XI — Outras informações serão prestadas nos interessados, em qualquer dia útil, das 9 às 11 horas, no Parque Central de Aviação.

Campo dos Afonsos, 3 de novembro de 1937. — Arthur Alvim Camara, 1º tenente almoxarife.

Parque Central de Aviação

Em ordem do senhor major diretor geral interino do Parque Central de Aviação, declaramos que está aberta nesta repartição a inscrição, a partir desta data até o dia 10 de novembro do corrente ano, para o concurso de admissão, como contratado, nos termos precisos da parte final do artigo 1º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, do 2º (dois) desenhistas — um projetador e outro executante — obedecendo o referido concurso ao seguinte programa:

I — Desenhistas projetadores:

Será exigido:

a) uma prova de descritiva;

b) uma prova de perspectiva e sombra;

c) um projeto de uma peça de máquina ou de avião, indicando a comissão os métodos de cálculo a seguir, ficando a critério do desenhista o projecto da peça;

d) problema sobre grafo-estatística (método de gremona e das secções);

e) cópia de um desenho simples, a nanquim, para se poder apreciar a firmeza e qualidade do traço;

f) croquis a mão livre, em perspectiva, de uma peça de máquina ou de avião.

II — Desenhistas executantes:

Será exigido:

a) prova simples de descritiva até plano (inclusive);

b) perspectiva cavaleira;

c) cópia de uma peça de máquina ou de avião (do natural), desenho a nanquim.

Observações

Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Parque, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) de quitação com os serviços militar e eleitoral;

b) atestado de conduta passado pela Polícia Civil (folha corrida);

c) certidão de idade, (ou de casamento desde que venha expressa a data de nascimento);

d) atestado de boa conduta passado por dois (2) oficiais do Exército;

e) atestado de vacina.

Os contratados serão classificados na categoria — "Técnicos". Nessa categoria, as classes variam de "Auxiliar" a "Assistente", segundo as habilitações, e as remunerações oscilam respectivamente de 350\$ a 1:600\$000.

Campo dos Afonsos, 29-X-1937. — Ary Vaz Pinto, 1º tenente-secretário.

Diretoria de Intendência da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência administrativa

Retificação do edital publicado no Diário Oficial n. 248, de 29-10-37

II — Para a inscrição nos grupos I a V os candidatos julgados idôneos farão previamente uma caução de 5:000\$000, por grupo e para os de ns. VI a VIII uma caução de 2:000\$000, também por grupo. Os candidatos inscritos nas concorrências de 18-I e 6-VII-37, ficarão dispensados de fazer novas cauções, desde que não tenham levantado as que já fizeram, as quais servirão de garantia para a inscrição nos grupos respectivos da presente concorrência.

Os concorrentes contemplados nos fornecimentos, além das cauções de inscrição, serão obrigados a fazer previamente, na Caixa Econômica, outra caução correspondente a 10 % do valor de cada pedido, até 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), e mais 5 % pelo que exceder essa importância, podendo ser feita, igualmente, em moeda corrente ou apólice, a qual servirá para garantir a entrega dos artigos pedidos.

IV — (Aditamento). Se os preços propostos na presente concorrência forem superiores aos das concorrências anteriores, prevalecerão esses últimos, desde que não tenham sido previamente cancelados ou alterados.

Grupo III — Arreçamento (Matéria prima)

XI. 13. Corda de cânhamo de 0,003, quilo.
59. Linha Clark (diversas cores), n. 50, carretel de 500 jardas.
Capital Federal, 4 de novembro de 1937. — Jordão Claudemiro dos Santos, 2º ten., enc. do Exp. de Compras do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 21

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1937, de mobilicrios e móveis diversos

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que no dia 23 de novembro de 1937, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Bauri, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da II — Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1937, dos materiais constantes da remeção publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de 3200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fora do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de industria e commercio: imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n.20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Commercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 500\$000, feito na Tesouraria da Estrada, até a vespera do dia marcado para a realização da concorrência, em dia

nheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em reis, papel indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionavam materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

Cada material devera ocupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto da industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro satisfazendo as exigencias da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, o será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas do expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferencia determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga,

capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas do expediente que recairem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da cláusula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois do completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de outubro de 1937. — Angelo Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

— EDITAL N. 25

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1937, de aviões, locomotivas, embarcações e quaisquer viaturas

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 23 de novembro de 1937, às 13 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV — Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1937, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$8000 por folha e o selo de \$200, creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de industria e commercio; imposto sobre a renda, relativo ao exercicio anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio;
- c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasilei-

ros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.294, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo da caução de 500\$000, feito na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada (previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Retolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em reis, p.p.l., indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de um redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

Cada material deverá ocupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto da industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfazidas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferencia determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Publica do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Si, porém, a Alfandega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na industria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indemnização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recairem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recairem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservancia da cláusula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importancia na Tesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importancia do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Publicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 29 de outubro de 1937. — Angelo Maringoni, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 25, para aquisição de materiais para reparação de material rodante e de tração, no ano de 1937:

N.º de ordem

1. 16 cadeiras de aço fundido, para truques novos, tipo Noroeste, conforme desenho n. 475.
2. 46 caixas de graxa de aço fundido, para rodeliros motrizes de locomotivas, tipo 151, conforme desenho n. 10 Of.
3. 16 caixas de grava de ferro fundido, para truques novos do tipo Noroeste, conforme desenho n. 450.

Tamancas de aço fundido, para vagões, das seguintes:

4. 70 tipo 200, direitas, conforme desenho n. 459.
5. 70 tipo 500, conforme desenho n. 301.

Baurú, 28 de outubro de 1937. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

MATERIAL PERMANENTE

Mobiliário e Móveis diversos

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 24, para o ano de 1937.

N.º do
ordem

1. 12 arquivos de aço, "Edwards", "Fiel" ou "Nascimento", com 4 gavetas, de 1,32 x 0,70 x 0,455, com rolamento de esferas nas corredeiras.
2. 1 fichário n. 84 F, com 4 gavetas, para 6.000 fichas.
3. 1 gabinete "ACME", n. 812, com 18 gavetas, para fichas de 8" x 5.
4. 12 relógios para parede, tipo marinha, marca G. N. de El Kienzle.

Observação

O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Bauró, 28 de outubro de 1937. — *Alvaro Pinto Mendes*, almo-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do art. 366:

Autos do passeio:

- José Antunes Gesteira, n. 276 — Art. 102.
 Carlos Augusto Monteiro de Castro, n. 633 — Art. 102.
 Francisco dos Santos Lopes, n. 961 — Art. 102.
 Oscar Filgueiras, n. 1.345 — Art. 102.
 Inácio Rodrigues, n. 1.361 — Art. 86.
 Tarciso Lopes da Silva, n. 1.410 — Art. 248 L.
 José da Rocha, n. 1.521 — Art. 81.
 Jacinto Marmelo, r. 1.534 — Art. 86.
 Joaquim Luiz Castro, n. 1.609 — Art. 102.
 Alberto Sermazzi Gomes, n. 1.963 — Art. 82.
 Martinho Ferreira, p. 2.255 — Art. 86.
 José Micélio Filho, n. 2.275 — Art. 79.
 Mário Antônio Duarte Pinto, n. 2.343 — Art. 102.
 Belmiro Miguel Pinto, n. 2.415 — Art. 248 L.
 Modestino Kont, n. 2.720 — Art. 92.
 Maria Brero de Andrade, n. 2.792 — Art. 102.
 Vitorino Rocha, n. 3.222 — Art. 257.
 Nilo Lopes da Silva, n. 3.306 — Art. 102.
 Luiz José Calvo de Menezes, p. 3.351 — Art. 102.
 Fortunato da Silva, n. 3.473 — Art. 86.
 Alberto de Barros, n. 3.564 — Art. 102.
 Eduardo Borsali, n. 4.004 — Art. 102.
 Arnaldo Bianchi, r. 4.299 — Art. 242 C.
 Antônio de Jesus, n. 4.385 — Art. 248 L.
 Aladir Ribeiro, n. 4.690 — Art. 248 L.
 Alberto José de Meraes, n. 5.143 — Art. 98.
 Domingos Nunes dos Santos, n. 5.737 — Art. 86.
 Américo José Ribeiro, n. 6.176 — Art. 79.
 Alberto Ferreira Borba, n. 6.350 — Art. 86.
 Joaquim Francisco de Freitas Júnior, n. 6.472 — Art. 257.
 Gaspar Imbrusio, n. 7.048 — Art. 248 L.
 Cantisano Luigi, n. 7.463 — Art. 248 L.
 Waldemar da Silva Bojunga, n. 7.472 — Art. 248 L.
 José Cardoso Santana, n. 7.764 — Art. 248 L.
 Ernesto Gonçalves, n. 7.800 — Art. 81.
 Adail Augusto Teixeira, n. 7.935 — Art. 248 L.
 Antônio Junqueira Botelho, n. 8.012 — Art. 102.
 João Firmino Corrêa de Araújo, n. 8.749 — Art. 102.
 Carlos Augusto Cordovil da Silveira, n. 9.060 — Artigos 248 L e 81.
 A. M. Prata, n. 9.092 — Art. 248 L.
 Antônio Fiuco, n. 9.205 — Art. 86.
 Roberto de Maia Monteiro, n. 9.211 — Art. 248 L.
 Lucílio Ribeiro Torres, n. 9.216 — Art. 102.
 José Maria Loureiro, n. 9.514 — Art. 86.
 José Albero Pires, n. 10.129 — Art. 144.
 Rubem Tinoco Cintra, n. 10.336 — Art. 257.
 Manoel Calvo Grilo, n. 10.351 — Art. 86.
 João Alves Dias Castanheira, n. 10.395 — Art. 86.
 João Batista Barbosa Castro, n. 10.437 — Art. 102.
 Antônio Delgado Gonçalves, n. 10.527 — Art. 86.
 Alberto Carneiro, n. 10.543 — Art. 86.
 Antônio Ribeiro Pires, n. 11.256 — Art. 86.

- João Rodrigues Corrêa, n. 11.655 — Art. 86.
 Oscar Moreira da Rocha, n. 11.914 — Art. 257.
 José Paes da Mota, n. 11.979 — Art. 86.
 Nilo Medeiros, n. 13.241 — Art. 102.
 Joaquim Teixeira Pimenta, n. 13.273 — Art. 102.
 Armaundo Rodrigues, n. 13.512 — Art. 248 L.
 Antônio Dias, n. 13.547 — Art. 248 L.
 João Monteiro Gram, n. 13.761 — Art. 102.
 Caetano Mângia, n. 13.834 — Arts. 85 e 82.
 Mário de Souza Pinto, n. 14.155 — Art. 242 C.
 Angelo Dominguez, n. 14.224 — Art. 102.
 Ari Ferreira Pinheiro, n. 14.431 — Art. 102.
 Maximiliano Valente da Silva, n. 14.822 — Art. 86.
 Vitorino Torres, r. 15.111 — Art. 86.
 José Pereira Filho, n. 15.494 — Art. 86.
 Aladim Gabriel Moreira, n. 15.671 — Art. 86.
 Gilberto Marques, n. 15.703 — Art. 248 L.
 José de Souza, n. 15.718 — Art. 86.
 Acioli de Andrade, n. 15.742 — Art. 86.
 José Fernandes da Cruz, n. 15.785 — Art. 102.
 Antônio Francisco Pinto, n. 15.879 — Art. 102.
 Manuel Rodrigues Castanho, n. 16.015 — Art. 248 L.
 Manuel Ferreira Dias, n. 16.184 — Art. 86.
 Joaquim Ferreira, n. 16.338 — Art. 102.
 Antônio da Fonseca Lemos, n. 16.479 — Art. 248 L.
 Valdemar Martin Rozada, n. 16.544 — Art. 102.
 Elias Martins, n. 16.753 — Art. 102.
 Hugo Locatelli, n. 16.754 — Art. 314, parágrafo único.
 Manuel Dias, n. 16.882 — Art. 86.
 Herculano Bezerra de Sá, n. 17.452 — Art. 248 L.
 Luiz Hernand Luiz Rodrigues, p. 18.086 — Arts. 102 e 257.
 Antônio Pinto Santiago, n. 18.180 — Art. 248 L.
 Severino Batista da Silva Terra, n. 18.462 — Art. 102.
 Afonso Vizeu Barbosa, n. 18.786 — Art. 102.
 Ivan Feitosa de Aguiar, n. 18.867 — Art. 102.
 Flávio Rodrigues Costa, n. 19.118 — Art. 102.
 Sidney Leal Do Couto, n. 19.381 — Art. 102.
 Danielo da Cunha Nunes, n. 19.497 — Art. 102.
 Antenor de Noronha Pereira Braga, n. 19.975 — Art. 248 L.
 Jorge Ferraz, n. 20.251 — Art. 248 L.
 Maria Helena Gadêa, n. 20.343 — Art. 248 L.
 Décio Ferrão Berrine, n. 20.649 — Art. 102.
 Armênia Mayrink Veiga, n. 20.946 — Art. 248 L.
 Carlos Pereira, n. 21.222 — Art. 248 L.
 Francisco Peixoto Filho, n. 23.033 — Art. 102.
 Manuel da Silva Vilela, n. 23.146 — Art. 248 L.
 Domingos da Silva, n. 23.189 — Art. 248 L.
 Alberto de Freitas Ribeiro, n. 23.241 — Art. 102.
 Joaquim Pinheiro Primo, n. 23.465 — Art. 248 L.
 Altamiro da Silva Pinheiro, n. 23.471 — Art. 102.
 Antônio Bezerra de Melo, n. 24.086 — Art. 102.
 George Alexandre Armstrong, n. 24.104 — Art. 102.
 Cícero Marques Filho, n. 24.947 — Art. 102.
 NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — *Americo Augusto*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, notifico a José Cardoso Martins, haver sido autuado por infração do artigo 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, em virtude de ter-se recusado a fazer anotações na carteira profissional n. 22.716, da 27ª série, do seu ex-empregado, de nome Alprizio Barcelos.

Em 29 de outubro de 1937. — *José de Andrade Borba*, intendente.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, notifico a firma Manoel Simões da Costa, haver sido autuada, em 19 de outubro do corrente ano, por infração do art. 9º das instruções do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, de 8 de julho de 1935, baixadas de acordo com o art. 40 do decreto numero 22.035, de 29 de outubro de 1932, em virtude de reter em seu poder a carteira profissional do ex-empregado Constantino Nunes Machado. Em 3 de novembro de 1937. — *José de Andrade Borba*, intendente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Melhoramentos da Gavoa, sociedade anônima, pelo Sr. Diretor Geral, de 25 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.507, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 21 de

setembro do corrente ano, que elegu novo diretor, de acordo com o artigo IX, capítulo III, dos estatutos, e folha do "Diário Oficial", de 13 de outubro do corrente ano, que publicou a referida ata. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1937. Sobre 20% de estampilhas devidamente inutilizadas. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. — Visto. *Francisco de Moura Brandão*, diretor interino da 1ª Seção do D. N. da Indústria e Comércio. A margem estava o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto. *Mário Soares Pinto*, oficial, pelo diretor de Seção.

(C. 7.525 — 4-11-937 — 29\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Martinelli, pelo Sr. Diretor Geral, de 3 de novembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.523, os seguintes documentos: ata de assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de abril do corrente ano, que aumentou o capital social; publica-forma da Carta Patente; publica-forma referente ao Imposto de Renda; lista dos subscritores; recibo do depósito de 10 por cento, feito no Banco Holandês Unido, e guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre 100% de estampilha Federal, e um selo de Educação. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, oficial administrativo. — Visto. *Mário Soares Pinto*, oficial, no impedimento do Diretor de Seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 7.519 — 4-11-937 — 27\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

(ARMAZENS GERAIS)

Pelo presente esta Seção faz publico que, por despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, dado em 13 do corrente mês, foi anotado o novo armazem da Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A., sito à Av. Rodrigues Alves n. 173, conforme requerimento da mesma Empresa.

1ª Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 23 de outubro de 1937. — *Oscar Coelho Ferreira*, escrivão da letra G. — Visto. *Francisco de Moura Brandão*, diretor interino da 1ª Seção do D. N. da Indústria e Comércio.

(C. 7.611 — 4-11-937 — 17\$300)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(ARMAZENS GERAIS)

Pelo presente esta Seção faz publico que, por despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, dado em 17 de setembro do corrente mês, foram aprovadas as alterações de tarifas adotadas pela Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A.

1ª Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 21 de setembro de 1937. — *Oscar Coelho Ferreira*, escrivão da letra G. — As tarifas de que trata este edital, foram publicadas no "Diário Oficial" de 1 de setembro do corrente ano. Era ut supra. — Visto. *Mário Soares Pinto*, oficial, pelo Diretor de Seção.

(C. 7.612 — 11-4-937 — 20\$400)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

(ARMAZENS GERAIS)

Pelo presente, esta Seção faz publico que, por despacho do Sr. Diretor Geral deste Departamento, dado em 4 do corrente mês, foi anotado nos documentos da Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A., a abertura dos seus novos armazens, sitos à rua Santo Cristo ns. 70-74, rua Sacadura Cabral ns. 122, 128 e fundos do n. 130, 141 e 148, Av. Rodrigues Alves ns. 293 e 775-777, Av. Venezuela ns. 206 e 214, Av. Lima n. 30 e Travessa das Partilhas sem número (fundos de Barão de S. Felix n. 120).

1ª Seção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 4 de novembro de 1937. — *Oscar Coelho Ferreira*, escrivão da letra G. — *Mário Soares Pinto*, oficial, pelo Diretor de Seção.

(C. 7.610 — 4-11-937 — 22\$400)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Manganez Oeste de Minas" S. A., pelo senhor diretor geral, de 21 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.497, os seguintes documentos: ata de reunião preparatória, realizada em 27 de agosto do corrente ano, que transcreveu a lista dos subscritores e nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital; ata de assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 27 de agosto, em 6 de setembro do mesmo ano, que aprovou o laudo de avaliação transcrevendo-o; estatutos; recibo de depósito de 10 %, feito na Casa Bancária Brasileira, e guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação.) Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, of. ad. — Visto. *Francisco de Moura Brandão*, diretor interino da 1ª seção do D.N. da Indústria e Comércio.

(C. 7.534 — 4-11-937 — 30\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

"MANGANEZ OESTE DE MINAS" S. A.

Estatutos

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE, OBJETO E PRAZO

Art. 1.º Fica, de acordo com as leis em vigor, constituída a "Manganez Oeste de Minas" S/A, que será regida pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A sociedade terá por objeto a exploração de quaisquer minas, metálicas ou não, a compra, venda ou arrendamento, em seu favor ou de terceiros, dessas minas, o comércio em geral e o transporte no país e venda no estrangeiro de quaisquer minérios e, finalmente todas as operações que possam ter relação com essas minas e seus produtos.

Art. 3.º A sede e fóro da sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro. Pode, porém, a diretoria, atendendo aos interesses do serviço e o desenvolvimento industrial e comercial da mesma sociedade, criar agências ou escritórios em quaisquer localidades do país ou do estrangeiro.

Art. 4.º A sociedade é constituída pelo prazo de vinte anos, a contar da data de sua efetiva constituição. Esse prazo pode ser prorrogado ou renovado a critério da Assembléa Geral de Acionistas.

CAPITULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de 350:000\$000 (trescentos e cinquenta contos de réis), dividido em trescentas e cinquenta ações ordinárias, indivisíveis, ao portador, do valor de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma.

Art. 6.º As ações serão integralizadas do modo seguinte: 50% no ato da subscrição e os 50% restantes dentro do prazo máximo de 30 dias, a contar da constituição efetiva da sociedade.

Parágrafo unico. As ações serão firmadas por ambos os membros da diretoria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será administrada por:

I — Uma diretoria, composta de dois membros, que serão: um diretor presidente e um diretor superintendente.

II — Um conselho fiscal, composto de tres membros e três suplentes, eleitos pela assembléa geral, por maioria de votos, pelo prazo de um ano. Essa eleição deve ser realizada, ao mais tardar, até o dia 31 do mês de março de cada ano.

§ 1.º A nomeação dos diretores compete á assembléa geral, que os elegerá por maioria de votos, sendo que, por força dos presentes estatutos, a primeira diretoria será constituída pelos senhores Jacques Glostermann, na qualidade de diretor presidente, e Leopoldo Marco Chiti, na qualidade de diretor superintendente.

§ 2.º A eleição da diretoria será pelo prazo de seis anos, que também o prazo de investidura, da diretoria nomeada na forma do parágrafo anterior.

Art. 8.º Em caso de morte ou renúncia de qualquer dos membros da diretoria ou do conselho fiscal, a vaga aberta será preenchida dentro do prazo máximo de 60 dias, por eleição da assembleia geral, por maioria de votos, sendo a investidura do substituto pelo tempo que faltar para a terminação do mandato do substituído.

Art. 9.º Cada um dos membros da diretoria, ao entrar no exercício de suas funções, prestará uma caução no valor de 10:000\$000, em dinheiro ou ações da sociedade.

Art. 10. Os membros da diretoria terão vencimentos fixados pela assembleia geral, ordinária ou extraordinária, no início de cada investidura, que podem ser alterados quando a mesma assembleia assim o entender. Para cada um dos membros da diretoria constituída na forma do § 1º do art. 7º, ficam, por força dos presentes estatutos, fixados os vencimentos mensais de 3:000\$000 (tres contos de réis).

Parágrafo único. Na falta de manifestação da assembleia geral para fixação desses vencimentos, continuarão a prevalecer aqueles estipulados para a investidura anterior.

Art. 11. A diretoria, dentro das suas atribuições estatutárias e de acordo com a lei, tem amplos poderes para administrar a sociedade, na forma seguinte:

I — Ao diretor presidente compete especialmente:

a) representar a sociedade em juízo ou fora dele e perante qualquer autoridade ou poder público, podendo, em quaisquer circunstâncias ou condições, nomear procurador ou procuradores em nome da sociedade;

b) convocar a assembleia geral e o conselho fiscal;

c) presidir a assembleia geral;

d) organizar os relatórios anuais, para submeter à assembleia;

e) nomear provisoriamente substitutos para os membros da diretoria ou do conselho fiscal;

II — Ao diretor superintendente compete especialmente:

a) organizar e manter em pleno funcionamento a exploração das minas, praticando todos os atos da administração das mesmas;

b) organizar, manter e dirigir o serviço regular de transporte nas minas e estradas de ferro;

c) admitir, contratar, suspender, licenciar, demitir e promover o pessoal das minas, organizando os respectivos quadros e fixando-lhes os ordenados ou salários.

III — Compete a qualquer dos diretores, indistintamente:

a) administrar e gerir a parte comercial da sociedade;

b) admitir, contratar, suspender, licenciar, demitir e promover os empregados da administração comercial, fixando-lhes os respectivos ordenados;

c) trazer a escrita comercial em dia;

d) assinar correspondência, cheques, recibos, contratos ou quaisquer obrigações; assinar, aceitar, avalizar e endossar promissórias, letras e duplicatas, com exceção do previsto no art. 12º, parágrafo único do art. 20º destes estatutos;

e) providenciar sobre todo o necessário ao andamento e desenvolvimento da sociedade, promovendo compras e todas as operações para tal fim;

f) a organização técnica ou administrativa;

g) guarda de todos os bens e valores da sociedade.

Parágrafo único. Os diretores substituem-se reciprocamente nos casos de impedimento.

Art. 12. Os contratos em que a sociedade for parte, bem como, todos os títulos ou obrigações de qualquer espécie do valor de réis 100:000\$000 (cem contos de réis) inclusive, ou mais, devem ser firmados por ambos os diretores.

Art. 13. A diretoria, sempre que o interesse da sociedade aconselhar, reunir-se-á, por iniciativa de qualquer dos seus membros, lavrando-se de cada reunião uma ata redigida por um secretário *ad-hoc*, da qual constará sempre a opinião de cada um dos diretores sobre o assunto ou assuntos que motivarem a reunião.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os diretores na discussão de qualquer assunto, será ouvido o Conselho Fiscal, que deliberará por maioria de votos, lavrando-se dessa deliberação a competente ata.

Art. 14. As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em um livro especial.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 15. As assembleias gerais serão constituídas pelos acionistas que tiverem depositado as suas ações, na sede da Sociedade mediante recibo da Diretoria, ou num banco designado pela mesma diretoria, provado pelo competente certificado, com a antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Será admitido o voto por procuração. Somente acionistas, porém, podem comparecer e votar como procuradores de outros acionistas, sendo vedado expressamente aos membros da diretoria o exercício de tal mandato.

Art. 16. Para que a assembleia possa deliberar, em primeira convocação, é necessário o comparecimento de um número de acionistas representando, no mínimo, a metade do capital social. Não se reunindo esse número, será convocada uma nova reunião, com a antecedência mínima de cinco dias, na qual se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado. Esta circunstância será expressamente declarada no aviso de convocação.

Art. 17. Cada ação dá direito a um voto.

Art. 18. A assembleia geral, ordinária, em primeira convocação, realizar-se-á ao mais tardar no último dia útil do mês de março de

cada ano e deve ser convocada com uma antecedência mínima de quinze dias, por avisos publicados no "Diário Oficial". As assembleias extraordinárias serão convocadas em qualquer tempo, com a antecedência mínima de cinco dias, por avisos publicados, também, no "Diário Oficial".

Art. 19. Servirá de secretário, durante as reuniões, qualquer acionista designado pelo presidente. Pode a diretoria, contudo, nomear um secretário permanente, que será considerado como empregado da administração e terá sob a sua responsabilidade e na devida ordem o livro de atas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Serão levantados balanços da sociedade duas vezes ao ano, a 30 de junho e 31 de dezembro, sendo que o primeiro só será considerado definitivo depois de aprovado pela assembleia geral do que fala o art. 15 destes estatutos. O primeiro balanço da sociedade será levantado a 31 de dezembro de 1937.

Parágrafo único. Esses balanços devem ser assinados por ambos os diretores.

Art. 21. A distribuição dos lucros da sociedade será calculada e procedida pela diretoria, sempre que, além da reserva legal, tiver sido passado para um fundo de reserva, a ser instituído, um mínimo de 20% dos lucros do semestre, até se completar uma importância igual ao valor nominal da totalidade das ações emitidas.

Art. 22. A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral extraordinária e somente com a maioria absoluta do número dos seus acionistas, representando, pelo menos, dois terços do capital social realizado.

Art. 23. Terminado o prazo de duração da sociedade, previsto no art. 4º destes estatutos, e não ficando deliberada a renovação ou prorrogação do mesmo, proceder-se-á à liquidação dos bens da sociedade que, convertidos em dinheiro e depois de pagas as dívidas sociais e satisfeitos os encargos da liquidação, serão divididos na proporção do número de ações de cada acionista, designando a assembleia, por maioria de votos, o liquidante ou liquidantes.

(C. 7.533 — 4-11-937 — 228\$500.)

CASA BANCÁRIA BRASILEIRA

(Sociedade Anônima)

Rio de Janeiro

16:220\$000

Recebemos dos senhores Jacques Clostermann, que se diz incorporador da Companhia "Manganez Oeste de Minas S. A.", a quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis), que o mesmo diz representar 10% (dez por cento) do capital da referida Sociedade, satisfazendo as exigências da lei 434, de 4 de julho de 1891.

Firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. (Selo federal: 20\$000; de educação: \$200.)

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Por Procuração C. G. Cruz.

(C — 7.530 — 4-11-37 — 22\$100)

MANGANEZ OESTE DE MINAS S. A.

ATA DA REUNIÃO PREPARATORIA PARA A CONSTITUIÇÃO DA "MANGANEZ OESTE DE MINAS S. A.", REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1937, NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, no 7º andar do Edifício Rex, à rua Alvaro Alvim, 33/37, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos todos os subscritores das ações que constituem o capital da "Manganez Oeste de Minas S. A.", abaixo assinados, assumiu a Presidência da Assembleia, por indicação da unanimidade dos Senhores acionistas presentes, o Senhor Jacques Clostermann, que logo indicou para secretariar a mesa o Sr. Dr. Carlos Pinheiro Guimarães Filho. Instalada, assim, a mesa, ordenou o Presidente ao Secretário que procedesse à leitura dos Estatutos da Companhia, já devidamente assinados e consequentemente, aprovados pelos Senhores acionistas, estando o capital social inteiramente subscrito pela forma seguinte: — 1º — Jacques Clostermann, proprietário, residente nesta Cidade do Rio de Janeiro, à rua Paisandu n. 245, subscreve um total de 135 (cento e trinta e cinco) ações, sendo: a) 10 (dez) em dinheiro; b) 125 (cento e vinte e cinco) ações pelo valor da parte que lhe compete nos direitos e vantagens decorrentes do contrato de Arrendamento de uma jazida de manganez, situada na Fazenda do Sobradinho, localidade Mato Virgem, Distrito de Nazareth, Município de São João d'El Rey, no Estado de Minas Gerais, celebrado em data de 4 de agosto de 1937, na cidade de São João d'El Rey, entre o subscritor e o Sr. Leopoldo Marco Chiti, como arrendatários, e o proprietário desta Jazida, Sr. Antonio Ribeiro do Vale, contrato esse revestido de todas as formalidades legais, aliados à sua capacidade e tirocinio colhido na gestão de empresas, bancárias e comerciais, e as possibilidades decorrentes de operações já encaminhadas em benefício da Companhia. — 2º — Leopoldo Marco Chiti, industrial, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Alvaro Alvim número 33/37, sala 722, subscreve um total de 140 (cento e quarenta) ações, sendo: a) 15 (quinze) ações em dinheiro; b) 125 (cento e vinte e cinco) ações pelo valor da parte que lhe compete nos direitos e vantagens de-

correntes do contrato de Arrendamento de uma Jazida de Manganez, situada na Fazenda do Sobradinho, localidade Mato Virgem, Distrito de Nazareth, Município de São João d'El Rey, entre o subscritor e o Senhor Jacques Clostermann, como arrendatários, e o proprietário desta Jazida, Sr. Antonio Ribeiro do Vale, contrato esse revestido de todas as formalidades legais. Além disso, a experiência de caráter técnico que possui relativa à indústria mineralógica e suas ramificações, bem como os estudos procedidos permitindo imediata exploração da mesma Jazida, pelo valor computável. — 3º — Mineração Coqueiros Limitada, Sociedade brasileira por quotas de responsabilidade limitada, com Sede nesta Cidade do Rio de Janeiro, à rua Alvaro Alvim n. 33/37, representada neste ato pelo seu socio-Gerente Sr. Leopoldo Marco Chiti, subscreve: 35 (trinta e cinco) ações em dinheiro. — 4º — Francisco Ribeiro de Carvalho, industrial e fazendeiro, residente em Nazareth, Estado de Minas Gerais, subscreve: 5 (cinco) ações em dinheiro. — 5º — Manoel da Mota Ribeiro, fazendeiro, residente em Nazareth, Estado de Minas Gerais, subscreve: 5 (cinco) ações em dinheiro. — 6º — Carlos Pinheiro Guimarães Filho, advogado, residente à rua Almirante Tamandaré 36, nesta Cidade do Rio de Janeiro, subscreve: 10 (dez) ações em dinheiro. — 7º — Antonio Ribeiro de Almeida e Luz, contador, residente à rua Lucio de Mendonça n. 56, subscreve: 2 (duas) ações em dinheiro. — 8º — Madeleine Carlier Clostermann, residente à rua Paisandu n. 245, nesta Cidade do Rio de Janeiro, subscreve: 18 (dezoito) ações em dinheiro. O Presidente submeteu ao exame da Assembléa o recibo do depósito feito na Casa Bancaria Brasileira S. A., de 10% (dez por cento) em dinheiro, do capital subscrito, na forma da Lei, que foi julgado na devida ordem pelos Senhores Acionistas. Disse então o presidente que, como era já do conhecimento dos Senhores Acionistas, foi subscrito parte do capital social em Direitos, isto é, os Socios Incorporadores, Senhores Jacques Clostermann e Leopoldo Marco Chiti, subscreveram 250 (duzentas e cinquenta) ações da Companhia ou sejam 125 ações cada um, pelo valor dos Direitos e vantagens decorrentes de um contrato de Arrendamento de uma Jazida de Manganez, celebrado entre aqueles subscritores, como arrendatários e o proprietário da mesma Jazida, Sr. Antonio Ribeiro do Vale, bem como de elementos relativos às condições e capacidades dos ditos subscritores, quer sob o ponto de vista técnico, quer administrativo, para os fins da organização e funcionamento da Companhia. Pedia, portanto, que, na forma da lei em vigor, os Senhores Subscritores se louvassem em peritos que procedessem à avaliação desses Direitos e vantagens. Feita a escolha por eleição, na qual se abstiveram de votar os acionistas Jacques Clostermann e Leopoldo Marco Chiti, recaiu ela nas pessoas dos Senhores Dr. Americo Ribeiro de Araujo, advogado; Doutor Julio C. Roltgen, engenheiro e o Sr. Julio Champignon, corretor, que scientificados dessa escolha, aceitaram a incumbência, prestando desde logo o compromisso de praxe, e pediram o prazo de cinco dias para apresentação do competente laudo. Nada mais havendo a tratar nessa reunião preparatoria da Assembléa, foi desde logo feita pelo Presidente a convocação dos Senhores Subscritores para uma nova reunião a ser realizada no mesmo local, no dia seis do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, afim de que, si já estiver elaborado e apresentado pelos Senhores Peritos o Laudo de Avaliação, a Assembléa se manifestasse sobre o mesmo laudo e se levasse a efeito a constituição da "Manganez Oeste de Minas S. A.". Depois disso foram dados por terminados os trabalhos da reunião e encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os Senhores Acionistas e presentes. — Jacques Clostermann. — Leopoldo Marco Chiti. — Francisco Ribeiro de Carvalho. — Manoel da Mota Ribeiro. — Pela Mineração Coqueiros Limitada. — Leopoldo Marco Chiti. — Carlos Pinheiro Guimarães Filho. — Antonio Ribeiro de Almeida e Luz. — Julio Champignon. — Americo Ribeiro de Araujo. — Julio C. Roltgen, Engenheiro. — Frederico Julio Reginato. — Madeleine Carlier Clostermann.

(C. 7.532 — 4-11-937 — 131\$600).

MANGANEZ OESTE DE MINAS S. A.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA DOS SUBSCRITORES DAS AÇÕES DA "MANGANEZ OESTE DE MINAS S. A.", PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, na sala 722, 7º andar do Edifício Rex, à rua Alvaro Alvim n. 33-37, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 14 horas, reunidos todos os subscritores das ações que constituem o capital da "Manganez Oeste de Minas S. A.", abaixo assinados, assumiu a presidência da Assembléa, por indicação unanime dos acionistas presentes, o Sr. Jacques Clostermann, que logo indicou para secretariar a mesa o Sr. Dr. Carlos Pinheiro Guimarães Filho. Instalada assim a mesa, ordenou o presidente ao secretario que efetuasse a leitura da ata da reunião anterior, que, posta em discussão e não sofrendo qualquer objeção, foi logo aprovada pelos Srs. Acionistas. Disse, então, o Presidente, que se achava sobre a mesa o Laudo de Avaliação — apresentado pelos Srs. peritos escolhidos na reunião anterior, referentes aos direitos por cujo valor haviam os socios Srs. Jacques Clostermann e Leopoldo Marco Chiti, subscrito cada um 125 (cento e vinte e cinco) ações, ou seja um total de 250 (duzentas e cinquenta) ações da "Manganez Oeste de Minas S. A.", a ser constituída. Foi, pelo secretario, procedida a leitura do mesmo laudo, que foi oferecido, juntamente com o instrumento do contrato que lhe serviu de objeto, ao exame de cada um dos acionistas presentes, pelo

tempo que acharam conveniente. E o seguinte o teor dessa laudo: "Laudo de Avaliação — Os abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembléa Geral Constitutiva da "Manganez Oeste de Minas S. A." e devidamente compromissados, tendo desempenhado a missão que lhes foi confiada, vem submeter a apreciação dos Srs. Subscritores de ações dessa Companhia as suas conclusões. Os bens, coisas e direitos por cujo valor foram subscritas 250 (duzentas e cinquenta) ações de um conto de réis, (Rs. 1:000\$000), cada uma, dessa Companhia, pelos incorporadores, Srs. Jacques Clostermann e Leopoldo Marco Chiti, em partes eguaes, são: 1º. Os direitos e vantagens decorrentes do contrato de arrendamento, que, conjuntamente assinaram com o Sr. Antonio Ribeiro do Vale, tendo por objeto uma jazida de manganez metalico, situada na Fazenda do Sobradinho, localidade Mato Virgem, Distrito de Nazareth, Município de S. João d'El Rey, Estado de Minas Gerais, devidamente legalizado, no cartorio de Títulos e Documentos do Primeiro Officio de S. João d'El Rey. Esta jazida, famosa e conhecida na região pela riqueza excepcional do teor do minério e de sua enorme massa, — estimada em quinhentas mil toneladas e por si só, uma garantia real extraordinária. Levando-se em conta, "ad argumentandum", um preço de venda de tonelada de oitenta mil réis (80\$000), só o manganez a apurar-se deverá render, brutos, 40.000:000\$ (quarenta mil contos de réis). Cumpre notar que, entre os direitos e vantagens assegurados no contrato referido, consta e de opção de venda da referida jazida pela insignificante quantia de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$), ut anexo I, exatadamente quando, por obra e diligencia dos arrendatários, ora incorporadores, a jazida estiver valendo como produtora ativa e organizada. O teor médio do manganez metalico contido nesse minério foi fixado, em análise procedida pelo Laboratorio de Análises da Escola de Minas de Ouro Preto, em 46% (quarenta e seis). Outra análise procedida recentemente (anexo II) acusa uma percentagem de 52%, o que é realmente notavel. Além disso, o minério da zona a que pertence essa jazida, goza da maior fama dos mercados consumidores, estando sempre colado com premio sobre os seus congêneres. O contrato prevê uma quota de arrendamento capaz de deixar uma margem de lucros que assegura uma remuneração bem compensadora de capital empregado em exploração, mesmo quando os preços do produto nos mercados consumidores viessem a sofrer uma baixa sensível. Nela se estabelece, ainda, a possibilidade de prorrogar indefinidamente, por parcela de cinco anos o mesmo contrato, como também a exploração de outros metais naturalmente encontrados na Jazida e de que a região é fértil. — 2º. É sabido que o exito de qualquer empresa depende, em noventa por cento, da habilidade pessoal e profissional de seus dirigentes; que, mais do que todos os operários trabalham, estabelecem e dirigem. A experiência técnica, o conhecimento profundo dos Incorporadores dos segredos da mineralogia, é a certeza do exito, do sucesso, pois o empreendimento seguro de uma exploração não existe sem esta indispensável super visão técnica. Os estudos procedidos pelos Incorporadores durante muitos anos, bem como o grande cabedal de experiência, colhido na gestão de outras empresas, bancárias e comerciais em geral além daquelas diretamente ligadas à indústria mineralógica, quer sob um ponto de vista técnico, quer administrativo. Tal presunção de capacidade liga-se ainda às vantagens de negociações já entabuladas e contratos já realizados, circunstância que assegura a exploração lucros apreciáveis e imediatos. É fora de dúvida que a exploração das minas de manganez é um problema da atualidade. Todas as indústrias identicas ou similares estão trabalhando do modo mais satisfatório possível, mesmo as colocadas em condições muito menos favoráveis que esta em organização. A Mina de Mato Virgem, objeto do contrato acima citado, está situada a dois quilômetros da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo, portanto, o transporte do minério até a mesma estrada possível dentro de uma taxa que não ultrapassaria a importância de três mil réis (3\$000) por tonelada de produto, o que cria uma situação excepcional para a competição com quaisquer empresas congêneres. Não menos digna de nota é a questão do irêto ferroviário, oferecido sempre em condições e preços vantajosos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, por contratos prevendo tarifas reduzidas para minimos mensais que o potencial da mina está em franca condição de garantir. Pelo que acima fica exposto, julgamos que a soma das possibilidades decorrentes dos elementos que acabamos de apontar representam um valor que cobre segura e largamente o montante de 250 (duzentas e cinquenta) ações que são atribuídas aos Incorporadores acima pela cessão, em favor da sociedade anônima, dos direitos e vantagens ora avaliados. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. Assinado e rubricado — Dr. Americo Ribeiro de Araujo, advogado; Dr. Julio C. Roltgen, engenheiro e Julio Champignon, corretor. Depois de devidamente examinados esses documentos, pediu o presidente que a assembléa se manifestasse sobre o Laudo, sendo o mesmo posto em discussão. Não tendo havido qualquer objeção por parte de qualquer dos senhores acionistas presentes, procedeu-se ao julgamento por votação, na qual deixaram de tomar parte os subscritores senhores Jacques Clostermann e Leopoldo Marco Chiti, sendo o mesmo Laudo unanimemente aprovado e, consequentemente, aceitos pelo valor de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$) os direitos decorrentes de arrendamento da jazida de manganez situada na Fazenda do Sobradinho, localidade Mato Virgem, Distrito de Nazareth, Município de São João d'El Rey, no Estado de Minas Gerais, celebrado em data de 4 de agosto de 1937 entre os subscritores, Jacques Clostermann e Leopoldo Marco Chiti, como arrendatários, e o proprietário da jazida, senhor Antonio Ribeiro do Vale, na Cidade de São João d'El Rey, direitos esses que ficaram, por esse modo, incor-

porados ao fundo social da "Empresa Ce-te de Minas S. A." Disso então, o presidente, que estando a companhia com o seu capital inteiramente subscrito, os seus Estatutos devidamente aprovados, feito o depósito em dinheiro de 10 % do capital social na Casa Bancária Brasileira S. A., e, cumpridas enfim todas as formalidades exigidas pela legislação em vigor, restava, apenas á assembléa declarar definitivamente constituída a "Manganes Oeste de Minas S. A." o que foi solenemente feito, considerando-se encampadas pela mesma todas as responsabilidades assumidas pelos Incorporadores nos atos por eles praticados no interesse e durante a fase de sua constituição. Foi considerada pela assembléa, empossada a primeira diretoria nomeada por força dos Estatutos, sendo também nomeados e considerados desde logo empossados os membros do Conselho Fiscal que ficou constituída pelos senhores Frederico Julio Reginato, Antonio Ribeiro de Almeida e Luz e Carlos Pinheiro Guimarães Filho. Como suplentes: Francisco Ribeiro de Carvalho, Julio Champion e Manuel da Mata Ribeiro.

Nada mais havendo a tratar, foram pelo mesmo considerados terminados os trabalhos da reunião e encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai por todos assinada. — *Jacques Clostermann*. — *Leopoldo Marco Chiti*. — *Francisco Ribeiro de Carvalho*. — *Mateo da Matta Ribeiro*. — Pela Mineração Coqueiros Limitada, *Leopoldo Marco Chiti*. — *Carlos Pinheiro Guimarães Filho*. — *Antonio Ribeiro de Almeida e Luz*. — *Julio Champion*. — *Americo Ribeiro de Araujo*. — *Julio C. Roltgen*, engenheiro. — *Frederico Julio Reginato*. — *Madeleine Carlier Clostermann*.

(C — 7.531 — 4-11-37 — 189\$700)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

Sociedade Anonima

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	1.748:183\$100	
Empréstimos em C. Correntes....	934:020\$400	2.682:203\$500

Títulos em cobrança	150:322\$400	
Hipotecas	53:500\$000	
Valores depositados	1.256:700\$000	
Valores caucionados	836:297\$200	
Contratos de imóveis	411:450\$000	
Administração de bens	278:000\$000	
Correspondentes	349:127\$300	3.035:696\$900

Imóveis	186:450\$000	
Móveis e Utensílios	36:000\$000	
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos)..	412:039\$700	
Diversas contas	89:521\$200	
		6.441:911\$300

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	154:151\$300	1.154:151\$300

Depósitos:

Contas a Prazo Fixo	809:203\$400	
C. Cor. Movimento	817:632\$300	
C. Cor. Limitadas	55:088\$600	
C. Cor. Populares	45:112\$200	
C. Cor. sem juros	34:934\$500	
C. Cor. Especial	255:297\$700	1.987:268\$700

Credores por títulos	150:322\$400	
Garantias hipotecárias	53:500\$000	
Títulos em caução e em depósito..	2.092:997\$200	
Contratantes	111:450\$000	
Propriedades em administração...	278:000\$000	
Correspondentes	349:427\$300	3.035:696\$900

Prestamistas de terrenos	96:895\$000	
Dividendos	23:173\$800	
Títulos descontados	5:000\$000	
Diversas contas	139:725\$600	
		6.441:911\$300

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	21.837:093\$900	
Letras e efeitos a receber.....	373:355\$000	
Empréstimo em contas correntes.....	2.744:471\$600	
Valores caucionados	8.411:760\$000	
Valores depositados	442:000\$000	
Correspondentes no interior.....	22:083\$000	
Valores e títulos de n/ propriedade.....	27:800\$400	
Apólices pernambucanas	92:000\$000	
Diversas contas	7.269:632\$800	

Caixa: Em moeda corrente..... 465:079\$800

Disponível em bancos:

No Banco do Brasil.....	921:060\$400	
No Banco Boavista.....	253:100\$100	
Em outros bancos.....	241:362\$100	1.880:602\$400

Total..... 43.070:738\$700

Passivo

Capital	5.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	600:000\$000	
C/correntes com juros.....	4.527:822\$800	
C/correntes sem juros.....	194:188\$800	
C/correntes pre-aviso.....	503:853\$200	
Depósitos a prazo fixo.....	910:000\$000	
Credores por títulos em cobrança.....	373:355\$600	
Correspondentes no interior.....	22:083\$000	
Valores em caução e em depósitos.....	8.853:700\$000	

Caixa Económica do Rio de Janeiro "Conta Apólices Pernambucoas"	92:000\$000	
Diversas contas	22.413:787\$000	

Total..... 43.070:738\$700

Eduardo Trindade, presidente. — *Mirtilo Gasparri*. — *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(C. 7.613 — 4-11-937 — 93\$800)

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

Beco das Cancellas n. 17, 1º

BALANCETE DO MEZ DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Empréstimos sob consignações.....	798:022\$200	
Móveis e utensílios.....	41:656\$500	
Caução da diretoria.....	70:000\$000	

Caixa:

Numerário existente	4:260\$100	
Depositado em bancos.....	78:431\$710	82:691\$810

Diversas contas	68:471\$500	
-----------------------	-------------	--

1.030:845\$010

Passivo

Capital:		
Carteira de consignação.....	480:000\$000	
Carteira comercial.....	20:000\$000	500:000\$000

Fundo de reserva.....	1:266\$550	
C/corrente em movimento.....	218:656\$500	
C/corrente de aviso prévio.....	146:459\$900	
Ações caucionadas	70:000\$000	
Diversas contas	91:462\$060	

1.030:845\$010

L. B. Garcia, contador. — *A. P. Leite*, presidente.

(C. 7.609 — 4-11-937 — 67\$300)

BANCO AUTOCASTRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO "BANCO AUTOCASTRO", REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1937

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e sete, ás dezesseis horas, na sede da sociedade, presentes 121 acionistas representando 776 ações, foi pelo incorporador Atila Castro aberta a sessão, e pedido aos senhores acionistas indicassem um nome para presidir os trabalhos. Pelo Dr. Mário Castro de Almeida Filho, foi proposto para presidente da Assembléa o nome do Dr.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *La-Fayette Côrtes*, diretor. — *Camillo Atílio Filho*, diretor. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C. 7.536 — 4-11-937 — 107\$100.)

Benoni da Veiga, que foi unanimemente aceito, sendo por este convidado, então, para secretários os senhores Nelson Vilas Boas e Amadeu Felizola Zucarino, ficando, assim constituída a mesa. Assumindo a direção dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléa manda ler o anúncio de convocação, assim redigido: "Diário Oficial, de 26 de outubro de 1937. Anúncios. "Banco Autocastro", são convidados os senhores acionistas do "Banco Autocastro", a se reunirem em Assembléa Geral, de constituição de Banco, "no dia 27 do corrente, às 16 horas, no edificio á rua dos Inválidos n. 123, nesta capital Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1937. Atila Castro, pelos incorporadores." A seguir, o Sr. Presidente mandou ler a lista dos subscritores e os estatutos da Sociedade, que se transcrevem adiante: "Lista dos subscritores do Banco Autocastro: — Atila Castro, rua Alzira Brandão, 13, comerciante, 50 ações, 50.000\$000; Auto Mercantil S. A., representada por seus diretores, 50 ações, 50.000\$000; Companhia Nacional Importadora, representada por seus diretores, 50 ações, 50.000\$000; José Felizola Zucarino, rua dos Inválidos 123, comerciante, 50 ações, 50.000\$000; Antonio Cardoso, Banco do Brasil, bancário, 5 ações, 5.000\$000; Luis Pedro Gomes, Donício da Gama 37, bancário, 5 ações 5.000\$000; Benedito Manhiães Barreto, Avenida Brasil 1.823, São Paulo, banqueiro, 30 ações 30.000\$000; Homero Borges da Fonseca, Sarapuí 17, bancário, 5 ações, 5.000\$000; Luis Miglora, Av. Portugal 240, bancário, 5 ações, 5.000\$000; Carlos Darbelly Brandão, Praça Tiradentes 2, comerciante, 10 ações, 10.000\$000; Jaime Staffa, Viveiros de Castro 11r, comerciante, 10 ações, 10.000\$000; Manuel Peixoto Costa Vieira, Av. Henrique Valadares 45, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; madeu Felizola Zucarino, Mário Alencar 15, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; Luis C. de Menezes, General Camara 19, corretor, 5 ações, 5.000\$000; Osvaldo Noronha de Carvalho, Santa Terezinha 22, comércio, 5 ações, 5.000\$000; Paulo Tavares, Diniz Cordeiro 36, bancário, 5 ações, 5.000\$000; A. E. Bassilio, Russel 44, aviador naval, 2 ações, 2.000\$000; Renato Barbedo Possolo, Dias da Rocha 57, funcionário público, 5 ações, 5.000\$000; José de Miranda Lima, Av. Venezuela 120, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; João Cheregal, Flamengo 4, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Paulino José Ribeiro, Corrêa Dutra 37, casa 20, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; Afonso Segredo Sobrinho, D. Pedro I, 14, comerciante, 2 ações, 5.000\$000; Pascoal Segredo Sobrinho, D. Pedro I, 14, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Hugo H. Wyler, Inválidos 123, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Antônio R. Cardoso, Buenos Aires 47, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Zélio Vieira Machado, Trav. Carlos Sá 13, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Norberto Viana, Copacabana 872, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Benoni da Veiga, Barão de Itapagipe, 452, advogado, 1 ação, 1.000\$000; Erico Lima da Veiga, Barão de Itapagipe 452, advogado, 2 ações, 2.000\$000; p. p. Sebastiana Maye Gomes, Ricardo Gomes, Quitanda 47, comerciante, 20 ações, 20.000\$000; Calixto Lado, Av. Atlântica 358, ap. 73, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Antônio Cardoso de Melo, Riachuelo 133, ap. 21, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Antônio Gaeta, Av. Gomes Freire 76, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Noemia Marcola, rua Varginha 293, Belo Horizonte, proprietária, 7 ações, 7.000\$000; Renato B. de Freitas, 1º de Março 84, 1º, despachante, 1 ação, 1.000\$000; Alvino Costa, General Camara 395, despachante, 2 ações, 2.000\$000; Mário de França Miranda, rua Itú 20, engenheiro, 1 ação, 1.000\$000; Joaquim Fernandes, Av. Gomes Freire 139, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Dr. Genésio de Souza Pitanga; Campos Sales 48, médico, 2 ações, 2.000\$000; Artur Dias Brandão, Praça Tiradentes 2, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; João B. Cabral de Menezes, General Camara 19-5º, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Carlos Barbosa Giesta Filho, Gonzaga Bastos 170, advogado, 2 ações, 2.000\$000; (sem efeito); Edgar Ewells, Comp. Telefônica Brasileira, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Ludovico Bueno Matoso, General Camara 395, despachante, 5 ações, 5.000\$000; Renato Antônio Gonçalves, 1º de Março 89, 3º, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Manuel Alves Ferreira, rua Camerino 19, comércio, 2 ações, 2.000\$000; Manuel de Carvalho Barbosa, Benedito Hipólito 92, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; Edgard N. Lefevre, Benjamin Constant 18, despachante aduaneiro, 5 ações, 5.000\$000; Firmino Nardelli, Riachuelo 161, médico, 1 ação, 1.000\$000; Dr. Geraldo Avelar, Haddock Lobo 332, médico, 2 ações, 2.000\$000; Olávio P. dos Santos, Demétrio Ribeiro 275, engenheiro civil, 5 ações, 5.000\$000; Luis Felipe Carneiro de Lacorda, Humaitá 140, fiscal do consumo, 1 ação, 1.000\$000; Alexandre Somló, D. Pedro 19, comércio, 2 ações, 2.000\$000; P. Renault Castanheira, Hotel Vista Alegre, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; J. Drumond Filho, São Pedro 81, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Alvaro Borgerth Teixeira, Rosário 100, tabelião, 1 ação, 1.000\$000; Armando Borges, Banco do Brasil, bancário, 1 ação, 1.000\$000; Alberto Martins Gomes, Quitanda 47, comerciante, 3 ações, 3.000\$000; Dr. Júlio Pimentel, rua Dr. Sattamini 244, médico, 2 ações, 2.000\$000; Rafael Rodrigues da Silva, Carlos de Carvalho 8, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Aciofi Brandão Pereira, Avenida Passos 11, comerciante, 10 ações, 10.000\$000; H. A. Gomes, Camerino 89, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Felix Campos, Bueno de Paiva 62, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Frederick L. Andrews, rua Santa Clara 258, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; João Manuel Sanchez, rua São Cristóvão 453, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Auto Mescar Ltda., representada por C. N. Teixeira, Av. Henrique Valadares 139, automóveis, 1 ação, 1.000\$000; Bernardino Estrela Campos, Inválidos 67, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; Heitor Ribeiro de Lemos, Urugualana 72/74, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Edouard Borsalli, Gomes Freire 99, comércio, 5 ações, 5.000\$000; Ana Maria Romero Hernandez, Fran-

cisco Eugênio 78, comerciante, 10 ações, 10.000\$000; Alfredo Irmão & Rogério, Praça 15 de Novembro 42, comerciante, 10 ações, 10.000\$000; Dr. Mário Castro de Almeida Filho, 12 de Maio 195, médico, 5 ações, 5.000\$000; Manuel Pinheiro Borda, Miguel Couto 94, negociante, 2 ações, 2.000\$000; p. p. Francisco Corrêa Mesquita de Lins, Francisco Antônio Costa, Avenida Isabel 36, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; J. R. Durães Castanheira, Pires Ferreira 84, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Ulisses Carneiro da Rocha, 1º de Março 7, bancário, 1 ação, 1.000\$000; Silvio Brauner, Carlos Sampaio 114, médico, 2 ações, 2.000\$000; Alarico S. Costa, Lacerda Coutinho 9, corretor, 2 ações, 2.000\$000; A. Júlio Alves, Antônio Salema 40, industrial, 1 ação, 1.000\$000; Orlando Campos, Banco Boavista, bancário, 1 ação, 1.000\$000; Ernani Coelho Duarte, Rosario 72, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Maurício Campos de Medeiros, Av. Pasteur 461, médico, 2 ações, 2.000\$000; Antônio Castro Junior, Buenos Aires 291, comerciante, 3 ações, 3.000\$000; Antônio J. Corrêa da Costa, São Cristóvão 68, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Domingos Nogueira Corrêa da Costa, São Cristóvão 68, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; João Jorge Mesquite, rua Sant'Ana 186, 2º, funcionário da justiça, 5 ações, 5.000\$000; José Caribé da Rocha, 8 de dezembro 114, casa 7, médico, 1 ação, 1.000\$000; Francisco Santos Lima, Alfandega 48, 3º, sala 4, comércio, 1 ação, 1.000\$000; p. p. José Valentin dos Santos Junior, Antônio Soares Ribeiro, rua 7 de Setembro 128, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Alcides J. Gama, rua Francisco Mateus 71, técnico, 2 ações, 2.000\$000; Hilário Vinha Fernandes, Av. Paulo Frontin n. 555, proprietário, 2 ações, 2.000\$000; J. Andrade Veiga, Xavier Toledo 16, São Paulo, comerciante, 4 ações, 4.000\$000; Narciso d'Almeida Ramalhedo, Av. Coronel Francisco Soares, Nova Iguaçu, industrial, 2 ações, 2.000\$000; R. Vilanova Machado, rua 2 de Dezembro 125, engenheiro, 10 ações, 10.000\$000; João Pereira Rezende, Av. Paulo Frontin 639, comércio, 5 ações, 5.000\$000; Antônio José Teixeira de Mesquita, 1º de Março 133, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Vicente Megiolaro, avenida Venezuela 43, comerciante, 3 ações, 3.000\$000; José Joaquim Pereira, rua Rodrigues de Brito 33, comércio, 5 ações, 5.000\$000; Francisco Joaquim Pereira, General Polidoro 159, comércio, 5 ações, 5.000\$000; Arnaldo de Moraes, Princesa Januária 12, médico, 2 ações, 2.000\$000; José Maria Dias, Camerino 19, comerciante, 2 ações 2.000\$000; Ademir Alves Beblano, São Pedro 67, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; Délcio Possolo Goulart, Araujo Pena 79, advogado, 1 ação, 1.000\$000; Sanchez & Romero, Francisco Eugênio 78, comerciantes, 5 ações, 5.000\$000; Nataniel Rego Macedo, travessa Santa Terezinha, 26, funcionário municipal, 5 ações, 5.000\$000; Carlos Gilberto da Rocha Faria, Visconde de Ouro Preto 40, industrial, 5 ações, 5.000\$000; Benjamim Chaves, Otaviano Corrêa 47, ap. 3, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; Jesus Gonçalves Fidalgo, Riachuelo 35, jornalista, 5 ações, 5.000\$000; Angelo Pedreira Duprat, Banco do Brasil, bancário, 2 ações, 2.000\$000; J. Lammartine S. Fagundes, Candido Mendes 42, rádio, 1 ação, 1.000\$000; (sem efeito); Artur da Fonseca Soares, rua Paulo Bregaro 20, 1º, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; José Joaquim de Barros, São Francisco Xavier 72, industrial, 1 ação, 1.000\$000; José Lobo Fernandes Braga, Senador Dantas, 119, industrial, 2 ações, 2.000\$000; José Francisco Carneiro, Inválidos 122, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Dr. Ademir de São Tiago, rua Soares Cabral 56, médico, 2 ações, 2.000\$000; Dr. Avelino Pessoa Cavalcante, rua do Catete 181, médico, 2 ações, 2.000\$000; Odila Gonçalves Neto, rua Leopoldo Miguez 6, ap. 12, doméstica, 5 ações, 5.000\$000; Luis de O. Sampaio, Praia de Botafogo 242, aviador naval, 2 ações, 2.000\$000; Alfredo Cocchi, Alzira Brandão 13, comerciante, 50 ações, 50.000\$000; Antônio d'Oliveira Carvalho, Nova Iguaçu, exportador, 5 ações, 5.000\$000; Antônio Pinto Mota Filho, Barão de Itapagipe 432, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Odilon Beauchais, Quitanda 99, comerciante, 2 ações, 2.000\$000; p. p. Ernesto Goetz, Luis Goetz Pires, Beneditinos 28, comerciante, 5 ações, 5.000\$000; Aldemar Baer Bafa, Praça Floriano 19, 4º, jornalista, 5 ações, 5.000\$000; Dr. Ari Miranda, Quitanda 60, 1º, médico, 2 ações, 2.000\$000; Heitor Mariante Guimarães, Otavio Hudson 33, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Armando Pinto Coelho, Evaristo da Veiga 132, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Olinda Leite Costa Vieira, av. Henrique Valadares 45, doméstica, 5 ações, 5.000\$000; Raul Leal de Miranda, Ouvidor 108, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; Armindo de Moraes, Barata Ribeiro 292, industrial, 1 ação, 1.000\$000; Antonio Moreira de Oliveira, Visconde Abaeté, 15, comércio, 5 ações, 5.000\$000; Dr. Hermilio Gomes Ferreira, Copacabana 661, médico, 1 ação, 1.000\$000; João de Lima Menezes, av. Rio Branco 9, funcionário público, 1 ação, 1.000\$000; José Braz Araripe, av. Atlântica 994, engenheiro, 1 ação, 1.000\$000; Edivind Nepomuceno, Silveira Martins, 78-A c. 25, engenheiro, 1 ação, 1.000\$000; Antonio Marques de Azevedo, Gago Coutinho, 56, comércio, 1 ação, 1.000\$000; Mauricio Brandão Graça, rua Dona Ana, 37, dentista, 2 ações, 2.000\$000; Alvaro de Carvalho, Silva Rabelo, 60, dentista, 1 ação, 1.000\$000; Eduardo Andrade, Alfandega, 50, seguros, 3 ações, 3.000\$000; José Germano, Estr. da Pavuna, 1.133, industrial, 1 ação, 1.000\$000; Ercole Amendola, Gomes Freire, 122, comércio, 1 ação, 1.000\$000; Americo Soares da Costa, Constituição, 230, comércio, 2 ações, 2.000\$000; Harry Fielding Covington, av. Melo Franco, 15, comércio, 2 ações, 2.000\$000; Nelson Geannini, Evaristo da Veiga, 134, comerciante, 1 ação, 1.000\$000; José M. Amaral, Frei Caneca 79, comércio, 1 ação, 1.000\$000; Mario Henrique da Cruz, av. Rio Branco, 127, comércio, 1 ação, 1.000\$000; Valter Wenischneck, Voluntários da Pátria, 24, comércio, 1 ação, 1.000\$000; Francisco Augusto Salgado, Travessa Ouvidor, 8, comércio, 1 ação, 1.000\$000;

Artur Araripe Jr., Tereza Guimarães, 19, casa 7, engenheiro civil; 1 ação, 1:000\$000; Ataliba Bebianno, Senador Pompeu, 58, engenheiro, 5 ações, 5:000\$000; Alvaro Portocarrero, prof. Alfredo Gomes, 27, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Elomir Bazin Braga, Siqueira Campos, 23, ap. 31, of. do Exército, Osvaldo Pinto da Oliveira, av. Nilo Peçanha 151, 1º, sala 110, advogado, 1 ação, 1:000\$000; Raul Santos, Beneditinos 17, 4º, comércio, 2 ações, 2:000\$000; Antonio Lago, Senador Euzébio, 53, industrial, 2 ações, 2:000\$000; Ademair da Silva Casé, Cons. Lafaiete 94, comércio, 2 ações, 2:000\$000; Tude Braga de Azeredo, Campos, industrial, 1 ação, 1:000\$000; Romeu Galo, S. Francisco Xavier 169, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Francisco Magalhães, Prof. Gabizo 8, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Demetrio Antonio Basilio, Russell, 44, industrial, 2 ações, 2:000\$000; Antonio L. Scabra, Vise. de Inhauma, 78-80, industrial, 3 ações, 3:000\$000; Max Leitão, Copacabana, 828, comerciante, 1 ação, 1:000\$000; Rolan de Souza, 5 de Julho 139, bancário, 5 ações, 5:000\$000; Jaime Cardoso Zagalo, Teixeira Soares 30, químico industrial, 1 ação, 1:000\$000; Antonio Vaz Teixeira, Nova Iguaçu, comércio, 50 ações, 50:000\$000; José Soares Pinheiro, Constituição 23-A, comércio, 2 ações, 2:000\$000; Paulo Pestana de Aguiar, General Camara 107, 1º, comércio, 1 ação, 1:000\$000; João Dantas Prado, Paisandú 295, médico, 1 ação, 1:000\$; Oscar Cardoso Vieira Braga, Queluz, fazendeiro, 2 ações, 2:000\$000; Ivo Arruda, Barão da Torre, 607, jornalista, 1 ação, 1:000\$000; Luiz Galo, av. Melo Matos 29, industrial, 1 ação, 1:000\$000; Augusto Brandão Filho, praça Tiradentes, 2, comércio, 2 ações, 2:000\$000; Raul da Silva Campos, rua 7 de Setembro 84, comerciante, 2 ações, 2:000\$000; Manuel Lourenço Renha, Paisandú 59, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Antonio Freitas da Cunha, Benjamin Constant 135, chauffeur, 1 ação, 1:000\$000; João Almeida, Bernardino de Melo 265, Nova Iguaçu, contador, 1 ação, 1:000\$000; Z. L. Amuedo, Belo Horizonte, comércio, 2 ações, 2:000\$000; Dr. Egas Carlos Moniz Souto de Aragão, Nova Iguaçu, tabelião, 1 ação, 1:000\$000; Manuel Joaquim Machado Rebelo, Visconde da Gavea 126, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Diamantino Gonçalves Bruno, Alegria 525, motorista, 1 ação, 1:000\$; José Nicácio Garcia, Carlos de Vasconcelos 16, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Hugo Ramos, Antonio Basilio 119, advogado, 1 ação, réis 1:000\$000; Bernardino J. Souza, Inst. de Providência, ministro, 1 ação, 1:000\$000; J. da Cunha & Irmão, rua Barão de Mesquita 153, 1 ação, 1:000\$000; João Plaza Gonzalez, Edif. d' "A Noite", sala 1613, agricultor, 2 ações, 2:000\$000; B. Derizane, P. Icarai 51, bancário, 5 ações, 5:000\$000; M. Pereira Rossas, Frei Caneca 68, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Emile Lafont, Aguiar, 24, comércio, 1 ação, 1:000\$; Dr. Ernani Soares Pereira, Haddock Lobo 58, médico, 2 ações, 2:000\$; Guilherme Francisco de Moraes, Prof. Gabizo 115, agricultor, 1 ação, 1:000\$000; José Goulart Rossas, Frei Caneca 68, comércio, 1 ação, réis 1:000\$000; Osvaldo de Ipanema Moreira, General Camara 24, banqueiro, 1 ação, 1:000\$000; José Cardia, Rio, comércio, 3 ações, 3:000\$; Paulo Rapaport, Rio, advogado, 1 ação, 1:000\$000; Aleu M. de Sá Freire, Rio, advogado, 1 ação, 1:000\$000; Francisco José de Moraes, Rio, estudante, 1 ação, 1:000\$000; Mario Neri Costa, Rio, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Antonio Costa, Teix. Melo, 19, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Raul Pereira Jorge, B. Horizonte, bancário, 2 ações, réis 2:000\$000; Ildefonso Lardosa, Rio, comércio, 1 ação, 1:000\$000; Teodoro Eduardo Duvivier, General Camara 76, advogado, 11 ações, réis 11:000\$000; A. Pedrosa & Comp., Barão do Triunfo 433, João Pessoa, comércio, 2 ações, 2:000\$000; Alvaro de Castro Carvalho, S. Luiz Gonzaga, 32, industrial, 2 ações, 2:000\$000; Carlos San Martin, Urbano Santos, 71, contador, 1 ação, 1:000\$000; Nelson de Souza Almeida, Uruguai 34, bancário, 1 ação, 1:000\$000; Margarida de Castro Leite, Rio, capitalista, 2 ações, 2:000\$000; Henrique Vitor Morize, Uruguai, 481, funcionario publico, 1 ação, 1:000\$000; Alberto Dexeheimer, Acre, 43, comércio, 2 ações, 2:000\$; Nelson Vilas Boas, Reis, industrial, 1 ação, 1:000\$000; Rufino de Almeida, Osorio de Almeida, 72, Rio, engenheiro, 1 ação, 1:000\$000; Augusto Sussekind Moraes Rego, Conselheiro Lafaiete, 98, advogado, 5 ações, 5:000\$000; Fernando Augusto Coelho, Fontes Castelo 11, func. publico, 5 ações, 5:000\$000; Deocléciano Augusto da Silva, Vise. Abaeté 129, comerciante, 1 ação, 1:000\$000; Constantino Ferreira, Medina, 98, comerciante, 1 ação, 1:000\$000; João Carlos de Araújo, Bambina 49, comércio, 1 ação, réis 1:000\$000; Mario Mesquita, Atila Silveira 34, comércio, 1 ação, réis 1:000\$000; A. C. Balfort Teixeira, Lad. Sta. Tereza 41, comércio, 2 ações, 2:000\$000; Nelson Romeu Maggiolo, Silveira Martins, 60 comércio, 1 ação, 1:000\$000; Angela Helena Castro, Alzira Brandão, 13, capitalista, 134 ações, 134:000\$000. Por não terem sido integralizadas as ações dos Srs. Carlos Barbosa Giesta Filho e J. Lamartine S. Fagundes, ficaram as mesmas sem efeito. "Estatutos. Título I. Denominação, sede e duração. Artigo 1º. Sob a denominação de "Banco Autocastro", fica constituída uma sociedade anonima que se regerá pelos presentes estatutos, e nos casos omissos, pelas leis em vigor. Artigo 2º. A sede da Sociedade será nesta cidade do Rio de Janeiro, também designada para seu fóro juridico. § 1º. Poderão ser creadas sucursais, agências e filiais do Banco, em qualquer ponto do territorio nacional, a critério da diretoria. Art. 3º. O prazo de duração da sociedade será de 20 anos a contar da data de sua constituição definitiva, podendo ser prorrogada, por decisão da Assembléa Geral. Título II. Objeto e capital. Artigo 4º. O Banco destina-se a transacionar em todas as operações bancarias, exceto cambio, empregando-se especialmente em financiamento de titulos e efeitos comerciais. § 1º. A juízo da diretoria, poderá ser criada uma carteira que se encarregue de cobranças de dividas, rendas e valores por conta alheia. Artigo 5º. O capital social é de 1.000:000\$000, constituído por 1.000 ações integralizadas

de 1:000\$000 cada uma, indivisíveis e ao portador. § 1º. Nas assembleias gerais, cada ação dará direito a um voto. § 2º. O capital poderá ser ampliado, na forma estabelecida nestes estatutos e os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que possuírem na data da assembleia geral convocada para tal fim. Título III. Da Administração. Artigo 6º. A Administração da sociedade será exercida por dois diretores, que podem não ser acionistas eleitos por assembleia geral, que dividirão entre si as suas funções. § 1º. Um dos diretores será o "diretor presidente", o outro "diretor secretario", que terão as seguintes atribuições especificadas: a) compete ao diretor presidente convocar e presidir as assembleias gerais, determinar seus prazos e condições das operações sobre que versarem os fins do Banco; assinar com o diretor secretario ou seu procurador, os documentos de que trata a primeira parte do artigo 11.; b) compete ao diretor secretario organizar a contabilidade, admitir o demitir os empregados, providenciar para que os balanços mensais sejam apresentados até o dia 15 do mês seguinte, assinar em conjunto com o diretor presidente documentos constantes do parágrafo anterior, substituir o diretor presidente em seus encargos, no seu impedimento. Artigo 7º. O mandato dos diretores será de 4 anos, podendo ser reeleito, coincidindo os mandatos em uma data de assembleia geral. § 1º. Os diretores poderão nomear procuradores que os substituam em seus impedimentos, de preferência acionistas ou funcionarios da sociedade, salvo quando as procurações forem concedidas a advogados para defesa da sociedade em juízo, ou extra judicialmente. Artigo 8º. Cada diretor caucionará sua gestão com 10 ações da sociedade, que ficarão em deposito na caixa até ser aprovado por assembleia geral o ultimo exercicio do seu mandato. Artigo 9º. Em caso de renuncia ou destituição de qualquer diretor, a assembleia geral convocada para tal fim elegerá um outro diretor, cujo mandato será pelo tempo que restar para terminar o do diretor substituido. § 1º. Até ser eleito o novo diretor pela assembleia geral, será convocado o membro mais votado do Conselho Fiscal, para assumir as funções do diretor vacante. Artigo 10. A diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negocios da sociedade e realização de todas as operações que entrem na sua atividade social, inclusive a distribuição de lucros, sujeita á ratificação da assembleia geral. Tudo que pela lei não seja reservado á assembleia geral, ou limitado por estes estatutos, é da competencia da diretoria. Artigo 11. Todos os documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade da sociedade, deverão levar as assinaturas dos dos diretores ou de seus procuradores. § 1º. Para os serviços de expediente, correspondência, recibos, endossos para cobrança, visto nos cheques, bastará a assinatura de um deles ou seu procurador. Artigo 12. Os diretores perceberão os honorarios que forem fixados pela assembleia geral constituinte da sociedade, ou por delegação da assembleia geral aos fiscais, sujeita á sua ratificação. Artigo 13. Os diretores representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente. Artigo 14. O Banco terá um conselho fiscal composto de tres membros eleitos por assembleia geral, e tres suplentes eleitos conjuntamente com os fiscais efelivos, os quais funcionarão por um ano. § 1º. Competem aos membros do conselho fiscal todas as atribuições que lhes são conferidas por lei, o não são remunerados. § 2º. No caso de vaga de algum dos membros, será convocado o suplente que tiver obtido maior votação e em igualdade de condições o mais idoso. Título IV — Da Assembléa Geral — Artigo 15. A Assembléa geral é soberana em suas decisões, desde que não contrarie a lei e os presentes estatutos. Anualmente será convocada uma assembleia geral, ordinária, que se realizará no último dia útil do mês de março e terá por objeto o exame o aprovação das contas do exercicio anterior, relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços, contas etc. § 1º. Na assembleia geral ordinária será discutida a aplicação do lucros do exercicio anterior, será feita a eleição dos membros do conselho fiscal para exercicio seguinte, o quando couber, a dos diretores que tenham terminado o seu mandato. § 2º. A Assembléa geral para legalmente constituir-se precisará da presença de acionistas representando, pelo menos, um quarto do capital social. § 3º. As convocações das assembleias gerais ordinárias serão feitas com antecedência minima de 15 dias; se, porém, não houver quorum, para sua constituição, convocar-se-á nova assembleia geral ordinária, declarando-se que nela se deliberará qualquer que seja o número de ações representadas; esta última convocação será feita com a antecedência minima de 8 dias. Artigo 16. As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas tantas vezes quantas se fizerem necessárias, observadas as disposições legais, mencionando-se sempre o fim da convocação. § 1º. Se o motivo da convocação da assembleia geral extraordinária for aumento de capital, alteração dos estatutos, prorrogação da duração da sociedade, deposição de um ou ambos diretores, emissão de debêntures, etc., precisam estar representados, no minimo, dois terços do capital. § 2º. Não havendo o número exigido para constituir-se legalmente a assembleia, na primeira nem na segunda convocação, será feita uma nova convocação, declarando-se que a assembleia poderá deliberar seja qual for o número de ações representadas. § 3º. Nos casos do parágrafo antecedente, os anuncios de convocação far-se-ão com a antecedência de 8 dias, prazo minimo. Artigo 17. As assembleias serão presididas pelo diretor presidente da sociedade; na sua ausência, pelo diretor secretario, e na ausência de ambos, pelo acionista que a assembleia eleger. § 1º. O presidente da assembleia convidará dois acionistas para secretários, sem o que a mesa não estará constituída. Artigo 18. As resoluções das assembleias gerais obrigam todos os acionistas ausentes e dissidentes. Artigo 19. A assembleia

geral da constituição da sociedade elegerá os diretores para o primeiro mandato e os fiscais que funcionarão até a primeira assembléa geral ordinária. § 1.º Excepcionalmente, o mandato da primeira diretoria prolongar-se-á desde a instalação desta assembléa geral até a assembléa ordinária que nomeará a nova diretoria, após os 4 anos de sua gestão. Título V — Ano Social e Distribuição de Lucros — Artigo 20. O ano social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro. Artigo 21. Os lucros líquidos apurados em balanço serão distribuídos: a) dividendos aos acionistas; b) porcentagem à diretoria e gratificação aos funcionários da sociedade; c) constituição de um fundo de reserva, até o limite do capital; d) quaisquer outras reservas julgadas necessárias para o resguardo do patrimônio do Banco, ou aconselhável para a boa marcha dos negócios. Artigo 22. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data da publicação na imprensa, do chamado para pagamento, reverterão em benefício da sociedade, e serão acrescentados ao fundo de reserva. § 1.º Os dividendos não vencem juros." Terminada a leitura dos estatutos, cujo original está assinado por todos os subscritores, o Sr. presidente da mesa manda proceder à leitura do recibo de depósito dos 50 % do capital, a que se refere o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e que está redigido nos seguintes termos: "Banco do Brasil. Original. Rs. 500:000\$000. Recebemos do Sr. Attila Castro, que se diz incorporador do Banco Autocastro, em organização, a importância de quinhentos contos de réis, que o mesmo senhor diz representar 50 % do capital do referido Banco, depositados neste Banco afim de satisfazer as exigências do decreto n. 14.728, de 16-3-1921, em cheque visado n. 806.169, do Banco Alemão Transatlântico. Rio de Janeiro. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Selado com Rs. 20\$200. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Pelo Banco do Brasil, Armando Alves Borges e outra assinatura ilegível." Em seguida o Sr. presidente da mesa declara que se vai proceder à eleição da diretoria, em obediência ao artigo 19 dos estatutos, e dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, que funcionarão até a primeira assembléa geral ordinária. Pedindo a palavra, que lhe é concedida, o acionista Sr. Benito Derizans propõe sejam aclamados os Srs. Attila Castro e José Felizola Zucarino, respectivamente diretor presidente e diretor secretário; os Srs. Dr. Benedito Manhães Barreto, Dr. Mário de Almeida e Dr. Teodoro Eduardo Duvivier, membros efetivos do conselho fiscal; e os Srs. Dr. Jaime Staffa, Manoel Peixoto Costa Vieira e Dr. Erico Lima da Veiga, membros suplentes do conselho fiscal. Submetida à assembléa é a proposta unanimemente aprovada, sendo os diretores e fiscais eleitos imediatamente empossados. Finalmente, o Sr. presidente da assembléa declara que esta terá que fixar os honorários da diretoria eleita para o primeiro período. O incorporador, Sr. Attila Castro pede a palavra e propõe que, para que sejam onerados o menos possível os gastos gerais da sociedade no início da sua existência, se fixem honorários relativamente reduzidos, que sugere se cifrem em 1:000\$ mensais para o diretor presidente, e 600\$ mensais, para o diretor secretário. Posta a votos, é a proposta aprovada por unanimidade. Fim da ordem do dia, e não havendo quem queira fazer uso da palavra, o Sr. presidente da mesa dá por finda a sessão, agradecendo aos Srs. acionistas presentes a atenção dispensada, e pedindo a todos uma pequena espera de quarenta minutos para ser lavrada esta ata, que foi lida e unanimemente aprovada por todos os acionistas presentes que a assinaram com o presidente e secretários da mesa, e cujas assinaturas também constam do respectivo livro de presença, bem como a quantidade e valor das ações por cada um subscritas. Esta ata é lavrada em duas vias, conforme manda a lei. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1937. — Nelson Villas Boas, secretário da assembléa. — Benoni da Veiga, presidente da assembléa. — Amadeu Felizola Zucarino, secretário da assembléa. — Erico Lima da Veiga. — Attila Castro. — Manoel Peixoto Costa Vieira. — Hugo H. Wyler. — Augusto Brandão Filho. — Arthur Dias Brandão. — Carlos Darbelly Brandão. — Antonio Gaetia. — Aldemar Baer Bahia. — Affonso Segreto Sobrinho. — P. p. Paschoal Segreto Sobrinho, Affonso Segreto Sobrinho. — Auto Mercantil, S. A., representada por seus diretores Attila Castro e José Felizola Zucarino. — Bernardino Estrella Campos. — José Maria Dias. — Alfredo Cocchi. — Julio Pimentel. — Alcides J. Gama. — Decleciano Augusto da Silva. — Constantino Ferreira. — João Carlos de Araujo. — Mario Mesquita. — A. C. Belfort Teixeira. — Orlando Campos. — Nelson Romeu Maggiotto. — João Plaza Gonzalez. — Sylvio Drauner. — Dr. Mario Castro d'Almeida Filho. — Dr. Adhemar de São Thiago. — Armando Pinto Coelho. — Alvin Costa. — Guilherme Francisco de Moraes. — Francisco José de Moraes. — Dr. Hermilio Gomes Ferreira. — Manoel Felix Campos Pereira. — Renato Barbedo Possolo. — Edouard Borsali. — Frederick Lumby Andrews. — Narciso d'Almeida Ramalhedo. — Edgar Ewets. — P. Renaut Castanheira. — Ivo Arruda. Augusto Sussekind Moraes Rego. — Antonio Pinto Motta Filho. — José Caribé da Rocha. — Luiz Migliora. — Oswaldo Noronha de Carvalho. — João de Lima Meneses. — Antonio Vaz Teixeira. — Luiz Pedro Gomes. — Paulo Tavares. — Angelo Pedreira Duprat. — Homero Borges da Fonseca. — Antonio Cardoso. — João B. C. de Menezes. — Luiz C. de Menezes. — Ulysses Carneiro Rocha. — Nelson de Souza Almeida. — Accioly Brandão Pereira. — Theodoro Eduardo Duvivier. — Ludovico Bueno Mattoso. — Joaquim Fernandes. — Dr. Geraldo Avelar. — Rufino de Almeida. — Edgar N. Lefevre. — Diamantino Gonçalves Bruno. — José Felizola Zucarino. — Dr. Ary Miranda. — Alfredo Irmão & Rogelio. — Raphael Rodrigues da Silva. — Companhia Nacional e Importadora, representada por seus diretores Attila Castro e José Felizola Zucarino. — Oswaldo Pinto de Oliveira. — José Francisco Carrero. — Luiz Felipe Carneiro de Lacerda. — José Joaquim de

Barros. — R. Villanova Machado. — João Chieregati. — Alberto Martins Gomes. — José Joaquim Pereira. — Francisco Joaquim Pereira. — Enile Lafond. — J. R. Durães Castanheira. — Odilon de Beauclair. — P. p. Sebastiana Maye Gomes, Ricardo Gomes. — Américo Soares da Costa. — José Soares Pinheiro. — Sanchez & Romerel. — Genesio de Souza Pitanga. — Antonio R. Cardoso. — Anna Maria Romero Hernandez. — Benjamim Chaves. — J. Drummond Filho. — Bernardino J. Souza. — Francisco Santos Lima. — Antonio José Corrêa da Costa. — Domingos Nogueira Corrêa da Costa. — J. da Cunha & Irmão. — Luiz Gallo. — Romeu Gallo. — José Cardia. — Jaime Staffa. — P. p. José Valentim Santos Junior, Antonio Soares Ribeiro. — Nelson Geannini. — Antonio Lago. — Antonio d'Oliveira Carvalho. — Jesus Gonçalves Fidalgo. — Olinda Leite Costa Vieira. — José Nicácio Garcia. — Angela Helena Castro. — P. p. Calisto Lado, Attila Castro. — P. p. Z. L. Amuedo, Attila Castro. — P. p. Noemia Marcola, Attila Castro. — P. p. Carlos Sanmarlin, Attila Castro. — P. p. Auto Mescar Ltda., C. N. Teixeira. — José Lobo Fernandes Braga. — Benito Derizans. — Ademar Casé. — Henrique Victor Morize.

RELAÇÃO DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DO "BANCO AUTOCASTRO"

	Ações	
Attila Castro.	50	50:000\$000
Auto Mercantil S. A.	50	50:000\$000
Companhia Nacional e Importadora.	50	50:000\$000
José Felizola Zucarino.	50	50:000\$000
Antonio Cardoso.	5	5:000\$000
Luiz Pedro Gomes.	5	5:000\$000
Benedito Manhães Barreto.	30	30:000\$000
Romero Borges da Fonseca.	5	5:000\$000
Luiz Migliora.	5	5:000\$000
Carlos Darbelly Brandão.	10	10:000\$000
Jaime Staffa.	10	10:000\$000
Manuel Peixoto Costa Vieira.	5	5:000\$000
Amadeu Felizola Zucarino.	5	5:000\$000
Luiz C. de Menezes.	5	5:000\$000
Oswaldo Noronha de Carvalho.	5	5:000\$000
Paulo Tavares.	5	5:000\$000
A. E. Basilio.	2	2:000\$000
Renato Barbedo Possolo.	5	5:000\$000
José de Miranda Lima.	1	1:000\$000
João Chieregati.	2	2:000\$000
Paulino José Ribeiro.	5	5:000\$000
Afonso Segreto Sobrinho.	5	5:000\$000
Pascoal Segreto Sobrinho.	1	1:000\$000
Hugo H. Wyler.	2	2:000\$000
Antonio R. Cardoso.	2	2:000\$000
Elcio Vieira Machado.	1	1:000\$000
Norberto Viana.	1	1:000\$000
Dr. Benoni da Veiga.	1	1:000\$000
Erico Lima da Veiga.	2	2:000\$000
Sebastiana Maye Gomes.	20	20:000\$000
Calisto Lado.	2	2:000\$000
Antonio Cardoso de Melo.	2	2:000\$000
Antonio Gaetia.	2	2:000\$000
Noemia Marcola.	7	7:000\$000
Renato B. de Freitas.	1	1:000\$000
Alvino Costa.	2	2:000\$000
Mário de França Miranda.	1	1:000\$000
Joaquim Fernandes.	2	2:000\$000
Dr. Genesio de Souza Pitanga.	2	2:000\$000
Artur Dias Brandão.	2	2:000\$000
João B. Cabral de Menezes.	1	1:000\$000
Edgar Ewets.	1	1:000\$000
Ludovico Bueno Mattoso.	5	5:000\$000
Dr. Renato Antonio Gonçalves.	1	1:000\$000
Manuel de Carvalho Barbosa.	5	5:000\$000
Edgar N. Lefevre.	5	5:000\$000
Dr. Firmino Nardelli.	1	1:000\$000
Dr. Geraldo Avelar.	2	2:000\$000
Otávio P. dos Santos.	5	5:000\$000
Luiz F. Carneiro de Lacerda.	1	1:000\$000
Alexandre Somló.	2	2:000\$000
P. V. Renault Castanheira.	2	2:000\$000
J. Drummond Filho.	1	1:000\$000
Alvaro Borgeth Teixeira.	1	1:000\$000
Armando Borges.	1	1:000\$000
Alberto Martins Gomes.	3	3:000\$000
Dr. Julio Pimentel.	2	2:000\$000
Rafael Rodrigues da Silva.	2	2:000\$000
Acioili Brandão Pereira.	10	10:000\$000
Horácio H. Gomes.	2	2:000\$000
Felix Campos.	2	2:000\$000
Frederick L. Andrews.	2	2:000\$000
João Manuel Sanchez.	1	1:000\$000
Auto Mescar Ltda.	1	1:000\$000
Bernardino Estrella Campos.	5	5:000\$000
Heitor Ribeiro de Lemos.	2	2:000\$000
Eduardo Borsali.	5	5:000\$000
Ana Maria Romero Hernandez.	10	10:000\$000
Alfredo Irmão & Rogelio.	10	10:000\$000
Dr. Mário Castro Almeida Filho.	5	5:000\$000

Ações

Manuel Pinheiro Borda.....	2	2:000\$000
Francisco C. Mesquita Diniz.....	5	5:000\$000
J. R. Durães Castanheira.....	2	2:000\$000
Ulisses Carneiro da Rocha.....	1	1:000\$000
Silvio Brauner.....	2	2:000\$000
Alarico S. Costa.....	2	2:000\$000
A. Júlio Alves.....	1	1:000\$000
Orlando Campos.....	1	1:000\$000
Hernani Coelho Duarte.....	2	2:000\$000
Maurício Campos de Medeiros.....	2	2:000\$000
Antônio Castro Júnior.....	3	3:000\$000
Antônio J. Corrêa da Costa.....	1	1:000\$000
Domingos N. Corrêa da Costa.....	1	1:000\$000
João Jorge Mesqueu.....	5	5:000\$000
José Caribé da Rocha.....	1	1:000\$000
Francisco Santos Lima.....	1	1:000\$000
José Valentim Santos Júnior.....	2	2:000\$000
Aleides J. Gama.....	2	2:000\$000
Hilário Vinha Fernandes.....	2	2:000\$000
J. Andrade Veiga.....	4	4:000\$000
Narciso d'Almeida Ramalheda.....	2	2:000\$000
R. Vilanova Machado.....	10	10:000\$000
João Pereira Rezende.....	5	5:000\$000
Antônio J. Teixeira de Mesquita.....	1	1:000\$000
Vicente Meggiolaro.....	3	3:000\$000
José Joaquim Pereira.....	5	5:000\$000
Dr. Arraldo de Moraes.....	2	2:000\$000
José Maria Dias.....	2	2:000\$000
Ademar Alves Bebbiano.....	5	5:000\$000
Délcio Possolo Goulart.....	1	1:000\$000
Sanchez & Romero.....	5	5:000\$000
Nataníel Régio Macedo.....	5	5:000\$000
Carlos Gilberto da Rocha Faria.....	5	5:000\$000
Benjamin Chaves.....	2	2:000\$000
Jesús Gonçalves Fidalgo.....	5	5:000\$000
Angelo Pedreira Duprat.....	2	2:000\$000
Artur da Fonseca Soares.....	2	2:000\$000
José Joaquim de Barros.....	1	1:000\$000
José Lobo Fernandes Braga.....	2	2:000\$000
Francisco Joaquim Pereira.....	5	5:000\$000
José Francisco Carreiro.....	1	1:000\$000
Dr. Ademar de São Tiago.....	2	2:000\$000
Dr. Avelino Pessoa Cavalcante.....	2	2:000\$000
Odila Gonçalves Neto.....	5	5:000\$000
Luiz Oliveira Sampaio.....	2	2:000\$000
Alfredo Cochi.....	50	50:000\$000
Antônio de Oliveira Carvalho.....	5	5:000\$000
Antônio Pinto Mota Filho.....	1	1:000\$000
Odilon de Besuclair.....	2	2:000\$000
Ernesto Costa.....	5	5:000\$000
Aldemar Baer Bata.....	5	5:000\$000
Dr. Ari Miranda.....	2	2:000\$000
Heitor Mariante Guimarães.....	1	1:000\$000
Armando Pinto Coelho.....	1	1:000\$000
Olinda Leite Costa Vieira.....	5	5:000\$000
Raul Leal de Miranda.....	1	1:000\$000
Armindo de Moraes.....	1	1:000\$000
Antônio Moreira de Oliveira.....	5	5:000\$000
Dr. Hermílio Gomes Ferreira.....	1	1:000\$000
João de Lima Menezes.....	1	1:000\$000
José Braz Araripe.....	1	1:000\$000
Eivind Nepomuceno.....	1	1:000\$000
Antônio Marques de Azevedo.....	1	1:000\$000
Maurício Brandão Graça.....	2	2:000\$000
Alvaro de Carvalho.....	1	1:000\$000
Eduardo de Andrade.....	3	3:000\$000
José Germano.....	1	1:000\$000
Ercole Amêndola.....	1	1:000\$000
Américo Soares da Costa.....	2	2:000\$000
Harry Fielding Covington.....	2	2:000\$000
Nelson Giannini.....	1	1:000\$000
José M. Amaral.....	1	1:000\$000
Mário Henrique da Cruz.....	1	1:000\$000
Walter Weinscheick.....	1	1:000\$000
Francisco Augusto Salgado.....	1	1:000\$000
Artur Araripe Júnior.....	1	1:000\$000
Ataliba Bebbiano.....	5	5:000\$000
Alvaro Portocarrero.....	1	1:000\$000
Elomir Bazin Braga.....	1	1:000\$000
Oswaldo Pinto de Oliveira.....	1	1:000\$000
Raul Santos.....	2	2:000\$000
Antônio Lago.....	2	2:000\$000
Ademar da Silva Casé.....	2	2:000\$000
Tude Braga de Azeredo.....	1	1:000\$000
Romêu Galo.....	1	1:000\$000
Francisco Magalhães.....	1	1:000\$000
Demétrio Antônio Basílio.....	2	2:000\$000
Antônio L. Seabra.....	3	3:000\$000
Max Leitão.....	1	1:000\$000
Roland de Souza.....	5	5:000\$000
Jaime Cardoso Zagalo.....	1	1:000\$000
Antônio Vaz Teixeira.....	50	50:000\$000

Ações

José Soares Pinheiro.....	2	2:000\$000
Paulo Pestana de Aguiar.....	1	1:000\$000
João Dantas Prado.....	1	1:000\$000
Oscar Cardoso Vieira Braga.....	2	2:000\$000
Ivo Arruda.....	1	1:000\$000
Luiz Galo.....	1	1:000\$000
Augusto Brandão Filho.....	2	2:000\$000
Raul da Silva Campos.....	2	2:000\$000
Manuel Lourenço Renha.....	1	1:000\$000
Antônio Freitas da Cunha.....	1	1:000\$000
João de Almeida.....	1	1:000\$000
Z. L. Amuedo.....	2	2:000\$000
Dr. Egas C. Moniz S. de Aragão.....	1	1:000\$000
Manuel Jm. Machado Rabêlo.....	1	1:000\$000
Diamantino Gonçalves Bruno.....	1	1:000\$000
José Nicácio Garcia.....	1	1:000\$000
Hugo Ramos.....	1	1:000\$000
Bernardino J. de Souza.....	1	1:000\$000
J. da Cunha & Irmão.....	1	1:000\$000
João Plaza Gonzalez.....	2	2:000\$000
Benito Derisane.....	5	5:000\$000
M. Pereira Rosas.....	1	1:000\$000
Emile Lafont.....	1	1:000\$000
Dr. Ernani Soares Pereira.....	2	2:000\$000
Guilherme Francisco de Moraes.....	1	1:000\$000
José Goulart Rosas.....	1	1:000\$000
Oswaldo de Ipanema Moreira.....	1	1:000\$000
José Cardia.....	3	3:000\$000
Paulo Rapaport.....	1	1:000\$000
Alceu M. de Sá Freire.....	1	1:000\$000
Francisco José de Moraes.....	1	1:000\$000
Mário Néri Costa.....	1	1:000\$000
Antônio Costa.....	1	1:000\$000
Raul Pereira Jorge.....	2	2:000\$000
Ildefonso Ladorza.....	1	1:000\$000
Teodoro Eduardo Duvivier.....	11	11:000\$000
A. Padrosa & Comp.....	2	2:000\$000
Alvaro de Castro Carvalho.....	2	2:000\$000
Carlos Samartin.....	1	1:000\$000
Nelson Souza Almeida.....	1	1:000\$000
Margarida de Castro Leite.....	2	2:000\$000
Henrique Vitor Moritzé.....	1	1:000\$000
Alberto Dexheimer.....	2	2:000\$000
Nelson Vilas Boas.....	1	1:000\$000
Rufino de Almeida.....	1	1:000\$000
Augusto Sussekkind Moraes Régio.....	5	5:000\$000
Fernando Augusto Coelho.....	5	5:000\$000
Deocleciano Augusto Silva.....	1	1:000\$000
Constantino Ferreira.....	1	1:000\$000
João Carlos de Araújo.....	1	1:000\$000
Mário Mesquita.....	1	1:000\$000
A. C. Belfort Teixeira.....	2	2:000\$000
Nelson Romeu Maggioto.....	1	1:000\$000
Angela Helena Castro.....	131	131:000\$000
Manuel Alves Ferreira.....	2	2:000\$000

1.000 1.000:000\$000

(C. 7.606 — 4-11-937 — 1:122\$000)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" S. A.

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" S. A.

Aos 25 de outubro de 1937, na sede social à Avenida Graça Aranha n. 43, nesta Capital, às 16 horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", Sociedade Anônima, verificando-se que o respectivo livro acusava a presença do numero legal de acionistas. Assumindo a presidência dos trabalhos, o presidente da Sociedade, conforme o disposto no artigo 22 dos estatutos, convidou para 1º e 2º Secretários os Srs. Leonard Artur Caldwell e Felipe de La Rocque. Pelo 2º Secretário foi lido o seguinte anúncio de convocação:

"Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", Sociedade Anônima — 1ª Convocação. São convidados os Srs. Acionistas da Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", Sociedade Anônima, anteriormente Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil, para, no dia 25 de outubro de 1937, às 16 horas, na sede social à Avenida Graça Aranha n. 43, nesta Capital, se reunirem em assembleia geral extraordinária, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento de capital e alteração dos estatutos e para ratificar as operações feitas pela Diretoria, relativas à incorporação da Companhia Produtos Nitro Celulose Azevedo Soares à nossa Companhia, inclusive a ratificação da escritura pública de 28 de junho de 1937, lavrada nas notas do 4º Tabelião da Capital de São Paulo, Livro n. 377, fls. 85, e a ra-

tificação das Atas das Reuniões da Diretoria desde 23 de abril de 1937. Os portadores de ações deverão apresentá-las na Assembléia, ou depositá-las na Caixa da Sociedade com tres dias de antecedência pelo menos. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1937. — A Diretoria.

Com a palavra, o Presidente da Companhia procedeu á leitura da escritura publica de 28 de junho de 1937, lavrada nas notas do 4º tabelião da Capital de São Paulo, Livro n. 377, fls. 85 e deu todas as explicações relativas á operação feita, declarando-se ao inteiro dispor dos Srs. Acionistas para outras quaisquer explicações. Pelo acionista Sr. Alberto Zumsteg foi proposto que a assembléia aprovasse todos os atos praticados pela Diretoria, quer em virtude das deliberações tomadas nas assembléias gerais extraordinárias de 23 de abril e 4 de maio de 1937, inclusive a ratificação da escritura publica lida pelo Presidente, quer todos os outros atos praticados pela Diretoria desde a Assembléia Geral Extraordinária de 23 de abril de 1937, assim em nome da Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, como no da Industrias Químicas Brasileiras "Duperial", Sociedade Anonima, conforme atas das reuniões da Diretoria, que foram lidas, e completa exposição, feita pelos Diretores, para conhecimento dos acionistas. Posta em discussão e votação, a proposta foi aprovada. O acionista Sr. Felipe de La Rocque propôs e foi aprovado, um voto de louvor á Diretoria pela operação realizada e que demonstra a pujança da Companhia, assim aparelhada para maiores e mais lucrativos surtos de negocios. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada esta ata, e reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada unanimemente, do que para constar eu, Leonard Artur Caldwell, 1º Secretario, mandei lavrar este relato do ocorrido, que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1937. — *Ralph Olsburgh*. — *Felipe de La Rocque*. — *Leonard A. Caldwell*. — *Rodrigo Octavio Filho*, p. p. Imperial Chemical Industries, Limited. — *Wilfred Wallace*. — *Stdney F. Fursland*. — *Sterling Thompson*. — *Alberto Zumsteg*

(C 7.605 — 4-11-937 — 85\$700)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929

Carte patente n. 751, de 22 de fevereiro de 1929

Capital realizado..... 1.000:000\$000

Caixa postal 393 — Telefones: 23-5233 e 23-3913

71 — Rua Primeiro de Março — 71

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas.....	4.036:345\$000
Letras em cobrança da praça e do interior.....	700:467\$400
Empréstimos em c/correntes.....	3.369:596\$800
Valores caucionados.....	3.207:500\$000
Valores depositados.....	17.514:472\$100
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Correspondentes do interior.....	26:437\$700
Hipotecas.....	218:000\$000
Imóveis.....	730:881\$000
Caixa, em moeda corrente e nos bancos.....	1.474:193\$000
Diversas contas.....	246:922\$700

Total do ativo..... 31.564:815\$700

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	206:245\$800
Depósitos em c/c com juros.....	1.511:782\$400
Depósitos em c/c de pré-aviso.....	1.464:792\$600
Depósitos em c/c de prazo fixo.....	5.135:413\$900
Depósitos em c/c sem juros.....	13:336\$400
Depósitos em c/c cobrança da praça e do interior.....	700:467\$400
Correspondentes do interior.....	42\$900
Valores hipotecários.....	218:000\$000
Títulos em caução e em depósitos.....	20.721:972\$100
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Dividendos (saldos).....	4:863\$000
Diversas contas.....	517:899\$200

Total do passivo..... 31.564:815\$700

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — O diretor-gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — O diretor-secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

(C. 7.529 — 4-11-937 — 98\$900)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANÇO EM 31 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Acionistas.....	4.012:120\$000
Letras descontadas.....	35.793:822\$800
Efeitos a receber.....	24.034:969\$400
Valores em liquidação.....	668:768\$400
Empréstimos por conta corrente.....	17.219:764\$400
Valores depositados.....	87.192:575\$100
Valores caucionados.....	17.252:641\$500
Correspondentes no interior.....	211:390\$000
Títulos e imóvel pertencentes ao banco.....	3.905:332\$300

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	6.028:219\$100
Em diversos bancos.....	1.976:309\$100

Diversas contas..... 302:711\$300

198.588:823\$400

Passivo

Capital.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.743:081\$500

Depósitos em contas correntes:

Movimento.....	29.365:600\$200
Sem juros.....	991:067\$200
A prazo fixo.....	15.148:115\$500

45.504:782\$700

Depósitos em contas de cobrança..... 24.024:069\$400

Títulos em caução e em depósito..... 104.445:216\$600

Diversas contas..... 1.870:773\$000

198.588:823\$400

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente. — *Oswaldo Costa*, diretor. — *Vicente Noronha*, gerente. — *Benito Derizans*, contador.

(C. 7.528 — 4-11-937 — 80\$600)

CASA BANCARIA IRMÃOS GUIMARÃES, LTDA.

Fundada em 15 de fevereiro de 1937

BALANÇETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas.....	1.731:934\$800
Empréstimos em c/caução.....	785:185\$940
Valores depositados e em caução.....	967:998\$600
Apólices diversas.....	516:850\$300

Caixa:

Em moeda corrente.....	206:554\$680
No Banco do Brasil.....	276:859\$500
Em outros Bancos.....	32:964\$220

516:1378\$400

Diversas contas..... 475:261\$600

Soma Rs..... 4.993:909\$640

Passivo

Capital..... 500:000\$000

Depósitos:

C/C com juros.....	611:580\$516
C/C limitadas.....	351:292\$560
C/C populares.....	123:855\$340
A prazo fixo.....	1.896:000\$000

2.982:528\$110

Credores por valores depositados e em caução..... 967:998\$600

Diversas contas..... 543:382\$630

Soma Rs..... 4.993:909\$640

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1937. — *J. A. Moura*, contador. — *David A. O. Guimarães*, gerente. (C-7.527 — 4-11-937 — 88\$700)

TEODORO & COMP., LIMITADA

Seção Bancária

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	979:299\$300
Caixa:	
Em moeda corrente e Bancos	139:871\$100
Móveis e utensílios	9:213\$400
Títulos e fundos próprios	486\$000
Caução	30\$000
Títulos em caução	236:051\$800
Títulos em cobrança	38:210\$500
Valores caucionados	26:856\$000
Diversas contas	22:450\$600
	1.452:550\$700

Passivo

Capital	200:000\$000
Contas correntes com juros	85:492\$900
Contas correntes a prazo fixo	811:772\$600
Títulos caucionados	236:051\$800
Depoítantes de títulos em cobrança	38:210\$500
Títulos em caução e em depósito	26:856\$000
Diversas contas	54:166\$900
	1.452:550\$700

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1937. — *Theodoro & Comp. Ltda.*
 Luiz Rodrigues Junior, contador. (C-7.522-4-11-37-62\$200)

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

BOLETIM N. 5

Valor do numerário emitido e entregue a esta Caixa pelo Tesouro Nacional, nos termos do art. 4º do decreto n. 21.499, de 9/6/32, em circulação em 30/9/1937	88.391:000\$000
Importância recolhida à Caixa de Amortização, em outubro próximo passado, para incineração	64.012:000\$000
Total em circulação em 30/10/1937	24.382:000\$000

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — Pela Caixa de Mobilização Bancária, *R. Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Hamílcar Bevilacqua*, gerente.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLEZA

(EXTRATO DE MODIFICAÇÃO DE ESTATUTOS)

Por Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de setembro de 1937, cuja ata está registrada sob o número de ordem 4.270 do Livro J n. 9 de Registro Integral de Atas e Contratos, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, em 25 de outubro de 1937, foram modificados os Estatutos da "Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa", no artigo 4º ao qual foi acrescentado o seguinte: "Parágrafo único — A Mesa Administrativa poderá sempre que lhe pareça conveniente, a) reduzir ou dispensar a joia de admissão de sócios e autorizar o pagamento parcelado das anuidades; b) autorizar classe de frequentadores da biblioteca e dos círculos artísticos e literários mediante a contribuição e condições previamente estabelecidas pela Mesa". — A diretoria.

(C — 7.616 — 4-11-1937 — 22\$400).

CENTRO ESPIRITA GABRIEL

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado, composto de ilimitado numero de socios os quaes não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins o estudo teorico, experimental e pratico do espiritismo e sua propaganda, por meio de palestras, conferencias e trabalhos puramente científicos e o mais constante dos paragrafos 2º e 3º do art. 1º. Será administrado por uma diretoria composta de: diretor de trabalhos e um substituto, presidente (que é o seu representante em juizo e

fóra dele), 1º e 2º secretários, tesoureiro e um conselho administrativo composto de 5 membros. O Centro só se extinguirá por manifestação e comprovada impossibilidade de preencher os seus fins, mediante autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim ou por sentença judicial, sendo o saldo verificado entregue ou distribuido, a juizo da assembléia geral. Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou reformados por uma assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim. A diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 7615 — 4-11-1937 — 28\$500)

'FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES'

Estatutos da "Federação dos Servidores". — Capítulo I — Da organização, duração, sede e fins da sociedade. — Art. 1º — Com a denominação de "Federação dos Servidores", fica organizada uma sociedade civil, com fins beneficentes, que terá sua sede e fóro jurídico nesta Capital, duração por prazo indeterminado e reger-se-ha pelos presentes estatutos. — Parágrafo único — Poderão fazer parte desta sociedade como sócios os servidores do Estado em geral, quer sejam federais, municipais ou estaduais, em atividade ou não, os que recebem montepio ou meio soldo, as esposas dos sócios e os empregados desta sociedade com mais de um ano de bons serviços e a critério da diretoria. — Art. 2º — A sociedade terá por fim: A) ministrar aos associados socorros médicos, farmacêuticos e dentários e assistência judiciária; B) fornecer aos associados artigos de uso doméstico de qualquer espécie, gêneros, medicamentos, etc.; C) proteger a família dos associados extintos; D) conceder cartas de fiança para aluguel de casa; E) ser intermediária na aquisição de casas e terrenos; F) conceder empréstimos por desconto de vencimentos; G) tratar dos interesses dos associados, recebendo ou adiantando vencimentos, promovendo os processos de aposentadoria ou montepio. — Capítulo II — Dos sócios, seus deveres e direitos. — Art. 3º — A sociedade terá três categorias de sócios: A) fundadores, os que assinarem a ata da instalação; B) remidos, os que contribuírem com a importância de um conto de réis (1:000\$000) de uma única vez; C) efetivos, todos que não pertençam às classes acima. — Parágrafo único — Os sócios fundadores ficam isentos do pagamento de joias; os remidos, de mensalidade. — Art. 4º — É dever de todo associado: A) cumprir fielmente as disposições destes estatutos; B) acatar as deliberações dos órgãos representativos da sociedade, tomadas dentro dos fins sociais; C) satisfazer pontualmente todos os compromissos assumidos para com a sociedade; D) aceitar e exercer com zelo os cargos para que for eleito. — Art. 5º — Constitue direito do associado: A) votar e ser votado nas assembléias gerais e uma vez que esteja quite de mensalidade e sem compromisso vencido para com a sociedade; B) gozar dos benefícios constantes do art. 2º; C) requerer, em número nunca inferior a trinta (30), associados quites, convocação de assembléia geral extraordinária, declarando o fim da convocação; D) propor à diretoria qualquer medida útil à sociedade; E) delegar por procuração, a outro sócio quite, o direito de representá-lo em assembléias gerais, inclusive o de votar. — Parágrafo único — Os sócios em atraso até três mensalidades terão seus direitos suspensos; de mais de três mensalidades, considerar-se-ão eliminados, sem prejuízo das obrigações assumidas para com a sociedade, devendo, no caso de readmissão, pagar as mensalidades atrasadas. Cada sócio terá direito a um voto pessoal e a dez votos de cada uma das qualidades de fundador e de remido. — Capítulo III — Do Patrimônio — Art. 6º — O patrimônio será ilimitado e constituído pelas contribuições em geral, lucros, rendas eventuais, etc. — Art. 7º — As contribuições constarão de: A) joias, de 200\$000, até 50 anos e de 300\$000 de mais de 50 anos; B) mensalidades, a razão de 2\$000 a 15\$000 por mês. — Parágrafo único — A joia e as mensalidades são contribuições obrigatórias, podendo aquela ser dispensada sempre que a diretoria entender conveniente aos interesses da sociedade. — Capítulo IV — Dos serviços da sociedade — Funeral. — Art. 8º — A sociedade concorrerá para o funeral do associado com a quantia fixada, anualmente, pelo Conselho Deliberativo até o máximo de trezentas vezes o valor da mensalidade, obedecida às exigências destes estatutos. — § 1º — O auxílio para o funeral será entregue à família do associado, mediante documentos a critério da diretoria que provem o óbito e o direito dos reclamantes. — § 2º — Quando o enterro for feito por pessoa estranha, será esta indenizada do que houver dispendido, dentro da importância do auxílio devido e mediante a comprovação necessária. — § 3º — Prescreverá em favor do patrimônio social qualquer quantia resultante do funeral, si, no fim de seis meses, contados da data do falecimento do associado, não for reclamada por quem de direito. — Empréstimos — Art. 9º — Os empréstimos poderão ser feitos de dois modos: A) para pagamento em prestações mensais; B) para pagamento de uma só vez. — Art. 10 — A sociedade fará empréstimos aos associados que estejam no gozo dos seus direitos, mediante consignações em folha de pagamento, cobrando-se os juros de 12 % ao ano, sobre a quantia realmente devida (Tabela Price), até o prazo máximo de 24 meses. Esses juros serão elevados até 15 e 18 % ao ano, quando os prazos forem, respectivamente, de 36 a 48 meses, de acordo com os decretos ns. 20.225, de 18 de julho de 1931 e 21.576, de 27 de junho de 1932. — § 1º — A sociedade respeitará a livre opção do associado quanto aos prazos deste artigo. — § 2º — A consignação de empréstimos deverá satisfazer as exigências seguintes: A) ser a im-

portancia da consignação constituída por amortização o juros; B) estarem os juros calculados de conformidade com as taxas estabelecidas na lei vigente; C) não exceder a consignação mensal á percentagem permitida na lei vigente, excluidas quaisquer gratificações especiais; D) ser requerida pelo consignante, que juntará ao seu pedido cópia autêntica do contrato, assinado por ele e pelo consignatário e vizado pelo chefe de repartição a que pertencer; E) não ultrapassar os prazos referidos neste artigo. — § 3º — Além dos juros, não poderão ser cobradas do associado taxas, contribuições, comissões, bonificações ou qualquer importancia a titulo de garantia, seguro de vida, expediente, averbação ou sob qualquer outro pretexto, devendo a sociedade, no ato de realizar o empréstimo, entregar ao associado a quantia total da transação. — Art. 11 — Além dos empréstimos na forma da faculdade concedida pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, do que trata o artigo anterior, a sociedade poderá transigir com os seus associados para pagamento de uma só vez mediante outras garantias, a juízo da diretoria. — § 1º — Os empréstimos para pagamento de uma só vez, subordinados a cláusula de serem indenizados integralmente, por ocasião do recebimento dos vencimentos do mesmo mês em que forem realizados, serão mensais, e não poderão exceder do sessenta por cento (60 %), dos vencimentos ou salários do associado, qualquer que seja o seu tempo de serviço, levando-se em conta as consignações a que já esteja obrigado. — § 2º — Não será realizado nenhum novo empréstimo dessa natureza sem liquidação do anterior. — *Finanças* — Art. 12 — Todo associado tem direito á fiança do aluguel do prédio em que residir, mediante as obrigações seguintes: A) consignar á sociedade, em folha de pagamento, o aluguel, com a observancia do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; B) contribuir, acrescida á consignação, com a importancia de 1 %, ao mês, sobre a quantia mensal afiançada; C) concorrer com todas as despesas necessárias a realização do contrato. — Parágrafo único. — A importancia do aluguel será paga diretamente ao proprietário da casa. — *Procuratórios* — Art. 13 — A sociedade se encarregará, mediante condições previamente ajustadas, estabelecidas pela diretoria, dos interesses de seus associados perante qualquer repartição desta Capital, promovendo o recebimento de vencimentos, multas, gratificações ou quaisquer proventos e, principalmente, os processos do aposentadoria, pensões, montepio e meio sôlido. *Assistência* — Art. 14 — Ficam creados para os sócios que estejam no gozo de seus direitos, os serviços de assistência médica, dentária, farmaceutica e judiciária, os quais serão postos em pratica logo que o desenvolvimento da sociedade permitir, a juízo do Conselho Deliberativo, que os regulamentará, submetendo-os á aprovação do Governo. — *Caixa Predial* — Art. 15 — Para dar cumprimento a letra e do art. 2º fica creada a Caixa Predial, que será regulamentada pelo Conselho Deliberativo, começando a funcionar quando as condições da sociedade permitirem, a juízo da diretoria. *Capitulo V — Das assembleias, do Conselho Deliberativo e da Diretoria das Assembleias* — Art. 16º — Os socios quites reunir-se-ão, ordinariamente, em assembleia geral, no mês de janeiro de cada trienio, convocados pela Diretoria para tomar conhecimento dos atos do Conselho Deliberativo e preencher por eleição as vagas que se verificarem no mesmo Conselho. — § 1º — A Assembleia geral se constituirá extraordinariamente, por convocação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou de 30 associados quites, no minimo. — § 2º — As reuniões de assembleias precederá sempre anuncio de convocação, com antecedencia minima de tres dias. — § 3º — A assembleia, em primeira convocação, deliberará com a presença de vinte associados, no minimo; em segunda convocação, com qualquer numero. — § 4º — As assembleias gerais serão presididas pelo presidente da sociedade, que escolherá entre os presentes, os auxiliares de que necessitar para a constituição da mesa. — § 5º — As assembleias convocadas extraordinariamente por 30 socios quites só poderão deliberar sobre fraude ou desvio do patrimonio social, unicos casos em que se admitirá a destituição de membros do conselho da diretoria. — *Do Conselho Deliberativo* — Art. 17º — A sociedade terá um Conselho Deliberativo, com funções fiscaes permanentes, constituído por seis membros efetivos e 3 suplentes eleitos, dentre os socios fundadores e remidos, por cinco anos, podendo ser reeleitos. § 1º — O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros o presidente, que será tambem o presidente da sociedade. — § 2º — Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por qualquer de seus membros; suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e lançadas em ata pelo membro convidado a exercer as funções de secretario. — § 3º — O presidente, além do voto de membro do Conselho, terá ainda voto de desempate. — Art. 18 — Compete ao Conselho Deliberativo: A) eleger os diretores; B) estabelecer as bases e condições das operações da sociedade; C) autorizar despesas, fixar vencimentos e conceder gratificações; D) examinar balancetes, balanços, contas e escrituração da sociedade; E) verificar a caixa, valores e documentos em deposito; F) organizar o regimento interno da sociedade e regulamentar os respectivos serviços; G) resolver todos os assuntos da administração sujeitos a sua apreciação; H) conceder licença aos seus membros e diretores. — Paragrafo unico — Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, sujeita sua resolução á assembleia geral, sem prejuizo dos atos praticados antes da deliberação da mesma assembleia. — Art. 19 — Os membros do Conselho Deliberativo respondem perante a sociedade pelos atos que praticarem contrarios á lei e a estes estatutos. — *Da Diretoria* — Art. 20 — A sociedade será dirigida por dois diretores — presidente e tesoureiro

— eleitos por cinco anos pelo Conselho Deliberativo, podendo ser reeleitos. Os diretores poderão ser ou não escolhidos entre os membros do Conselho. — Art. 21 — A Diretoria resolverá todos os assuntos da administração; na hipotese de divergencias entre os diretores será o caso levado á deliberação do Conselho. — Art. 22º — No caso de impedimento de um dos diretores, o Conselho Deliberativo nomeará substituto até a apresentação do substituido; tratando-se, porém, de vaga por morte ou renuncia, será eleito o substituto pelo tempo que faltar ao substituido. — Art. 23º — Compete á diretoria: A) exercer livre e geral administração com plenos poderes; B) conhecer e deliberar sobre todos os assuntos da administração, obedecidas as normas traçadas por estes estatutos, pela assembleia e pelo Conselho; C) verificar e fiscalizar a contabilidade e a Caixa; D) nomear gerentes, delegando-lhes os poderes que entender necessários á administração da sociedade. — Art. 24º — Compete ao presidente: A) representar a sociedade, judicial e extra judicialmente, podendo constituir mandatarios; B) convocar o presidir as reuniões da assembleia e do Conselho; C) assinar a correspondencia da sociedade, e, com o tesoureiro ou com o gerente, todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade; D) superintender todos os negocios sociais. — Art. 25º — Compete ao tesoureiro: A) receber e assinar recibos de quaisquer quantias destinadas á sociedade, e dar quitação das mesmas; B) efetuar todos os pagamentos autorizados pelo presidente; C) superintender o serviço da tesouraria e seus funcionarios; D) assinar com o presidente todos os documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, inclusive cheques para retirada de dinheiro em bancos. *Capitulo VI — Dos lucros* — Art. 26º — O ano social coincidirá com o ano civil. Por excepção o primeiro ano social será contado da data da instalação da sociedade até 31 de dezembro de 1937. Art. 27º — A diretoria procederá o balanço em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros verificados, segundo a autorização do Conselho Deliberativo, serão distribuidos, obedecendo, ao seguinte: — A) uma quota até o maximo de 50% para o fundo de beneficencia; — B) uma quota até o maximo de 30% para a Caixa Predial; — C) o restante, em gratificações a empregados, despesas de propaganda, etc., ou a um fundo disponivel. *Capitulo VII — Art. 28º* — O associado só terá direito ao auxilio para funeral 12 meses depois do pagamento da primeira mensalidade, firmando, porém, em seguida a esse pagamento, direito ás outras vantagens conferidas por estes estatutos. — Art. 29º — Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. — Art. 30º — A sociedade poderá realizar qualquer operação que convenha aos interesses sociais ficando a diretoria, mediante autorização do Conselho Deliberativo, com poderes para praticar todos os atos que julgar necessários, inclusive aceitar depositos, empréstimos, etc. — Art. 31º — Os socios que deixarem de exercer os cargos publicos poderão continuar na sociedade, sofrendo, entretanto seus direitos as restrições decorrentes da perda do exercicio do mesmo cargo. Art. 32º — Os associados, que falsearem declarações nos negocios em prejuizo da sociedade, perderão o direito ás vantagens asseguradas por estes estatutos. — Art. 33º — O mandato da diretoria será exercido gratuitamente. — Art. 34º — Em caso de dissolução da sociedade, será o patrimonio social rateado entre os socios, sendo que tal dissolução só poderá ser deliberada em assembleia geral convocada expressamente para esse fim e com a presença de, no minimo, dois terços dos socios fundadores ou remidos. — *Socios fundadores*: Jocelyn Barreto Brasil Lima; Fernando Augusto Coelho; Aarão Reis Filho; Heitor Xavier Pereira da Cunha; Manoel Otavio de Melo Fernandes; Alfredo Duarte; José Amaro de Oliveira Rego; Alvaro Fernandes; Maria de Castro Fernandes; Ulysses Belem e Mario Lago. *Membros do Conselho Deliberativo*: Heitor Xavier Pereira da Cunha; Fernando Augusto Coelho; Manoel Otavio de Melo Fernandes; Alvaro Fernandes; Alfredo Duarte e Jocelyn Barreto Brasil Lima. *Suplentes do Conselho Deliberativo*: Aarão Reis Filho; Maria de Castro Fernandes e José Amaro de Oliveira Rego. *Diretoria atual*: Presidente — Heitor Xavier Pereira da Cunha. — Tesoureiro: — Manoel Otavio de Melo Fernandes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1937. — Heitor Xavier Pereira da Cunha.

(C. 7.607 — 4-11-1937 — 344\$900)

ANUNCIOS

Sociedade Radiotransmissora Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido número para a primeira convocação, de 29 de outubro próximo passado, são convidados os senhores quotistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 17 de corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Paulo Bregaro (antiga do Mercado) n. 22, 3º andar, de acôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.391 — 3 -11-1937 — 45\$900 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Arte Dietética, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo em primeira reunião, marcada para o dia vinte e oito do corrente, comparecido número legal, são convidados em segunda convocação, os mesmos senhores acionistas da Companhia Brasileira de Arte Dietética, S. A., para se reunirem no próximo dia nove de novembro, às quatorze horas, na sede social, à rua Chile n. 31, 1º andar, para a seguinte ordem do dia:

- a) capital e situação financeira da companhia;
- b) nomeação efetiva do gerente-tesoureiro e do secretário da direção;
- c) reforma dos estatutos;
- d) outros assuntos de interesse para a companhia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1937. — O secretário, interino, Abel Corte-Real.

(C 7.386 — 30-10-1937 — 61\$200 — 3 vezes)

Casa do Dentista Brasileiro

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato dos estatutos da sociedade supra, feita no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1937, deve-se acrescentar aos cargos da diretoria os de 1º, 2º e 3º secretários, que foram omitidos e constam dos estatutos. — A diretoria.

(C 7.614 — 4-11-1937 — 9\$200)

S. A. Granjas Reunidas Rio-Petrópolis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se em 21 do corrente, às 16 horas, na sede da sociedade, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 30 de junho próximo passado, e leitura do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.520 — 4-11-1937 — 49\$000 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Gustavo Adolfo de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 8 de novembro, 60 apólices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao espólio do finado Antônio Correia Pinheiro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1937 — Jorge Goulart, adjunto.

(C 7.524 — 4-11-1937 — 10\$200)

Vendas judiciais

O corretor Gustavo Adolfo de Carvalho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 8 de novembro, 3.047 ações ao portador da S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço, do valor de 500\$000 cada uma, pertencentes ao espólio do finado Antônio Rebelo Lourenço.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1937 — Jorge Goulart, adjunto.

(C 7.523 — 4-11-1937 — 11\$200)

Companhia Tijuca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Tijuca para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 6 de novembro, à rua Buenos Aires n. 51, 1º andar, afim de deliberarem sobre assunto de interesse da sociedade. Na forma do artigo 16, § 2º, dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia três dias antes da assembleia.

Sendo esta a terceira convocação, a assembleia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1937. — A diretoria.

(C 7.380 — 30-10-1937 — 61\$200 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

RESGATE DE "DEBENTURES"

A Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira avisa, para os devidos fins, que em data de 22 de outubro próximo passado, resgatou, por compra e ao par, mil e quinhentas debentures, na importância total de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), da única emissão existente da companhia e cujos números são os seguintes:

17.428 a 17.434	18.644 a 18.934
19.484 a 19.493	19.207 a 19.216
17.691 a 17.723	17.339 a 17.419
16.001 a 16.028	7.398 a 7.447
10.371 a 11.085	14.562 a 14.610
15.938 a 15.940	15.992 a 15.996
17.919 a 18.126	15.977 a 15.986

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.526 — 4-11-1937 — 88\$700 — 3 vezes)

Consórcio Paulista S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo em segunda reunião, marcada para o dia 30 de outubro próximo passado, comparecido número legal, são os mesmos acionistas do Consórcio Paulista S. A., convocados em terceira e última convocação, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 16 do corrente mês de novembro, na sede social, largo da Carioca n. 14, 2º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação apresentado pelos peritos eleitos na assembleia realizada em 28 de agosto próximo passado, e deliberarem sobre a efetivação do capital social e assuntos de interesse geral da sociedade. — A diretoria.

(C 7.608 — 4-11-1937 — 18\$400)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes anexas do Rio de Janeiro

(Sindicato profissional)

SEDE: RUA GENERAL CÂMARA N. 163 — SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria convida os senhores quotistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em primeira convocação, no dia 20 do corrente, às 14,30 horas, para reforma dos seus estatutos, de acordo com a lei e bem geral. — A diretoria.

(C 7.535 — 4-11-1937 — 22\$400)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 246

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1937

Privilegio de invenção

Metalúrgica Matarazzo S. A. — Aperfeiçoamentos no fabrico de peças metálicas (termo 16.741). — Rejeito o pedido, nos termos do artigo 43, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a resolução do Conselho de Recursos.

Registro de marcas

Manuel Luis Felipe da Costa — "Bálsamo Fénel" — classe 3 (termo 45.591). — Registre-se.
Fábrica Rio Guaíba — Fiação e Tecelagem — "Guaíba" — classe 31 (termo 47.467). — Registre-se.
Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — "Antipilético Ranfro" — classe 3 (termo 47.744). — Registre-se.
Weskott & Comp., A Quimica Bayer — "Neosalvarsan" — classe 3 (termo 48.140). — Registre-se.
Carlos da Costa Liberalli — "Biscalcion Liberalli" — classe 3 (termo 49.475). — Indeferido de acordo com o artigo 80, 2.º, do decreto n. 16.264, de 1923.

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — "Edição Maravilhosa" — classe 60 (termo 50.867). — Registre-se.

Reconsiderações de despachos

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial do despacho que mandou registrar a marca "Goffiné Manual do Cristão", depositada por Afonso Maria Germe, sob o n. 50.149. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador e:

Considerando que o recorrente pretende reivindicar, como marca, o título de uma obra religiosa publicada por terceiro;

Considerando que escapa à alçada deste Departamento a proteção requerida, uma vez que não se trata de marca destinada a proteger artigos ou produtos; resolve, na conformidade do que dispõe o artigo 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 29 de setembro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 220), no sentido de indeferir o pedido de registro da marca "Goffiné — Manual do Cristão", apresentada por Afonso Maria Germe, para distinguir um livro de religião, (termo de depósito número 50.149) por faltar ao pedido os requisitos exigidos pelos artigos 78 e 79 do dec. n. 16.264, de 1923.

Recurso interposto pela Companhia Fiat Lux (6.183/37) contra o despacho que deferiu o modelo industrial depositado pela Sociedade Nacional de Fósforos Limitada, sob o n. 16.412. — Tendo em vista o recurso interposto e:

considerando que a maioria dos consultores técnicos, diante dos novos elementos apresentados pela firma recorrente, reconhece faltar ao modelo em apreço a indispensável originalidade;

considerando que a ausência desse requisito inibe a proteção legal impetrada; resolve, na conformidade do que dispõe o artigo 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 29 de janeiro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 23), no sentido de indeferir o pedido de patente de modelo industrial, requerido pela Sociedade Nacional de Fósforos Ltda., para "uma nova carteirinha para fósforos", depositada sob o n. 16.412, por não preencher o mesmo as condições estabelecidas no artigo 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Recurso interposto pela Fábrica Rio Guaíba — Fiação e Tecelagem, sucessora do F. G. Rier, (16.066/37) contra o despacho que indeferiu o registro da marca "Guaíba", depositada sob o número 47.468. — Tendo em vista o recurso interposto e:

considerando que a marca apontada foi transferida para o nome da recorrente;

considerando que desaparece, assim, o fundamento da decisão recorrida, resolve, na conformidade do que dispõe o artigo 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 14 de maio do corrente ano (Boletim do DNPI n. 105), no sentido de admitir a registro a marca — Guaíba — apresentada pela Fábrica Rio Guaíba Fiação e Tecelagem, para distinguir "fazendas e tecidos de lã ou pelo em peças" (classe 32) correspondente ao termo de depósito n. 47.468.

Arquivamento de processos

Edgar Keller (termo 47.027), e Artur de Souza (termo 45.888). — Arquivem-se os processos, de acordo com o artigo 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigências

Brasil Ultramar — A. Prado & Comp. Ltda. (termo 49.660). — Preste esclarecimentos quanto à natureza dos produtos reivindicados e complete, também, com a taxa de Educação e Saúde a procuração de fls. 3.

Sociedade Industrial Tetracap Ltda., (20.065-37 junto da patente 21.539). — Apresente documento hábil, de cessão, e complete com a taxa de Educação e Saúde o reconhecimento da firma de fls. 22.

Sérgio, Filhos & Comp. Ltda., (termo 18.094). — Mantenho a exigência. A procuração apresentada ratifica os atos anteriormente praticados pelo outorgado. — A. Ravache — o qual, entretanto, nenhum ato praticou no processo.

Companhia Haya Industrial (termo 51.044). — Apresente novos exemplares da marca, excluindo a reivindicação quanto à faculdade de variar em tipos.

Otaviano Ravagnani (termo 18.955). — Preliminarmente, apresente procuração.

José Martins da Silva e Otaviano Ravagnani (termo 18.678). — Apresentem novo relatório e reivindicações como privilégio para aperfeiçoamento.

Luís Pereira de Luigi (termo 47.396). — Aguarde-se, devendo o depositante declarar a natureza do produto como foi exigido.

Diversos

Aita, Barleze & Comp. Ltda., (25.669/37). — Nada há que deferir, uma vez que a procuração apresentada foi outorgada depois do prazo de noventa dias.

Indústria Química do Brasil S. A., (termo 51.073). — Aguarde-se solução dos processos ns. 43.989 e 23.492.

Howard Herbert Deacon e Nachom Kagansky. (termo 14.711). — Prorrogam-se, nos termos da portaria de 17 de setembro último, ficando sem efeito o despacho que mandou arquivar o processo.

Roberto Juricic (20.216/37). — Nada há que deferir, uma vez que a portaria ministerial de 17 de setembro último, somente se refere aos processos arquivados por falta de procuração.

José de Urrutia Echevarria (termo 17.186) e Friedrich Maryen (termo 17.267). — Prorrogam-se, nos termos da portaria de 17 de setembro último, ficando sem efeito o despacho que mandou arquivar o processo.

Everaldo Bandeira Vilela (termo 50.811). — Aguarde-se solução do termo n. 46.887.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 3 de novembro de 1937

Exigências

Gillette Safety Razor Company (termo 18.891), Radio Corporation of America (termo 18.807), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 18.146), A. W. Falter Castelli Bleistift Fabrik A. G., (termo 19.084), Roberto James Shalders (termo 19.092), Helic Thompson (termo 19.100), Antoine Wassenhove (termo 17.176), e Tootal Broadhurst Lee Company Limited (termo 19.157). — Cumpram a exigência do técnico.

André Lucien Marlin (termo 18.804), Alfredo Agnati (18.822), Albert Stisskind (termo 17.636), Americo Sulzbeck (termo 19.065), e Jacob William Frankel (termo 19.165). — Satisfazam a exigência do técnico.

José Neiva (termo 18.396-A). — Cumpra a exigência, de fls. 17 verso, do técnico.

Rodvalho Neves (termo 19.623). — Apresente procuração.

Diversos

Alberto Puchou (26.063/37 junto da patente n. 24.602). — Aguarde a solução do pedido a que se refere o requerimento número 26.065/37.

Sociedade Anônima Martinelli (26.476/37). — Junte-se e encaminhe-se ao consultor técnico, devendo ser retificado o título oportunamente.

Apolinário Guimarães Mascarenhas (25.960/337), "Ansaldo" Società Anonima, (26.056/37), Piaten Munters Refrigerator System Aktiebolaget (26.111/37), Júlio Lima & Comp., (26.112/37), Lindolfo Carlos Bohrer (26.113/37), Emilio Bernet e Váiter Bernet (26.137/37), Patentverwertungs A. G. "Alpina" S. A., Pour l'Exploitation de Brevets "Alpina" Patents Exploitation Cy. "Alpina" Ltda. (26.139/37), August Wolf Eisenwarenfabrik G. M. B. H., (26.140/37), Emil Hoffmann (26.141/37), Companhia Industrial Del Caucho Sociedade Anônima Comercial e Industrial (26.142/37), Harry Wehrlin (26.143, de 1937), Maschinenfabrik Augsburg-Nürnberg A. G., (26.144/37), Tafag Textil Finanz A. G., (26.145/37), Trepanas Company (26.155, 26.156 e 26.157/37), Niclaus Meurer (26.218/37), Trajan Vuia & Emmanuel Yvonneau (26.324/37 — comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Oedes Farias (26.229/37), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (26.465/37), Nestor Nunes dos Santos (26.386/37), e Imperial Chemical Industries Limited (26.519/37). — Junte-se e volte ao técnico.

Alberti & Stadler (26.049/37). — Junte-se e volte ao consultor técnico, preliminarmente.

Junkers & Ruh A. G., (termo 19.619), Lummus Cotton Gin Company (termo 19.625), e Francisco de Souza Oliveira (termo 19.610). — Concedo o prazo.

Ceskoslovenski Zbrojovka A. S., Brno (26.188/37), e Johan Engelhart (26.148). — Junte-se.

Maria Valentini (26.302/37). — Junte-se e volte ao consultor técnico, fazendo-se oportunamente as anotações.

João Llimona (26.230/37). — Junte-se e encaminhe-se.

Expedientes do Diretor da Secção de Marcas

Dia 3 de novembro de 1937

Exigências

Tito Silva & Comp. (termo 50.770), Pring Torres & Comp. Ltda., (termo 50.925). — Satisfazam a exigência constante da informação.

Mannuel Alves Martins & Comp. Ltda., (termo 50.818). — Apresentem o documento exigido, relativo à licença.

Pádula & Lorenzo (termo 51.225). — Selem o documento a que se refere a informação.

Antônio Neto (termo 50.819). — Pague a taxa de prorrogação.

Stal, Teles & Comp. Ltda., (termo 50.824). — Sele devidamente os documentos a que se refere a informação.

J. Batista Semeraro (termo 50.880). — Sele devidamente o documento de fls. 13 e prove ter sido revalidada a licença.

Arnaldo G. Ferraz (termo 50.899). — Sele o documento a que se refere a informação e satisfaça a exigência relativa à licença.

Antônio Carvalho Pocha Mascarenhas (termo 50.889). — Apresente o certificado exigido.

Carvalho de Mendonça & Comp. Ltda., (termo 50.963) e Instituto de Pesquisas Médicas Ltda (termo 50.971). — Satisfazam a exigência relativa à licença.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 51.245), Wanderer & Werk vorm. Winkelhofer & Jaenicke Akt. (termo 51.242), Continental Gummi-Aktiengesellschaft (termos 51.232, 51.226, 51.227 e 51.228). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Laboratório Star Ltda., (termo 50.737). — Pague a taxa de prorrogação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa para a expedição dos certificados:

J. Ribeiro Branco (termo 41.230 — Gravidina), Instituto Quimioterápico Ltda., (termo 40.457 Dermozincol), Felgueiras, Pacheco & Silva Limitada, (termo 43.012 — Rey), Fonseca Ribeiro & Comp.,

(termo 41.756 — Lisogonil), Farmoquímica Ltda., (termo 43.318 — Farmobis), e Paulo Proença & Comp. Ltda., (termo 42.659 — Vasocolina).

E' convidado Luis Candiolo a comparecer a este Departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa para a expedição da carta patente do pedido depositado sob o n. 15.822.

E' convidado Ubaldo Massara a comparecer a este Departamento, afim de completar com selo de Educação e Saúde a procuração de folhas 10. (pet. 3.484-37 junto ao termo 48.029).

E' convidado Ambrosio Francis Petry a comparecer e a este Departamento, afim de assinar o exemplar de fls. 4 e apresentar a procuração dentro do prazo de 30 dias. (termo 51.149).

E' convidado Ambrosio Francis Petry a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração dentro do prazo de trinta dias. (termo 51.150).

E' convidado Alberto Schulz a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração dentro do prazo de 30 dias. (termo 53.894).

OPOSIÇÕES

Vicente Marinho (26.267, de 25 de outubro de 1937) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 19.235, por Luis Fialho e José Martins Barcelos.

Aurelio Michelangelo Carmo Gorga e Caelano Fusco (26.420, de 26 de outubro de 1937) apresentaram oposição ao modelo de utilidade depositado por José Jubram sob o n. 19.242.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os certificados expedidos no mês de outubro findo:

N. 53.136 — Salvador Pardini, marca "Gazeta Mercantil e Industrial", classe 60, (t. 41.399).

N. 53.137 — Rolls Rouce Limited, marca "Rolls", classe 6, (título 45.959).

N. 53.139 — Companhia Melhoramentos do São Paulo, marca "Marte", classe 38, (t. 47.078).

N. 53.139 — Companhia Melhoramentos do São Paulo, marca "Tupi", classe 38, t. 47.079).

N. 53.140 — Dario de Almeida Magalhães, marca "Diário de Pernambuco", classe 60, (t. 47.422).

N. 53.141 — Dario de Almeida Magalhães, marca "Monitor Campista", classe 60, (t. 47.423).

N. 53.142 — Laboratório Walfer Limitada, marca "Defezli", classe 3, (t. 47.547).

N. 53.143 — Laboratório Walfer Limitada, marca "Hemo-Fixau", classe 3, (t. 47.548).

N. 53.144 — Companhia Paulista de Alimentação S. A., título de estabelecimento "Casa Duchen", classes 41, 42 e 43, (t. 47.884).

N. 53.145 — Companhia Paulista de Alimentação S. A., marca "Duchen Frutas", classe 41, (t. 47.882).

N. 53.146 — Companhia Paulista de Alimentação S. A., marca "Favorita", classe 41 (t. 47.883).

N. 53.147 — Companhia Paulista de Alimentação S. A., marca "Defecia Duchen", classe 41, (t. 47.884).

N. 53.148 — Companhia Casteliões, marca "37", classe 41, (título 47.961).

N. 53.149 — José R. de Moraes, marca "Moravia", classe 42, (título 48.339).

N. 53.150 — A. Gonçalves Pinto, marca "Primor", classe 17, (título 48.395).

N. 53.151 — Companhia Brasileira de Sêdas "Rhodiasete", marca "Nivalba", classe 29, (t. 48.604).

N. 53.152 — Schaal & Comp. Ltda., título de estabelecimento "Bomboneira Alemã", classe 41, (t. 48.732).

N. 53.153 — Instituto de Biologia Menezes Ltda., marca "Gaigripe", classe 3, (t. 48.738).

N. 53.154 — Carl Leoni, marca "Virgo", classe 44, (t. 49.428).

N. 53.155 — Carl Leoni, marca "Zuavo", classe 44, (t. 49.429).

N. 53.156 — Carl Leoni, marca "Flora", classe 44, (t. 49.431).

N. 53.158 — Carl Leoni, marca "Siris", classe 41, (t. 49.432).

N. 53.158 — Carl Leoni, marca "Tosta", classe 44, (t. 49.434).

N. 53.159 — Carl Leoni, marca "Reina", classe 44, (t. 49.436).

N. 53.160 — Gordinho Braune S. A., marca "Bandeirante, classe 17, (t. 51.104).

N. 53.161 — P. Viselli & Comp., marca "Fábrica de Meias São Paulo", classe 36, (t. 51.810).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento Vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de um tratado o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.596, de 13-10-37 (Dep. no Insp. Reg. do Estado de São Paulo sob o n. 1.792).

Dr. José Ribeiro de Carvalho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de filmes cinematográficos coloridos" (Priv. Inv.):

1 — Recomposição cromática cerebral da imagem na tela em virtude da retenção retineana das cores empregadas na película cinematográfica positiva.

2 — Emprego alternado de filtros na filmagem para a obtenção da película negativa.

3 — Cópia alternada das imagens negativas seja qual for o processo de filtros empregados na filmagem.

4 — Coloração alternada uniforme e integral dos quadros da película cinematográfica.

Térmo n. 19.598, de 15-9-37 (Dep. na Insp. Reg. do Estado do Rio Grande do Sul sob o n. 35).

Antônio José da Silva e João Pinto Dias — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "um prendedor automático de garrafas de leite" (Priv. Inv.):

Reivindicações:

Reivindicam os requerentes o privilégio de invenção de um prendedor automático de garrafas de leite, como substancialmente descrito e apresentado.

Térmo n. 19.614, de 26-10-37.

Gustavo Mueller — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um fogão para cozinhar a carvão, lenha e semelhantes" (Mod. Utilidade):

1 — Um fogão para cozinhar a carvão vegetal, lenha ou semelhantes, caracterizado por um brazeiro com uma grelha moveável, que permite um movimento de vae e vem, resultando por este movimento o desentupimento da grelha e a separação da cinza acumulada no brazeiro que com este movimento cai ao fundo do fogão.

2 — Um fogão de acordo com a reivindicação 1, caracterizado por um cabo, unido com a grelha, que está prolongado saliente do corpo do fogão, permitindo o movimento de vae e vem da grelha.

3 — Um fogão de acordo com a reivindicação 1 e 2 caracterizado pelo dispositivo da grelha moveável, munido de um cabo, permitindo a separação da cinza no brazeiro e desentupimento da grelha, sem destampar a boca da chapa, evitando, que as partes da cinza mais leves não sejam levadas pela corrente da tiragem.

4 — Um fogão de acordo com o reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado por uma argola com assentos nos dois lados, permitindo a aplicação dos dois lados da argola, conforme se deseje a tiragem.

5 — Um fogão de acordo com o reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelos assentos na argola, cuja altura de cada é diferente.

6 — Um fogão de acordo com o reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pela regularização da tiragem, pelo duplo efeito da argola; tudo substancialmente descrito e desenho anexo.

Térmo n. 19.636, de 29-10-37.

Olivar de Campos Cortes e José Inácio do Carmo Vieira — Rio.

Pontos característicos da invenção de "um novo ralo para torneiras de registro, ou passagem de líquido" (Mod. Utilidade):

1 — Um novo modelo de ralo para torneira de registro, ou passagem de líquido, compreendendo o seu corpo total, com o seu pistão de vedação, ou macho.

2 — Uma torneira de registro, de acordo com o ponto acima, em que o pistão de vedação, ou macho, é composto de duas (2) partes distintas, tendo a sua crista, ou corda, separada do pistão.

3 — Uma torneira de registro, de acordo com os pontos 1 e 2, em que a corda, ou crista, é provida de dois (2) pinos, ou outro qualquer dispositivo, e adaptada ao pistão de vedação por meio de dois (2) cortes, feitos no mesmo, de maneira a poder ser colocada ou retirada por um simples movimento de rotação.

4 — Uma torneira de registro, de conformidade com os característicos acima, em que a corda ou crista do pistão de vedação é equipada com um ralo, duplo, côncavo, preso à dita corda por meio de parafuso, ou outro dispositivo análogo, tendo as suas duas partes terminais separadas por uma mola de pressão, e com o mesmo diâmetro da parte interna do pistão, de forma a se adaptar a ele, ficando os ralos colocados exatamente no espaço onde se encontram as fendas, ou ranhuras, laterais, para a saída do líquido.

5 — O ralo descrito nos pontos acima, bem como as partes componentes da torneira de registro, ou passagem de líquido, podem ser feitos em qualquer estilo, tipo, tamanho ou material de acordo com as exigências do serviço a que forem destinadas. Tudo substancialmente descrito no relatório e demonstrado pelos desenhos que ao mesmo acompanham.

Térmo n. 19.637, de 29-10-37.

Gérard Madieu — Principado de Mônaco.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo de jogo e respectivo taboleiro de jogadas" (Priv. Inv.):

1 — Um dispositivo de jogo que se caracteriza por compreender em combinação: uma bacia em cujo fundo se dispõe um certo número de entalhes ou cavidades; um meio que orienta o conjunto dos entalhes ou cavidades; e um número de bolas igual ao número dos entalhes ou das cavidades, distinguindo-se estas bolas entre si por cores, dimensões diferentes, números, entalhes, ou outros quaisquer pontos de referência.

2 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza ter três bolas e três cavidades cujos centros se acham nos vértices de um triângulo equilátero.

3 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 1, em que as cavidades guardam entre si uma distância tal que as bolas fiquem respectivamente em contacto logo que se achem paradas nas cavidades.

4 — O dispositivo de jogo de acordo com os pontos anteriores, em que a bacia é relativa, e em que há um elemento de retem retractil, de mola, que faz parar a mesma bola numa posição angular dada.

5 — O dispositivo de jogo de acordo com os pontos anteriores, tendo na bacia uma flecha ou outro sinal que permite, em combinação ou não com o elemento de retem, orientar as cavidades da bacia e por consequência as bolas detidas nestas cavidades.

6 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 1, em que a bacia é livre, e as bolas são lançadas por agitação desta bacia.

7 — Um dispositivo de jogo de acordo com o ponto 1, em que um elemento solto ou desengatado por uma ficha ou por uma moeda assegura a liberação e lançamento das bolas na bacia fixa.

8 — O dispositivo de acordo com o ponto 1, em que as evoluções das bolas na bacia são expostas à vista dos jogadores por meio de espelhos ou de outros meios adequados.

9 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por ser combinado com um taboleiro independente das diferentes figuras ou combinações suscetíveis de ser formadas pelas bolas.

10 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 1, em que a bacia tem uma tampa transparente que evita a queda e o extravio das bolas.

11 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 1, em que o taboleiro das combinações ou figuras suscetíveis de ser formadas pelas bolas, se combina com a bacia de maneira a formar um todo com ela.

12 — O dispositivo de jogo de acordo com os pontos 10 e 11, em que o taboleiro é formado numa das faces da tampa.

13 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 11, em que o taboleiro é formado no bordo, no fundo, no pedestal ou em qualquer outra parte da própria bacia.

14 — O dispositivo de jogo de acordo com o ponto 11, em que o taboleiro forma uma placa sobre a qual a bacia é montada de maneira fixa ou rotativa.

15 — Um dispositivo de jogo substancialmente como descrito e representado nos desenhos.

16 — Um taboleiro de jogo independente, destinado ao jogo de acordo com o ponto 9, no qual se representam por um lado as diferentes figuras suscetíveis de serem formadas pelas bolas do jogo, e por outro lado todas as linhas, circunferências, e similares, combinadas com as figuras de modo que as apostas dos diferentes jogadores fiquem automaticamente registradas pela posição de cada para-a ou entrada.

17 — O taboleiro de jogo de acordo com o ponto 16, adaptado para ser iluminado como convenha, de maneira a iluminar a combinação ganhante.

18 — O taboleiro de jogo de acordo com o ponto 16, em que os circuitos coloridos contidos no taboleiro são translúcidos, e iluminados em baixo por lâmpadas elétricas cujos circuitos de alimentação são regulados por elementos de contactos comandados, por exemplo, pelo indivíduo que dirige o jogo.

19 — Um taboleiro de jogo substancialmente como descrito e representado nos desenhos.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 13 de janeiro e 30 de julho de 1937, sob os ns. 409.923 e 418.359.

Térmo n. 19.640, de 29-10-37.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Holanda.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em disposições de circuito para facilitar a sintonização de aparelhos rádio-receptores" (Priv. Inv.):

1 — Uma disposição de circuitos para facilitar a sintonização de um aparelho rádio-receptor por meio de um dispositivo que sómente pode operar quando o receptor está corretamente sintonizado, por exemplo, um dispositivo em freio, um dispositivo de indicação ótica, ou semelhante, caracterizado pelo fato de que o controle do referido dispositivo é efetuado por uma tensão alternativa auxiliar, preferivelmente de baixa frequência, a qual é combinada com os sinais de alta frequência ou de frequência intermédia de modo tal que sómente possa ter efeito em uma faixa comparativamente estreita de frequências nas vizinhanças da sintonização correta.

2 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada no ponto 1, em que a tensão alternativa auxiliar é modulada sobre os sinais de alta frequência ou de frequência intermédia.

3 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada no ponto 1, em que a tensão alternativa auxiliar é introduzida em um circuito retificador da parte do aparelho que determina a faixa da frequência dentro da qual o dispositivo de facilitação de sintonização opera, de maneira tal que sómente nessa faixa possa ter lugar a retificação da corrente de alta frequência ou de frequência intermédia e o controle por parte da tensão alternativa auxiliar.

4 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada nos pontos 1, 2 ou 3, em que tubos que já se acham presentes são utilizados para a introdução ou, e, amplificação da tensão alternativa auxiliar.

5 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada no ponto 4, em que a tensão alternativa auxiliar que serve para controlar o dispositivo de facilitação da sintonização é amplificada por tubos destinados à amplificação de sinais de baixa frequência.

6 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, a qual compreende um dispositivo interruptor por meio do qual faz-se novamente desaparecer a tensão alternativa auxiliar depois de ter-se obtido sintonização.

7 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, em que a tensão alternativa auxiliar é tomada dos circuitos de alimentação da energia.

8 — Uma disposição de circuitos tal como reivindicada em qualquer dos pontos precedentes, em que o botão ou manivela de sintonização é associada com um dispositivo interruptor por meio do qual o dispositivo de facilitação da sintonização pode ser posto fora de operação, em virtude do que torna-se possível a sintonização para outra estação.

9 — Uma disposição de circuitos para facilitar a sintonização de aparelho rádio-receptores, substancialmente tal como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

A requerente, reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 2 de novembro de 1936, sob o n. N 40.005 VIIIa/21 a 4.

Térmo n. 19.642, de 29 de outubro de 1937.

Maybach-Motorenbau G.m.b.H., Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo de direção para o agente de compressão de um dispositivo de embraiagem para mecanismos de mudança, principalmente para veículos automóveis". (Patente de invenção.)

1º) Dispositivo de direção para o agente de compressão de um dispositivo de embraiagem para mecanismos de mudança, principalmente para veículos automóveis, no qual a alimentação do agente de compressão realiza-se por uma direção dependente de uma alavanca de serviço e que atua nas duas direções de movimento da alavanca, caracterizada pelo fato do membro de direção da embraiagem ser conformado como válvula dupla (108), que nas posições terminais fecha a alimentação do agente compressor.

2º) Dispositivo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de mecanismo de direção ser conformado de tal modo que a válvula dupla (108), segundo a direção do movimento da alavanca de serviço, é levantada de uma de suas sedes ou em uma ou na outra direção e, terminada a operação da embraiagem, é conduzida a uma ou outra sede.

3º) Dispositivo como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato de ser conduzido ao membro de movimento (80), que segura em uma posição aberta o membro de direção da embraiagem (108) o agente de compressão (compressão de embraiagem) que atua no dispositivo de embraiagem.

4º) Dispositivo como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato de serem previstos diversos membros de movimento (78,80) com cursos de diferentes comprimentos para a movimentação do membro (80) de direção da embraiagem (108).

5º) Dispositivo como reivindicado em 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato do membro de direção da embraiagem ser movido por dois em-

bolos (78, 80), sendo que o curso de um dos embolos (80) corresponde a uma posição aberta e aquele do outro embolo (78) ao curso total do membro de direção da embraiagem (708).

6º) Dispositivo como reivindicado em 4, caracterizado por uma direção tal da compressão de soltura, que o embolo (78), cujo dorso corresponde ao curso total do membro de direção da embraiagem (108) seja mantido pela compressão de soltura em uma de suas posições terminais.

7º) Dispositivo como reivindicado em um ou diversos dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de estar previsto um outro membro de direção (84), que, em dependência da realização da embraiagem, por exemplo, por meio de compressão de embraiagem, é movido e dirige a alimentação do agente de compressão dos membros de movimento (78,80) do membro de direção da embraiagem (108).

8º) Dispositivo como reivindicado em um ou diversos dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de estar previsto um membro de direção (84) movido por meio de compressão de embraiagem, sob inclusão de meios que retardam a modificação de pressão, o qual alternativamente permite o acesso ao embolo (80) com um curso parcial ou o acesso ao embolo (78) com o curso total do membro de direção da embraiagem (108).

9º) Dispositivo como reivindicado em um ou diversos dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de um membro de movimento (80) para o membro de direção da embraiagem (108) estar ligado ao compartimento (13) contendo as sedes das válvulas.

10º) Dispositivo como reivindicado em um ou diversos dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de estar previsto um dispositivo de travamento (64,61) por meio do qual o membro de direção da embraiagem (108) é mantido em posições abertas.

11º) Dispositivo como reivindicado em 10º, caracterizado pelo fato do dispositivo de travamento (64,61) estar ligado a um compartimento contendo o agente de compressão para a embraiagem, de tal modo que este agente atue no sentido de soltar o travamento.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 31 de outubro de 1936, sob o número 136, 168, II/63c.

Térmo n. 19.644, de 29 de outubro de 1937.

Julião Correia do Melo — Rio.

Pontos característicos da invenção: "um carburador universal". (Priv. inv.)

1º, um carburador universal que se caracteriza essencialmente por se poder aplicar indistintamente a combustíveis gasosos como, por exemplo, o gaz acetileno e o gaz carbônico, e a combustíveis líquidos, como, por exemplo, gasolina, álcool-motor, álcool simples, petróleo, tendo apenas um só e único ejedor ou "gicleur";

2º, o carburador, de acordo com o ponto 1, em que o combustível gasoso tem admissão e passagens para a câmara de carburação próprias e especiais, tanto nas marchas lentas como nas marchas aceleradas; e em que os volumes do combustível gasoso a fornecer para a câmara de carburação podem ser variados à vontade, por meio de dispositivos adequados;

3º, o carburador de acordo com o ponto 1, em que o combustível líquido tem admissão e passagens para a câmara de carburação completamente independentes da admissão e passagens destinadas ao combustível gasoso, tanto nas marchas lentas como nas marchas aceleradas; e em que os volumes do combustível líquido a fornecer à câmara de carburação podem variar à vontade, conforme as necessidades;

4º, o carburador de acordo com os pontos 1 a 3, em que a admissão e passagens para o ar destinado a misturar-se com o combustível são as mesmas, quer se trate de combustível gasoso, quer se trate de combustível líquido;

5º, o carburador de acordo com os pontos 1 e 3, em que o ejedor ou "gicleur" que serve ao combustível líquido, gasolina por exemplo, serve igualmente à água destinada à pulverização e esfriamento do combustível gasoso, gaz acetileno por exemplo; e em que essa água entra e passa no carburador até à câmara da carburação do mesmo modo em que o faz o combustível líquido quando seja este o combustível utilizado no motor;

6º, o carburador de acordo com os pontos anteriores, compreendendo um dispositivo próprio que determina e fixa exatamente os volumes de combustível para dadas velocidades, dispensando o emprego do atual "debi" de ar, de ação insuficiente como é sabido;

7º, o carburador de acordo com os pontos anteriores, compreendendo um dispositivo que mantém em constância o volume maior de combustível, gasolina por exemplo, exigido para as "arrancadas" em alguns carros, dispositivo este que não existe em aparelho algum atual, congênere;

8º, o carburador de acordo com os pontos anteriores, compreendendo um dispositivo próprio que regula e fixa a velocidade máxima permitida aos carros, nos centros urbanos por exemplo, quer o combustível seja gasoso ou líquido, dispensando, portanto, o emprego dos reguladores de velocidades acessórios que hoje se aplicam;

9º, o carburador de acordo com os pontos anteriores, compreendendo um só e mesmo difusor para os diversos combustíveis, líquidos ou gasosos;

10º, o carburador de acôrdo com os pontos anteriores, compreendendo os meios precisos para admitir ar suplementar, destinado a compensar as diminuições do volume dos combustíveis nas marchas aceleradas;

11º, o carburador de acôrdo com os pontos 2 e 5, em que a água da pulverização do combustível gasoso, gaz acetileno por exemplo, queima também o anidrido carbonico, e evita que a cabeça do embolo erio algum "casão", como acontece com a gasolina;

12º, um Carburador Universal substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

Termo 19.645, de 29-10-37.

José Mendes Costa Lima — Rio.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de brinquedo" Mod. Utilidade.

1. Um novo modelo de brinquedo caracterizado em um taboleiro guarnecido por uma moldura e protegido por uma tela de material transparente, compreendendo: um campo limitado por uma cerca-dura rectangular de madeira, orificios praticados aos pés das figuras dos jogadores representados no plano desordenadamente, aberturas praticadas simetricamente nos lados da cercadura correspondente ás penalidades, duas armações nas cabeceiras do campo correspondentes aos gols, e uma esfera de metal que circula do orificio em orificio correspondendo aos passes dos jogadores.

2. Um novo modelo de brinquedo como um artigo de manufatura reivindicado em 1, substancialmente como aqui descrito para os fins especificados, de acôrdo com as amostras juntas.

Termo 19.646, de 30-10-37.

J. G. Penteado & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo dispositivo para o controle da tiragem em aquecedores a carvão" Priv. Inv.

1º — O "novo dispositivo para o controle da tiragem em aquecedores a carvão", que consiste num prato movediço em sentido vertical e regulavel por meio de um pino passante numa coluna de sustentento, de forma a poder combinar-se perfeitamente com o bordo do fundo do aquecedor o qual é ôco, e portanto conforme a sua deslocação permittir ou vedar a entrada do ar necessaria para a combustão do carvão; no referido prato e na sua parte interna tem um ou mais sulcos que se destinam a receptáculos para conter o alcool necessario no inicio da combustão; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo 19.647, de 30-10-37.

S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson — Rio.

Pontos característicos da invenção de "Frasco inviolavel para loções e similares" Priv. Inv.

1 — Um frasco inviolavel para loções similares, que se caracteriza essencialmente por compreender os meios necessarios para nunca poder servir para conter líquidos que não sejam os produzidos pelos proprios fabricantes legitimos, não permittindo o por consequencia a falsificação desses líquidos legitimos ainda mesmo que o falsificador se utilize da vasilha e do rótulo do fabricante original.

2 — O frasco inviolavel de acôrdo com o ponto 1, compreendendo: uma tampinha disposta dentro do bocal sobre um rebordo circumferencial e tendo um pequeno furo; uma capsula metálica, inteirica, cobrindo a boca do frasco e fixada inamovivelmente sobre o gargalo do mesmo frasco; e uma tampa externa, que se atarracha sobre o gargalo do frasco, cobrindo por completo a capsula metálica.

3 — O frasco inviolavel de acôrdo com o ponto 1 e 2, em que para a utilização do líquido nele contido, o consumidor terá de praticar um pequeno furo no topo da capsula metálica, para que o líquido passando pelo furo da tampinha interior possa sair e ser aplicado como convenha.

4 — O frasco inviolavel de acôrdo com os pontos anteriores, em que a introdução de qualquer líquido estranho no mesmo frasco só se pôde efetuar arrancando a capsula metálica; e em que, por outro lado, a existencia de um líquido estranho ou falso no frasco é revelado ao consumidor pelo furo antes praticado na capsula pelo consumidor do líquido legitimo.

5 — O frasco inviolavel de acôrdo com os pontos anteriores em que a tampa externa tem os meios precisos para vedar hermeticamente o furo da capsula metálica.

Termo n. 19.648, de 30-10-37.

Flaviano Benedito O. Machado — Estado de Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo moinho para café" Mod. Utilidade.

1, um novo moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por uma armação de ferro constituida de dois cavaletes e travessas que os unem entre si;

2, um novo modelo de moinho para café provido de pedras artificiais, que se caracteriza por uma moega em tronco de pirâmide,

terminada por um cano de secção quadrada dotado de porta reguladora da saída do produto;

3, u mnovo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por uma tremedeira em posição inclinada, dotada de movimento oscilatório periódico, em conexão com o movimento rotativo do eixo principal do moinho, cuja função é encaminhar lentamente o café aos discos moedores;

3, um novo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por dois discos ou pedras artificiais moedoras sobrepostas, constituidas de uma argamassa de cimento e cristal, sílex ou outra pedra dura triturada;

5, um novo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por trabalharem as pedras artificiais ou discos em posição horizontal, sem atrito entre si, o superior fixo e dotado de uma abertura no centro, o interior animado de movimento giratório;

6, um novo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por ranhuras racionalmente introduzidas nas faces dos discos por onde transita o café e onde se inicia a sua trituração;

7, um novo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por uma caixa protetora dos discos, na qual vae ter o produto de moagem, cuja expulsão é facilitada por pás presas ao aço metálico do disco inferior;

8) um novo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por um eixo central vertical com movimento de rotação e passível de movimento no sentido longitudinal, por meio de dispositivo regulador;

9, um novo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por um dispositivo regulador constituido de uma haste, volante e mola, com a finalidade de graduar em tamanho o produto da moagem, bem como prevenir accidentes, por entrada de corpos estranhos;

10, um novo modelo de moinho para café, provido de pedras artificiais, que se caracteriza por uma disposição e ligação racional das peças descritas, produzindo um resultado pratico industrial

TERMO ANTERIOR

Termo 18.960 (Dep. 1.670 de 14-6-37 — efetuado na Inspeção de S. Paulo).

Sanji & Cia, Ltd. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho ensacador de algodão".

Um aparelho ensacador do algodão em caroço, caracterizado por um aro de ferro cantneira, de forma elítica, suspenso em tres (3) pés de madeira, como substancialmente descrito neste relatório e mostrado nos desenhos depositados.

Termo 18.353 de 18 de março de 1937.

Deutsche Gold-Und Silber-Scheideanstalt, Volmair Roessler — Alemanha.

Pontos característicos da invenção do "Processo e dispositivos para a produção de alcool puro".

1º) Processo para a produção de alcool puro partindo de mostos fermentados, alcool bruto, alcool de etileno e outras materias primas semelhantes contendo os constituintes da flor de destillação, caracterizado pelo fato de retirar destas materias primas, pelo metodo em si conhecido, a flor de destillação juntamente com uma quantidade de alcool suficiente para a separação total da flor e confuzir a fração assim obtida, separadamente, a uma coluna de lavagem de corrente em sentido contrario, na qual é deitada agua quente de cima para baixo, sendo que o alcool diluido assim obtido é reconduzido a columna de alcool ou mosto, enquanto a flor de destillação de alta porcentagem escoada na parte superior da columna de lavagem de corrente em sentido contrario é captada de modo em si conhecido.

2º) Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de extrair da columna de destillação do alcool, em algumas subdivisões abaixo da extremidade superior da columna, o alcool puro de alta porcentagem, remover a flor de destillação então separada na extremidade superior da columna, juntamente com uma quantidade suficiente de alcool e condensar a fração assim obtida, conduzindo esta primeiramente em estado liquido a uma columna de lavagem por corrente em sentido contrario, na qual é deitada agua quente de cima para baixo, enquanto a fração da flor de novo vaporizada é conduzida de baixo para cima, sendo em seguida o alcool diluido assim obtido reconduzido a columna de alcool ou de mosto, enquanto finalmente a flor de alta porcentagem é escoada de modo em si conhecido na parte superior da columna de lavagem por corrente em sentido contrario.

3º) Dispositivo para a produção de alcool puro partindo de mostos fermentados, alcool bruto, alcool de etileno, e semelhantes, consistindo de uma columna de mosto ou alcool (A e B) munida de desphlegmadores e condensadores (H1, H2 e I), uma columna de lavagem

por corrente em sentido contrario (K) a ela ligada, que pode ser alimentada por meio de (L) com agua quente e que alem disso está munida de um dephlegmador (N) e um condensador (O P) e finalmente uma canalização (M) através da qual o alcool de lavagem diluido póde ser reconduzido da parte inferior da coluna de lavagem por corrente em sentido contrario (K) para a coluna de mosto ou de alcool (A).

4º) Dispositivo como reivindicado em 3, consistindo de uma columna de mosto ou de alcool (A B) e ainda de uma canalização (E) com dephlegmadores e condensadores (H1, H2 e I), para extrair o alcool puro em algumas subdivisões inferiormente á extremidade superior da columna de alcool (B), e mais, em seguimento aos condensadores (H1 — H2), de uma columna de lavagem por corrente em sentido contrario (K), que pode ser alimentada com agua quente, e a qual alem disso está munida de um, dephlegmador (N) e um condensador (O P) e finalmente de uma canalização (M) por meio da qual o alcool diluido, de lavagem, pode ser reconduzido da parte inferior da columna de lavagem por corrente em sentido contrario para a columna de mosto ou de alcool (A).

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 11 de abril de 1936, sob o n. 23.697.

Termo 19.553, de 19-10-37.

Celanese Corporation of America — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos na fabricação de fios com fibras de comprimento uniforme" Priv. Inv.

1. O processo para a fabricação de produtos de fibras textéis, que consiste em alimentar a superfície periférica de um tambor rotativo uma sucessão de grupos de fibras separadas, em manter cada grupo de fibras na superfície do tambor por meio de sucção, e retirar a sucessão de grupos de fibras através de um conduto que conduz ao eixo do tambor de modo que as extremidades dianteiras das fibras de cada grupo se prolongam além das extremidades trazeiras das fibras do grupo precedente a ponto tal que a torção proporcionada pela rotação do tambor incorpora os grupos sucessivos de fibras formando um produto continuo de fibras textéis torcidas.

2. O processo para a fabricação de produtos de fibras textéis, que consiste em converter ininterruptamente um feixe, substancialmente sem torção, de filamentos continuos reunidos num produto de fibras textéis com impelir para diante o feixe, com separar os filamentos contidos no feixe uns dos outros na extremidade do feixe, com seccionar de ditos filamentos separados um comprimento predeterminado para proporcionar um grupo de fibras e com repetir estas operações afim de obter uma sucessão de grupos de fibras separadas, alimentando dita sucessão de grupos á superficie periférica de um tambor rotativo mantendo cada grupo de fibras na superfície do tambor por meio de sucção, e retirando a sucessão de grupos de fibras através de uma passagem que conduz ao eixo do tambor para que as extremidades dianteiras das fibras de cada grupo se prolonguem além das extremidades trazeiras do grupo precedente a ponto tal que a torção proporcionada pela rotação do tambor une os grupos sucessivos de fibras formando um produto torcido e continuo de fibras textéis.

3. O processo de conformidade com o ponto 2, inclusive a submissão da extremidade do feixe á atuação de um sopro gaséo para assim separar os filamentos contidos no feixe uns dos outros.

4. O processo de conformidade com o ponto 2 ou o ponto 3, caracterizado por cortar os filamentos separados do feixe obliquamente através da largura do feixe para que as fibras de cada grupo fiquem escalonadas em correlação, uma com outra.

5. O processo de conformidade com qualquer dos pontos 2 a 4, caracterizado pela eletrificação dos filamentos contidos no feixe para causar a sua repulsão mutua e o seu alastramento.

6. O processo de conformidade com o ponto 1, no qual a sucessão de grupos de fibras separadas alimentados á superficie periférica do tambor rotativo são extraídas da extremidade de uma mecha.

7. O processo de conformidade com o ponto 6, inclusive a estiragem da mecha para reduzir a sua numeração ou denier antes de extrair dele a sucessão de grupos de fibras separadas.

8. O processo de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem, no qual a sucção é aplicada ininterruptamente ao tambor.

9. O processo de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem, inclusive a alimentação a um pluralidade de pontos de recolhimento na superfície periférica do tambor um numero correspondente de grupos de fibras separadas, e a retirada de ditas sucessões cada uma através de uma passagem que conduz ao eixo do tambor para assim formar a pluralidade de sucessões de grupos de fibras num só produto de fibra textil.

10. O processo de conformidade com qualquer um dos pontos antecedentes 1 a 8, inclusive a alimentação a uma pluralidade de pontos de recolhimento na superfície periférica do tambor um numero correspondente de sucessões separadas de grupos de fibras separadas, a condução de uma pelo menos de ditas sucessões ao eixo do tambor através de uma passagem, e a condução do restante ao eixo do tambor através de outra passagem, e a retirada das sucessões de cada passagem em lados opostos do tambor para assim formar dois produtos separados de fibras textéis da pluralidade de sucessões de grupos de fibras.

11. O processo de conformidade com qualquer um dos pontos antecedentes no qual as fibras são de material artificial como seja o acetato cellulosico ou outro derivado organico da cellulose.

12. O processo para a fabricação de produtos de fibras textéis substancialmente como descrito.

13. Um aparelho para a fabricação de produtos de fibras textéis, inclusive um tambor rotativo, os meios para dar a rotação ao tambor, meios para a aplicação de sucção á parte interna do tambor, uma passagem que termina numa extremidade numa abertura na superfície periférica do tambor e que conduz ao eixo do tambor, a superfície do tambor sendo permeavel pelo menos na contiguidade de dita abertura, meios para alimentar á superficie do tambor uma sucessão de grupos de fibras separadas e meios para retirar do eixo do tambor o produto continuo torcido de fibras textéis produzido pela rotação do tambor atuando sobre os grupos sucessivos de fibras mantidas em adherencia á superficie do tambor pela sucção.

14. Um aparelho para a fabricação de produtos de fibras textéis inclusive um tambor rotativo, os meios para dar rotação ao tambor, meios para a aplicação de sucção á parte interna do tambor, uma passagem que termina numa extremidade numa abertura na superfície periférica do tambor e que conduz ao eixo do tambor, a superfície do tambor sendo permeavel pelo menos na contiguidade de dita abertura, meios para alimentar um feixe de filamentos continuos, meios para separar os filamentos do feixe uns dos outros na extremidade do feixe, um dispositivo cortador adaptado para seccionar dos filamentos separados uma sucessão de grupos de fibras separadas de comprimento predeterminado meios para alimentar a sucessão de grupos á superficie do tambor, e meios para retirar do eixo do tambor o produto torcido de fibras textéis produzido pela rotação do tambor operando sobre os grupos sucessivos de fibras mantidos adherentes á superficie do tambor pela sucção.

15. Um aparelho de conformidade com o ponto 14, inclusive um bico ejetor adaptado para receber a extremidade do feixe e para aplicar á mesma um sopro gaséo para servir tanto para separar os filamentos na extremidade do feixe uns dos outros como tambem para impelir os filamentos separados contra a superficie periférica do tambor.

16. Um aparelho de conformidade com o ponto 15, inclusive um resguardo ou revestimento ao redor do tambor e formado com uma abertura para permitir a passagem dos filamentos ao tambor.

17. Um aparelho de conformidade com o ponto 13, inclusive os meios para alimentar uma mecha e os meios para extrair uma sucessão de grupos de fibras separadas da extremidade da mecha para serem alimentados á superficie periférica do tambor.

18. Um aparelho de conformidade com o ponto 17, inclusive os meios para a estiragem da mecha para reduzir a sua numeração ou denier antes da extração da extremidade da mecha da sucessão de grupos de fibras separadas.

19. Um aparelho de conformidade com quaisquer dos pontos 13-18, no qual a superficie do tambor é permeavel sobre uma area que se estende da abertura sobre pelo menos a quarta parte da periferia do tambor na direção oposta á direção da rotação do tambor.

20. Um aparelho de conformidade com quaisquer dos pontos 13-19 e inclusive um dedo normalmente mantido inoperante pelo produto continuo e torcido de fibras textéis que se retira do tambor e meios controlados pelo dedo para interromper os meios da alimentação das fibras quando se der a rotação do produto.

21. Um aparelho de conformidade com quaisquer dos pontos 13-19 e 20, inclusive uma garra incorporada nos meios para dar a rotação ao tambor, e meios controlados pelo dedo e adaptados para cesligar a garra quando se der uma rotação do produto.

22. Um aparelho para a fabricação de produtos de fibras textéis substancialmente como representado nos desenhos anexos.

23. Os produtos continuos de fibras textéis quando fabricados pelo processo ou pelo aparelho acima descrito e reivindicados.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 21 de outubro de 1936, sob n. 28.593.

(C. 7.691 — 4-11-937 — 158300).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 55.492 de 29-10-37
 V. Antunes & Comp. — Recife — Pernambuco



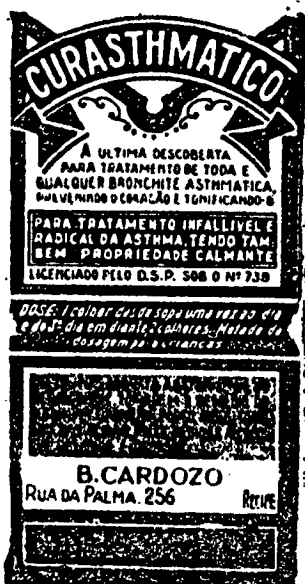
Classe 5 — preparado farmacêutico

Térmo n. 55.493 de 29-10-37
 Armindo Saffa & Comp. — S. Salvador — Est. da Bahia



Classe 42 — Aguardente

Térmo n. 55.494 de 29-10-37



B. Cardozo — Recife — Pernambuco

Térmos ns. 55.496, 55.497 e 55.498, de 30-10-37
 Zapparoli & Serena Ltda. — São Paulo

"FLORAL"

Classe 1 — Aldeídos, éteres, alcoóis, corantes vegetais, sais para corantes, para metalurgia, para galvanoplastia e para tecidos
 Classe 41 — Essências para se usar como ingredientes de alimentos
 Classe 48 — Essências para perfumarias

Térmos ns. 55.499, 55.500 e 55.501, de 30-10-37
 Zapparoli & Serena Ltda. — São Paulo

"FRUTIFLORA"

Classe 1 — Aldeídos, éteres, alcoóis, corantes vegetais, sais para corantes, para metalurgia, para galvanoplastia e para tecidos
 Classe 41 — Essências para se usar como ingredientes de alimentos
 Classe 48 — Essências para perfumarias

Térmos ns. 55.502, 55.503, 55.504, 55.505, 55.506, 55.507, 55.508, 55.509, 55.510, de 30-10-37

Société Rhodiaseta S/A. — Paris — França

RHODIA INFROISSABLE

Classe 22 — Fio de algodão (exceto linha para costura)
 Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças
 Classe 36 — Artigos de vestuário (roupas feitas, calçados e congêneres, chapéus, bonets e análogos, roupas de malha, meias, tricots e similares) Artigos de vestuário (outros não especificados para uso pessoal)
 Classe 31 — Fio de lã ou pêlo torcido ou não. Fio de lã ou pêlo para costura ou tricôtagem
 Classe 22 — Tecidos de seda natural ou artificial em peças
 Classe 28 — Seda natural ou artificial fiada ou torcida, seda natural ou artificial para costura
 Classe 29 — Tecidos de algodão em peça
 Classe 59 — Linhas de algodão para costura
 Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal, para cama e para mesa

Térmo n. 55.514, de 30-10-37
 Sérgio Garcia & Cia. — São Francisco Xavier — Estado do Minas

CATHEDRAL

Classe 41 — Manteiga

Térmo n. 55.512, de 30-10-37
W. Beblon — Capital Federal

“*True - Four*”

Classe 13 — Ouro para uso dentário

Térmo n. 55.513, de 30-10-37
Domingos Calderazzo — Taquaritinga — Estado de São Paulo

NEURO-GENOL
DOMINGOS CALDERAZZO
TAQUARITINGA (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.514, de 30-10-37
Domingos Calderazzo — Taquaritinga — Estado de São Paulo

SODIO-DINA
DOMINGOS CALDERAZZO
TAQUARITINGA (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.515, de 30-10-37
Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

OSVIT
FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.516, de 30-10-37
Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

STOMACLORIL
FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.517, de 30-10-37
Farias & Pimentel Ltda. — São Paulo

OPOHEMOL
FARIAS & PIMENTEL Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 55.518, de 30-10-37
Aktieselskabet Aalborg Portland-Cement-Fabrik — Aalborg - Dinamarca



Classe 16 — Cimento (renovação)

Térmo n. 55.519, de 30-10-37
Sauzé Frères & Cie. — Colombes (Sens), França



Classe 48 — Perfumaria, sabões perfumados, pentes, esponjas, e outros acessórios de toucador, loções, águas de toucador, cremes e pós para a pele, cosméticos, produtos para o tratamento da pele, do rosto, das mãos, dos cabelos e dos dentes

Térmo n. 55.520, de 30-10-37
A. J. White Limited — Londres — Inglaterra

MOTHER SEIGEL

Classe 3 — Substâncias químicas preparadas para o uso na medicina

Térmo n. 55.521, de 30-10-37
Jeanne Trieschmann — Capital Federal

Serviço Pessoal

Classe 60 — Boletins, folhetos, periódicos, revistas e panfletos

Termo n. 55.522, de 30-10-37

Elisa Santos Withers — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 48 — Pomada para clarear e embelezar a pele

Termo n. 55.523, de 30-10-37

Elisa Santos Withers — Curitiba — Estado do Paraná



PROP: Elisa Santos Withers
 RESP: O. Ferreira Amaral
 CURITIBA - PARANA

Classe 3 — Pomada medicinal

Termo n. 55.524, de 30-10-37

Casa Hilpert S/A. — Capital Federal

INDURIN

Classe 1 — Tintas em pó, tintas em geral, tintas especiais para pintura, tingir e decorar, vernizes

Termo n. 55.525, de 30-10-37

Casa Hilpert S/A. — Capital Federal

ODINE

Classe 1 — Tintas em pó, tintas em geral, tintas especiais para pintura, tingir e decorar, vernizes

Termo n. 55.526, de 30-10-37

Casa Hilpert S/A. — Capital Federal

ONDORIN

Classe 1 — Tintas em pó, tintas em geral, tintas especiais para pintura, tingir e decorar, vernizes

Termo n. 55.527, de 30-10-37

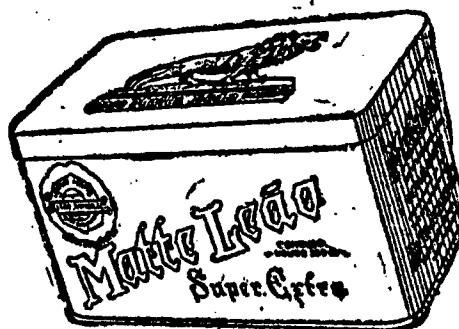
José Rodrigues Bueno — Capital Federal



Classe 41 — Frutas naturais, secas e em calda

Termo n. 55.528, de 30-10-37

Leão Júnior & Cia. — Curitiba — Estado do Paraná



Classe 41 — Erva mate

Termo n. 55.529, de 30-10-37

Hernandes & Cia. — São Paulo



Classe 36 — Calçados e congêneres

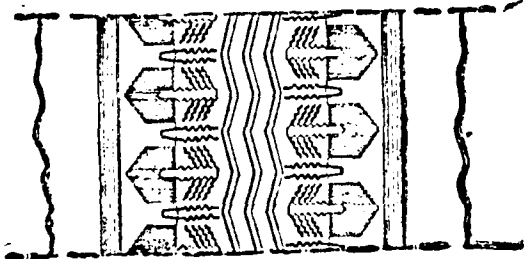
Térmo n. 55.530, de 1-11-37
Italo Adami & Irmãos — São Paulo

ADAMTEX

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã ou pêlo em peças

Térmo n. 55.531, de 1-11-37

Michelin & Cie. — Clermont-Ferrand (Puy-de-Dôme), França



Classe 39 — Aros para pneumáticos

Térmo n. 55.532, de 1-11-37

Detroit White Lead Works — Estados Unidos da América



Classe 1 — Produtos da classe (renovação)

Térmo n. 55.533, de 1-11-37

White Horse Distillers Limited — Glasgow — Escócia

WHITE HORSE

Classe 42 — Whisky — (Renovação)

Térmo n. 55.534, de 3 de novembro de 1937

S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — São Paulo

VIRIO

Classe 28 — Seda artificial fiada ou torcida

Térmo n. 55.536, de 3 de novembro de 1937
João de Almeida Lustoza — Capital Federal

EDIFÍCIO

MESBLA

Classe 60 — Jornais, revistas, almanacs, programas, cartões e impressos de propaganda comercial

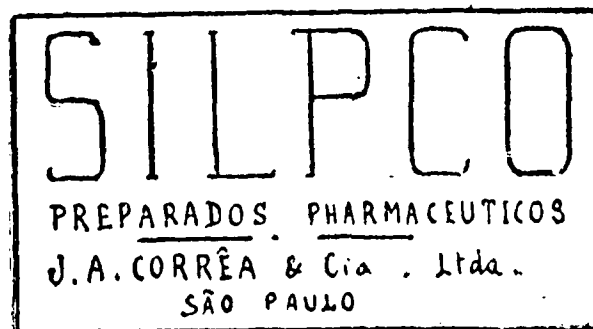
Térmo n. 55.537, de 3 de novembro de 1937
J. A. Corrêa & Comp. Ltda — São Paulo

PRIMEIRA

Classe 3 — Artigos da classe (marca genérica)

Térmo n. 55.539, de 3 de novembro de 1937

J. A. Sardinha Sucessores — Capital Federal



Classe 4 — Alvaíade (Renovação)

Térmo n. 55.540, de 3 de novembro de 1937

Rolf Luiz Wetzel — Joinville — Est. de Santa Catarina

TOUFALINA

Classe 48 — Perfumaria, sabões perfumados, pentes, esponjas, carmim (rouge), bastões, (batons), e outros acessórios de toucador, loções, águas de toucador, cremes e pós para a pele, cosméticos, produtos para o tratamento da pele, do rosto, das mãos, dos cabelos e dos dentes.

Térmo n. 55.541, de 3 de novembro de 1937

Rolf Luiz Wetzel — Joinville — Estado de Santa Catarina

MEE-LOU

Classe 48 — Reivindicam-se os artigos do termo 55.540

Térmo n. 55.542, de 3 de novembro de 1937

Rolf Luiz Wetzel — Joinville — Estado de Santa Catarina

RHAPSODIA

Classe 48 — Reivindicam-se os artigos do termo 55.540

Térmo n. 55.543, de 3 de novembro de 1937

Rolf Luiz Wetzel — Joinville — Estado de Santa Catarina

LA-MENOR

Classe 48 — Reivindicam-se os artigos do termo 55.540

Térmo n. 55.544, de 3 de novembro de 1937

Rolf Luiz Wetzel — Joinville — Estado de Santa Catarina

NO PRADO DO RIO

Classe 48 — Reivindicam-se os artigos do termo 55.540

Termo n. 55.545, de 3 de novembro de 1937

Glaxo Laboratories, Limited — Greenford, Hiddlesex, Inglaterra

VACONEX

Classe 3 — Substâncias químicas preparadas para uso na medicina ou farmacia e preparados de vitamina A, preparados para uso na medicina ou farmacia.

Termo n. 55.546, de 3 de novembro de 1937

Glaxo Laboratories, Limited — Greenford, Hiddlesex, Inglaterra

LEVOSTIN

Classe 3 — Substâncias químicas preparadas para uso na medicina ou farmacia e levulinato de cálcio, preparado para uso na medicina ou farmacia.

Termo n. 55.547, de 3 de novembro de 1937

Glaxo Laboratories, Limited — Greenford, Hiddlesex, Inglaterra

EXAMIN

Classe 3 — Substâncias químicas preparadas para uso na medicina ou farmacia e extrato de fígado, preparado para uso na medicina ou farmacia.

Termos ns. 55.548 e 55.549, de 3 de novembro de 1937

The B. F. Goodrich Company — Estados Unidos da America

Highflex

Classe 24 — Correias de transmissão de lona trançada

Classe 35 — Correias de transmissão de pele ou couro

Termo n. 55.550, de 3 de novembro de 1937

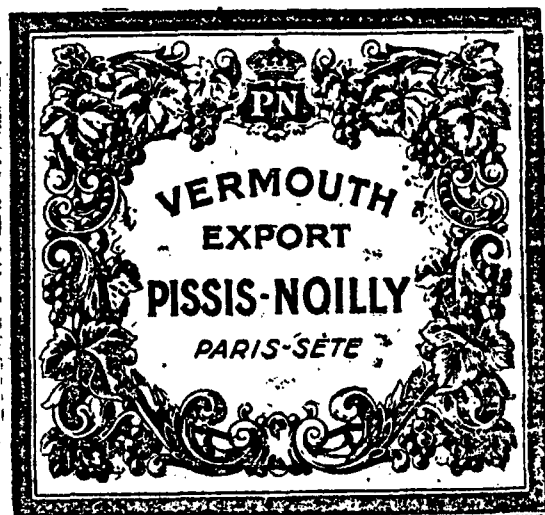
Sociedade Anonima Romeo y Julieta Fábrica de Tabacos — Havana
— Cuba



Classe 41 — Charutos

Termo n. 55.551, de 3 de novembro de 1937

Vermouth Pissi-Noilly (Société Anonyme) — Paris — França



Classe 42 — Vinhos aperitivos e especialmente vermouths

Termos numeros. 55.552, 55.553, 55.554, 55.555, 55.556, 55.557, 55.558, 55.559, 55.560, 55.561, 55.562, 55.563, 55.564, de 3 de novembro de 1937.

Dallfus-Mieg & Cie. (Société Anonyme) — Mulhouse (Haut-Rhin)
— França

DMC

Classe 22 — Fios de algodão (exceto linha para costura) (Renovação)

Classe 24 — Tranças, fitas, rendas, passamanaria e bordados (Renovação)

Classe 25 — Fios de linho, de canhamo e de juta (Renovação)

Classe 26 — Tecidos de linho, de canhamo e de juta (Renovação)

Classe 27 — Tranças, fitas, rendas, passamanaria e bordados de linho, de canhamo e de juta (Renovação)

Classe 28 — Tecidos de algodão em peça (Renovação)

Classe 28 — Filamentos, rétrozes, fios de seda natural ou artificial (Renovação)

Classe 29 — Tecidos de seda natural e de seda artificial, em peças (Renovação)

Classe 30 — Tranças, fitas, rendas, passamanaria e bordados, de seda natural ou artificial (Renovação)

Classe 31 — Fios de lã ou pêlo, torcidos ou não e fios de lã ou pêlo para costura e para tricotagem (Renovação)

Classe 32 — Tecidos de lã ou pêlo, em peças (Renovação)

Classe 33 — Tranças, fitas, rendas, passamanaria e bordados, de lã ou pêlo (Renovação)

Classe 59 — Linhas de algodão para costura (Renovação)

Termo n. 55.565, de 3 de novembro de 1937

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour L'Industrie Chimique à Bale) — Basileia — Suissa

MIGAFAR

Classe 1 — Produto químico para ser usado na indústria textil

Termo n. 55.566, de 3 de novembro de 1937

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour L'Industrie Chimique à Bale) — Basileia — Suissa

UROMAT

Classe 1 — Produto químico para ser usado na indústria textil

Termo n. 55.567, de 3 de novembro de 1937

Daniel Peres — Solingen — Alemanha



Classe 1 — Tesouras e flocos (Renovação)

Termo n. 55.568, de 3 de novembro de 1937
Natalio Scheklan — Capital Federal

Douglas

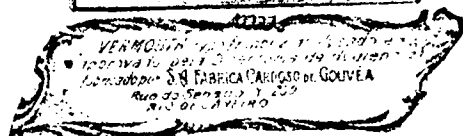
Classe 8 — Aparelhos de rádio e bobinas para radiotelegrafia

Termo n. 55.569, de 3 de novembro de 1937
E. Espana — São Paulo



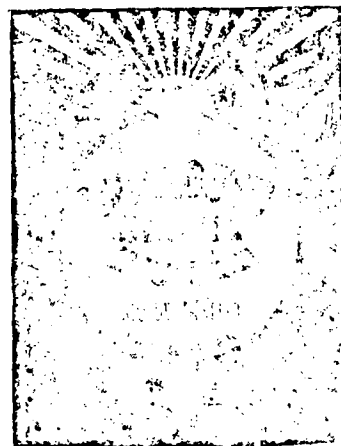
Classe 8 — Balanças em geral

Termo n. 55.570, de 3 de novembro de 1937
S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



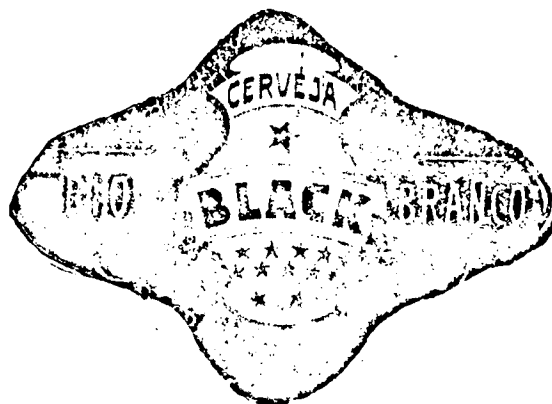
Classe 42 — Vermouth (Renovação)

Termo n. 55.571, de 3 de novembro de 1937
S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



Classe 42 — Vermouth (Renovação)

Termo n. 55.572, de 3 de novembro de 1937
S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Termo n. 55.573, de 3 de novembro de 1937
S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

Preço do número de hoje \$100

IMPRESSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

Praça Marachal Ancora — Ponta do Calabouço